



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	8
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	9
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	45
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	52
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	56
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	57
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	72
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	73
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	76
Prefeitura Municipal de BONITO	88
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	109
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	112
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	151
Prefeitura Municipal de CARACOL	162
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	166
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	168
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	182
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	196
Prefeitura Municipal de JAPORA	233
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	236
Prefeitura Municipal de JARDIM	240
Prefeitura Municipal de JUTI	251
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	252
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	260
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	263
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	269
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	271
Prefeitura Municipal de PARANHOS	279
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	436
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	441
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	459
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	472
Prefeitura Municipal de SONORA	479
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	493
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	570
prefeitura municipal de TERENOS	605
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	608

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

21/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	9.668.145,00	9.668.145,00	56.623,34	0,59	165.746,75	1,71	9.502.398,25
2	RECEITAS CORRENTES	9.668.145,00	9.668.145,00	56.623,34	0,59	165.746,75	1,71	9.502.398,25
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	2.223,34	44,47	6.296,75	125,94	- 1.296,75
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	2.223,34	44,47	6.296,75	125,94	- 1.296,75
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.663.145,00	9.663.145,00	54.400,00	0,56	159.450,00	1,65	9.503.695,00
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.663.145,00	9.663.145,00	54.400,00	0,56	159.450,00	1,65	9.503.695,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.668.145,00	9.668.145,00	56.623,34	0,59	165.746,75	1,71	9.502.398,25
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.668.145,00	9.668.145,00	56.623,34	0,59	165.746,75	1,71	9.502.398,25
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	22.411,75	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.668.145,00	9.668.145,00	56.623,34	0,59	188.158,50	1,95	9.479.986,50
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Saldo (i) = (e-h)
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.668.145,00	9.715.665,00	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	188.158,50
81	DESPESAS CORRENTES	3.559.405,00	3.606.925,00	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	188.158,50
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000,00	228.000,00	43.764,96	96.356,90	131.643,10	43.764,96	96.356,90	131.643,10	96.356,90
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.331.405,00	3.378.925,00	55.642,99	91.801,60	3.287.123,40	55.642,99	91.801,60	3.287.123,40	91.801,60
85	DESPESAS DE CAPITAL	6.096.740,00	6.096.740,00	0,00	0,00	6.096.740,00	0,00	0,00	6.096.740,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	6.096.740,00	6.096.740,00	0,00	0,00	6.096.740,00	0,00	0,00	6.096.740,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.668.145,00	9.715.665,00	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	188.158,50
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.668.145,00	9.715.665,00	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	188.158,50
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.668.145,00	9.715.665,00	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	99.407,95	188.158,50	9.527.506,50	188.158,50
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

21/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	9.668.145,00	9.715.665,00	99.407,95	188.158,50	100,00	9.527.506,50	99.407,95	188.158,50	100,00	9.527.506,50
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.604.935,00	7.652.455,00	99.407,95	188.158,50	100,00	7.464.296,50	99.407,95	188.158,50	100,00	7.464.296,50
Administração Geral	7.604.935,00	7.652.455,00	99.407,95	188.158,50	100,00	7.464.296,50	99.407,95	188.158,50	100,00	7.464.296,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.411.670,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00
Atenção Básica	1.411.670,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.668.145,00	9.715.665,00	99.407,95	188.158,50	100,00	9.527.506,50	99.407,95	188.158,50	100,00	9.527.506,50	

<b>Nota Explicativa</b>
-------------------------

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023/CODEVALE****PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023/CODEVALE**

**Objeto:** Aquisição de veículos e equipamentos que comporão o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, nº 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL.

**Vigência da Ata:** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato.

**Fornecedores, quantidades e valores:**

- **Lote 001: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 05453447000130 – **Rolo compactador vibratório articulado; Quantidade: 01 (um) - Valor R\$ 788.000,00;**
- **Lote 002: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 05453447000130 – **Rolo compactador combinado; Quantidade: 01 (um) - Valor R\$ 519.000,00;**
- **Lote 003: TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27213640000136 – **Caminhão prancha ; Quantidade: 01 (um) - Valor R\$ 719.900,00;**
- **Lote 004: FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 461355499000145 – **Caminhão basculante ; Quantidade: 01 (um) – Valor R\$ 577.800,00;**
- **Lote 005: V F S COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42072477000122 – **Máquina extrusora ; Quantidade: 02 (duas) – Valor unit. R\$ 28.000,00 – Valor total R\$ 56.000,00;**
- **Lote 006: KAMPAI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03583836000154 – **Veículo sedan ; Quantidade: 10 (dez) – Valor unit. R\$ 116.400,00 – Valor total R\$ 1.164.000,00 ;**

Anaurilândia – MS, 24 de Julho de 2023.

---

**LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
**PRESIDENTE DO CODEVALE**



## CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

XML nr.: 1

### CONSORCIOS CONISUL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

21/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	7.200.000,00	7.200.000,00	487.198,32	6,77	783.537,21	10,88	6.416.462,79
2	RECEITAS CORRENTES	7.200.000,00	7.200.000,00	487.198,32	6,77	783.537,21	10,88	6.416.462,79
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	13.648,40	136,48	27.200,16	272,00	- 17.200,16
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	13.648,40	136,48	27.200,16	272,00	- 17.200,16
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.190.000,00	7.190.000,00	473.549,92	6,59	756.337,05	10,52	6.433.662,95
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.190.000,00	7.190.000,00	473.549,92	6,59	756.337,05	10,52	6.433.662,95
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.200.000,00	7.200.000,00	487.198,32	6,77	783.537,21	10,88	6.416.462,79	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	487.198,32	6,77	783.537,21	10,88	6.416.462,79	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	308.334,35	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	487.198,32	6,77	1.091.871,56	15,16	6.108.128,44	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (I) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (J)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.200.000,00	7.540.000,00	919.427,83	1.944.096,95	5.595.903,05	548.364,94	1.091.871,56	6.448.128,44	1.091.871,56
81	DESPESAS CORRENTES	6.600.000,00	6.940.000,00	919.427,83	1.944.096,95	4.995.903,05	548.364,94	1.091.871,56	5.848.128,44	1.091.871,56
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	48.007,00	95.961,86	404.038,14	23.977,43	71.932,29	428.067,71	71.932,29
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	6.440.000,00	871.420,83	1.848.135,09	4.591.864,91	524.387,51	1.019.939,27	5.420.060,73	1.019.939,27
85	DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.200.000,00	7.540.000,00	919.427,83	1.944.096,95	5.595.903,05	548.364,94	1.091.871,56	6.448.128,44	1.091.871,56
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.200.000,00	7.540.000,00	919.427,83	1.944.096,95	5.595.903,05	548.364,94	1.091.871,56	6.448.128,44	1.091.871,56
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.200.000,00	7.540.000,00	919.427,83	1.944.096,95	5.595.903,05	548.364,94	1.091.871,56	6.448.128,44	1.091.871,56
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa
------------------

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSORCIOS  
CONISULRelatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

21/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	7.200.000,00	7.540.000,00	919.427,83	1.944.096,95	100,00	5.595.903,05	548.364,94	1.091.871,56	100,00	6.448.128,44
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.220.000,00	1.220.000,00	85.785,34	168.326,13	8,66	1.051.673,87	48.032,07	129.421,36	11,85	1.090.578,64
Administração Geral	1.220.000,00	1.220.000,00	85.785,34	168.326,13	8,66	1.051.673,87	48.032,07	129.421,36	11,85	1.090.578,64
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.630.000,00	5.970.000,00	833.642,49	1.775.770,82	91,34	4.194.229,18	500.332,87	962.450,20	88,15	5.007.549,80
InfraEstrutura Urbana	5.630.000,00	5.970.000,00	833.642,49	1.775.770,82	91,34	4.194.229,18	500.332,87	962.450,20	88,15	5.007.549,80
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPENSA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.200.000,00	7.540.000,00	919.427,83	1.944.096,95	100,00	5.595.903,05	548.364,94	1.091.871,56	100,00	6.448.128,44	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 1

CONSORCIOS  
CONISULRelatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

21/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.228.058,12	44,83	3.971.941,88
2	RECEITAS CORRENTES	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.228.058,12	44,83	3.971.941,88
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	15.557,98	155,58	57.206,06	572,06	- 47.206,06
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	15.557,98	155,58	57.206,06	572,06	- 47.206,06
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.190.000,00	7.190.000,00	923.208,93	12,84	3.170.852,06	44,10	4.019.147,94
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.190.000,00	7.190.000,00	923.208,93	12,84	3.170.852,06	44,10	4.019.147,94
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.228.058,12	44,83	3.971.941,88	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.228.058,12	44,83	3.971.941,88	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	394.461,20	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.622.519,32	50,31	3.577.480,68	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (I) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (J)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	6.735.250,94	3.622.519,32
81	DESPESAS CORRENTES	6.600.000,00	6.892.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	2.497.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	3.270.250,94	3.622.519,32
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	63.066,79	215.362,91	284.637,09	93.004,87	215.362,91	284.637,09	215.362,91
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	6.392.770,26	1.178.139,56	4.180.106,54	2.212.663,72	1.027.082,19	3.407.156,41	2.985.613,85	3.407.156,41
85	DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	3.445.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	580.000,00	3.445.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	6.735.250,94	3.622.519,32
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	6.735.250,94	3.622.519,32
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	6.735.250,94	3.622.519,32
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSORCIOS  
CONISULRelatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

21/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.210.166,15	3.154.263,10	100,00	7.203.507,16	1.410.560,70	2.502.432,26	100,00	7.855.338,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.220.000,00	1.220.000,00	73.151,51	241.477,64	7,66	978.522,36	67.645,17	197.066,53	7,88	1.022.933,47
Administração Geral	1.220.000,00	1.220.000,00	73.151,51	241.477,64	7,66	978.522,36	67.645,17	197.066,53	7,88	1.022.933,47
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.630.000,00	8.787.770,26	1.137.014,64	2.912.785,46	92,34	5.874.984,80	1.342.915,53	2.305.365,73	92,12	6.482.404,53
InfraEstrutura Urbana	5.630.000,00	8.787.770,26	1.137.014,64	2.912.785,46	92,34	5.874.984,80	1.342.915,53	2.305.365,73	92,12	6.482.404,53
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.200.000,00	10.357.770,26	1.210.166,15	3.154.263,10	100,00	7.203.507,16	1.410.560,70	2.502.432,26	100,00	7.855.338,00	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 1

CONSORCIOS  
CONISUL  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

21/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.228.058,12	44,83	3.971.941,88
2	RECEITAS CORRENTES	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.228.058,12	44,83	3.971.941,88
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	15.557,98	155,58	57.206,06	572,06	- 47.206,06
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	15.557,98	155,58	57.206,06	572,06	- 47.206,06
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.190.000,00	7.190.000,00	923.208,93	12,84	3.170.852,06	44,10	4.019.147,94
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.190.000,00	7.190.000,00	923.208,93	12,84	3.170.852,06	44,10	4.019.147,94
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.228.058,12	44,83	3.971.941,88	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.228.058,12	44,83	3.971.941,88	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	394.461,20	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	938.766,91	13,04	3.622.519,32	50,31	3.577.480,68	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	6.735.250,94	3.622.519,32
81	DESPESAS CORRENTES	6.600.000,00	6.892.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	2.497.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	3.270.250,94	3.622.519,32
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	63.066,79	215.362,91	284.637,09	93.004,87	215.362,91	284.637,09	215.362,91
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	6.392.770,26	1.178.139,56	4.180.106,54	2.212.663,72	1.027.082,19	3.407.156,41	2.985.613,85	3.407.156,41
85	DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	3.445.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	580.000,00	3.445.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	6.735.250,94	3.622.519,32
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	6.735.250,94	3.622.519,32
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	6.735.250,94	3.622.519,32
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



XML nr.: 2

CONSORCIOS  
CONISULRelatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

21/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	100,00	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	100,00	6.735.250,94
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.220.000,00	1.220.000,00	122.452,70	363.930,34	8,28	856.069,66	165.732,31	362.798,84	10,02	857.201,16
Administração Geral	1.220.000,00	1.220.000,00	122.452,70	363.930,34	8,28	856.069,66	165.732,31	362.798,84	10,02	857.201,16
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.630.000,00	8.787.770,26	1.118.753,65	4.031.539,11	91,72	4.756.231,15	954.354,75	3.259.720,48	89,98	5.528.049,78
InfraEstrutura Urbana	5.630.000,00	8.787.770,26	1.118.753,65	4.031.539,11	91,72	4.756.231,15	954.354,75	3.259.720,48	89,98	5.528.049,78
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.200.000,00	10.357.770,26	1.241.206,35	4.395.469,45	100,00	5.962.300,81	1.120.087,06	3.622.519,32	100,00	6.735.250,94	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 1

CONSORCIOS  
CONISULRelatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

21/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.200.000,00	7.200.000,00	904.550,03	12,56	4.132.608,15	57,40	3.067.391,85
2	RECEITAS CORRENTES	7.200.000,00	7.200.000,00	904.550,03	12,56	4.132.608,15	57,40	3.067.391,85
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	14.491,57	144,92	71.697,63	716,98	- 61.697,63
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	14.491,57	144,92	71.697,63	716,98	- 61.697,63
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.190.000,00	7.190.000,00	890.058,46	12,38	4.060.910,52	56,48	3.129.089,48
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.190.000,00	7.190.000,00	890.058,46	12,38	4.060.910,52	56,48	3.129.089,48
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.200.000,00	7.200.000,00	904.550,03	12,56	4.132.608,15	57,40	3.067.391,85	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	904.550,03	12,56	4.132.608,15	57,40	3.067.391,85	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	500.431,07	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	904.550,03	12,56	4.633.039,22	64,35	2.566.960,78	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.200.000,00	10.243.667,82	3.087.367,69	7.482.837,14	2.760.830,68	1.010.519,90	4.633.039,22	5.610.628,60	4.633.039,22
81	DESPESAS CORRENTES	6.600.000,00	6.778.667,82	961.367,69	5.356.837,14	1.421.830,68	1.010.519,90	4.633.039,22	2.145.628,60	4.633.039,22
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	491.449,34	53.202,34	268.565,25	222.884,09	53.202,34	268.565,25	222.884,09	268.565,25
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	6.287.218,48	908.165,35	5.088.271,89	1.198.946,59	957.317,56	4.364.473,97	1.922.744,51	4.364.473,97
85	DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	3.445.000,00	2.126.000,00	2.126.000,00	1.319.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	580.000,00	3.445.000,00	2.126.000,00	2.126.000,00	1.319.000,00	0,00	0,00	3.445.000,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.200.000,00	10.243.667,82	3.087.367,69	7.482.837,14	2.760.830,68	1.010.519,90	4.633.039,22	5.610.628,60	4.633.039,22
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.200.000,00	10.243.667,82	3.087.367,69	7.482.837,14	2.760.830,68	1.010.519,90	4.633.039,22	5.610.628,60	4.633.039,22
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.200.000,00	10.243.667,82	3.087.367,69	7.482.837,14	2.760.830,68	1.010.519,90	4.633.039,22	5.610.628,60	4.633.039,22
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSORCIOS  
CONISULRelatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

21/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	7.200.000,00	10.243.667,82	3.087.367,69	7.482.837,14	100,00	2.760.830,68	1.010.519,90	4.633.039,22	100,00	5.610.628,60
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.220.000,00	1.220.000,00	150.528,79	514.459,13	6,88	705.540,87	150.322,79	513.121,63	11,08	706.878,37
Administração Geral	1.220.000,00	1.220.000,00	150.528,79	514.459,13	6,88	705.540,87	150.322,79	513.121,63	11,08	706.878,37
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.630.000,00	8.673.667,82	2.936.838,90	6.968.378,01	93,12	1.705.289,81	860.197,11	4.119.917,59	88,92	4.553.750,23
InfraEstrutura Urbana	5.630.000,00	8.673.667,82	2.936.838,90	6.968.378,01	93,12	1.705.289,81	860.197,11	4.119.917,59	88,92	4.553.750,23
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.200.000,00	10.243.667,82	3.087.367,69	7.482.837,14	100,00	2.760.830,68	1.010.519,90	4.633.039,22	100,00	5.610.628,60	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.



XML nr.: 1

CONSORCIOS  
CONISULRelatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

21/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.200.000,00	7.200.000,00	2.744.457,10	38,12	6.877.065,25	95,51	322.934,75
2	RECEITAS CORRENTES	7.200.000,00	7.200.000,00	2.744.457,10	38,12	6.877.065,25	95,51	322.934,75
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	14.764,63	147,65	86.462,26	864,62	- 76.462,26
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	14.764,63	147,65	86.462,26	864,62	- 76.462,26
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.190.000,00	7.190.000,00	2.729.692,47	37,97	6.790.602,99	94,45	399.397,01
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.190.000,00	7.190.000,00	2.729.692,47	37,97	6.790.602,99	94,45	399.397,01
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.200.000,00	7.200.000,00	2.744.457,10	38,12	6.877.065,25	95,51	322.934,75	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	2.744.457,10	38,12	6.877.065,25	95,51	322.934,75	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	2.744.457,10	38,12	6.877.065,25	95,51	322.934,75	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.200.000,00	10.251.625,06	1.968.176,23	9.451.013,37	800.611,69	1.361.542,40	5.994.581,62	4.257.043,44	5.994.581,62	3.456.431,75
81	DESPESAS CORRENTES	6.600.000,00	7.461.625,06	1.623.176,23	6.980.013,37	481.611,69	1.361.542,40	5.994.581,62	1.467.043,44	5.994.581,62	985.431,75
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	366.449,34	82.066,02	350.631,27	15.818,07	82.066,02	350.631,27	15.818,07	350.631,27	0,00
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	7.095.175,72	1.541.110,21	6.629.382,10	465.793,62	1.279.476,38	5.643.950,35	1.451.225,37	5.643.950,35	985.431,75
85	DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	2.770.000,00	345.000,00	2.471.000,00	299.000,00	0,00	0,00	2.770.000,00	0,00	2.471.000,00
86	INVESTIMENTOS	580.000,00	2.770.000,00	345.000,00	2.471.000,00	299.000,00	0,00	0,00	2.770.000,00	0,00	2.471.000,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.200.000,00	10.251.625,06	1.968.176,23	9.451.013,37	800.611,69	1.361.542,40	5.994.581,62	4.257.043,44	5.994.581,62	3.456.431,75
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.200.000,00	10.251.625,06	1.968.176,23	9.451.013,37	800.611,69	1.361.542,40	5.994.581,62	4.257.043,44	5.994.581,62	3.456.431,75
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.483,63	0,00	882.483,63	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.200.000,00	10.251.625,06	1.968.176,23	9.451.013,37	800.611,69	1.361.542,40	6.877.065,25	3.374.559,81	6.877.065,25	3.456.431,75
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

166	Demaís Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----	----------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (i)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSORCIOS  
CONISULRelatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

21/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	7.200.000,00	10.251.625,06	1.968.176,23	9.451.013,37	100,00	800.611,69	1.361.542,40	5.994.581,62	100,00	4.257.043,44	3.456.431,75
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.220.000,00	800.000,00	152.634,40	667.093,53	7,06	132.906,47	153.067,40	666.189,03	11,11	133.810,97	904,50
Administração Geral	1.220.000,00	800.000,00	152.634,40	667.093,53	7,06	132.906,47	153.067,40	666.189,03	11,11	133.810,97	904,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.630.000,00	9.126.625,06	1.815.541,83	8.783.919,84	92,94	342.705,22	1.208.475,00	5.328.392,59	88,89	3.798.232,47	3.455.527,25
InfraEstrutura Urbana	5.630.000,00	9.126.625,06	1.815.541,83	8.783.919,84	92,94	342.705,22	1.208.475,00	5.328.392,59	88,89	3.798.232,47	3.455.527,25
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.200.000,00	10.251.625,06	1.968.176,23	9.451.013,37	100,00	800.611,69	1.361.542,40	5.994.581,62	100,00	4.257.043,44	3.456.431,75	

<b>Nota Explicativa</b>
-------------------------

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

21/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.200.000,00	7.200.000,00	296.338,89	4,12	296.338,89	4,12	6.903.661,11
2	RECEITAS CORRENTES	7.200.000,00	7.200.000,00	296.338,89	4,12	296.338,89	4,12	6.903.661,11
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	13.551,76	135,52	13.551,76	135,52	- 3.551,76
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	13.551,76	135,52	13.551,76	135,52	- 3.551,76
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.190.000,00	7.190.000,00	282.787,13	3,93	282.787,13	3,93	6.907.212,87
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.190.000,00	7.190.000,00	282.787,13	3,93	282.787,13	3,93	6.907.212,87
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.200.000,00	7.200.000,00	296.338,89	4,12	296.338,89	4,12	6.903.661,11	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	296.338,89	4,12	296.338,89	4,12	6.903.661,11	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	247.167,73	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	296.338,89	4,12	543.506,62	7,55	6.656.493,38	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.200.000,00	7.540.000,00	1.024.669,12	1.024.669,12	6.515.330,88	543.506,62	543.506,62	6.996.493,38	543.506,62
81	DESPESAS CORRENTES	6.600.000,00	6.940.000,00	1.024.669,12	1.024.669,12	5.915.330,88	543.506,62	543.506,62	6.396.493,38	543.506,62
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	47.954,86	47.954,86	452.045,14	47.954,86	47.954,86	452.045,14	47.954,86
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00	6.440.000,00	976.714,26	976.714,26	5.463.285,74	495.551,76	495.551,76	5.944.448,24	495.551,76
85	DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.200.000,00	7.540.000,00	1.024.669,12	1.024.669,12	6.515.330,88	543.506,62	543.506,62	6.996.493,38	543.506,62
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.200.000,00	7.540.000,00	1.024.669,12	1.024.669,12	6.515.330,88	543.506,62	543.506,62	6.996.493,38	543.506,62
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.200.000,00	7.540.000,00	1.024.669,12	1.024.669,12	6.515.330,88	543.506,62	543.506,62	6.996.493,38	543.506,62
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSORCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

21/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	7.200.000,00	7.540.000,00	1.024.669,12	1.024.669,12	100,00	6.515.330,88	543.506,62	543.506,62	100,00	6.996.493,38
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.220.000,00	1.220.000,00	82.540,79	82.540,79	8,06	1.137.459,21	81.389,29	81.389,29	14,97	1.138.610,71
Administração Geral	1.220.000,00	1.220.000,00	82.540,79	82.540,79	8,06	1.137.459,21	81.389,29	81.389,29	14,97	1.138.610,71
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.630.000,00	5.970.000,00	942.128,33	942.128,33	91,94	5.027.871,67	462.117,33	462.117,33	85,03	5.507.882,67
InfraEstrutura Urbana	5.630.000,00	5.970.000,00	942.128,33	942.128,33	91,94	5.027.871,67	462.117,33	462.117,33	85,03	5.507.882,67
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.200.000,00	7.540.000,00	1.024.669,12	1.024.669,12	100,00	6.515.330,88	543.506,62	543.506,62	100,00	6.996.493,38	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADM: Nº 006/2023 - OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOSESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS" em favor da licitante e convoco a Empresa vencedora: BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA – CNPJ nº 27.316.882/0001-55 para assinatura do contrato no prazo legal estabelecido.

Ponta Porã-MS, 20 de Julho de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Presidente do Sul Fronteira

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL-FRONTeira  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

21/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	87.103,61	0,35	194.825,06	0,78	24.645.174,94
2	RECEITAS CORRENTES	24.840.000,00	24.840.000,00	87.103,61	0,35	194.825,06	0,78	24.645.174,94
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.103,61	0,00	4.825,06	0,00	- 4.825,06
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.103,61	0,00	4.825,06	0,00	- 4.825,06
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.840.000,00	24.840.000,00	85.000,00	0,34	190.000,00	0,76	24.650.000,00
29	Transferências da União e de suas Entidades	8.484.000,00	8.484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.484.000,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.060.000,00	6.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060.000,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.296.000,00	10.296.000,00	85.000,00	0,83	190.000,00	1,85	10.106.000,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.840.000,00	24.840.000,00	87.103,61	0,35	194.825,06	0,78	24.645.174,94	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.840.000,00	24.840.000,00	87.103,61	0,35	194.825,06	0,78	24.645.174,94	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.840.000,00	24.840.000,00	87.103,61	0,35	194.825,06	0,78	24.645.174,94	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (I) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (J)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.840.000,00	24.840.000,00	143.909,30	257.752,37	24.582.247,63	52.448,30	140.074,37	24.699.925,63	137.561,37
81	DESPESAS CORRENTES	22.726.000,00	22.741.000,00	143.909,30	251.392,37	22.489.607,63	52.448,30	133.714,37	22.607.285,63	131.201,37
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.200,00	73.200,00	16.000,00	55.495,97	17.704,03	16.000,00	55.495,97	17.704,03	55.495,97
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.652.800,00	22.667.800,00	127.909,30	195.896,40	22.471.903,60	36.448,30	78.218,40	22.589.581,60	75.705,40
85	DESPESAS DE CAPITAL	2.114.000,00	2.099.000,00	0,00	6.360,00	2.092.640,00	0,00	6.360,00	2.092.640,00	6.360,00
86	INVESTIMENTOS	2.114.000,00	2.099.000,00	0,00	6.360,00	2.092.640,00	0,00	6.360,00	2.092.640,00	6.360,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.840.000,00	24.840.000,00	143.909,30	257.752,37	24.582.247,63	52.448,30	140.074,37	24.699.925,63	137.561,37
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.840.000,00	24.840.000,00	143.909,30	257.752,37	24.582.247,63	52.448,30	140.074,37	24.699.925,63	137.561,37
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.750,69	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.840.000,00	24.840.000,00	143.909,30	257.752,37	24.582.247,63	52.448,30	194.825,06	24.645.174,94	137.561,37
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL-FRONTeira  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

21/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	143.909,30	257.752,37	100,00	24.582.247,63	52.448,30	140.074,37	100,00	24.699.925,63
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.840.000,00	4.840.000,00	143.909,30	257.752,37	100,00	4.582.247,63	52.448,30	140.074,37	100,00	4.699.925,63
Administração Geral	4.840.000,00	4.840.000,00	143.909,30	257.752,37	100,00	4.582.247,63	52.448,30	140.074,37	100,00	4.699.925,63
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Energia Elétrica	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPENSA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.840.000,00	24.840.000,00	143.909,30	257.752,37	100,00	24.582.247,63	52.448,30	140.074,37	100,00	24.699.925,63	

<b>Nota Explicativa</b>
-------------------------

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**QUARTO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.656/2022****MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 2.656/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099982/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022****FORNECEDOR: MACHADO & PEREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.217.452/0001-83**

A **Secretaria Municipal de Educação** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 1777 – FICHA 519**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO

Centro de Custo: 001-006 – Conta: 2.221-7 – SEMED

**R\$ - 187.157,40****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 5328 – FICHA 531**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2110.0000 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT

Centro de Custo: 001-013 – Conta: 12.066-9 - PNAT

**R\$ + 187.157,40****AMPARO LEGAL** : § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.**Amambaí – MS, 18 de Julho de 2023.****ZITA CENTENARO****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126431/2023**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **FISTAROL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.419.569/0001-60, estabelecida na Avenida Pedro Manweiler, nº 2644, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambaí-MS, representado neste ato pelo **Sr. Adelano Fistarol**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, Médico Veterinário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 000.806.892, SSP-MS e CPF nº 812.783.061-53, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 3043, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambaí - MS.

**OBJETO** : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Aquisição de sementes hortifrúti para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEAGRI da prefeitura de Amambaí/MS**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL** R\$ 12.994,50 (Doze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**FONTE DE RECURSOS:** C/C: 180.000-0

Prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO:**

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PECUÁRIA

3.3.90.30.31 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

**Amambaí - MS, Em 20 de Julho de 2023.**

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS****SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5563****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126431/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADA: FISTAROL &amp; CIA LTDA

CNPJ: 09.419.569/0001-60

**OBJETO** : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Aquisição de Sementes de Hortifrutí para fomento da Agricultura Familiar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL** R\$ 12.994,50 (Doze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PECUÁRIA

3.3.90.30.31 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

FUNDAMENTO: art. 24, II – Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí - MS, Em 20 de Julho de 2023.

Sr. José Roberto dos Santos – Secretário Municipal de

Agricultura e Pecuária

CPF nº. 489.082.071-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.447/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089616/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.475.769/0001-52

Contratada

**Objeto** : Encerramento do contrato nº 2.447/2021, cujo objeto fora execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas do perímetro urbano do município de AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do contrato de repasse nº 900349/2020/MDR/CAIXA – operação 1070271-48, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta nº 180.000-0 ICMS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, pelo processo licitatório Tomada De Preço nº 021/2021, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Amambaí - MS, 21 de Julho de 2023

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126641/2023

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.642.423/0001-10, com endereço na Rua Bom Sucesso, nº 35, Vila Marcos Roberto, CEP: 790.802-80 – Campo Grande/MS.

**OBJETO** : Contratação do músico “Max Henrique” com duração de aproximadamente 1h50min (uma hora e cinquenta minutos) de apresentação para a realização de shows que será no dia 27 de setembro 2023, em Praça Pública, nas festividades comemorativas em alusão aos 75 anos de Emancipação Política Administrativa de Amambai/MS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, fundamentado no que dispõe o Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FONTE DE RECURSO: SEDESC – C/C: 11.844-3

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

**Amambai/MS, Em 21 de Julho de 2023.****RONALDO JOSÉ MAYR****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.013/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126641/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ sob o Nº 03.568.433/0001-36

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - CONTRATADO:

TEREZA RODRIGUES MACENA EPP

CNPJ: 14.642.423/0001-10

**OBJETO:** Contratação do músico “Max Henrique” com duração de aproximadamente 1h50min (uma hora e cinquenta minutos) de apresentação para a realização de shows que será no dia 27 de setembro 2023, em Praça Pública, nas festividades comemorativas em alusão aos 75 anos de Emancipação Política Administrativa de Amambai/MS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, fundamentado no que dispõe o Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

FONTE DE RECURSO: SEDESC – C/C: 11.844-3

Fiscais: Srº Carlos Joel Fernandes Vieira, Matrícula nº 1602-6 e o Srº Marco Antonio Martins, Matrícula nº 878-1

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 21 de Julho de 2023.

ASSINAM:

Ronaldo José Mayr - Secretário Municipal de Desporto e Cultura.

CPF: 372.679.221-04

Tereza Rodrigues Macena - Administradora

CPF: 157.660.771-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 246/23 DE 24 DE JULHO DE 2.023 Dispõe sobre Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**Considerando Protocolo n. 122611/23**

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	120 DIAS A PARTIR DE 24/04/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 24 de julho de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Câmara Municipal****DECRETO Nº 017 DE 24 DE JULHO DE 2023**

ATO DO PRESIDENTE:

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo de Antônio João - MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Luciana Oliveira, irmã da vereadora Neiva Janeth de Oliveira, vice-presidente da Câmara Municipal de Antonio Joao - MS, ocorrido hoje, o que representa uma perda irreparável para a sociedade antônio-joanense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo de Antônio João - MS, dia 25 de julho, em respeito ao falecimento da Senhora Luciana Oliveira, irmã da vereadora Neiva Janeth de Oliveira, Vice-presidente da Câmara Municipal de Antônio João;

Parágrafo Único - Em decorrência do caput deste artigo e em solidariedade a família, fica suspensa às atividades legislativas do Poder Legislativo antônio-joanense.

Art. 2º A Sessão Legislativa prevista para o dia 25 de julho de 2023, às 19 horas, no plenário da Câmara Municipal, será redesignada para o dia 27 de julho, no mesmo horário e local.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****EDITAL SMECEL Nº 006.2023****RETIFICAÇÃO Nº 002.2023 DO RESPECTIVO EDITAL.****PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, RETIFICA o item 8.1 do cronograma do processo seletivo interno, referentes ao Edital SMECEL nº 006.2023, Processo Seletivo Interno para Provimento do Cargo de Diretor Escolar, na Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado.

**1. No item 8.1. do Edital SMECEL nº 006.2023 do processo seletivo interno, onde se lê:**

8.1. As datas do processo seletivo interno serão as seguintes, conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Edital do Processo Seletivo Interno no Diário Oficial do Município.	22/06/2023
Período de inscrições no Processo Seletivo Interno.	22/06 a 28/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 1 no Diário Oficial do Município.	30/06/2023
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 1.	03/07/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1 no Diário Oficial do Município.	05/07/2023
Período de realização do Curso de Formação de Gestor Escolar.	A definir
Data de realização da oficina presencial de elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar.	A definir
Data da aplicação da Avaliação de Desempenho.	A definir
Divulgação do gabarito da Avaliação de Desempenho no site do Município.	A definir
Divulgação do gabarito da Avaliação de Desempenho no Diário Oficial do Município.	A definir
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 no Diário Oficial do Município.	A definir
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 2.	A definir
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 no Diário Oficial do Município.	A definir
Prazo para a entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	A definir
Divulgação da convocação dos candidatos, informando data, horário e local para a fase de entrevista e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.	A definir
Período para a realização das entrevistas e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.	A definir
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3 no Diário Oficial do Município.	A definir
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 3.	A definir
Divulgação do Resultado Final da Etapa 3 no Diário Oficial do Município.	A definir
Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno no Diário Oficial do Município.	A definir

**LEIA-SE:**

8.1. As datas do processo seletivo interno serão as seguintes, conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Edital do Processo Seletivo Interno no Diário Oficial do Município.	22/06/2023
Período de inscrições no Processo Seletivo Interno.	22/06 a 28/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 1 no Diário Oficial do Município.	30/06/2023
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 1.	03/07/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1 no Diário Oficial do Município.	05/07/2023
Período de realização do Curso de Formação de Gestor Escolar.	26/07/2023 a 03/08/2023.
Data de realização da oficina presencial de elaboração do Plano de Ação da Gestão Escolar.	30/07/2023
Data da aplicação da Avaliação de Desempenho.	06/08/2023
Divulgação do gabarito da Avaliação de Desempenho no site do Município.	07/08/2023
Divulgação do gabarito da Avaliação de Desempenho no Diário Oficial do Município.	08/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 no Diário Oficial do Município.	08/08/2023
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 2.	09/08/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 no Diário Oficial do Município.	11/08/2023
Prazo para a entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	11/08 a 15/08/2023
Divulgação da convocação dos candidatos, informando data, horário e local para a fase de entrevista e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.	17/08/2023
Período para a realização das entrevistas e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.	21/08 a 25/08/2023.
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3 no Diário Oficial do Município.	29/08/2023
Prazo final para recurso contra decisão do Resultado Preliminar da Etapa 3.	30/08/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 3 no Diário Oficial do Município.	01/09/2023
Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno no Diário Oficial do Município.	01/09/2023

Ficam RETIFICADAS, sendo que os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de julho de 2023.

José Natan de Paula Dias.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**Recursos Humanos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023, de 25 de julho de 2023.**

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2023, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 008/2022, de 06 de dezembro de 2022, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os

documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- a) Cédula de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- e) Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- f) Prova de escolaridade exigida para o cargo
- g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- i) Declaração de Bens
- j) Declaração de não acúmulo de cargo
- k) 01 fotos 3/4
- l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- p) Comprovante de Residência (atualizado)
- q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 25 de julho até as 16:00 horas do dia 26 de julho de 2023, e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:00 horas do dia 26 de julho de 2023, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

#### CARGO: PSICÓLOGO

##### N.INSC

	NOME
CLASSIFICAÇÃO	816215
DANIELLA MOREIRA LIMA	08º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de julho de 2023.

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 020/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS - Vigência:** 05/07/2022 à 05/07/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUE ALTERAÇÃO, CONFORME TERCEIRO E QUARTO TGERMO DE APOSTILAMENTO, E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 20 de julho de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 023/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de oxigênio medicinal em cilindro e manômetro - regulador de oxigênio medicinal para o uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS - Vigência: 21/07/2022 à 21/07/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 18 de julho de 2023.

---

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 036/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais gráficos para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência : 13/10/2022 à 13/10/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 18 de julho de 2023.

---

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 037/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, - Vigência : 20/10/2022 à 20/10/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUVE ALTERAÇÃO, conforme PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 18 de julho de 2023.

---

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 038/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 046/2022 para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência : 17/10/2022 à 17/10/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 18 de julho de 2023.

Fabiana Martins Silveira  
Gestora da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 001/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos no pregão eletrônico nº 066/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 27/01/2023 à 27/01/2024.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 18 de julho de 2023.

Fabiana Martins Silveira  
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 003/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica fracassados no Pregão Eletrônico nº074/2022, medicamentos de Ação Judicial, materiais hospitalares fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 31/01/2023 à 31/01/2024.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 18 de julho de 2023.

Fabiana Martins Silveira  
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 013/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - Vigência: 20/04/2023 à 20/04/2024.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUVE ALTERAÇÃO, conforme PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 18 de julho de 2023.

Fabiana Martins Silveira  
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022 - PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolvem modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 029/2022, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no art. 58, inciso I da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **01 de junho de 2023**.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a substituição como signatária da presente Ata de Registro de Preços da empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ/MF sob n.º 13.348.127/0002-29** (Filial), pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 13.348.127/0001-48** (Matriz), desta forma, o subitem 2.1.5, passará a vigor com a seguinte redação:

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.348.127/0001-48, fone: (41) 999872987 - (54) 3522-5275, e-mail: licitacao2@esblight.com.br/comercial4@esblight.com.br/marcia@esblight.com.br, com sede na Av. Ministro Mario Andreazza nº 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, na cidade Manaus - AM, CEP: 69.075-830, por seu representante legal, o senhor **MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3058266961 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 730.987.280-00, residente e domiciliado na Rua Jacinto Godoy n.º 153 apto 16 – Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim-RS, CEP: 99.701-510;

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Ata de Registro de Preços n.º 029/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

#### **Do foro**

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo em vista tratar-se de alteração unilateral, ficam dispensadas assinaturas, neste termo, dos demais participantes da presente Ata.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de junho de 2023.

#### **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

### **EXTRATO VIGÉSSIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2016**

#### **EXTRATO VIGÉSSIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2016 - PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSÉ DE SOUZA COM COBERTURA DE 1.114 M².**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **V.R. BRASIL CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, resolvem celebrar o Vigéssimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2016, para execução de obra – construção de quadra de esportes com cobertura na Escola Municipal Jesus José de Souza, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso VI do § 1º c/c § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito datada de 30 de junho de 2023.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 06 (seis) meses, indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 004/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2023.

#### **José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### **Vanderlei Alves Martins**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública,

na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para **aquisição de materiais de construção em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **26/07/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **10/08/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **10/08/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **10/08/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com> .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **[licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br)** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 24 de julho de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							<b>OR - Ordinário</b>		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 12/07/2023	NÚMERO <b>2305</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>									
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>246</b> NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b> ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 8990000 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa JURÍDICA		02598/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					23.881,74		5.034,26	18.847,48	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIAO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA CIDADE DE "CAMPO GRANDE-MS". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 13/07/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº									
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 934	UNID KM	MARCA I.M BENZ SPRIN TER	VLR UNIT R\$ 5,39	TOTAL 5.034,26
PROCESSO 019/23		LICITAÇÃO: 000031/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 5.034,26		<b>Valor Empenhado</b>		5.034,26	
<b>FORNECEDOR</b> VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>13/07/2023</b>	NÚMERO <b>2306</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>246</b> NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b> ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02597/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa JURÍDICA	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 18.847,48	VALOR EMPENHADO 4.532,99
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ATUAL 14.314,49	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO AMOR " NOVA ANDRADINA- MS ". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 14/07/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.			
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 841
			UNID KM
			MARCA I.M BENZ SPRIN TER
			VLR UNIT R\$ 5,39
			TOTAL 4.532,99
PROCESSO 019/23		LICITAÇÃO: 000031/23	<b>Soma/Itens: R\$ 4.532,99</b>
			<b>Valor Empenhado 4.532,99</b>
<b>FORNECEDOR</b> VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 17/07/2023	NÚMERO 2652						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>117645</b> NOME: <b>CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R ANA NERI MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>44.216.818/0001-11</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 69	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		Secretaria Administração		03985/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.705,00		7.695,00		10,00	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000068/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.									
ITEM 38	CÓDIGO 033.001.186	DESCRIÇÃO ESTAÇÃO DE TRABALHO/MESA DELTA EM L – COM 04 (QUATRO) MESAS, MATERIAL EM MADEIRA MDP, TAMPO EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º TIPO ERGOSOFT, COR CINZA, ACABAMENTO ARREDONDADO A 180º, NA MESMA COR DO LAMINADO DIVISÓRIAS ENTRE AS MESAS, 01 GAVETEIRO COM 02 QAVETAS (COM CHAVE), ESTRUTURA TUBULAR, SEÇÃO RETANGULAR VERTICAL COM CALHA REMOVÍVEL PARA PASSAGEM E CONEXÃO DE CABO A REDE, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EM EPOXI, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, PÉS EM AÇO, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 120 CM X 120 CM PROFUNDIDADE 60 CM E ALTURA 74 CM, CONFORME NORMA NBR 13967.			QTD 3	UNID UN	MARCA MOV FLEX ETD-L	VLR UNIT R\$ 2.565,00	TOTAL 7.695,00
PROCESSO 038/23		LICITAÇÃO: 000068/23		Soma/Itens: R\$ 7.695,00		Valor Empenhado		7.695,00	
<b>FORNECEDOR</b> CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 44.216.818/0001-11									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							17/07/2023	<b>509</b>	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>116193</b> NOME: <b>MUNDO DA INFORMATICA LTDA</b> ENDEREÇO: R JOÃO INÁCIO, MUNICÍPIO: LAGOA SANTA UF: GO CNPJ/CPF: <b>45.997.485/0001-78</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 789	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2042	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 002-010			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			CONSELHO MUNICIPAL			00521/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					700,00		648,00	52,00	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000250/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 96 - Mod. Formatada: 96 - fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER O CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.									
ITEM 9	CÓDIGO 037.006.120	DESCRIÇÃO PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G)			QTD 3	UNID CX	MARCA report REPO RT A3	VLR UNIT R\$ 216,00	TOTAL 648,00
PROCESSO 134/22		LICITAÇÃO: 000250/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 648,00		<b>Valor Empenhado</b>		648,00	
<b>FORNECEDOR</b> MUNDO DA INFORMATICA LTDA 45.997.485/0001-78									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 17/07/2023	NÚMERO 510
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>117631</b> NOME: <b>ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>23.206.565/0001-25</b> ENDEREÇO: R ANTONIO AMBONI MUNICIPIO: SAO MIGUEL DO IGUACU UF: PR			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2041
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 002-006	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		SECRETARIA	00522/23
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.412,00	272,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000068/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. - OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II			
ITEM 1	CÓDIGO 033.001.153	DESCRIÇÃO ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS – PORTAS DE ABRIR COM 03 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS. FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90 MM) E 24 (0,60 MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES EXTERNAS: ALT. 1,98 X LARG. 1,20 X PROF. 0,47.	QTD 1
			UNID UN
			MARCA Araujo Móveis AR778
			VLR UNIT R\$ 1.140,00
			TOTAL 1.140,00
PROCESSO 038/23		LICITAÇÃO: 000068/23	Soma/Itens: R\$ 1.140,00
			Valor Empenhado 1.140,00
<b>FORNECEDOR</b> ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA 23.206.565/0001-25			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 17/07/2023	NÚMERO 511					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>117631</b> NOME: <b>ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA</b> ENDEREÇO: R ANTONIO AMBONI MUNICIPIO: SAO MIGUEL DO IGUACU UF: PR CNPJ/CPF: <b>23.206.565/0001-25</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 375	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		CONSELHO TUTELAR		00523/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.100,00		2.070,00		30,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000068/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. - OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II								
ITEM 1	CÓDIGO 033.001.153	DESCRIÇÃO ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS - PORTAS DE ABRIR COM 03 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS. FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N°20 (0,90 MM) E 24 (0,60 MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES EXTERNAS: ALT. 1,98 X LARG. 1,20 X PROF. 0,47.	QTD 1	UNID UN	MARCA Araujo Móveis AR778	VLR UNIT R\$ 1.140,00	TOTAL 1.140,00	
8	033.001.156	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS - CHAPA #26 - 0,45MM, 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS. CAPACIDADE MINIMA POR GAVETAS 30 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: MEDIDAS EXTERNAS: ALT. 1340 X LARG. 360 X PROF. 680 MM E MEDIDAS INTERNAS : ALT. 250 X LARG. 300 X PROF. 580 MM, NA COR CINZA PINTURA: EPÓXI À PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZAÇÃO. PORTA ETIQUETAS NA GAVETA, FECHAMENTO: TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADORES MODELO ALÇA, GAVETAS DESLIZAM SOBRE CARRINHO TELESCÓPICO.	1	UN	Araujo Móveis 36ES	930,00	930,00	
PROCESSO 038/23		LICITAÇÃO: 000068/23		Soma/Itens: R\$ 2.070,00		Valor Empenhado		2.070,00
<b>FORNECEDOR</b> ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA 23.206.565/0001-25								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 17/07/2023	NÚMERO 512						
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>116655</b> NOME: <b>D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI</b> ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS, 606 MUNICÍPIO: RIO AZUL UF: PR		CNPJ/CPF: <b>28.362.472/0001-03</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 382	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 002-006		Nº Pedido 00524/23		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.037,87		85,90		951,97			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000119/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais utensílios domésticos para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. - OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO -AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 169	CÓDIGO 080.007.026	DESCRIÇÃO ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.			QTD 2	UNID UN	MARCA ORIGINAL ESCOVA SANITARIA C/ SUPO RTE	VLR UNIT R\$ 5,00	TOTAL 10,00
175	041.003.315	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 8 UNIDADES REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.			46	PCT	VEGA ESPO NJA AÇO C/8	1,65	75,90
PROCESSO 064/22		LICITAÇÃO: 000119/22		Soma/Itens: R\$ 85,90		Valor Empenhado		85,90	
<b>FORNECEDOR</b> D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI 28.362.472/0001-03									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							17/07/2023	2646	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>111903</b> NOME: <b>JOAO ABADIO GOMES</b> ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>25.246.506/0001-06</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 148	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO			CMEI ADALBERTON RODRIG			03987/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.739,42		813,00	4.926,42	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS - A CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA E CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOLICITA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS PARA COZINHA, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM PERIODO INDETERMINADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.									
ITEM 16	CÓDIGO 035.003.059	DESCRIÇÃO GÁS DE COZINHA - P 45			QTD 2	UNID UN	MARCA ULTRA GAS DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 406,50	TOTAL 813,00
PROCESSO 73/22		LICITAÇÃO: 000132/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 813,00		<b>Valor Empenhado</b>		813,00	
<b>FORNECEDOR</b> JOAO ABADIO GOMES 25.246.506/0001-06									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>14/07/2023</b>	NÚMERO <b>2313</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>246</b> NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b> ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02596/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa Jurídica	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 19.314,49	SALDO ATUAL 15.794,82
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 3.519,67	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 17/07/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.			
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 653
			UNID KM
			MARCA I.M BENZ SPRIN TER
			VLR UNIT R\$ 5,39
			TOTAL 3.519,67
PROCESSO 019/23		LICITAÇÃO: 000031/23	<b>Soma/Itens: R\$ 3.519,67</b>
			<b>Valor Empenhado 3.519,67</b>
<b>FORNECEDOR</b> VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****Aviso de Edital de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem de rede de telefonia e rede de dados (cabearamento estruturado), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais na parte interna e lançamento de fibra óptica para realizar a comunicação do serviço de internet do Novo Paço Municipal com os demais órgãos da Administração Pública Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 07 de Agosto de 2023

**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, <https://comprasbr.com.br/> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Bataguassu – MS, 24 de julho de 2023

**Paula Ribeiro da Silva Amaral**

**Coordenadora de Compras e Licitações**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação da publicação sob o nº 3376, ocorrida no Diário Oficial no dia 06 de Julho de 2023, na página nº 71, referente a Ratificação do Processo Administrativo nº 116/2023 – Dispensa Emergencial nº 47/2023.

**ONDE SE LÊ:**

**RAZÃO SOCIAL:** CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA (NOME FANTASIA: VISARE HOSPITAL DE OLHOS), inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.808/0001-98 , com sede à AVENIDA WASHINGTON LUIZ , nº 763, Bairro; CENTRO , Presidente Prudente/SP, tendo apresentado o valor total de R\$ 9.600.00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) para Contratação de empresa para cirurgia de Cross link em ambos os olhos, para atender a secretaria solicitante conforme termo de referência.

**LEIA-SE :**

**RAZÃO SOCIAL:** CLINICA OFTALMOLOGICA VISARE LTDA (NOME FANTASIA: VISARE HOSPITAL DE OLHOS), inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.808/0001-98 , com sede à AVENIDA WASHINGTON LUIZ , nº 763, Bairro; CENTRO , Presidente Prudente/SP, tendo apresentado o **valor total de R\$ 4.800.00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) para Contratação de empresa para cirurgia de Cross link no olho esquerdo do paciente, conforme despacho de folhas 127 a 129**

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **21 de Março 2023**.

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****NOTIFICAÇÃO: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E ABERTURA DE PROCESSO DE SANSÃO EM  
DESAVOR DA EMPRESA.**

Ilustríssima Senhora Yasmin Rezende Saraiva, portador do CPF nº 047.630.961-17, responsável (sócio administrador) pela empresa **3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.511.696/0001-86, licitante vencedora no Pregão Presencial nº 064/2022, Processo administrativo 199/2022.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem por meio desta, e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 199/2022 – Pregão Presencial nº 64/2022, cujo objeto é “aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

**Considerando** que para o fornecimento de materiais de consumo, limpeza e higiene, com a finalidade de atender a demanda em escolas e demais espaços públicos caros ao desenvolvimento das atividades da administração e seus setores, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência, o qual esta empresa configura-se como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula quarta do referido Contrato, o qual no seu item 4.3 estabelece como obrigação da CONTRATADA “atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.”;

**Considerando** que as Autorizações de Fornecimento nº **856/2023**, nº **858/2023** e nº **864/2023**, enviadas no dia 22 de junho do corrente via e-mail no endereço

< [licitaeficaz@hotmail.com](mailto:licitaeficaz@hotmail.com) >, informado pelos próprios fornecedores **NÃO FORAM ATENDIDAS** ;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima primeira do referido instrumento de compromisso e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE INFORMAR COM ESTA NOTIFICAÇÃO** a empresa supracitada, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, representada neste ato pela senhora Yasmin Rezende Saraiva, brasileira, solteira, portador do RG nº 001880914 SEJUSP/MS, e do CPF nº 047.630.961-17, residente e domiciliado à Rua Ciro Nantes da Silva, nº 48, Jd Centenário, CEP: 79118-400, Campo Grande/MS, **sobre o cancelamento do registro de preços do item 52** da empresa mencionada na Ata de Registro de Preços nº 037/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 199/2022 – Pregão Presencial nº 64/2022, cujo objeto é “aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais órgãos da administração municipal de Batayporã/MS.

Ainda que será imediatamente aberto o processo de aplicação de sansão conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores em desfavor da referida empresa.

A empresa tem garantido a ampla defesa e contraditório, que deverá ser realizado em um prazo máximo de **5 dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

A não observância/resposta a esta notificação, implica na ciência sobre a situação em andamento.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Batayporã/MS, 21 de julho de 2023.

**Michel Gomes do Carmo**

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 037/2022

Portaria nº 6 de janeiro de 2023

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº. 2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**Secretaria Municipal de Assistência Social****EDITAL Nº 015/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SMAS****CONVOCAÇÃO DE INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 (com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação do “Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, por meio do Edital nº 004”, resolve:

**Art. 1º - Tornar público que fica DESCLASSIFICADA a candidata constante no Anexo I deste Edital, por não**

**ter comparecido no prazo estipulado para a apresentação da documentação exigida, conforme previsto nos Art.1 e Art. 2 do Edital n.º 009.**

Art. 2º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo II, deste Edital, para comparecer à Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua: Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nos dias 25/07/2023 e 26/07/2023, das 7h às 13h, munidos da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Comprovante documental de escolaridade, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital:

- Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão de graduação no curso referente a área pretendida;
- Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado – stricto sensu na área de atuação (caso possua);
- Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso de graduação em nível mestrado- stricto sensu na área de atuação (caso possua);
- Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós – graduação em nível de especialização (mínimo de 360h), na área de atuação (caso possua).

II – Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

III – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

IV – Certidão de antecedentes criminais - estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

V - Certidão de antecedentes criminais – federal (site <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VI – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades a Rede Municipal;

VII – Declaração de bens e valores redigida pelo próprio profissional.

Art. 3º - O candidato que não cumprir o estabelecido no Art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito à contratação.

Art. 4º- Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 24 de julho de 2023.

Maria Antonia Alves Portela Souza  
Presidente da Comissão Organizadora do  
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I  
DESCCLASSIFICAÇÃO  
Assistente Social

Classificação	Nome	Pontuação
5º	Juliana de Almeida Cristo	02

Batayporã – MS, 24 de julho de 2023.

Maria Antonia Alves Portela Souza  
Presidente da Comissão Organizadora do  
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II  
CONVOCAÇÃO  
Assistente Social

Classificação	Nome	Pontuação
6º	Marcia Souza Rodrigues Duarte	01

Batayporã – MS, 24 de julho de 2023.

Maria Antonia Alves Portela Souza

Presidente da Comissão Organizadora do  
Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Batayporã – MS CNPJ: 01.676.115/0001-63  
Simpa Assessoria E Planejamento Ltda – Epp CNPJ: 97.408.090/0001-96

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública, com assessoramento ao setor responsável pelas licitações e contratos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã/MS e acompanhamento dos processos advindos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações do Termo de Referência, em anexo.

**AMPARO LEGAL:** artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na lei n. 14.039/2020, que alterou o Decreto-lei n. 9.295/46.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

**PRAZO:** 12 meses após a assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO:**

01.031.0001.2001 – OPER. MANUT ATIV PODER LEGISLATIVO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

20230008 339035 (1500) – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ASSINAM: João Paulo da Silva Souza e  
Marcio Peres Vieira Monteiro (representante legal).

Batayporã – MS, 21 de julho de 2023.

Matéria enviada por LÍVIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023  
Publicado Por Incorreção**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através de suas secretárias, torna pública a retificação de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo **Menor preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. No qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender os veículos da frota das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena-MS, conforme condições e especificações constantes do termo de referência, tendo em vista a correção do edital, termo de referencia e seus anexos.

**Data:** 04 de Agosto de 2023, as 09:00 (nove horas) (Horário de Brasília)

**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Bodoquena -MS, 24 de julho de 2023.

Edson Scarabelo

Secretário Geral de Governo e Gestão

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira

Secretária Municipal de Des. Econ.,

Turismo e Meio Ambiente

Marcilene Santos Aquino do Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 292/2023****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de bens permanente para implantação Da fábrica de artefatos de concreto: Molde inferior PB (anel) de 60mm, 80mm, 100mm, 150mm e Guindaste Cavalete pórtico móvel (guindaste) simples, com rodas giratórias de ferro, de 3.000 de largura x 3.000mm de altura e compressor de ar 15 pés 3HP 150LTS a Serem Utilizados Na Realização De Serviços prestados pela Secretaria Municipal De Obras e infraestrutura da Prefeitura Municipal De Bodoquena – MS.

Empresa (s)	Valor Homologação
<b>EDER ROBERTO DE PAULA</b> 14.822.294/0001-41	<b>24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)</b>
<b>METALURGICA SILLOTT LTDA</b> 42.531.033/0001-08	<b>43.360,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta reais)</b>

**Valor total: R\$ 67.560,00 (sessenta mil quinhentos e sessenta reais)**

Bodoquena-MS, 21 de julho de 2023. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Juliardson de Castro Couto

**Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 87/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
246/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e

compilação dos atos oficiais do Município, permitindo consulta ao conteúdo em versão específicas, incluindo integração das Leis Estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto.

**Início:** 20 de julho de 2022

**Encerramento:** 20 de julho de 2023.

**Contratado:** Liz Serviços Online Ltda.

**Contratante :** Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 24 de julho de 2023

Assinam:

**Edson Scarabelo-** Secretário Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

### Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

#### EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 564/2022

**PARTES:** O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena

Clinica Aptos Ltda, CPNJ N.º 36.046.455/0001-95

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa que tenha interesse em prestar serviços especializados em atendimento médico, com realização de consultas, por especialidades, sendo elas cardiologista, pediatra, psiquiatra, ortopedista e ginecologista, estes atendimentos são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que compõem a população do município, conforme descrição e quantidades demonstradas para atender a demanda do Município de Bodoquena - MS. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR: **CLINICA APTOS LTDA**, inscrita no CPNJ n.º 36.046.455/0001-95, com sede na Rua José Manuel Ferreira, N.º 22, Bairro Jardim Planalto, Bodoquena- MS, CEP 79.390-000, Fone (67) 3268 - 1002, representada pela Sra. Andressa Vieira Arruda, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG n.º 1258239 SSP MS e inscrita no CPF/MF sob n.º 024.819.111- 00, residente e domiciliada na cidade de Bodoquena - MS.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Medico especialista em cardiologia, para atender com horário marcado e encaminhamento prévio regulado pelo SISREG. Com direito a retorno.	120	Consulta/Paciente	262, 169	30979,80
02	Medico especialista em psiquiatria para atender com horário marcado e encaminhamento prévio regulado pelo SISREG. Com direito a retorno. -	120	Consulta/Paciente	262, 769	31.532,28
03	Medico especialista em pediatria para atender com horário marcado e encaminhamento prévio regulado pelo SISREG. Com direito a retorno. -	120	Consulta/Paciente	262, 736	31.528,32
04	Medico especialista em ortopedia para atender com horário marcado e encaminhamento prévio regulado pelo SISREG. Com direito a retorno	120	Consulta/Paciente	258, 165	30.979,80
05	Medico especialista em ginecologia para atender com horário marcado e encaminhamento prévio regulado pelo SISREG. Com direito a retorno	120	Consulta/Paciente	258, 165	30.979,80
				<b>Total</b>	<b>R\$ 156.000,00</b>

**VIGENCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos:

Dotação já prevista no plano anual de contratação e publicada no diário da Assomasul.

E dotações que vierem a substituir nos exercícios subsequentes

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2023.

Bodoquena/MS, 24 de julho de 2023.

**Assinam:**

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Andressa Vieira Arruda

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

## EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de licença de uso de sistema de aplicativo de software customizável exclusivo (com serviços de customização) de fornecedor exclusivo, destinado ao desenvolvimento, implementação e hospedagem de planejamento anual de contratações públicas de Bodoquena, MS, denominado "Sistema PACP, versão 1.22", conforme especificações do Termo de Referência (Plano PACP/P250).

**Início:** 01 de junho de 2022

**Encerramento:** 01 de junho de 2023.

**Contratado:** AM Tecnologia e Inovação

**Contratante :** Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 21 de julho de 2023.

Assinam:

**Edson Scarabelo-** Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

## EXTRATO DA 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 240/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

55 – DIMAQ CAMPOTRT COMERCIAL LTDA– Contratada

**OBJETO:** A aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção das máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS.

**LOTE 08**

**Participante:** DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
102	Junta do cabeçote cortador de grama giro zero pz60 -	Un	02	389,04	778,08
154	Junta 2J Estera D4	Peça	01	89,74	89,74
155	Retentor 5H 6005 Estera D4	Peça	01	0,13	0,13
156	Retentor 1H 5728 Estera D4	Peça	04	1,47	5,88
157	Retentor 6F 6673 Estera D4	Peça	04	3,56	14,24
158	Retentor3J 190 Estera D4	Peça	01	0,89	0,89
159	Retentor 7F 8268 estera D4	Peça	01	1,60	1,60
160	Retentor 6F 4855 Estera D4	Peça	01	25,53	25,53
161	Retentor 3D 2824 Estera D4	Peça	03	5,16	15,48
162	Retentor 2H 4145 Estera D4	Peça	01	1,85	1,85
163	Retentor 7M 8485 Estera D4	Peça	01	42,15	42,15
164	Retentor 5F 7054 Estera D4	Peça	01	0,58	0,58
165	Retentor 4F 8946 Estera D4	Peça	01	2,62	2,62
166	Retentor 329805 Estera D4	Peça	01	2,29	2,29
167	Anel 8J 4455 Estera D4	Peça	02	1,78	3,56
168	Junta 3G 2276 Estera D4	Peça	02	74,90	149,80
169	Elemento 9M 9740 Estera D4	Peça	04	120,96	483,84
170	Retentor 4J 5267 Estera D4	Peça	02	0,76	1,52
171	Retentor 1H 6227 Estera D4	Peça	02	2,74	5,48
172	Retentor 5F 3106 Estera D4	Peça	02	5,34	10,68
173	Retentor 7F 8267 Estera D4	Peça	02	0,96	1,92
174	Retentor 1P 3704 Estera D4	Peça	02	10,37	20,74
175	Eixo 3P 3942 Estera D4	Peça	02	235,81	471,62
176	Mancal 9F 5647 Este rta D4	Peça	02	48,26	96,52
177	Extremidade 9K 8757 Estera D4	Peça	02	52,37	104,74
178	Extremidade 7H 3641 Estera D4	Peça	02	47,27	94,54
179	Mancal 3B 3911 Estera D4	Peça	02	40,30	80,60
180	Mancal 5P 7661 Estera D4	Peça	02	42,83	85,66
181	Tira 7K 1293 Estera D4	Peça	02	22,40	44,80
182	Casquilho 9K 9185 Estera D4	Peça	12	35,41	424,92
183	Parafuso 1A 5405 Estera D4	Peça	02	15,64	31,28
184	Parafuso 1D 4586 Estera D4	Peça	02	9,09	18,18
185	Garra Sapara D50 Estera D4	Peça	68	49,38	3.357,84
186	Arruela Vedação D4E Estera D4	Peça	200	4,70	940,00
187	Jogo Parafuso 4K 7038estera D4	Peça	200	6,23	1.246,00
188	Jogo Porca 7K 2017 Estera D4	Peça	200	2,54	508,00
189	Guarda Pó 3K 9249 Estera D4	Peça	02	127,85	255,70
190	Guarda Pó 3K 9250 Estera D4	Peça	02	99,27	198,54
191	Guarda Pó 2Y 4888 Estera D4	Peça	02	402,61	805,22
192	Guarda Pó 2Y Estera D4	Peça	01	393,98	393,98
193	Guarda Pó 3V 3552 Estera D4	Peça	01	1.233,65	1.233,65
194	Guarda Pó 3V 3484 Estera D4	Peça	01	1.356,57	1.356,57
195	Retentor 9L 8660 Estera D4	Peça	02	15,76	31,52
196	Retentor 6F Estera D4	Peça	02	0,25	0,50
197	Retentor 3H 0107 Estera D4	Peça	02	1,72	3,44
198	Retentor 8F 9206 Estera D4	Peça	02	0,20	0,40
199	Retentor 5P 5599 Estera D4	Peça	02	3,88	7,76
200	Bucha 3F 1548 Estera D4	Peça	01	313,18	313,18
201	Junta 2F 1555 Estera D4	Peça	02	19,78	39,56
202	Retentor 3F 1547 Estera D4	Peça	02	8,78	17,56

203	Retentor 3J 0634 Estera D4	Peça	02	6,56	13,12
204	Retentor 4K 6049 Estera D4	Peça	01	316,49	316,49
205	Retentor 2H 3928 Estera D34	Peça	02	3,30	6,60
206	Retentor 3J 0375 Estera D4	Peça	02	67,73	135,46
207	Cruzeta 944866 Estera D4	Peça	02	263,62	527,24
208	Filtro 1P 2299 Estera D4	Peça	02	61,39	122,78
209	Silencioso 2Y 3187 3K 3124 Estera D4	Peça	01	187,99	187,99
210	Ponteiro 6N 8749 Estera D4	Peça	01	164,54	164,54
211	Elemento 8N 5389 Estera D4	Peça	01	371,66	371,66
212	Elemento 2S 1285 Estera D4	Peça	02	235,08	470,16
213	Filtro 2P 4004 Estera D4	Peça	02	104,22	208,44
214	Retentor 5S 6296 Estera D4	Peça	02	192,12	384,24
215	Retentor 7C 4297 Estera D4	Peça	02	568,67	1.137,34
216	Reparo 5P 9898 Estera D4	Peça	02	312,55	625,10
217	Guarda Pó 1M 7250 Estera D4	Peça	02	60,44	120,88
218	Junta 8S 1606 Estera D4	Peça	02	23,22	46,44
219	Junta 8S 8258 Estera D4	Peça	02	10,94	21,88
220	Prisioneiro 2M 2488 Estera D4	Peça	02	3,94	7,88
221	Prisioneiro 7S 6719 Estera D4	Peça	02	4,70	9,40
222	Porca 1B 5355 Estera D4	Peça	02	0,45	0,90
223	Arruela 8M 7145 Estera D4	Peça	02	1,60	3,20
224	Par Lâmina 75209227/1 AD7 Lâmina 9 furos Estera D4	Peça	01	1.636,51	1.636,51
225	Par Lâmina 75209227/1 AD7 Lâmina 10 furos Estera D4	Peça	01	1.815,96	1.815,96
226	Canto 8321320-E Estera D4	Peça	02	456,43	912,86
227	Canto 8321319-D AD7 Estera D4	Peça	02	456,43	912,86
228	Talisca para Sapata D4E Estera D4	Peça	74	64,04	4.738,96
229	Reparo Vedação Colar D4E 1V 4468 Estera D4	Peça	74	31,41	2.324,34
230	Peças de 1V 3361 Estera D4	Peça	54	36,09	1.948,86
231	Jogo Parafuso de Sapata 7H 3597 Estera D4	Peça	200	6,44	1.288,00
232	Jogo de Porca de Sapata 1M 1408 Estera D4	Peça	200	3,30	660,00
233	Reparo pistão de Lâmina D4E Estera D4	Peça	02	106,26	212,520
234	Radiador do Trator Estera D4.	Peça	01	9.646,51	9.646,51
				<b>Total do Participante:</b>	<b>44.800,00</b>

**Lote: 12****Participante : DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Guardape 1G2375 Patrol Cat 120B	Peça	02	20,34	40,68
2	Junta 3D8799 Patrol Cat 120B	Peça	02	5,94	11,88
3	Junta Amianto 5D0972 Patrol Cat 120B	Peça	02	8,26	16,52
4	Junta 4D2692 Patrol Cat 120B	Peça	02	30,64	61,28
5	Protetor 2F5947 Patrol Cat 120B	Peça	02	19,30	38,60
6	Guardapé 4D5822 Patrol Cat 120B	Peça	02	24,28	48,56
7	Bucha de Bronze 6F3824 Patrol Cat 120B	Peça	02	75,77	151,54
8	Junta 4F2726 Patrol Cat 120B	Peça	02	13,82	27,64
9	Retentor 5H0033 Patrol Cat 120B	Peça	02	52,22	104,44
10	Retentor 4D1608 Patrol Cat 120B	Peça	02	33,95	67,90
11	Rolamento 7M1154 Patrol Cat 120B	Peça	02	656,74	1.313,48
12	Trava 4F2039 Patrol Cat 120B	Peça	02	3,56	7,12
13	Porca 8B7207 Patrol Cat 120B	Peça	02	59,25	118,50
14	Junta 6B9277 Patrol Cat 120B	Peça	02	5,34	10,68
15	Pista 2S6420 Patrol Cat 120B	Peça	02	376,50	753,00
16	Anel 5F3106 Patrol Cat 120B	Peça	02	5,34	10,68
17	Junta 3D4604 Patrol Cat 120B	Peça	02	6,05	12,10
18	Junta 4D9936 Patrol Cat 120B	Peça	02	8,62	17,24
19	Trava 7D0758 Patrol Cat 120B	Peça	02	1,78	3,56
20	Parafuso 0S1593 Patrol Cat 120B	Peça	02	2,74	5,48
21	Anel de Trava Aço 9F3823 Patrol Cat 120B	Peça	02	35,22	70,44
22	Calão 2F5865 Patrol Cat 120B	Peça	02	6,05	12,10
23	Eixo Dentado 2D3608 Patrol Cat 120B	Peça	02	3.600,99	7.201,98
24	Anel de Borracha 1H8278	Peça	02	6,61	13,22
25	Trava 5D0304 Patrol Cat 120B	Peça	02	2,93	5,86
26	Parafuso 4B0966 Patrol Cat 120B	Peça	02	136,41	272,82
27	Porca 353427 Patrol Cat 120B	Peça	02	2,74	5,48
28	Calço 1F4232 Patrol Cat 120B	Peça	02	16,45	32,90
29	Calão 1F4232 Patrol Cat 120B	Peça	02	16,45	32,90
30	Parafuso 0s1589 Patrol Cat 120B	Peça	02	5,85	11,70
31	Junta de Cortiça 2D3469 Patrol Cat 120B	Peça	02	45,43	90,86
32	Junta 4D3145 Patrol Cat 120B	Peça	02	71,07	142,14
33	Junta Inteira 2D8157/1 Patrol Cat 120B	Peça	02	65,98	131,96
34	Retentor 8H9520 Patrol Cat 120B	Peça	02	30,77	61,54
35	Retentor 2H9298 Patrol Cat 120B	Peça	02	44,79	89,58
36	Prisioneiro 3D0472 Patrol Cat 120B	Peça	02	7,32	14,64
37	Porca 1D4719 Patrol Cat 120B	Peça	02	0,83	1,66
38	Arruela De Pressão 3B4508 Patrol Cat 120B	Peça	02	0,45	0,90
39	Retentor 1B0936 Patrol Cat 120B	Peça	02	49,08	98,16
40	Junta 6D3356 Patrol Cat 120B	Peça	02	10,68	21,36
41	Filtro 8B5935 Patrol Cat 120B	Peça	02	191,87	383,74
42	Calço 7B7054 Patrol Cat 120B	Peça	02	2,04	4,08
43	Anel 5H4081 Patrol Cat 120	Peça	02	15,80	31,60
44	Capa 4F2041 Patrol Cat 120B	Peça	02	744,70	1.489,40
45	Cone 2D9457 Patrol Cat 120B	Peça	02	1.414,80	2.829,60
46	Retentor 7B0368 Patrol Cat 120B	Peça	02	172,78	345,56
47	Engrenagem 7D3815 Patrol Cat 120B	Peça	02	10.233,65	20.467,30
48	Chapa 7D8067 Cat 120B	Peça	02	5,33	10,66
49	Parafuso 0S1585 Patrol Cat 120B	Peça	02	2,49	4,98
50	Mancal 4D6698 Patrol Cat 120B	Peça	02	4.282,79	8.565,58
51	Placa 5D0034 Patrol Cat 120B	Peça	02	1.053,32	2.106,64
52	Anel 4D6695 Patrol Cat 120B	Peça	02	16,65	33,30
53	Bucha 6D6859 patrol Cat 120B	Peça	02	619,81	1.239,62
54	Capa 4B9374 Patrol Cat 120B	Peça	02	1.107,72	2.215,44
55	Trava 6B4841 Patrol Cat 120B	Peça	02	5,85	11,70
56	Parafuso 0S1566 Patrol Cat 120B	Peça	02	3,00	6,00
57	Cone 4B9373 Patrol Cat 120B	Peça	02	1.151,08	2.302,16

58	Calço 5D8211 Patrol Cat 120B	Peça	02	16,82	33,64
59	Ajustador 2D4010 Patrol Cat 120B	Peça	02	570,68	1.141,36
60	Anel 1M9015 Patrol Cat 120B	Peça	02	22,38	44,76
61	Calço 7B0365 Patrol Cat 120B	Peça	02	5,66	11,32
62	Calço 7B0366 Patrol Cat 120B	Peça	02	9,04	18,08
63	Calço 6D9454 Patrol Cat 120B	Peça	02	19,83	39,66
64	Calço 7D6011 Patrol Cat 120B	Peça	02	25,04	50,08
65	Corrente de 50 elos Patrol Cat 120B	Peça	02	3.796,39	7.592,78
66	Retentor 5D2187 Patrol Cat 120B	Peça	04	33,31	133,24
67	Anel 8F5900 Patrol Cat 120B	Peça	02	9,48	18,96
68	Junta 3D2981 Patrol Cat 120B	Peça	02	26,46	52,92
69	Junta 2B3147 Patrol Cat 120B	Peça	02	10,00	20,00
70	Vareta 7d0470 Patrol Cat 120B	Peça	02	259,66	519,32
71	Cilindro 6200108 Patrol Cat 120B	Peça	02	380,76	761,52
72	Tube 2D3439 Patrol Cat 120B	Peça	02	52,26	104,52
73	Tube 2D 3438 Patrol Cat 120B	Peça	02	52,26	104,52
74	Reparo 3D9334 Patrol Cat 120B	Peça	02	190,12	380,24
75	Bucha Bronze 2D7937 Patrol Cat 120B	Peça	02	55,24	110,48
76	Retentor 2D9870 Patrol Cat 120B	Peça	02	32,89	65,78
77	Respiro 5F544 Patrol Cat 120B	Peça	02	27,20	54,40
78	Arruela Bronze 2D5792 Patrol Cat 120B	Peça	02	51,40	102,80
79	Luva 2D5795 Patrol Cat 120B	Peça	02	359,26	718,52
80	Caixa 1G1875 Patrol Cat 120B	Peça	02	4,46	8,92
81	Eixo 2Y1777 Patrol Cat 120B	Peça	02	886,20	1.772,40
82	Retentor 3K6454 Patrol Cat 120B	Peça	02	132,47	264,94
83	Prisioneiro 3D2088 Patrol Cat 120B	Peça	02	34,58	69,16
84	Prisioneiro 3D8669 Patrol Cat 120B	Peça	02	38,08	76,16
85	Porca 6B6682 Patrol Cat 120B	Peça	02	2,74	5,48
86	Arruela Lisa Chata 5H1504 Patrol Cat 120B	Peça	02	2,54	5,08
87	Junta 2D5798 Patrol Cat 120B	Peça	02	5,08	10,16
88	Trava 2D5797 Patrol Cat 120B	Peça	02	3,19	6,38
89	Junta 1G1878 Patrol Cat 120B	Peça	02	18,43	36,86
90	Pino 7B8526 Patrol Cat 120B	Peça	02	8,02	16,04
91	Retentor 3j0378 Patrol Cat 120B	Peça	02	49,08	98,16
92	Bucha Bronze 3D2909 Patrol Cat 120B	Peça	02	67,24	134,48
93	Junta 2D6380 Patrol Cat 120B	Peça	02	18,22	36,44
94	Reparo 6400651/R Patrol Cat 120B	Peça	02	62,45	124,90
95	Retentor 4M7668 Patrol Cat 120B	Peça	02	46,05	92,10
96	Anel 1H9696 Patrol Cat 120B	Peça	02	0,96	1,92
97	Junta 7B4135 Patrol Cat 120B	Peça	02	34,78	69,56
98	Mola 2F7743 Patrol Cat 120B	Peça	10	1,78	17,80
99	Pino 3D4838 Patrol Cat 120B	Peça	02	11,70	23,40
100	Garfo 3F7935/L Patrol Cat 120B	Peça	02	50,96	101,92
101	Bronzina Mancal 0.20 8N8226 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	02	130,18	260,36
103	Junta Cater 4M2969 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	02	73,43	146,86
104	Junta 8S1965 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	02	64,90	129,80
105	Bomba 4N2511 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	01	404,48	404,48
106	Indicador de Temperatura 9M6316 da Moto Niveladora Cat 120B	Peça	01	203,03	203,03
107	Calço 0.18 MM 856045 Moto Niveladora Cat 120B	UN	02	7,06	14,12
108	Calço 0.85 MM 8S6049 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	02	12,86	25,72
109	Tampa 4B5387 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	01	4,23	4,23
110	Junta 6N4985 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	02	128,82	257,64
111	Junta 6N4986 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	02	78,06	156,12
112	CJ Tanque de expansão 84227067 Moto Niveladora Cat 120B	Peça	01	958,68	958,68
113	Parafuso 0S 1604 Moto Niveladora Cat 120B	Un	02	3,68	7,36
				<b>Total do Participante:</b>	<b>70.800,00</b>

## Lote 13

Participante: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
114	Filtro externo 149554a1 motoniveladora rg 170b	Un	04	1.078,76	4.315,04
115	Filtro interno 149555a1 motoniveladofta patrol	Peça	04	1,033,16	4.132,64
116	Filtro 71101919 motoniveladora patrol	Peça	04	357,43	1.429,72
117	Filtro combustível rg 71101919 -	Un	02	357,43	714,86
118	Dente 75269221 motoniveladora patrol -	Peça	24	638,90	15.333,60
119	Dente 75267178 motoniveladora patrol	Peça	24	860,81	20.659,44
120	Filtro 84350712 motoniveladora patrol	Peça	04	452,63	1.810,52
121	Filtro 73125853 motoniveladora patrol	Peça	04	392,42	1.569,68
122	Filtro 87626518 motoniveladora patrol -	Peça	04	481,47	1.925,88
123	Filtro 87519452/junta esterica da motoniveladora rg 170b	Peça	03	1.498,94	4.496,82
124	Lâmina 13 furos 5j6970 motoniveladora patrol	Peça	160	1.317,36	210.777,60
125	Lâmina 15 furos 5j6973 motoniveladora patrol	Peça	100	1.573,75	157.375,00
126	Porca de aço 5/8" 4k0367/a motoniveladora patrol	Peça	1.570	3,00	4.710,00
127	Parafuso da lâmina 3f5108 motoniveladora patrol	Peça	1.102	8,29	9.135,58
128	Canto de lâmina lado esquerdo da motoniveladora rg 170b	Peça	02	577,21	1.154,42
129	Canto de lâmina lado direito motoniveladora rg170b	Un	02	577,21	1.154,42
272	Parafuso de lâmina 3f5108 da motoniveladofta rg170b	Peça	468	8,35	3.907,80
277	Bomba d água motoniveladora rg 170b	Peça	01	492,96	492,96
290	Tensor liso j918944 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	454,62	909,24
291	Correia da polia alta 135-9505 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	225,05	450,10
292	Parafuso hex m12x35 10 9 11112631 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	6,44	12,88
293	Bloco isolante 741569 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	26,98	53,96
294	Radiador 84261959 da motoniveladora rg 170b	Peça	01	17.993,88	17.993,88
295	Vedação de borracha 84293269 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	76,75	153,50
296	Bloco isolante 76022229 da motoniveladofta rg 170b	Peça	04	22,63	90,52
298	Bujão drenagem/abastec 70079751 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	112,03	224,06
299	Tube flexível 75240636 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	206,69	413,38
300	Reservatório 84227067 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	1.223,15	2.446,30
302	Cotovelo 75325181 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	459,29	918,58
303	Conector hidrául 84294641 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	255,47	510,94
304	Tube hidráulico 84254526 da motoniveladora rg 170b	Peça	02	359,77	719,54
305	Motor hidtáulico 73162805 da motoniveladora rg 170b	Peça	01	16.658,53	16.658,53
306	Contra porca, m10 x 1,5, cs 10 12577221 da motoniveladora rg 170b	Peça	06	3,22	19,32
307	Arruela plana 70930370 da motoniveladora rg 170b	Peça	06	0,37	2,22



308	Trava da arruela 70910287 da motoniveladora rg 170b	Peça	06	2,10	12,60
309	Contra porca, 1/2"-20, gc 232-2448 da motoniveladora rg 170b	Peça	06	4,14	24,84
310	Ventilador 73164370 da motoniveladora rg 170b	Peça	01	2.819,06	2.819,06
311	Resfriador do óleo 87382507 da motoniveladora rg 170b -	Peça	01	8.777,00	8.777,00
312	Conj. Mangueifa 84254909 da motoniveladora rg 170b	Peça	01	1.330,00	1.330,00
313	Parabrisa da motoniveladora rg 170b	Un	01	2.165,56	2.165,56
				<b>Total do participante:</b>	<b>501.801,99</b>

**Lote: 14****Participante: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

ITEM	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
130	Filtro 11n4 70110 escavadeira hidráulica	Peça	02	427,80	855,60
131	Válvula 3864178 escavadeira hidráulica	Peça	02	1.552,42	3.104,84
132	Correia 3929330 escavadeira hidráulica	Peça	02	524,10	1.048,20
133	Tensor 3937553 escavadeira hidráulica	Peça	02	2.250,36	4.500,72
134	Filtro 11e1 - 70010 escavadeira hidráulica	Peça	02	284,88	569,76
135	Filtro 11e1 - 70210 escavadeira hidftaulica	Peça	02	213,78	427,56
136	Ponta e161 - 3027 escavadeira hidráulica	Peça	20	396,70	7.934,00
137	Canto 61e3 • 3033 escavadeira hidráulica	Peça	06	945,30	5.671,80
138	Canto 61e3 - 3034 escavadeira hidráulica	Peça	06	945,30	5.671,80
139	Parafuso s017-200552 escavadeira hidráulica	Peça	36	26,66	959,76
140	Arruela s205-201002 escavadeira hidráulica	Peça	36	5,85	210,60
141	Anel e161-3052 escavadeira hidráulica	Peça	36	25,67	924,12
142	Reparador 11lb-20300 escavadeira hidráulica	Peça	02	1.019,42	2.038,84
143	Anel s632-170001 escavadeira hidráulica	Peça	02	23,90	47,80
144	Anel s632-165001 escavadeira hidráulica	Peça	06	23,90	143,40
145	Elemento 31e34529 escavadeira hidráulica	Peça	02	698,00	1.396,00
146	Elemento e131-0212 escavadeira hidráulica	Peça	02	346,99	693,98
148	Elemento 31e3-0018 escavadeira hidráulica	Peça	02	94,52	189,04
149	Elemento 11em-21051 escavadeira hidráulica	Peça	02	328,37	656,74
150	Elemento 11em-21041 escavadeira hidráulica	Peça	02	1.841,96	3.683,92
151	Unha 61n431320 escavadeira hidráulica	Peça	20	455,03	9.100,60
152	Parafuso 5f4473 escavadeira hidráulica	Peça	58	15,55	727,90
153	Porca 3/4 escavadeira hidráulica	Peça	58	4,19	243,02
				<b>Total do Participante:</b>	<b>50.800,00</b>

**Lote: 15****Participante: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
147	Filtro hidraulico drain 31e9-0126-a escavadeira hyundai lc7	Un	02	183,96	367,92
314	Correia 219001059 retro escavadeira randon 406	Peça	02	544,00	1.088,00
315	Filtro 219000751 retro escavadeira randon 406 -	Peça	02	334,41	668,82
316	Anel vedação 219000490 retro escavadeira randon 406	Peça	02	60,89	121,78
317	Elemento filtrante 218002539 retro escavadeira randon 406	Peça	02	215,68	431,36
318	Elemento 2190001057 retro escavadeira randon 406	Peça	02	129,59	259,18
319	Elemento 2190001244 retro escavadeira randon 406	Peça	02	109,92	219,84
320	Bucha 219000784 retro escavadeira randon 406	Peça	02	36,04	72,08
321	Bucha 219000034 retro escavadeira randon 406	Peça	02	50,52	101,04
322	Anel 219000497 retro escavadeira randon 406	Peça	02	38,28	76,56
323	Mancal 211100388 retro escavadeira randon 406	Peça	02	69,67	139,34
324	Arruela 219000044 retro escavadeira randon 406	Peça	02	4,98	9,96
325	Arruela 219000040 retro escavadeira randon 406	Peça	02	8,50	17,00
326	Anel 219000498 retro escavadeira randon 406	Peça	02	98,45	196,90
327	Bucha 219000038 retro escavadeira randon 406	Peça	02	100,03	200,06
328	Retentor 219000477 retro escavadeira randon 406	Peça	02	58,47	116,94
329	Anel 219000478 retro escavadeira randon 406	Peça	02	2,61	5,22
330	Anel encosto 210007071 retro escavadeira randon 406	Peça	02	16,43	32,86
331	Cruzeta 219000488 retro escavadeira randon 406	Peça	02	159,32	318,64
332	Retentor 219000495 retro escavadeira randon 406	Peça	02	128,25	256,50
333	Anel 219000499 retro escavadeira randon 406	Peça	02	6,17	12,34
334	Bucha 219000047 retro escavadeira randon 406	Peça	02	123,04	246,08
335	Retentor 210401264 retro escavadeira randon 406	Peça	02	31,02	62,04
336	Retentor 219001342 retro escavadeira randon 406	Peça	02	420,96	841,92
337	Reparo 219002262 retro escavadeira randon 406	Peça	02	231,96	463,92
338	Reparo 219002258 retro escavadeira randon 406	Peça	02	280,04	560,08
339	Reparo 219002259 retro escavadeira randon 406	Peça	02	392,20	784,40
340	Reparo 219002261 retro escavadeira randon 406	Peça	02	181,56	363,12
341	Reparo 219002257 retro escavadeira randon 406	Peça	02	215,90	431,80
342	Elemento filtro 218004409 retro escavadeira randon 406	Peça	01	2.044,26	2.044,26
343	Anel 210400184 retro escavadeira randon 406	Peça	02	79,76	159,52
344	Anel quadrado 210401318 retro escavadeira randon 406	Peça	02	79,76	159,52
345	Filtro 219000397 retro escavadeira randon 406	Peça	02	176,65	353,30
346	Filtro 2190001068 retro escavadeira randon 406	Peça	02	69,90	139,80
347	Polia 219001256 retro escavadeira randon 406	Peça	02	603,29	1.206,58
348	Bomba água 219001453 retro escavadeira randon 406	Peça	01	715,05	715,05
349	Dente central rk40 219000309 randon 406	Un	30	164,94	4.948,20
350	Dente lateral direito 219000310 randon 406	Un	12	164,95	1.979,40
351	Dente lateral esquerdo 219000311 retro escavadeira randon 406	Peça	12	164,95	1.979,40
352	Alavanca de freio da retro escavadeira randon 406	Peça	01	1.097,81	1.097,81
353	Cabo d aço da alavanca de freio da retro escavadeira randon 406	Peça	03	720,45	2.161,35
354	Manopla de alavanca de freio da retro escavadeira randon 406	Peça	01	590,11	590,11
				<b>Total do Participante:</b>	<b>26.000,00</b>

**Lote: 16**

**Participante: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
235	Guarda interruptor - 3e5169 patrol cat 120k	Peça	01	338,88	338,88
236	Interruptor-139-2116 patrol cat 120k	Peça	01	996,52	996,52
237	Tensor -220-1209 patrol cat 120k	Peça	01	1.760,56	1.760,56
238	Correia -198-3611 patrol cat 120k	Peça	01	541,46	541,46
239	Bomba - 236-4420 patrol cat 120k	Peça	01	4.397,61	4.397,61
240	Terminal -131-3737 patrol cat 120k	Peça	02	622,90	1.245,80
241	Terminal -131-3738 patrol cat 120k	Peça	02	556,99	1.113,98
242	Terminal - 131-3736 patrol cat 120k	Peça	02	561,13	1.122,26
243	Retentor - 5k5288 patrol cat 120k	Peça	02	389,62	779,24
244	Eixo - 307 1958 patrol cat 120k	Peça	02	4.179,63	8.359,26
245	Retentor - 137 1007 patrol cat 120k	Peça	02	268,24	536,48
246	Retentor - 4j9964 patrol cat 120k	Peça	02	38,14	76,28
247	Calço - 2g 3219 patrol cat 120k	Peça	02	5,18	10,36
248	Calço - 2g 3221 patrol cat 120k	Peça	02	5,34	10,68
249	Canaleta - 5t8366 patrol cat 120k	Peça	02	159,44	318,88
250	Placa - 8w 1749 patrol cat 120k	Peça	12	53,66	643,92
251	Calço - 163-6074 patrol cat 120k	Peça	08	10,49	83,92
252	Canaleta -178-1685 patrol cat 120k	Peça	02	610,25	1.220,50
253	Calço -178-1686 patrol cat 120k	Peça	08	27,83	222,64
254	Calço -178-1688 patrol cat 120k	Peça	08	48,62	388,96
255	Calço -178-8455 patrol cat 120k	Peça	08	23,92	191,36
256	Arruela - 7x3392 patrol cat 120k	Peça	30	1,98	59,40
257	Parafuso - 8t4139 patrol cat 120k	Peça	30	4,36	130,80
258	Tira - 5t2925 patrol cat 120k.	Peça	12	316,39	3.796,68
259	Tira 1289654 da motoniveladora cat 120k	Peça	98	48,80	4.782,40
260	Antena - 9w3072 patrol cat 120k	Peça	02	809,73	1.619,46
261	Cabo - 293-7533 patrol cat 120k	Peça	02	352,54	705,08
262	Correias - 7e3372 patrol cat 120k	Peça	02	564,54	1.129,08
263	Cruzeta - 9p 0356 patrol cat 120k	Peça	02	849,37	1.698,74
264	Ponta - 1u3202 patrol cat 120k	Peça	10	133,71	1.337,10
265	Pino - 8e6208 patrol cat 120k	Peça	08	45,99	367,92
266	Suporte - 8j5299 patrol cat 120k	Peça	02	610,69	1.221,38
267	Preparação cat 215245 galão de 20 ltsda motoniveladora cat 120k	Peça	02	509,14	1.018,28
268	Tira 1289656 da motoniveladora cat 120k	Peça	32	113,34	3.626,88
269	Compressor 1630872 de ar condicionado da motoniveladora cat 120k	Un	01	5.067,98	5.067,98
271	Radiador 3105882 da motoniveladora cat 120k	Un	01	17.879,27	17.879,27
				<b>Total do Participante:</b>	<b>68.800,00</b>

**Lote: 17****Participante: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
270	Filtro de ar condicionado 7t7358	Un	02	283,65	567,30
273	Silencioso 73164453 motoniveladora patrol	Peça	01	4.078,77	4.078,77
274	Cotovelo 75324072 motoniveladora patrol	Peça	02	2.098,29	4.196,58
275	Filtro 71101957 motoniveladora patrol	Peça	02	380,96	761,92
276	Termostatico 750834 motoniveladofta patrol	Peça	01	333,88	333,88
278	Correia 75286362 motoniveladora patrol	Peça	01	399,92	399,92
279	Tensor 75286312 motoniveladora patrol	Peça	01	611,91	611,91
280	Junta esférica 70686384 motoniveladora patrol	Peça	02	43,78	87,56
281	Interruptor 75254572 motoniveladora patrol	Peça	01	8.557,16	8.557,16
282	Mangueira 87490151 motoniveladora patrol	Peça	02	1.015,64	2.031,28
283	Mangueira 75257243 motoniveladora patrol	Peça	02	2.834,63	5.669,26
284	Vedação 87625368 motoniveladora patrol	Peça	02	196,78	393,56
285	Vedação 87625367 motoniveladora patrol	Peça	02	689,30	1.378,60
286	Anel 87625355 motoniveladora patro	Peça	02	152,01	304,02
287	Anel 87625357 motoniveladora patrol	Peça	02	152,01	304,02
288	Anel 87625356 motoniveladora patrol	Peça	02	176,20	352,40
289	Mangueira 75241267 motoniveladora patrol	Peça	02	953,66	1.907,32
297	Mangueira 75320219 da motoniveladora rg 170	Peça	02	159,48	318,96
301	Mangueira 84269127 da motoniveladora rg 170b	Peça	06	40,93	245,58
				<b>Total do Participante:</b>	<b>32.500,00</b>

**Lote: 18****Participante: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
355	Kits 752028016 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	102,93	205,86
356	Filtro 75213131 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	238,70	477,40
357	Forquilha 70917666 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	23,35	46,70
358	Eixo 75214341 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	650,21	1.300,42
359	Bucha 75213520 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	33,38	66,76
360	Arruela 75213528 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	26,88	53,76
361	Mangueira 75218388 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	588,71	1.177,42
362	Mangueira 75218416 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	433,94	867,88
363	Mangueira 75214281 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	598,77	1.197,54
364	Mangueira 75214280 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	1.010,36	2.020,72
365	Kits 75208018 pa carregadeira fr 10b 02	Peça	02	296,68	593,36
366	Mangueira 75218204 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	74,20	148,40
367	Mangueira 75213613 da pá carregadeira fiatallis fr10b peças originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) conforme manual do proprietário - mangueira 75213613 da pá carregadeira fiatallis fr10b peças originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) conforme manual do proprietário	Un	02	164,84	329,68
368	Mangueira 75213613 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	164,84	329,68
369	Kits 2213 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	56,91	113,82

370	Pastilha 76205825 pa carregadeira fr 10b	Peça	08	97,23	777,84
371	Jogo de reparo 73110563 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	59,84	119,68
372	Cruzeta e-68753 pa carregadeira fr 10b	Peça	04	199,86	799,44
373	Retentor 75206458 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	210,93	421,86
374	Trava 75206448 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	11,32	22,64
375	Porca 75206447 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	538,32	1.076,64
376	Anel 75206443 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	250,20	500,40
377	Garfo 75216812 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	1.937,51	3.875,02
378	Garfo 75216622 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	730,55	1.461,10
379	Garfo 75216815 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	730,55	1.461,10
380	Garfo 75216819 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	2.062,05	4.124,10
381	Garfo 75216821 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	3.330,13	6.660,26
382	Flange 75212889 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	411,28	822,56
383	Cabo 75216020 pa carregadeira fr 10b	Peça	04	155,69	622,76
384	Forquilha 70917662 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	44,22	88,44
385	Pino 70917664 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	54,96	109,92
386	Chapa 75218162 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	9,48	18,96
387	Retentor 70673983 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	64,84	129,68
388	Flange 70673881 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	365,70	731,40
389	Porca 75206414 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	40,28	80,56
390	Retentor 75206416 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	87,62	175,24
391	Filtro 234099 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	145,58	291,16
392	Anel 75206398 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	260,92	521,84
393	Anel 73118064 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	260,18	520,36
394	Defletor 73118063 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	532,34	1.064,68
395	Anel 70928720 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	8,22	16,44
396	Anel 70927747 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	15,85	31,70
397	Mola 73118062 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	9,10	18,20
398	Retentor 73118061 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	36,39	72,78
399	Filtro 3340045 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	208,70	417,40
400	Filtro 3340046 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	123,62	247,24
401	Mangueira 75218061 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	292,47	584,94
402	Mangueira 75218180 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	245,02	490,04
403	Mangueira 75218181 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	140,22	280,44
404	Suporte 75202609 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	743,14	1.486,28
405	Mangueira 75218390 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	567,64	1.135,28
406	Dente 1" amarelo e61652/2 pa carregadeira fr 10b	Peça	30	352,35	10.570,50
407	Porca dente d76040/1 pa carregadeira fr 10b	Peça	60	5,77	346,20
408	Parafuso dente com porca pa carregadeira fr 10b	Peça	16	26,40	422,40
409	Placa 73118174 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	37,88	75,76
410	Placa matriz 73118173 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	177,41	354,82
411	Mangueira 75218389 pa carregadeira fr 10b	Peça	02	687,62	1.375,24
412	Escapacador 75218179 pa carregadeira fr 10b	Peça	01	6,13	6,13
413	Lâmina amarela e157649 pa carregadeira fr 10b	Peça	01	4.988,05	4.988,05
414	Mangueira 73128634 pa carregadeira fiatallis fr 10b	Peça	02	375,10	750,20
415	Válvula s/ pedal 75215160 da pa carregadeira fiatallis fr 10b	Peça	02	1.611,46	3.222,92
				<b>Total do Participante:</b>	<b>62.300,00</b>

**Lote: 19****Participante: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
416	Mangueiras hidráulica pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	10	453,17	4.531,70
417	Pistão da pá carregadeira xcmg 300kv	Peça	02	12.293,26	24.586,52
418	Reparos do pistão da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	04	2.302,60	9.210,40
419	Dentes pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	30	582,91	17.487,30
420	Bomba hidráulica pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	8.863,36	17.726,72
421	Comando hidráulico pa carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	21.464,93	42.929,86
422	Parabrisa completo da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	3.750,66	7.501,32
423	Correias pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	10	262,96	2.629,60
424	Radiador de água pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	01	12.547,77	12.547,77
425	Radiador hidráulico pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	01	10.076,10	10.076,10
426	Cardans da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	04	3.720,33	14.881,32
427	Cruzeta da pá carregadeira xcmg 300 kv.	Peça	04	389,68	1.558,72
428	Mangueiras de água da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	04	248,65	994,60
429	Porca de roda da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	50	36,46	1.823,00
430	Parafuso de roda da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	50	39,62	1.981,00
431	Joystick da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	01	7.419,79	7.419,79
432	Jogo de reparo do diferencial completo da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	11.263,93	22.527,86
433	Sistema de freio completo da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	2.991,96	5.983,92
434	Compressor de ar da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	14.823,27	29.646,54
435	Lâmina da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	5.390,06	10.780,12
436	Bomba da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	15.361,91	30.723,82
437	Bico da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	10	8.041,37	80.413,70
438	Trava da pá carregadeira xcmg 300 kv	Peça	02	2.969,16	5.938,32
				<b>Total do Participante:</b>	<b>363.900,00</b>

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2022.

Bodoquena – MS, 22 de julho de 2023.

**Assinam:**

Juliardson Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - - Contratante.

Dimaq Campotrat Comercial Ltda - Contratada

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

## EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL 65/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 249/2022

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução do serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos transporte e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Valor Global - O valor total ajustado é de R\$ 837.000,00 «cdsProcesso\_VALOR\_HOMOLOGACAO» (oitocentos e trinta e sete mil reais «cdsProcesso\_VALOR\_HOMOLOGACAO\_EXTENSO» ), discriminado conforme anexo.**

Item	Especificações	UND	QTD	Valor mensal	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e estinação final dos resíduos sólidos urbana (rsu), gerados, pelo município de Bodoquena - Ms - coleta, transporte, tratamento e estinação final dos resíduos sólidos urbana (rsu), gerados, pelo município de Bodoquena - Ms.	Serviço	90	9.300,00	R\$ 837.000,00
				Valor Global	R\$ 837.000,00

**Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura

**Data de Assinatura:** 19 de Julho de 2022.

Bodoquena, 22 de julho de 2023.

**Assinam:**

Juliardson De Castro Couto - Secretário Municipal De Obras E Infraes. Urbana - Contratante

Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda - Contratada

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

## EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 530/2022

PARTES: Fundo Municipal De Bodoquena Ms

Brasmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, Cnpj N° 26.396.672/0001-54

PARTES: Fundo Municipal De Bodoquena Ms

Briato Comércio Medico Hospitalar E Serviços Eirelli – Epp, Cnpj N° 03.321.370/0001-18

PARTES: Fundo Municipal De Bodoquena Ms

CirurgicaMs Ltda, Inscrita No Cnpj N°. 10.656.587/0001-45

PARTES: Fundo Municipal De Bodoquena Ms

DifeDistribuidoraDeMedicamentosLtda,CnpjN° 10.566.711/0001-81 – Contratada

PARTES: Fundo Municipal De Bodoquena Ms

Du Bom Distribuidora De Produtos Medico – Hospitalar Eireli ,Cnpj Sob O N° 18.483.775/0001-20

PARTES: Fundo Municipal De Bodoquena Ms

Mc Produtos Medico Hospitalares Ltda- Me, Inscrito No Cnpj N° 21.870.0007/0001-34

PARTES: Fundo Municipal De Bodoquena Ms

Pc Comércio E Serviços De Produtos Médicos E Hospitalares - CNPJ n° 36.653.278/0001-80

**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de Materiais Ambulatorial, para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales e da Atenção Primária de Saúde do Município de Bodoquena-MS

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODDDDUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
17	Curativo alginato de cálcio, placas 10x10cm	Vitamedical	UN	100	32,50	3.250,00
35	Fralda descartavelgeriatrica-g pct com 8 und	Safety	PC	80	25,50	2.040,00
36	Fralda descartável geriátrica – m (pacote c/ 10 unidades)	Safety	PCT	60	25,50	1.530,00
37	Fralda descartável geriátrica – p (pacote c/ 12 unidades)	Safety	PCT	60	30,00	1.800,00
41	Escova cirurgica c/ p.v.p.i. - escova cirurgica c/ p.v.p.i.	Vicpharma	UN	50	3,97	198,50
42	Fralda descartavelgeriatricagg (pacote c/ 8 unidades)	Safety	PCT	60	25,50	1.530,00
59	Coletor de urina universal com tampa e frasco coletor de 70 a 80ml. Fabricado em polipropileno (transparente), rosquiavel, sem pá	Cral	UN	1.400	0,60	840,00
95	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Farmace	UN	3.000	15,11	45.330,00
					<b>TOTAL</b>	<b>56.518,50</b>

**FORNECEDOR: BRIATO COMÉRCIO MPEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELLI – EPP**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
5	Sonda uretral numero 10-estéril,atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto,tipo de esterilizaçãoprocedência,data de fabricação, prazo de validade e certificados	Markmed	UN	50	1,10	55,00
6	Sonda uretral numero 16-estéril,atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto,tipo de esterilizaçãoprocedência,data de fabricação, prazo de validade e certificados	Markmed	UN	50	1,25	62,50
7	Sonda uretral numero 12-estéril,atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto,tipo de esterilizaçãoprocedência,data de fabricação, prazo de validade e certificados	Markmed	UN	200	1,15	230,00
8	Sonda uretral numero 14-estéril,atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto,tipo de esterilizaçãoprocedência,data de fabricação, prazo de validade e certificados	Markmed	UN	200	1,20	240,00
9	Sonda uretral numero 08-estéril,atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto,tipo de esterilizaçãoprocedência,data de fabricação, prazo de validade e certificados	Markmed	UN	100	1,10	110,00
10	Tubo endotraqueal com balão numero 2,5	Comper	UN	40	6,25	250,00
16	Kit p/ coleta de preventivo - papanicolaou - estéril g	Cral	UN	200	5,90	1.180,00
20	Tubo endotraqueal com balão numero 6.5	Comper	UN	40	8,50	340,00
21	Tubo endotraqueal com balão numero 7.0	Comper	UN	40	8,50	340,00
22	Tubo endotraqueal com balão numero 8.0	Comper	UN	40	8,50	340,00
23	Tubo endotraqueal com balão numero 8.5	Comper	UN	40	8,50	340,00
24	Tubo endotraqueal com balão numero 7.5	Comper	UN	40	8,50	340,00
25	Tubo endotraqueal com balão numero 5.5	Comper	UN	40	8,50	340,00
26	Tubo endotraqueal com balão numero 5.0	Comper	UN	40	8,50	340,00
27	Tubo endotraqueal com balão numero 4.0	Comper	UN	40	8,50	340,00
31	Espadrapo impermeável c/ capa - 10 cm x 4,5 m	Missner	UN	400	21,00	8.400,00
32	Papel grau cirúrgico - 30 cm x 100 m (rolo)	Ciex	UN	63	265,00	16.695,00
44	Ampolas para teste biologico (autoclave)	Techsteri	UN	280	45,00	12.600,00
45	Envelope em grau cirúrgicocirúrgico para esterilização 25 x 35cm	Zermat	UN	30	1,10	33,00
57	Kit p/ coleta de preventivo - papanicolaou - estéril (m)	Cral	UN	100	5,70	570,00
58	Kit p/ coleta de preventivo - papanicolaou - estéril (p)	Cral	UN	50	5,45	272,50
60	Sonda nasogastrica longa número 14-confeccioada em p v c atóxico e flexivel, com orificios. Dotada de conector adaptavel a seringas e equipos, com tampa para evitar refluxos. Apresentar na embalagem d	Foyomed	UN	80	2,15	172,00
61	Sonda nasogastrica longa número 10-confeccioada em p v c atóxico e flexivel, com orificios. Dotada de conector adaptavel a seringas e equipos, com tampa para evitar refluxos. Apresentar na embalagem d	Foyomed	UN	40	1,59	63,60
62	- Sonda nasogastrica longa número 12-confeccioada em p v c atóxico e flexivel, com orificios. Dotada de conector adaptavel a seringas e equipos, com tampa para evitar refluxos. Apresentar na embalagem d	Foyomed	UN	40	2,05	82,00
63	Sonda nasogastrica longa número 20-confeccioada em p v c atóxico e flexivel, com orificios. Dotada de conector adaptavel a seringas e equipos, com tampa para evitar refluxos. Apresentar na embalagem d	Foyomed	UN	40	2,20	88,00
64	Sonda nasogastrica longa número 18-confeccioada em p v c atóxico e flexivel, com orificios. Dotada de conector adaptavel a seringas e equipos, com tampa para evitar refluxos. Apresentar na embalagem d	Foyomed	UN	80	2,20	176,00
65	Sonda de aspiração traqueal número 06 - esteril, atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação	Markmed	UN	50	1,10	55,00
66	Sonda de aspiração traqueal número 14 - esteril, atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação	Markmed	UN	30	1,25	37,50
67	Sonda de aspiração traqueal número 16 - esteril, atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação	Markmed	UN	30	1,30	39,00
68	Sonda de aspiração traqueal número 08 - esteril, atóxica e apirogenica. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação	Markmed	UN	50	1,20	60,00
69	Umidificador p/ oxigênio - completo (máscara & tubo)	Unitec	UN	20	37,60	752,00
73	Sonda foley 2 vias numero 18 - sonda siliconizada em duas vias, (com cor referente ao calibre), com balão, em 100% látex natural, atóxica, apirogenica, estério, descartavel, embaladas individualmente	Well Lead	UN	250	5,80	1.450,00
74	Sonda foley 2 vias numero 14 - sonda siliconizada em duas vias, (com cor referente ao calibre), com balão, em 100% látex natural, atóxica, apirogenica, estério, descartavel, embaladas individualmente	Well Lead	UN	100	5,80	580,00
75	Sonda foley 2 vias numero 16 - sonda siliconizada em duas vias, (com cor referente ao calibre), com balão, em 100% látex natural, atóxica, apirogenica, estério, descartavel, embaladas individualmente	Well Lead	UN	250	5,80	1.450,00
76	Sonda foley 2 vias numero 12 - sonda siliconizada em duas vias, (com cor referente ao calibre), com balão, em 100% látex natural, atóxica, apirogenica, estério, descartavel, embaladas individualmente	Well Lead	UN	150	5,80	870,00
77	Sonda siliconizada em duas vias, (com cor referente ao calibre), com balão, em 100% látex natural, atóxica, apirogenica, estério, descartavel, embaladas individualmente	Well Lead	UN	150	5,80	870,00
78	Cateter umbilical numero 2,5	Polymed	UN	100	35,00	3.500,00
82	Envelope auto selantes para esterilizacao 140mm x 290mm pacte 200 unid.	Zermat	PCT	50	79,90	3.995,00
83	Tubo endotraqueal com balão numero 3.5	Comper	UN	40	8,50	340,00
84	Tubo endotraqueal com balão numero 3.0	Comper	UN	40	8,50	340,00
88	Atadura de algodão ortopédico - 20 cm x 01 m (pacote c/ 12 unidades)	Polarfix	PCT	100	20,50	2.050,00
					<b>TOTAL</b>	<b>60.388,10</b>

FORNECEDOR: CIRURGICA MS LTDA

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
94	Soro fisiológico 0,9 % 500ml	Fresenius	FR	5.000	14,50	72.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>72.500,00</b>

FORNECEDOR: DIFEDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
1	Saco Plástico p/resíduos infectantes- 100 litros (pacote c/100 unidades.)	Top Mix	PCT	1.015	84,85	86.122,75
					<b>TOTAL</b>	<b>86.122,75</b>

**FORNECEDOR: DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
12	Fio de sutura nylon c/ agulha - n° 0.0 (caixa c/ 24 envelopes)	Shalon	CX	5	48,78	243,90
28	Soro fisiológico 0,9 % (frasco c/ 250 ml)	JP	FR	300	11,70	3.510,00
43	Lâmina p/ bisturi - n° 24	Solidor	UN	110	47,90	5.269,00
79	Atadura gessada - 10 cm x 03 m (secagem rápida)	Polarfix	UN	20	3,75	75,00
80	Vaselina médico - hospitalar - líquida (frasco c/1.000 ml)	Cinord	FR	150	52,00	7.800,00
90	Saco plástico infectante 30 litros na cor branco pacote com 100 unidades	Rava	PCT	560	41,00	22.960,00
					<b>TOTAL</b>	<b>39.857,90</b>

**FORNECEDOR: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- Me**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
4	Compressa cirúrgica - 45 cm x 50 cm (pacote c/ 50 unidades)	Medihouse	PCT	4	155,00	620,00
13	Pvpdgtg 1000 ml cx com 12 und	Rioquímica	CX	5	140,00	700,00
18	Curativo alginato de cálcio com prata, placas 10x10cm	Coloplast	UN	100	97,50	9.750,00
19	Tratamento de feridas: óleos de origem vegetal, umectate, espessante, emulsificante, neutralizante e água deionizada	Cardinal	UN	100	52,30	5.230,00
30	Abaixador de língua descartável e/ou espátula (pacote c/ 100 unidades)	Theoto	CX	330	7,80	2.574,00
39	Fita microporosa c/ capa 5cm x 4,5 (cor branca)	Missner	UN	500	5,20	2.600,00
40	Pvpitopico 1000ml cx com 10	Rioquímica	CX	13	149,10	1.938,30
47	Fralda descartável tamanho eg infantil	Mardam	PCT	50	10,30	515,00
48	Curativo hidrocolóide, placa 10x10cm	Smith	UN	100	22,00	2.200,00
49	Carvão ativo com prata recortável, placas 10x20cm	Casex	UN	50	86,90	4.345,00
51	Papaina pomada 5%, 100g	Extratus	TUBO	50	105,20	5.260,00
52	Papaina pomada 2%, 100g	Extratus	TUBO	50	101,00	5.050,00
53	Teste rápido de gravidez	Labor Import	UN	200	1,15	230,00
86	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	JP	UN	500	9,85	4.925,00
89	Saco de lixo infectante 200 litros na cor branco pacote com 100 unidades	Nekplast	PCT	560	141,00	78.960,00
					<b>TOTAL</b>	<b>124.897,30</b>

**FORNECEDOR: PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
2	Reanimador manual c/ reservatório - adulto (ambu)	MD	UN	3	260,00	780,00
3	Reanimador manual c/ reservatório - neo natal (ambú)	MD	UN	5	260,00	1.300,00
11	Equipo p/ soro - macrogotas (injetor lateral) cx com 400 und	Solidor	CX	10	854,50	8.545,00
14	Kit nebulização p/ oxigenio- adulto	Protec	UN	45	16,20	729,00
15	Esfigmomanometro aneróide c/estetoscópio aneróide adulto	Premium	UN	45	141,00	6.345,00
29	Agulha descartável - 20 x 5.5 cx com 100 und	Medix	CX	15	15,94	239,10
33	Fita p/ autoclave - 19 mm x 30 m (cor branca)	Pack GC	UN	250	6,05	1.512,50
34	Gasehidrofila 7,5 - 13 fios pact com 500 und	Erimax	PCT	202	44,50	8.989,00
38	Cateter intravenoso p/ soro - n° 18 (abocath) cx com 100	Medix	CX	40	127,50	5.100,00
46	Lençol descartável c/ elástico em tnt- gramtura 30 - 2,00 m x 90 cm. Pct 10 und	Flexpel	PCT	110	18,80	2.068,00
54	Cateter p/ infusão endovenosa - n° 21 (scalp) cx com 100 und	Medix	CX	2	41,40	82,80
55	Cateter p/ infusão endovenosa - n° 23 (scalp) cx com 100 und	Medix	CX	2	41,40	82,80
56	Coletor de urina descartável - 2.000 ml (sistema fechado)	Labor Import	UN	150	6,55	982,50
70	Termômetro p/ caixa de vacina (cabo extensor flexível)	Incoterm	UN	10	141,00	1.410,00
71	Kit nebulização p/ oxigênio- infantil	Protec	UN	40	15,50	620,00
72	Envelope auto selantes para esterilização 200mm x 330mm. Pct c/ 100 unid	Pack CG	PCT	70	79,00	5.530,00
81	Almotolia plástica bico reto - branca (250 ml)	J Prolab	UN	120	4,04	484,80
85	Algodão hidrófilo (rolo c/ 500 g)	Nathy	UN	140	29,80	4.172,00
93	Bolsa coletora p/ sonda vsd	Labor Import	UN	200	6,69	1.338,00
96	Compressa com Emulsão de Petrolatum 7,6 cm x 7,6 cm	Curatec	UN	30	19,45	583,50
					<b>TOTAL</b>	<b>50.894,00</b>

Valor Geral: **R\$ 491.178,55**(quatrocentos e noventa e um mil cento e setenta e oito mil e cinquenta e cinco centavos).

**VIGENCIA** : A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2023.

Bodoquena- MS, de 24de julho de 2023.

**Assinam:**

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Brasmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda -Contratada

Briato Comercio Medico-Hospitalar E ServicosEireli - Contratada

CirurgicaMs Ltda - Contratada

Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda - Contratada

Du Bom Distribuicao De Produtos Medico-HospitalarEireli - Contratada

Mc Produtos Medico Hospitalares Ltda - Contratada

Pc Comercio E Servicos De Produtos Medicos E Hospitalares – Eireli - Contratada

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 0 (zero) km, mínimo Ano/ Modelo 2022/2023, tipo Sedan, com pintura sólida na cor branca para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS com especificações descrito no Edital e seus anexos.

**Homologo** o resultado da presente licitação e **adjudico** o seu objeto à empresa vencedora ENZO VEICULOS LTDA, CNPJ n. 05.950.849/0001-40, com sede na Av. Costa e Silva, n. 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.050-010, cujo valor da proposta vencedora foi de R\$ 103.000,00 (cento e três mil Reais).

**Bodoquena - MS, 24 de julho de 2023.**

Leide Acosta Machado  
Presidente da C.P.L

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**MARCELO WUTZKE** , CNPJ nº **34.633.737/0001-63** - Contratada

**Objeto: Este tem por objeto a necessidade da contratação de meio de hospedagens, esta prática cria no setor, uma necessidade de adequação em suas estruturas para melhor atendimento dos diversos perfis de hospedagens em Bodoquena, onde se faz preciso a participação de especialistas que não compõem o quadro de colaboradores do município, necessitando assim de hospedagens em hotéis locais.**

Processo: 133/2023

Vigência: 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).**

Órgão Orçamentário: 07.001.15.451.0701.2074.3.3.90.39.00 ficha: 210;

Bodoquena/MS 20 de julho de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura  
EDITAL Nº 006/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO****PREÂMBULO :**

Edital de chamamento público para a contratação de profissionais para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

O Município de Bonito/MS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, Bonito/MS, representada pelo Sr Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, representado pela Srª Eliana Maria Rafael Fregatto, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, o procedimento para Credenciamento de Monitores de Transporte Escolar, pessoa física, devidamente qualificada nos termos deste edital.

**1 - DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

1.1 Será recebido o envelope para esse Chamamento Público no período de:

24 de julho a 07 de agosto de 2023 no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sem a possibilidade de prorrogação, no seguinte endereço - Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03 - Alvorada.

1.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 08 de agosto de 2023 às 08:00 horas (horário local) em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações

**2 - DO OBJETO:**

**2.1 Constitui o objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICÍPIO,** de acordo com a necessidade de definir, organizar e disciplinar o transporte de estudantes no Município de Bonito/MS, observando o que estabelecemos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 da Lei 9.503/97, **obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.**

**3 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O Credenciamento terá **validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, observando o calendário escolar vigente** podendo o Município de Bonito/MS, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de monitores do transporte escolar.

**4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atenda as disposições deste Edital e seus anexos. É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito do município de Bonito - MS, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93

**5 - DOS ENVELOPES:**

5.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e à Classificação deverão estar:

5.1.1 Lacrados;

5.1.2 Não podendo ser transparente;

5.1.3 Identificados de Modo Inviolável;

5.1.4 Rubrica no fecho;

5.1.5 Na frente dos envelopes deverá ter a seguinte escrita:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MS**

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL Nº 006/2023**

**FUNÇÃO PRETENDIDA: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE/CELULAR: ( )** \_\_\_\_\_

**6 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE01)**

No dia 25 de julho de 2023 às 08:00 horas (horário local) os envelopes serão abertos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:



6.1.1 **Ficha de Inscrição** conforme modelo do **AnexoII, devidamente preenchida;**

6.1.2 Cópia do Documento de Identidade com foto;

6.1.3 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.4 Cópia simples do comprovante de residência atualizado (conta de água ou energia ou telefone ou condomínio) em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;

6.1.5 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:

a) Municipal, emitida através do site <https://www.bonito.ms.gov.br/> - 1º No menu "Serviços Online" entrar na opção "IPTU" - 2º No menu "Serviços Online" entrar na opção "IPTU" - 3º Escolher a opção adequada "Pessoa Física" ou "Pessoa Jurídica" e entrar com os dados - 4º Opção "Certidão Negativa de Débitos".

b) Estadual, emitida através do site <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>.

c) Federal, emitida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsNDIyLjYzOS41NTgtMTAsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJvZXQvUEYvQ29uc3VsdGFy>

d) Certidão Negativa Cível, emitida através do site <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao#>.

e) Certidão Negativa Criminal para os crimes incompatíveis com as atividades descritas no art.329 do CTB, emitida através do site <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

6.2 Comprovação de requisitos mínimos exigidos para a função ao qual o candidato se inscreveu:

**PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

a) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS

6.3 Na ausência de candidatos habilitados com escolaridade mínima requerida (ensino fundamental), admitir-se-á a concorrência de candidatos que residam em propriedades as quais os veículos do transporte escolar iniciem seus trajetos.

6.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

6.5 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6.6 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura do envelope, credenciados a praticar todo e qualquer Ato referente à Licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

7 - CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:

7.1 Para as rotas do transporte escolar que iniciarem seu trajeto em propriedades da zona rural, somente serão aceitas candidaturas que residam na mesma propriedade de origem da saída do veículo (ponto inicial da rota, ida) e/ou residam na primeira parada de cada rota.

7.2 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

**ROTAS**

Item	Especificação Descrição (Especificação Técnica)	Número devagas	Valor Vencimento R\$
01	<b>ROTA:</b> LINHA PITANGUEIRA <b>PERÍODO:</b> VESPERTINO <b>Rota Ida:</b> Início 09h45 – Final 12h50 <b>Rota Volta:</b> Início 17h15 – Final 20h20 <b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Chácara Encontro das Pedras <b>Ponto Final Rota Ida:</b> E.M. Professora Durvalina Dorneles Teixeira; <b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> E.M. Professora Durvalina Dorneles Teixeira <b>Ponto Final Rota Volta:</b> Chácara Encontro das Pedras <b>Paradas dentro do Percorso:</b> <b>Parada 01:</b> Borracharia JR; <b>Parada 02:</b> Fazenda Santa Terezinha; <b>Parada 03:</b> Fazenda Santa Maria da Floresta; <b>Parada 04:</b> Fazenda Pintangueira; <b>Parada 05:</b> Rotatória Canto do Bambu; <b>Parada 06:</b> Fazenda Novo Horizonte; <b>Parada 07:</b> Bar do Namiro; <b>Parada 08:</b> Chácara Sempre Alegre; <b>Parada 09:</b> Nascente Azul; <b>Parada 10:</b> Fazenda Água Boa; <b>Parada 11:</b> Fazenda Cristal; <b>Parada 12:</b> Rotatória Estância Mimosa; <b>Parada 13:</b> Fazenda Santa Luzia; <b>Parada 14:</b> Fazenda Fortaleza; <b>Parada 15:</b> Fazenda Machadinho (Lavoura) <b>Parada 16:</b> Fazenda Machadinho (Sede) <b>Parada 17:</b> Fazenda Ypê	01	1.320,00

01	<p><b>ROTA: LINHA QUATI</b>  <b>PERÍODO: VESPERTINO</b>  <b>Rota Ida:</b> Início 09h20 – Final 12h50  <b>Rota Volta:</b> Início 16h30 – Final 19h30  <b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Casa Motorista  <b>Ponto Final Rota Ida:</b> Escola Estadual Luiz da Costa Falcão  <b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> Escola Estadual Luiz da Costa Falcão  <b>Ponto Final Rota Volta:</b> Casa Motorista  <b>Paradas dentro do Percurso:</b>  <b>Parada 01:</b> Fazenda Vale do Formoso;  <b>Parada 02:</b> Fazenda Quati (Ponte);  <b>Parada 03:</b> Chácara Canaã;  <b>Parada 04:</b> Serraria Velha (Ponte Kombi);  <b>Parada 05:</b> Retiro Sertãozinho;  <b>Parada 06:</b> Fazenda Formosa;  <b>Parada 07:</b> Fazenda Retiro do Formoso;  <b>Parada 08:</b> Fazenda Nossa Senhora Boa Sorte;  <b>Parada 09:</b> Fazenda Palma Real  <b>Parada 10:</b> Chácara do Carabina;  <b>Parada 11:</b> Chácara Bom Sossego;  <b>Parada 12:</b> Chácara Nossa Senhora Aparecida;  <b>Parada 13:</b> Fazenda Barra Bonita;  <b>Parada 14:</b> Tratamento de Esgoto;  <b>Parada 15:</b> Símpol</p>	01	1.320,00
01	<p><b>ROTA: LINHA IZOLINA</b>  <b>PERÍODO: VESPERTINO</b>  <b>Rota Ida:</b> Início 10h40 – Final 13h00  <b>Rota Volta:</b> Início 16h40 – Final 19h00  <b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Casa Motorista  <b>Ponto Final Rota Ida:</b> Escola Estadual Luiz da Costa Falcão  <b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> Escola Estadual Luiz da Costa Falcão  <b>Ponto Final Rota Volta:</b> Casa Motorista  <b>Paradas dentro do Percurso:</b>  <b>Parada 01:</b> Fazenda Cristo Rei;  <b>Parada 02:</b> Fazenda São José;  <b>Parada 03:</b> Fazenda Barrerinha;  <b>Parada 04:</b> Fazenda Potreiro;  <b>Parada 05:</b> Fazenda Santa Laura;  <b>Parada 06:</b> Fazenda Santuário;  <b>Parada 07:</b> Fazenda São João;  <b>Parada 08:</b> Hotel Santa Esmeralda;  <b>Parada 09:</b> Calbon  <b>Parada 10:</b> Eco Sesi;  <b>Parada 11:</b> Recanto La Fiesta;  <b>Parada 12:</b> Loteamento 3 Rios;</p>	01	1.320,00
01	<p><b>ROTA: LINHA LALIMA</b>  <b>PERÍODO: VESPERTINO</b>  <b>Rota Ida:</b> Início 09h40 – Final 12h45  <b>Rota Volta:</b> Início 16h40 – Final 20h30  <b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Fazenda V6  <b>Ponto Final Rota Ida:</b> Escola Estadual Luiz da Costa Falcão  <b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> Escola Estadual Luiz da Costa Falcão  <b>Ponto Final Rota Volta:</b> Fazenda V6  <b>Paradas dentro do Percurso:</b>  <b>Parada 01:</b> Fazenda V6;  <b>Parada 02:</b> Fazenda Santa Rita  <b>Parada 03:</b> Fazenda Serrana;  <b>Parada 04:</b> Chácara Santa Luzia  <b>Parada 05:</b> Fazenda Bocaiana;  <b>Parada 06:</b> Chácara Brejinho;  <b>Parada 07:</b> Fazenda Caioba;  <b>Parada 08:</b> Fazenda Montana II;  <b>Parada 09:</b> Fazenda Chão Quente;  <b>Parada 10:</b> Fazenda Morada do Sol;  <b>Parada 11:</b> Fazenda Samambaia;  <b>Parada 12:</b> Chácara Nossa Senhora Aparecida;  <b>Parada 13:</b> Fazenda Entusiamo;  <b>Parada 14:</b> Chácara Nossa Senhora Aparecida;  <b>Parada 15:</b> Chácara Capelinha;</p>	01	1.320,00
01	<p><b>ROTA: LINHA MUTUM</b>  <b>PERÍODO: MATUTINO</b>  <b>Rota Ida:</b> Início 03h40 – Final 07h10  <b>Rota Volta:</b> Início 10h30 – Final 14h20  <b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Casa Motorista  <b>Ponto Final Rota Ida:</b> . Escola Estadual Luiz da Costa Falcão  <b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> Pestalozzi  <b>Ponto Final Rota Volta:</b> Casa Motorista  <b>Paradas dentro do Percurso:</b>  <b>Parada 01:</b> Fazenda Coqueiro;  <b>Parada 02:</b> Fazenda Lagoa do Pancho;  <b>Parada 03:</b> Fazenda Auxiliadora;  <b>Parada 04:</b> Fazenda Lagoa das Antas;  <b>Parada 05:</b> Fazenda 3 S;  <b>Parada 06:</b> Fazenda Eldorado;  <b>Parada 07:</b> Fazenda Santo Antônio  <b>Parada 08:</b> Fazenda Noda  <b>Parada 09:</b> Fazenda Sagrada Família I;  <b>Parada 10:</b> Fazenda Saramandaia;  <b>Parada 11:</b> Fazenda Ana Carolina;  <b>Parada 12:</b> Lar Cooperativa;  <b>Parada 13:</b> Fazenda São Carlos (Sede);  <b>Parada 14:</b> Fazenda São Carlos (Agricultura);</p>	01	1.320,00

01	<p><b>ROTA:</b> LINHA PÉ DE CEDRO</p> <p><b>PERÍODO:</b> VESPERTINO</p> <p><b>Rota Ida:</b> Início 10h20 – Final 13h00</p> <p><b>Rota Volta:</b> Início 16h20 – Final 19h00</p> <p><b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Casa Motorista</p> <p><b>Ponto Final Rota Ida:</b> . Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães</p> <p><b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> Escola Estadual Luiz da Costa Falcão</p> <p><b>Ponto Final Rota Volta:</b> Casa Motorista</p> <p><b>Paradas dentro do Percorso:</b></p> <p><b>Parada 01:</b> Fazenda União;</p> <p><b>Parada 02:</b> Assentamento Girassol (lote 03);</p> <p><b>Parada 03:</b> Fazenda Coringa;</p> <p><b>Parada 04:</b> Assentamento Girassol;</p> <p><b>Parada 05:</b> Assentamento Pé de Cedro (lote7);</p> <p><b>Parada 06:</b> Assentamento São José (lote 09);</p> <p><b>Parada 07:</b> Assentamento São José (lote 19);</p> <p><b>Parada 08:</b> Assentamento Pé de Cedro;</p> <p><b>Parada 09:</b> Assentamento Pé de Cedro;</p> <p><b>Parada 10:</b> Assentamento Pé de Cedro;</p> <p><b>Parada 11:</b> Km 12;</p>	01	1.320,00
01	<p><b>ROTA:</b> LINHA SÃO PAULO</p> <p><b>PERÍODO:</b> VESPERTINO</p> <p><b>Rota Ida:</b> Início 09h00 – Final 12h45</p> <p><b>Rota Volta:</b> Início 16h20 – Final 20h40</p> <p><b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Fazenda Santo Antônio <b>Ponto Final Rota Ida:</b>. Escola Estadual Luiz da Costa Falcão</p> <p><b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> Escola Estadual Luiz da Costa Falcão</p> <p><b>Ponto Final Rota Volta:</b> Fazenda Santo Antônio</p> <p><b>Paradas dentro do Percorso:</b></p> <p><b>Parada 01:</b> Fazenda Santo Antônio;</p> <p><b>Parada 02:</b> Sítio Corguinho;</p> <p><b>Parada 03:</b> Fazenda Estrelinha;</p> <p><b>Parada 04:</b> Fazenda Platina;</p> <p><b>Parada 05:</b> Fazenda São Paulo;</p> <p><b>Parada 06:</b> Fazenda Vale Azul;</p> <p><b>Parada 07:</b> Fazenda Santa Tereza;</p> <p><b>Parada 08:</b> Fazenda Cochilha</p> <p><b>Parada 09:</b> Fazenda Santa Rita;</p> <p><b>Parada 10:</b> Fazenda Estância 2E;</p> <p><b>Parada 11:</b> Fazenda Céu Azul;</p> <p><b>Parada 12:</b> Fazenda Nossa Senhora Aparecida;</p> <p><b>Parada 13:</b> Fazenda Fenix;</p> <p><b>Parada 14:</b> Fazenda São Miguel;</p> <p><b>Parada 15:</b> Fazenda Monte Verde;</p>	01	1.320,00
01	<p><b>ROTA:</b> LINHA CURÉ</p> <p><b>PERÍODO:</b> MATUTINO</p> <p><b>Rota Ida:</b> Início 04h20 – Final 07h05</p> <p><b>Rota Volta:</b> Início 10h50 – Final 13h40</p> <p><b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Casa Motorista</p> <p><b>Ponto Final Rota Ida:</b> . Escola Municipal Vitalina Vargas Machado</p> <p><b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> Escola Municipal Vitalina Vargas Machado</p> <p><b>Ponto Final Rota Volta:</b> Casa Motorista</p> <p><b>Paradas dentro do Percorso:</b></p> <p><b>Parada 01:</b> Fazenda Arvoredo;</p> <p><b>Parada 02:</b> Fazenda Santo Antônio;</p> <p><b>Parada 03:</b> Fazenda Vale do Prata;</p> <p><b>Parada 04:</b> Fazenda São Sebastião;</p> <p><b>Parada 05:</b> Fazenda Alvorada;</p> <p><b>Parada 06:</b> Fazenda Serradinho;</p> <p><b>Parada 07:</b> Fazenda Primavera;</p> <p><b>Parada 08:</b> Fazenda Fortaleza;</p> <p><b>Parada 09:</b> Fazenda Visagem;</p> <p><b>Parada 10:</b> Fazenda Boitata;</p> <p><b>Parada 11:</b> Balneário;</p> <p><b>Parada 12:</b> Calbon;</p> <p><b>Parada 13:</b> Fazenda Nova Era;</p>	01	1.320,00
01	<p><b>ROTA:</b> LINHA SÃO GERALDO</p> <p><b>PERÍODO:</b> VESPERTINO</p> <p><b>Rota Ida:</b> Início 10h00 – Final 12h45</p> <p><b>Rota Volta:</b> Início 16h55 – Final 19H45</p> <p><b>Ponto Inicial Rota Ida:</b> Casa Motorista</p> <p><b>Ponto Final Rota Ida:</b> Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães</p> <p><b>Ponto Inicial Rota Volta:</b> Escola Municipal João Alves de Arruda</p> <p><b>Ponto Final Rota Volta:</b> Casa Motorista</p> <p><b>Paradas dentro do Percorso:</b></p> <p><b>Parada 01:</b> Fazenda São Geraldo (Retiro 31);</p> <p><b>Parada 02:</b> Fazenda São Geraldo – Pindaiva 01;</p> <p><b>Parada 03:</b> Fazenda São Geraldo – Pindaiva 02;</p> <p><b>Parada 04:</b> Fazenda São Geraldo – Calcário Xaraés;</p> <p><b>Parada 05:</b> Fazenda Montana;</p> <p><b>Parada 06:</b> Fazenda América;</p> <p><b>Parada 07:</b> Fazenda Remanso;</p> <p><b>Parada 08:</b> Praia da Figueira;</p> <p><b>Parada 09:</b> Fazenda Santa Tereza;</p> <p><b>Parada 10:</b> Fazenda Fenix;</p> <p><b>Parada 11:</b> Fazenda Santa Eugênia;</p> <p><b>Parada 12:</b> Fazenda Canindé;</p>	01	1.320,00

## 8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – pontuação máxima : 75 pontos :

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS	Tempo máximo	Pontuação Máxima
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO	02 (dois) pontos por mês trabalhado	30 meses	60
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	0,5 pontos por mês trabalhado	30 meses	15

- 8.2 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação
- 8.3 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.
- 8.3.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em cópia simples.
- 8.3.2 A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.
- 8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.
- 8.5 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.
- 
- 9 - DOPROCEDIMENTO:
  - 9.1 Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fará a divulgação do resultado publicado no Órgão Oficial do Município, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital Nº006/2023.
  - 9.2 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 11.
  - 9.3 A divulgação do resultado final da relação de inscritos, será publicado no Órgão Oficial do Município, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 
- 10 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
  - 10.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
  - 10.2 Serão considerados para critério de desempate:
    - 10.2.1 Maioridade;
    - 10.2.2 Sorteio público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.
  - 10.3 O resultado do Chamamento Público para Credenciamento será divulgado em até 02(dois) dias úteis, sendo afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Bonito, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.
- 
- 11 - DOS RECURSOS:
  - 11.1 Após divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo de até 24 horas, findando o prazo no dia 11 de agosto de 2023 às 08:00 horas (horário local) para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão para o Processo de Chamamento Público de Credenciamento de Monitores.
  - 11.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829, 1 andar, apto 02 e 03.
  - 11.3 Será indeferido, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.
  - 11.4 O acolhimento de recurso importará a nulidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 11.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e delatar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
  - 11.6 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12. DO CONTRATO E DOCUMENTOS EXIGIDOS
  - 12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.
  - 12.2 O candidato deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato decorrente deste Chamamento Público para Credenciamento, os seguintes documentos:
    - a) Prova de regularidade com as Fazendas:
      - a.1) Municipal,
      - a.2) Estadual; e
      - a.3) Federal;
    - 12.3 O prazo previsto da contratação será conforme descrito neste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.
    - 12.4 O contrato administrativo não gera qualquer vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Bonito-MS.
    - 12.5 No valor do contrato serão descontados os impostos incidentes sobre o serviço prestado.
  - 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
    - 13.1 As responsabilidades e atribuições dos contratados constam no Termo de Compromisso presente no Anexo III deste Chamamento Público.
  - 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
    - 14.1 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos monitores, **sendo o (a) servidor (a) JAIRO NOLASCO -**

**Matrícula nº 2232**, responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.2 A locar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços. Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato.

14.3 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços.

14.4 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, §2º da mesma lei.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1%(um por cento) do valor contratual.

16.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1%(um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

16.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20%(vinte por cento) do valor contratual.

16.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

16.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

16.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras Licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

16.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Bonito, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

16.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

17 - DO DESCREDENCIAMENTO DO CREDENCIADO:

17.1 Serão excluídos do Chamamento Público para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

18.1 O presente Chamamento Público para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Chamamento Público para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

19.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

19.3 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, retirar ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

19.4 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

19.5 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

19.6 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado que for convocado, através de publicação no órgão Oficial do Município, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de convocar o próximo classificado.

19.7 As datas estabelecidas neste edital estão sujeitas a alterações, as quais serão comunicadas aos interessados.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que decidirá com base na legislação vigente.

19.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento para Inscrição;

Anexo II - Termo de Declaração;

Anexo III - Termo de Compromisso.

Bonito/MS, 20 de julho de 2023.

### Cronograma

Descrição	Período
Publicação do Edital	24/07/2023
Período de Inscrições	24/07/2023 a 07/08/2023
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados no Credenciamento	10/08/2023
Interposição de recurso	11/08/2023
Relação final de candidatos habilitados no Credenciamento	15/08/2023

Elia Maria Rapael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021 - RH

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

À

#### Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_

[estadocivil], \_\_\_\_\_ [profissão], \_\_\_\_\_

residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_,

telefone(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** no **Chamamento Público nº 006/2023** para a vaga, com carga horária de 8 horas diárias, ocasião que faz a juntada dos documentos exigidos no Edital, concorrendo a seguinte Linha do Transporte escolar:

- ( ) Linha Curé
- ( ) Linha Izolina
- ( ) Linha Lalima
- ( ) Linha Mutum
- ( ) Linha Pé de Cedro
- ( ) Linha Pitangueira
- ( ) Linha Quati
- ( ) Linha São Geraldo
- ( ) Linha São Paulo

**\* O candidato deverá escolher somente 01 (uma) opção.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível e assinatura CPF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO II

### TERMO DE DECLARAÇÃO

À

#### Comissão Processo Seletivo Simplificado

Eu \_\_\_\_\_

[profissão], \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a)

no(a) \_\_\_\_\_, telefone (

) \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2023;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas da com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não possui nenhum cargo público no Município.

Por ser expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível e assinatura CPF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

À

#### Comissão Processo Seletivo Simplificado

Eu \_\_\_\_\_  
[profissão], \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, assumo todas as  
Penalidades cabíveis ao presente Termo de Compromisso em Realizar os Serviços às condições mencionadas no Edital  
de Chamamento Público nº 006/2023, bem como as seguintes atribuições:

**ATRIBUIÇÕES:**

Acompanhar os estudantes desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como a acompanhar os  
estudantes desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;  
Verificar se todos os estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo;  
Orientar e auxiliar os estudantes, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;  
Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando  
atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;  
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;  
Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e deixá-los DENTRO do local;  
Ajudar os estudantes a subir e a descer as escadas do transporte, bem como, quando necessário, auxiliá-los no  
carregamento de objetos que dificultem seu embarque e desembarque;  
Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e do desembarque;  
Verificar os horários do transporte e informar os pais e aos estudantes;  
Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais dos estudantes deficientes  
na locomoção destes;  
Orientar e acompanhar o preenchimento e atualização da Planilha Mensal de Carga Horária e frequência do transporte  
escolar.  
Não modificar rota ou trajeto do estudante a pedido do mesmo;  
Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;  
Verificar o veículo afim de conferir se algum estudante não esqueceu nenhum objeto;  
Não se utilizar de telefone celular durante o trajeto;  
Dar especial atenção aos estudantes durante todo o trajeto em que os mesmos estiverem utilizando o transporte  
escolar;  
Ouvir reclamações e analisar os fatos, comunicando o setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação  
e Cultura sobre quaisquer ocorrências;  
Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, quando solicitado, ou sempre que observar  
comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em  
risco outros usuário ou terceiros;  
Tratar os estudantes com urbanidade e respeito;  
É expressamente proibido ao monitor o uso de substâncias ilícitas, bebidas, cigarros e outros durante o expediente.  
Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor  
atendimento às necessidades dos estudantes.  
Por ser expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível e assinatura CPF nº

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura  
da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,  
pelo Decreto Municipal nº 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei  
Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 09 de agosto de 2023.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados  
completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br). X

Bonito/MS, 24 de julho de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

## Recursos Humanos

**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 64 /2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Krisman Remanosqui.

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

**CONTRATADO:**

**KRISMAN REMANOSQUI**, brasileiro, portador da C. I. RG nº 001.984.014 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.167.511-47, domiciliado à Rua Santo Antonio, 506, Vila América, Bonito/ MS.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Trabalhador Braçal** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 13 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO****A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

**CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL**

**Aplica-se ao presente contrato** o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;
- 15.451.909 - Estruturando qualidade de vida para a população;
- 2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 100000 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.



E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 13 de Julho de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**KRISMAN REMANOSQUI**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos

#### CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Carine Oliveira Lima.

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

**CONTRATADO(A):**

**CARINE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.364.610 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.216.371-00, domiciliada à Rua 31 de Março, nº 1517, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Auxiliar Administrativo** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 06 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- pelos término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- por interesse do Poder Executivo Municipal.

**CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL**

**Aplica-se ao presente contrato** o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;
- 100000 – Recursos Ordinários;
- 31.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 33.90.14.00 – Diárias – Civil.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 18 de Julho de 2023.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **CARINE OLIVEIRA LIMA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

#### **IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Irenilson Jesus dos Santos.

#### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

#### **CONTRATADO:**

**IRENILSON JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da C. I. RG nº 001.393.731 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.335.201-01, domiciliada à AV; Heron do Couto, 127, Vila Marambaia, Bonito/ MS.

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Guarda Vidas** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.513,86 (mil e quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de periculosidade na proporção de 30% (trinta por cento), sobre o salário base supracitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de Julho de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL**

**Aplica-se ao presente contrato** o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
- 07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria e Comércio;
- 23.691 . 401- Desenvolvimento Turístico Sustentável;
- 1.005 - Melhorar a Infra-estrutura Turística;
- 100000 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**IRENILSON JESUS DOS SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Kátia Acosta Garcia.

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

**CONTRATADO(A):**

**KÁTIA ACOSTA GARCIA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1439865 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.045.421-20, domiciliada à Rua Nestor Fernandes, nº 415, Vila Donária, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), na

**função de Cuidadora** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL**

**Aplica-se ao presente contrato** o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;
- 100000 – Recursos Ordinários;
- 31.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 33.90.14.00 – Diárias – Civil.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de Julho de 2023.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **KÁTIA ACOSTA GARCIA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

#### **IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 67 /2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Rafaeli da Silva Mendes

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

**CONTRATADO (A):**

**RAFAELI DA SILVA MENDES**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1.960.318 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.488.851-22, domiciliada à Rua 15 de Novembro, nº 04, Bonito/ MS.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 13 de julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO****A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

**CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL**

**Aplica-se ao presente contrato** o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO (A) EM CASO DE RESCISÃO**

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;
- 12.365.0400.2044.000- Operacionalização Educação Infantil;
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

**CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES**

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 19 de Julho de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**RAFAELI DA SILVA MENDES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 67/2023**

**PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: **RAFAELI DA SILVA MENDES**

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

**OBJETO :**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

**VALOR :**

R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) mensal

**VIGÊNCIA :**

13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;

12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**ASSINAM:**

JOSMAIL RODRIGUES

**RAFAELI DA SILVA MENDES**

Bonito – MS, 13 de julho de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 63/2023**

**PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: KÁTIA ACOSTA GARCIA

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

**OBJETO :**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

**VALOR :**

R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) mensal..

**VIGÊNCIA :**

10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social;

2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;

100000 – Recursos Ordinários;

31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

31.90.13.00 – Obrigações Patronais;

33.90.14.00 – Diárias - Civil

**ASSINAM:**

JOSMAIL RODRIGUES  
KÁTIA ACOSTA GARCIA

Bonito – MS, 10 de julho de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos EXTRATO CONTRATO Nº 64/2023

**PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS  
Contratado: KRISMAN REMANOSQUI

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

**OBJETO :**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

**VALOR :**

R\$ 1.584,00 (Um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) mensal.

**VIGÊNCIA :**

13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ;  
09.01 – Gabinete Secretário de Obras e Infraestrutura;  
15.451.909 – Estrutura qualidade de vida para a população;  
2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura  
100000 – Recursos Ordinários

**ASSINAM:**

JOSMAIL RODRIGUES  
KRISMAN REMANOSQUI

Bonito – MS, 13 de julho de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos EXTRATO CONTRATO Nº 65/2023

**PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS  
Contratado: CARINE OLIVEIRA LIMA

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

**OBJETO :**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

**VALOR :**

R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) mensal..

**VIGÊNCIA :**

06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal De Assistência Social;  
2.058 – Casa de Acolhimento Raio de Sol;  
100000 – Recursos Ordinários;  
31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil;  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais;  
33.90.14.00 – Diárias - Civil

**ASSINAM:**

JOSMAIL RODRIGUES  
CARINE OLIVEIRA LIMA

Bonito – MS, 06 de julho de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 66/2023****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS  
Contratado: IRENILSON JESUS DOS SANTOS

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

**OBJETO :**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

**VALOR :**

R\$ 1.968,02 (Um mil e novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos) mensal.

**VIGÊNCIA :**

01 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e comércio;

07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria e Comércio;

23.691.401- Desenvolvimento Turístico Sustentável;

1.005 – Melhorar a Infra-estrutura Turística;

100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

**ASSINAM:**

JOSMAIL RODRIGUES  
IRENILSON JESUS DOS SANTOS

Bonito – MS, 01 de julho de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Câmara Municipal de Bonito****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023 TOMADA DE PREÇO Nº01/2023****EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023****TOMADA DE PREÇO Nº01/2023**

**CONTRATANTES:** Poder Legislativo de Bonito – MS e R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de licenciamento de software de gerenciamento eletrônico de processos digitais (assinatura digital) para uso governamentais em plataforma web responsivo para os usuários internos, além de implantação, suporte técnico e treinamento de pessoal necessários para execução dos serviços .

**VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 01.00- Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – Recurso Tesouro.

**VIGÊNCIA :** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA: 20/07/2023**

**ASSINAM :** André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Republicação por Incorreção Extrato do Contrato nº 94/2023****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do **Extrato do Contrato nº. 94/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 3.384 do dia 18 de julho de 2023, página 75, a seguir colacionado:

**Onde se lia:**

**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 187.657,30 (cento e oitenta e sete)**, discriminado conforme anexos.

**Leia-se:**

**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 169.662,35 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, discriminado conforme anexos.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ana Carla Leite



## Departamento de Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 09/2023, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para confecção de uniformes para atender as diversas secretarias deste Município.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
D&B Indústria e Comércio Atacadista Ltda EPP .	36.	R\$ 107.760,00
FC Sobral Artigos do Vestuário ME .	37, 38, 87 e 88.	R\$ 73.036,00
Luis Cesar Godoi .	04, 17, 21, 22, 25, 29, 43, 61, 70, 72, 73, 78, 85, 86, 89, 90, 91 e 92.	R\$ 57.609,20
Marba Comercial Ltda .	02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 32, 35, 67, 68, 103 e 104 .	R\$ 106.009,00
Maria do Socorro Sousa do Vale EPP .	01, 03, 09, 14, 30, 31, 40, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102.	R\$ 105.424,56
Priscila Malhas Ltda .	13, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 55, 56, 57, 69, 71, 75 e 76.	R\$ 120.865,29
RN Indústria e Comércio de Uniformes Ltda.	26, 28, 39, 47, 50, 51, 52, 53, 54 e 60.	R\$ 32.929,90

**Valor Total:** R\$ 603.633,95 (seiscentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 24 de julho de 2023.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

## Departamento de Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto 85 /20 23**, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de infraestrutura física em diversas vias urbanas dos Bairros Maruca e Centro do Município de Bonito/MS, conforme contrato de repasse OGU Ministério do Desenvolvimento Regional nº 923789/2021 - Operação 1081423-06 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano .

**Vencedor:**

**Empresa:** Rainha Construtora Ltda.

**Valor:** R\$ 1.421.136,85 ( Um milhão quatrocentos e vinte e um mil cento e trinta e seis reais o oitenta e cinco centavos ).

**Data:** 12 / 07 /20 23 .

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

## Departamento de Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 09/2023, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de kit bebê (enxoval) para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Bonito/MS.

**ADJUDICO**, no menor valor global, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Marba Comercial Ltda .	01	R\$ 162.999,00

**Valor Total:** R\$ 162.999,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 24 de julho de 2023.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	390.494,12	257.532,66	274.758,41	258.471,22	180.651,90	322.338,56	257.925,61	227.219,08	367.224,19	354.927,27	405.733,57	369.459,98	3.666.736,57	0,00	
Pessoal Ativo	390.494,12	257.532,66	274.758,41	258.471,22	180.651,90	322.338,56	257.925,61	227.219,08	367.224,19	354.927,27	405.733,57	369.459,98	3.666.736,57	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	342.522,21	212.115,21	227.206,17	213.534,94	134.153,81	250.198,21	213.549,41	218.083,07	317.089,13	288.600,17	287.927,05	303.976,13	3.008.955,51	0,00	
Obrigações Patronais	47.971,91	45.417,45	47.552,24	44.936,28	46.498,09	72.140,35	44.376,20	9.136,01	50.135,06	66.327,10	117.806,52	65.483,85	657.781,06	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	390.494,12	257.532,66	274.758,41	258.471,22	180.651,90	322.338,56	257.925,61	227.219,08	367.224,19	354.927,27	405.733,57	369.459,98	3.666.736,57	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													162.741.632,62		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.450.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													533.664,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													160.757.968,62		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													3.666.736,57	2,28	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.645.478,12	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.163.204,21	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.680.930,31	5,40	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)															
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual					
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)											0,00				
DTP em 2021 (XII) (%)											0,00				
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)											0,00				
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)															
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)															
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, através do Credenciamento n. 001/2023, Inexigibilidade 001/2023, para credenciamento Consultas de Especialidades Médicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS.

**PROCESSO Nº:** 452/2023

**CREDENCIAMENTO Nº:** 001/2023

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2023

**VALOR ESTIMADO TOTAL :** 1.227.248,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais). (Será pago às credenciadas, valores mensais correspondentes à quantidade de serviços e procedimento prestados).

**PRAZO:** 12 meses

**EMPRESA REMANESCENTE CREDENCIADA:**

**4-CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA**

CALIL & CALANDRIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 14.063.828/0001-01

Brasilândia MS, 24 de julho de 2023

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos  
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Número do Processo:** 2852/2023

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número da Licitação:** 33/2023

O Município de Brasilândia - MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de reparo de Radiadores, para atender as necessidades da Frota pertencente a Secretarias Municipais, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

**Resultado: Empresa Classificada:**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
1509-EDSON APARECIDO DE MELLO ME	46	R\$ 94.479,00
Total	46	R\$ 94.479,00

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** à empresa acima relacionada pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia / MS, 24/07/2023.

Matéria enviada por Gislane Moreira dos Santos

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 5916/2023****De 24 de julho de 2023**

“Altera o Decreto nº 5856/2023 que dispõe sobre a designação de gestores das parcerias”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 5856/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º NOMEIA** o servidor **VALDEIR SANTANA LEITE** – Matrícula: 73750, para a função de Gestor das parcerias celebradas com as OSC:

Parágrafo Único: Ficam revogado os incisos I, II e III do artigo 1º do Decreto nº 5856/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração  
Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**CONVITE**

A Administração Municipal de Brasilândia/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **CONVIDA** a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** dos **RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** referente ao **1º SEMESTRE** do **EXERCÍCIO de 2023**, a ser realizada no PAÇO MUNICIPAL (Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal de Brasilândia) e transmitida ao vivo pela página no Facebook @prefeituradebrasilandiams no dia **27/07/2023** (quinta-feira), às **10:00h**.

Matéria enviada por JOCIEL NUNES DA SILVA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**SEGUNDA RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2023**

Reconheço a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo, tendo como objeto credenciamento Consultas de Especialidades Médicas, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento à população carente do Município de Brasilândia - MS

**RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da lei retro mencionada.

**PROCESSO Nº:** 452/2023 | **CREDENCIAMENTO Nº:** 001/2023 | **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2023

**VALOR ESTIMADO TOTAL** : 1.227.248,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais). (Será pago às credenciadas, valores mensais correspondentes à quantidade de serviços e procedimento prestados).

**PRAZO:** 12 meses

**EMPRESA REMANESCENTE CREDENCIADA:**

**4-CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA**

CALIL & CALANDRIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 14.063.828/0001-01

Brasilândia – MS, 24/07/2023

Ordenadora de Despesa

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saude

Autorizo

Antonio de Padua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2023**  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº . 36/2023 Processo Administrativo Nº . 3560 /2023 , fundamentada no Art. 25, inciso II, c/c art. 13 conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Pagamento de Despesas com a Capacitação em Protocolo de escuta Especializada junto à rede de abrangência do município de Brasilândia para atender a Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.

**Processo:** 3560/2023

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVIA MARINHO DE MOURA CPF: 164.054.948-02 RUA BERNARDINO MENDES, 1853 - JARDIM EL DORADO, TRES LAGOAS - MS, CEP: 79630-780 PAGAMENTO DE DESPESAS COM A CAPACITAÇÃO EM PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA JUNTO À REDE DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER BRASILANDENSE.	Unidade de	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	Total do Proponente			R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

Brasilândia/MS, 24 de J ulho de 2023.

**Ordenador de despesa**

Juliane Aparecida da Silva Rodrigues  
Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense

**AUTORIZADO**

Dr. Antonio de Pádua Thiago  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gislane Moreira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

Caarapó, 24 de julho de 2023.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **424ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 27 de julho de 2023 (quinta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

**Pauta da 424ª Reunião Ordinária, dia 27/07/2023, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro**

**I - Informes (15 minutos):**

<b>01</b>	Informes: Assuntos a título de informação ao CMS.
<b>02</b>	Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS.

**II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):**

<b>1</b>	Desvinculação de Conselheiros não atuantes.	<b>Solicitante:</b> CMS
<b>2</b>	Demandas das Comissões Internas do CMS.	<b>Solicitante:</b> CMS
<b>3</b>	Assinatura das Atas 422ª e 423ª .	<b>Solicitante:</b> CMS
<b>4</b>		
<b>5</b>		
<b>6</b>		

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**Termo de HOMOLOGAÇÃO e adjudicação**

Adjudica o resultado do julgamento e homologa a Licitação: modalidade Pregão Presencial sob o N.º 003/2023, tipo menor preço **POR ITEM**, realizada no dia 21 de julho de 2023, às 08:30 horas, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, teve como vencedora a empresa **M ULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 42.456.341/0001-16 com o valor de **R\$ 50.505,77 (cinquenta mil quinhentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**, nos itens abaixo relacionados:

**M ULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Itens: 01ao 62.

Caarapó – MS, 24 de julho de 2023.

**Gilberto Segóvia da Silva**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 976.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 976.000,00 (Novecentos e Setenta e Seis mil Reais), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

**PMC:**



**02.000 – GABINETE DO PREFEITO****02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.02.2015-339030-1.500.0000	16.000,00
02.001.04.122.02.2015-339039-1.500.0000	5.000,00

**03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000	100.000,00
03.001.28.843.27.2136-469071-1.500.0000	150.000,00

**04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.003 – DEPTO ALIMENT. ESCOLAR E MANUT. EDUCAÇÃO**

04.003.12.306.06.2027-339030-1.500.1001	250.000,00
04.003.12.306.43.2034-339030-1.500.1001	150.000,00

**09.000 – SEC. MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA****09.005 – COORD. DE ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

09.005.04.129.02.2014-339039-1.500.0000	50.000,00
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 721.000,00

**FMS:****05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.301.11.2046-339030-1.500.1002	100.000,00
05.001.10.122.10.2056-339032-1.500.1002	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 200.000,00

**FMAS:****08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.244.40.2100-339014-1.500.0000	15.000,00
08.001.08.244.40.2100-339036-1.500.0000	40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 55.000,00

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias: **PMC:****02.000 – GABINETE DO PREFEITO****02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.02.2002-339039-1.500.0000	16.000,00
02.001.04.122.02.2002-339030-1.500.0000	5.000,00

**03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.03.2008-339039-1.501.0000	150.000,00
---	------------

**04.000 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.004 – DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

04.004.12.361.06.2032-339039-1.500.1001	150.000,00
---	------------

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 321.000,00

**FMS:****05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002	200.000,00
---	------------

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 200.000,00

**FMHP:****06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ., PROJETOS E HABITAÇÃO****06.008 – FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO POPULAR**

06.008.16.482.16.1048-449051-1.500.0000	415.000,00
---	------------

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 415.000,00

**FMAS:****08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.243.39.2108-335043-1.500.0000	40.000,00
---	-----------

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos

lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 17 de julho de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**João Félix N. Neto.**

**CRC-MS 005422/O-5**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caarapó para o exercício de 2024, atendendo:

**I** - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

**II** - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

**III** - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

**IV** - os princípios e limites constitucionais;

**V** - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

**VI** - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

**VII** - a alteração na legislação tributária;

**VIII** - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

**IX** - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

**X** - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

**XI** - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

**XII** - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

**XIII** - as disposições gerais

**§ 1º** Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2024, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**§ 2º** O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Diretrizes Orçamentárias**

#### **SEÇÃO I**

#### **As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2024, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

#### **Sessão II**

#### **As Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

**Art. 3º** A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2023.

**Art. 4º** Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - serviço da dívida e precatórios judiciais;

**III** - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

**IV** - investimentos.

**Art. 5º** Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

**I** - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

**II** - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

**§ 1º** O Projeto e a Lei Orçamentária de 2024 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

**I** - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

**§ 2º** Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

**§ 3º** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2023.

### SEÇÃO III

#### As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

**Art. 8º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

**I** - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

**I** - das contribuições sociais previstas na Constituição;

**II** - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

**Art. 10** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**§ 1º** As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

**I** - Grupos de Natureza de Despesa;

**II** - Função, Subfunção e Programa;

**III** - Projeto/Atividade.

**§ 2º** Para o efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**II** - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**III** - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**V** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**§ 3º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 4º** Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

**§ 5º** Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

**I** - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

**II** - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

**III** - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

**a) 1 - Pessoal e Encargos Sociais** : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

**b) 2 - Juros e Encargos da Dívida** : cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

**c) 3 - Outras Despesas Correntes** : atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

**IV** - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

**a) 4 - Investimentos** : recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

**b) 5 - Inversões Financeiras** : atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

**c) 6 - Amortização da Dívida** : amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

**§ 6º** O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

**§ 7º** Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento complementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária serem criados por decreto.

**§ 8º** Na lei orçamentária para 2024 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

**§ 9º** As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

**§ 10** Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

**§ 11** São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

**§ 12** As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

**§ 13** São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 11** A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

**I** - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

**II** - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

**III** - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

**IV** - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

**V** - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

**VI** - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 12** Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

**Art. 13** Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

**Parágrafo Único** - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

**Art. 14** Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de cinquenta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

**§ 1º** Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

**§ 2º** Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

**I** - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2024;

**II** - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

**III** - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;

**IV** - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

**V** - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

**VI** - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

**VII** - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

**VIII** - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

**Art. 15** Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

**§ 1º** Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

**§ 2º** Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

**Art. 16** Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

**I** - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

**II** - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**Parágrafo Único** - No Orçamento para o exercício de 2024 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**Art. 17** - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

**§ 1º** Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

**§ 2º** A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

## SEÇÃO IV

### Os Princípios e Limites Constitucionais

**Art. 18** O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

**I** - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

**II** - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**Parágrafo Único** - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

**Art. 19** Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 20** Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 21** É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22** A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

**Art. 23** As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24** Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

**Parágrafo Único** – Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

**I** - a assunção de dívidas;

**II** - o reconhecimento de dívidas;

**III** - a confissão de dívidas.

**Art. 25** Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único** - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

## SEÇÃO V

### As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

**Art. 26** Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

**§ 1º** Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

**§ 2º** A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

**§ 3º** O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 27** As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

## Sessão V

### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 28** Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

**I** - dos tributos de sua competência;

**II** - de prestação de serviços;

**III** - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

**IV** - de convênios formulados com órgãos governamentais;

**V** - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

**VI** - de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020

**VII** - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

**VIII** - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

**IX** - das demais transferências voluntárias e doações.

**Art. 29** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**§ 1º** Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

**§ 2º** O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

**§ 3º** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 30** Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

**I** - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

**II** - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento

da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§ 1º** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

**Art. 31** As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

**§ 1º** As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

**§ 2º** Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Suprimentos e Logísticas mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

**§ 3º** Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretaria Municipal de Finanças, Suprimentos e Logísticas e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

**§ 4º** As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretaria Municipal de Finanças, Suprimentos e Logísticas e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

**§ 5º** Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

**§ 6º** Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

## SEÇÃO VII

### A Alteração na Legislação Tributária

**Art. 32** O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

**I** - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

**II** - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

**III** - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

**IV** - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

**V** - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

**VI** - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

**VII** - a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

**VIII** - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 33** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

## SEÇÃO VIII

### Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 34** Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de

4 de maio de 2000.

**Art. 35** Para exercício financeiro de 2024, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

**§ 2º** Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

**§ 3º** Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**§ 4º** Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

**§ 5º** De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

## SEÇÃO IX

### As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

**Art. 36** Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

**I** - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

**II** - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

**III** - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

## SEÇÃO X

### Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

**Art. 37** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

**Parágrafo Único** - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

**I** - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

**II** - criação de cargo, emprego ou função;

**III** - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** - contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**Art. 38** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

**§ 1º** No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**§ 2º** É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

**Art. 39** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

**§ 1º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

**§ 2º** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

## SEÇÃO XI

### As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com



**Recursos do Orçamento**

**Art. 40** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo Único** - Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

**SEÇÃO XII****As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 41** A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

**Art. 42** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

**§ 1º** Os termos de colaboração e de fomento com as organizações da sociedade civil devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei nº 13 019/2014.

**§ 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

**§ 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

**§ 5º** Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 43** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

**Art. 44** Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

**I** - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

**II** - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

**III** - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

**a)** as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

**b)** as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

**c)** as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

**V** - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

**VI** - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

**VII** - criação de despesa obrigatória;

**VIII** - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

**IX** - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

**X** - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**§ 1º** Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

**I** - rejeitado pelo Poder Legislativo;

**II** - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

**III** - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

**I** - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

**II** - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

**I** - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

**II** - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.”

## CAPÍTULO II

### Das Disposições Gerais

**Art. 45** Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

**Art. 46** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Parágrafo Único** - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até cinquenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 47** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

**Art. 48** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 49** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 20 de julho de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

### ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.568/2023 - LDO MUNICIPAL/2024

#### DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 atenderão prioritariamente a:

##### **I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

**1** . Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade, valorização salarial e funcional, programas de desenvolvimento e qualificação dos critérios e processos de ingresso;

**2** . Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários.

**3** . Frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

**4** . Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal;

**5** . Revisão das Leis Municipais, Código Tributário, Código de Obras, Código de Postura e Lei de Uso e Parcelamento de Solo;

**6** . Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;

**7** . Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como programar o pagamento de salários e proventos e conceder aumento e/ou realinhamento de estruturas remuneratórias;

- 8 . Amortização de dívidas contratadas;
9. Promover a construção reforma e manutenção de prédios públicos, respeitando os padrões de acessibilidade;
10. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as secretarias;
11. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.
12. Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
13. Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	ENTIDADES
37.212.925/0001-06	CEMA – Centro Marie Ariane
00.933.861/0001-22	Associação Frei Eucário
37.212.982/0001-95	APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais
36.817.096/0001-22	Guarda Mirim de Caarapó
03.153.806/0001-08	Hospital Beneficente São Mateus
02.426.896/0001-09	UNICAP – Associação dos Universitários de Caarapó
10.343.053/0001-69	Revivi – Assoc. Beneficente “Recuperando Vidas do Vício”
33.175.712/0001-09	LEC - Liga Esportiva Caarapoense
03.156.858/0001-38	Sindicato Rural de Caarapó
07.917.934/0001-31	Conselho Comunitário de Segurança
01.560.572/0001-98	Associação Comercial e Empresarial de Caarapó
03.526.088/0001-78	Associação de Produtores da Região Poique
05.216.489/0001-57	ACC – Associação Comunitária de Cristalina
15.786.851/0001-89	Associação Comunidade da Divina Misericórdia
07.183.238/0001-49	Associação Comunitária de Nova América
05.211.804/0001-53	Associação Indígena Tey Kuê Caarapó-MS
24.154.738/0001-71	APAC – Associação de Proteção Animal de Caarapó
37.010.203/0001-79	Associação Beneficente Belém Casa do Pão - CPO
03.681.566/0001-14	Associação Esportiva e Cultural Vale da Esperança

## II - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC

1. Garantir o acesso a aprendizagem, a permanência, e o sucesso escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
2. Ampliar gradativamente, na Educação Infantil, as vagas em Creche, e, para o Ensino Fundamental, as vagas nos Anos Iniciais, garantindo desse modo, o atendimento da demanda na sede do município;
3. Garantir as ações, relacionadas aos projetos e programas da educação básica, bem como as avaliações diagnósticas dos estudantes, visando a recomposição das aprendizagens, devido as perdas causadas pela Pandemia da COVID-19 e a melhoria nos índices das avaliações externas;
4. Realizar a Busca Ativa Escolar, visando mitigar a evasão e reprovação dos estudantes;
5. Implementar ações, através de programas e projetos para garantir a alfabetização na idade certa, como também, a permanência e o sucesso dos estudantes;
- 6 . Acompanhar sistematicamente as ações dos projetos e programas das Instituições Educacionais, visando motivar a frequência escolar, como forma de garantir a qualidade no processo de ensino e aprendizagem, dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
7. Apoiar ações de acompanhamento, manutenção, qualidade e controle das atividades realizadas pelo setor da alimentação escolar;
8. Garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, através da aquisição de merenda de qualidade, de forma igualitária, respeitando as especificidades locais, idade e condições de saúde, daqueles que necessitam de atenção específica, e para aqueles que se encontram em vulnerabilidade social;
9. Consolidar instrumentos eficazes para coordenar, instruir, supervisionar e avaliar, do ponto de vista técnico pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;
10. Assegurar mecanismos e sistemas operacionais, que permitam a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros e estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- 11 . Construir, adequar, ampliar, reformar e realizar a manutenção da rede física das Instituições Educacionais, de forma a garantir a acessibilidade dos estudantes matriculados em todas as Etapas e Modalidades da Rede Municipal de Ensino;
- 12 . Construir e equipar bibliotecas escolares, nas Instituições Educacionais, que ainda não possuem;
- 13 . Fortalecer os Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações, dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
14. Garantir o desenvolvimento das 10 (dez) competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Educação Básica, por meio de projetos e programas entre os entes federados, instituições federais e estaduais, e Organizações não Governamentais – ONGs;
15. Propiciar mecanismos que assegurem o Regime de Colaboração entre as Instituições Públicas e Privadas, visando a definição de uma Política de Ensino com qualidade;
16. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, capazes de interferirem no meio em que vivem, com responsabilidade, buscando o bem comum;
17. Garantir a manutenção e a qualidade dos serviços ofertados pelo Sistema de Informatização, utilizado na Rede

Municipal de Ensino;

**18.** Garantir internet de qualidade à todas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

**19.** Instalar laboratórios de Informática com acesso à internet de qualidade nas Instituições Educacionais, que ainda não possuem;

**20.** Assegurar aos profissionais da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e EJA), a participação em Seminários e Cursos de aperfeiçoamento, visando a melhoria das práticas de ensino, garantindo o bom desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;

**21.** Assegurar a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, como também, a aquisição, manutenção de equipamentos e materiais que contribuam no pleno desenvolvimento do mesmo;

**22.** Promover a doação aos estudantes matriculados nas Instituições Educacionais do município, Kits escolares, cadernos, materiais de consumo exclusivo de cada estudante (lápiz, borracha, lápis de cor, canetas, etc), e uniformes;

**23.** Garantir aquisição de acervos literários para as bibliotecas escolares e salas de leitura na Educação Infantil;

**24.** Assegurar parcerias com a Instituições de Ensino Superior – IES públicas, nas formações específicas para os professores indígenas, em nível médio e superior;

**25.** Desenvolver e apoiar projetos e ações que visem garantir a população indígena local, o direito a educação de qualidade, a valorização da sua língua, da sua cultura e suas tradições;

**26.** Realizar de forma contínua, a manutenção dos parques infantis e áreas de lazer, como também a construção nos locais que ainda não possuem;

**27.** Assegurar o cumprimento do Plano Municipal de Educação – PME, com vigência 2015-2024, na Rede Municipal de Ensino, e os prazos estipulados nos cronogramas do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, de forma a atender as Metas abaixo relacionadas:

#### **Meta 1 – Educação Infantil**

Universalizar, até 2021, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

#### **Meta 2 – Ensino Fundamental**

Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

#### **Meta 4 – Educação Especial**

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **Meta 5 – Alfabetização**

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### **Meta 6 – Educação em Tempo Integral**

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

**Meta 7 – Qualidade da Educação** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

#### **Meta 8 – Escolaridade Média**

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste PME, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

#### **Meta 9 – Alfabetização e Analfabetismo**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

#### **Metas 15, 16, 17 e 18 – Valorização Profissional.**

**Meta 15** – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16** – Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 17** – Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

**Meta 18** – Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### **Meta 19 – Gestão Democrática**

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

#### **Meta 20 – Financiamento da Educação**

Em parceria com o Governo Federal e Governo Estadual, ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º ano de vigência deste PME, e no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final da vigência, em 2024.

**28.** Garantir a formação, participação e atuação do Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Conselho do FUNDEB - CONFUNDEB e Conselho Municipal de Cultura - CMC, como órgãos de acompanhamento, controle e fiscalização da Gestão Municipal.

**29 .** Garantir recursos para a realização de ações, relacionadas à segurança, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

#### **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

1. Realizar parcerias com a iniciativa privada para construção, ampliação, reforma e manutenção de espaços de recreação e lazer;
2. Fomentar as atividades esportivas amadoras, em todas as suas modalidades;
3. Manter e incentivar, as atividades esportivas, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- 4 . Manter programas destinados ao lazer da população em geral;
5. Manter as atividades esportivas, através das Escolinhas de Esportes, nas diversas modalidades, para crianças e adolescentes, incentivando o esporte e otimizando o tempo ocioso deste público;
6. Apoiar a participação dos atletas, em eventos esportivos, através da locomoção dos mesmos, para outros municípios;
7. Participar de competições escolares, em nível municipal, estadual e federal nas diversas modalidades esportivas;
8. Participar das competições das federações, em nível regional, estadual e nacional, nas diversas modalidades esportivas;
9. Garantir a construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção, dos espaços públicos de esporte, recreação e lazer;
10. Realizar e apoiar os campeonatos e competições esportivas, que incentivem o esporte, no âmbito municipal.

#### **DEPARTAMENTO DE CULTURA**

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados para a realização desses Eventos;
2. Construção de um Centro de Convenções Municipal;
3. Melhorar o ambiente da Biblioteca Municipal, através da aquisição de equipamentos e também a ampliação do espaço físico, além de realizar a manutenção de seu acervo bibliográfico e a renovação do acervo de acordo com as bibliografias dos planos de ensino vigente.
- 4 . Construção adequada de espaço físico para abrigar o Museu Municipal de Caarapó, com a elaboração do Projeto Político Pedagógico, e do Regimento Interno;
5. Apoiar a realização de Projetos Culturais como: Festivais, Aulas de Música, Dança, Teatro, Feiras, etc;
6. Apoiar a participação em Feiras e Exposições de Arte e Artesanato, para divulgar o potencial Cultural do município de Caarapó;
7. Propiciar formação e capacitação às pessoas que atuam ou tem interesse nas diferentes atividades culturais do município e região;
8. Constituir parcerias, juntamente com a equipe técnica, para elaboração de projetos junto ao Governo Federal, Ministérios, Governo Estadual, ONGs, etc., no intuito de captação de recursos destinados a Cultura;
9. Fomentar a criação de um Espaço Cultural para a realização de atividades artísticas;
10. Manter programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do Patrimônio Cultural Municipal, com o objetivo de preservar os monumentos históricos, a memória e a identidade cultural;
11. Realizar Feiras de Arte e Cultura, buscando a integração e o bem-estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, visando a preservação da cultura do município, oportunizando a participação da população;
12. Estimular o desenvolvimento da leitura, através de ações que envolvam a população em geral e estudantes;
13. Capacitar a gestores culturais sobre a legislação vigente, para a elaboração de convênios e prestação de contas, com os entes federados e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura;
14. Garantir a formação, participação e atuação do Conselho Municipal de Cultura, como órgão de acompanhamento, controle e fiscalização da Gestão Municipal.
15. Articular parcerias com as instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para desenvolvimento de

ações e/ou eventos na área cultural.

#### **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

1. Ampliar a frota do Transporte Escolar, através da aquisição de novos veículos;
2. Assegurar em cada veículo escolar, um(a) auxiliar/monitor(a), para o cumprimento das regras veiculares, pelos estudantes, garantindo a segurança de todos;
3. Garantir recursos para treinamento, formação e reciclagem dos condutores e auxiliares/monitores;
4. Garantir profissional mecânico com ajudante, para realizarem a manutenção preventiva dos veículos escolares, regularmente, em todas as suas necessidades;
5. Implementar um espaço exclusivo para o Departamento de Transporte Escolar, com setor para a realização dos serviços burocráticos e para o estacionamento dos veículos, compatível com as especificidades e necessidades da frota.

#### **III - NA ÁREA DA SAÚDE**

CONSIDERANDO A PORTARIA 204 DE 29 DE JANEIRO DE 2007;

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012 E DECRETO Nº 7508/11;

CONSIDERANDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025;

##### **SUBITEM 4.1 - ATENÇÃO A SAÚDE :**

**OBJETIVOS:** Promover a saúde e prevenir as doenças, outros agravos e riscos à população através da implementação do conjunto de políticas e ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade e resolutivos, atendendo a Política Nacional de Atenção Básica, com participação e controle social, para efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS).

##### **AÇÕES:**

- 1 . Manter e desenvolver os programas de Atenção Primária a Saúde (Estratégia Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, Previnde Brasil, Programa Saúde Bucal, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Programa Médicos para o Brasil, Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas da Liberdade no Sistema Prisional, Programa Bolsa Família, Programa Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola, Programas de Alimentação e Nutrição, Programa Nacional contra o Tabagismo, Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS, Informatiza APS, Bem Nascer), garantindo ações em todos os ciclos de vida;
- 2 . Realizar estruturação da coordenação de Vigilância em Saúde e seus departamentos;
- 3 . Realizar estruturação da coordenação da Assistência Farmacêutica.
- 4 . Manter e ampliar as ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde;
- 5 . Ampliar e qualificar a atenção primária à saúde para que a mesma seja ordenadora do cuidado e resolutiva, através do fortalecimento da Estratégia de Atenção Primária em Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Saúde Bucal;
- 6 . Qualificação do pronto atendimento, estrutura física, pessoal e equipamentos (Policlínica Caarapó);
- 7 . Garantir a qualificação continuada dos profissionais da atenção primária a saúde, assistência farmacêutica, atenção especializada, vigilância em saúde e apoio a gestão;
- 8 . Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, bem como qualificação e capacitação da equipe para atendimento resolutivo e apoio matricial as equipes de saúde;
9. Garantir acesso à Assistência Farmacêutica dos itens constantes da RENAME- Relação Nacional de Medicamentos;
10. Garantir a integralidade do cuidado e continuidade do acesso pelo planejamento regional integrado;
11. Garantir através do setor de regulação assistencial o referenciamento do usuário de forma regulada a rede de atenção à saúde (para que seja ordenado e regulado o acesso de todos os usuários do SUS);
- 12 . Garantir atividades educativas para a população conforme calendário anual recomendada pelo Ministério da Saúde;

##### **SUBITEM 4.2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS).**

**OBJETIVOS:** Aperfeiçoar acesso integral as ações e serviços de saúde constantes da RENASES – Relação Nacional de Serviços de Saúde/MS com qualidade de forma oportuna no SUS.

##### **AÇÕES:**

- 13 . Construção, ampliação/adequação de acessibilidade das Unidades de Saúde municipal;
14. Construção de sede própria da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 15 . Manutenção e aquisição de Veículos (ambulâncias, micro-ônibus, vans, passeio/utilitário e veículos adequados a pessoas com necessidades especiais);
- 16 .Manutenção e aquisição de materiais permanentes e de consumo e equipamentos (médico-hospitalar, odontológicos e eletroeletrônicos);
- 17 . Garantir o quadro necessário de servidores estatutários (equipes dos programas de saúde);
- 18 . Garantir informatização das equipes de Saúde Indígena;
- 19 . Adquirir rede de frio adequada para as salas de vacina nas unidades de saúde;
- 20 . Adquirir kits de teste rápido para as arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) e demais agravos aprovados pela ANVISA;

##### **SUBITEM 4.3 - GESTÃO DA SAÚDE :**

**OBJETIVO:** Qualificar a Gestão para potencializar os resultados da promoção, da prevenção e da Atenção à Saúde promover gratuitamente o atendimento médico ambulatorial, odontológico e preventivo no sistema municipal de saúde e o cumprimento do limite Constitucional nos gastos em saúde.

**AÇÕES:**

- 21 .** Manter a articulação Inter federativa das ações e serviços de saúde integrados constantes na RENASES através da PPI (em transição para PGASS – Programação das Ações e Serviços de Saúde), PDI e PDR (em transição para PRI – Planejamento Regional Integrado) e Consórcio Intermunicipal existente (CONISUL);
- 22 .** Manter os serviços de saúde públicos e privados complementares ao SUS no município e na região de saúde, qualificando a participação complementar do setor privado no SUS;
- 23 .** Organizar o fluxo de atendimento à população na atenção primária a saúde;
- 24 .** Capacitar os servidores responsáveis pela gestão em saúde, fortalecimento da Capacitação Profissional e Educação Continuada para os servidores. ;
- 25 .** Difundir informações em saúde;
- 26 .** Capacitar os conselheiros municipais de saúde;
- 27 .** Garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com vistas a paridade (prestadores de serviços, trabalhadores em saúde e usuários);
- 28 .** Garantir o funcionamento do Comitê Municipal de Investigação de Óbito em Mulheres em idade Fértil, Materno, Infantil e Fetal;
- 29 .** Contratação e pagamentos dos recursos humanos: vencimentos, encargos e variáveis de pessoal;
- 30 .** Agilizar o processo licitatório de medicamentos, garantindo sua dispensação em tempo hábil, para cura de doenças e agravos.
- 31 .** Gestão a Assistência Farmacêutica Básica para população e execução do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS;
- 32 .** Fortalecimento da referência a Assistência de Média Complexidade e Saúde Mental;
- 33 .** Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde e cumprimento dos indicadores do PREVINE BRASIL;
- 34 .** Fortalecer equipe de Planejamento e Monitoramento das ações em Saúde;
- 35 .** Fortalecer equipe de Regulação Ambulatorial e implantação de protocolos clínicos para encaminhamentos de especialidades;
- 36 .** Fortalecer o departamento de monitoramento e fiscalização;
- 37 .** Ampliar a capacidade físico-financeira de atendimento, diagnósticos clínicos e terapias complementares de reabilitação;
- 38 .** Implantação de normas técnicas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas regulamentados pelo Ministério da Saúde;
- 39 .** Manutenção do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- 40 .** Manter ações Programada das Vigilâncias em Saúde.

**IV - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:**

- 1.** Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
- 2.** Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
- 3.** Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
- 4.** Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
- 5.** Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
- 6.** Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
- 7.** Recadastrar as atividades econômicas municipais;
- 8.** Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
- 9.** Realizar estudos e pesquisas sobre a produção, comerciais e industriais do Município;
- 10.** Fomentar as atividades de comércio urbano e rural e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
- 11.** Realizar estudos de pesquisas das potencialidades produtivas do Município;
- 12.** Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
- 13 .** Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
- 14.** Incentivo à Produção visando a estruturação do cinturão verde destinado à produção de hortifrutigranjeiros gerando renda e emprego;
- 15 .** Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;
- 16.** Investir na criação e valorização dos piscicultores e apiculturas, na forma de simplificar a maneira de comercializá-los, com o acompanhamento da Secretária, investindo na sustentabilidade dos pequenos produtores, gerando renda;
- 17.** Estimular a permanência do agricultor familiar no campo através de programas, e prestação de assistência técnicas, para o fortalecimento da cadeia agropecuária no município;

18. Promover programas direcionados às famílias de assentados e indígenas, voltados à busca de alternativas de renda e ações socioambientais.

19. Promover capacitações com cursos e treinamentos para os pequenos e médios produtores.

#### **V - TURISMO:**

1. Apoio para participação em feiras e exposições para divulgar o potencial turístico de Caarapó.

2. Fomentar a transformação da potencialidade turística do município em atratividade com real aproveitamento econômico transformando-a em fonte geradora de renda e emprego, dentro dos conceitos autossustentáveis.

3. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

4. Discussão e elaboração de programas de desenvolvimento econômico e turismo;

5. Construir parcerias e equipe técnica para elaboração de projetos junto aos Ministérios, Governo Estadual, ONGs, no intuito de captação de recursos destinados ao turismo;

6. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

7. Implementação e apoio para fomentar os pontos turísticos e divulgar as cadeias produtivas que movimentam o potencial turístico do município (rede hoteleira, bares e gastronomia);

8. Capacitação e qualificação de coordenadores e profissionais na área turística;

9. Proporcionar através de parcerias com os governos estaduais, federais, programas e projetos turísticos oportunizando a participação da população;

10. Elaboração de Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;

11. Apoiar, fomentar, divulgar, desenvolver e tudo o mais que for necessário para o desenvolvimento no Município.

12. Adequação e normatização nos espaços destinados para visitação turística;

13. Apoio para levantamento de áreas naturais e de preservação para possíveis passeios ecológicos, trilhas etc;

14. Fomentar turismo através de eventos e atividades que envolvam o Município e região.

#### **VI - MEIO AMBIENTE.**

1. As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais a administração deve priorizar:

2. Organizar a sinalização ambiental no Município, juntamente com campanhas de conscientização.

3. Criação de Programa de paisagismo – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município, em conjunto com o Poder Público Municipal;

4. Operacionalização de aterro Sanitário e Usina de reciclagem de lixo, buscando parcerias;

5. Buscar parcerias na discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

6. Identificação dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos e estruturação da logística reversa para resíduos diferenciados como eletroeletrônicos e lâmpadas fluorescentes;

7. Regulamentação do sistema de arborização urbana (corte poda e manutenção de árvores);

8. Implantação de programa de controle e fiscalização das atividades geradoras de poluição sonora e visual;

9. Desenvolvimento do sistema de Licenciamento Ambiental das atividades potencialmente poluidoras a nível local, e desburocratização de licenciamento ambiental das atividades voltadas ao ecoturismo.

10. Implantar legislação para uso de sacolas ecologicamente corretas;

11. Programa de coordenação com outros grandes centros sobre (gestão de resíduos);

12. Elaborar projetos que visem a recuperação das microbacias hidrográficas do município, inclusive elaborando mecanismos de continuidade no âmbito administrativo;

13. Discussão e elaboração do zoneamento ambiental do município;

14. Fomentar a reestruturação do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

15. Diagnosticar áreas de corredores de águas pluviais, favoráveis a erosões e assoreamentos, criando condições para combatê-las;

16. Constituir Parcerias e equipe técnica para elaboração de projetos junto aos Ministérios, Governo Estadual, ONGs, no intuito de captação de recursos destinados ao meio ambiente e turismo.

17. Arborização e recuperação de nascentes nas áreas do município, através de mecanismo de fiscalização e incentivo.

18. Disponibilizar de um local adequado para destinação de entulhos e galhadas (serviços de varrição).

#### **VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltadas para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:**

1. Fortalecer o Controle Social, pois essa é a expressão material da participação popular.

2. Realizar o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo desenvolver as potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3. Garantir o atendimento à pessoa com deficiência, idoso, mulher vítima de violência, pessoas em situação de rua e



adultos, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco social com vínculos familiares rompidos e/ou direitos violados.

4. Promover acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social.
5. Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
6. Oportunizar oficinas de artesanato e artes nos programas e projetos sociais com foco no público prioritários e beneficiários dos programas de transferência de renda.
7. Realizar parcerias para oferta de programas que atendam e preparem o jovem para inserção no mercado de trabalho.
8. Realizar campanhas socioeducativas e preventivas.
9. Manutenção e ampliação dos projetos e programas sociais existentes.
10. Formação continuada para os funcionários.
11. Cadastrar as famílias beneficiárias do BPC no Cadastro Único, bem como efetivar a atualização cadastral do público do Programa Bolsa Família.
12. Fortalecer e implementar a política de assistência social em consonância com as normativas e diretrizes da NOB/SUAS.
13. Adequação do organograma da Secretaria, com divisão da Diretoria da Proteção Social Básica e Especial, além de coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
14. Elaboração do diagnóstico socio territorial do município.
15. Estruturar a legislação de regulação da Política de Assistência Social, para efetivação dos serviços e diretrizes conforme recomendação do Ministério da Cidadania, criação e aprovação da legislação que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
16. Criação do cargo de intérprete da língua materna Guarani Kaiowá para o CRAS Indígena.
17. Contratação de profissionais de nível superior e médio para ofertar serviços da assistência social conforme NOB/RH.
18. Implantação da equipe volante do CREAS para atender aldeia, zona rural e distritos.
19. Aquisição de material permanente para realização dos trabalhos realizados nas unidades.
21. Aquisição de Veículo substituir carros que não se encontram em condições de atender as demandas existentes.
22. Ônibus rodoviário para viagens e transporte urbanos do público atendido nos serviços e projetos socioassistenciais.
23. Construção, ampliação, manutenção e reparos dos espaços físicos.
24. Adequação de todas as unidades conforme as normas de acessibilidade da ABNT para pessoas com deficiência.
25. Construir sede para funcionamento da Secretária Municipal de Assistência Social.
26. Reforma da cozinha, refeitório e sala para atividades em grupo no prédio onde funciona o SCFV Sorriso de Criança II (distrito de Nova América).
27. Reforma e adequação do prédio (antigo Clube do Trabalhador) onde funciona o Centro de Convivência "Sorriso de Criança".
28. Reforma e adequação dos prédios do CadUnico.
29. Construção de sala no CRAS Indígena para realização de atividades em grupos do SCFV e PAIF e banheiros femininos e masculinos.
30. Construção de sede própria para o CREAS.
31. Construção de um centro de convivência, com espaço físico adaptado, área de lazer e atividades esportivas, com financiamento das três esferas.
32. Implantação de Restaurante Popular para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social.

#### **VIII - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:**

1. Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
  2. Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
  3. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
  4. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
  5. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
  6. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, cascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
- Orientar e notificar o proprietário para executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Construção de Casas Populares;
  8. Manter o sistema viário do Município.
  9. Garantir que na construção e reforma de calçamentos e vias públicas sejam asseguradas os padrões de acessibilidade determinado em legislação específica.

10. Adequar aos padrões de acessibilidade os prédios públicos municipais, os calçamentos e vias públicas que não se encontram de acordo com as exigências legais.
11. Ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto.
12. Ampliação da frota municipal.
13. Ampliação/reforma e operacionalização de cemitérios.
14. Melhoria no sistema de coleta e disposição final do lixo urbano residencial.
15. Atualizar o Plano Diretor.
16. Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município.

#### **IX - PODER LEGISLATIVO**

1. Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras;
2. Melhoria na habilitação de pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções;
3. Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
4. Ampliar e adequar às instalações próprias para melhorar o atendimento;
5. Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.

#### **X – PREVIDÊNCIA – RPPS**

1. Aquisição de equipamentos/veículos/informática, mobiliários;
2. Construção da sede do Prevcaarapó.
3. Manutenção das atividades administrativa de custeio;
4. Capacitar os servidores engajados nos conselhos e comitê de investimentos assim como a diretoria do PREVCAARAPÓ.
5. Contratar serviços específicos de assessoria e consultoria administrativa, contábil e de investimentos e outros serviços que se fizerem necessários para melhor desempenho das atividades previdenciárias do RPPS.
6. Manutenção e encargos com a Previdência Social (pagamento de benefícios: Aposentadoria, pensão, e gratificação natalina).
7. Concessão de benefícios de responsabilidade previdenciária destinadas aos RPPSs.

Caarapó-MS, 20 de julho de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### **NOTAS EXPLICATIVAS**

#### **NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;**

##### **A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;**

O Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó é um Fundo vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Habitação, criado pela Lei nº 616/99 de 07 de janeiro de 1999, dotada de personalidade jurídica própria.

##### **A 2 - Domicílio da Entidade;**

A sede Administrativa do Fundo Municipal de Habitação Popular, fica na Avenida Presidente Vargas, nº 465, centro, em Caarapó estado do Mato Grosso do Sul.

##### **A 3 - Atividade da Entidade;**

O Fundo Municipal de Habitação Popular é responsável pela gestão das atividades administrativas tendo como objetivo: reduzir o déficit habitacional e incrementar o desenvolvimento comunitário do Município de Caarapó-MS.

##### **A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa N&A Informática, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Fundo em 14 de março de 2023, conforme Ata de Reunião nº 03/2023.

#### **NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;**

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

##### **B 1 - Receitas e Despesas;**

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

**B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;**

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

**B 3 - Estoques;**

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final **zerado (zero)**, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

**B 4 - Imobilizado;**

Os bens adquiridos pelo Fundo Municipal no ano de 2022, foram bens móveis R\$ 0,00 (menos) depreciações R\$ 0,00, Bens Imóveis R\$ 1.670.000,00, (menos) depreciações R\$ 0,00, conforme Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, segue tabela com saldo líquido do Imobilizado:

Bens Imobilizado	Saldo exercício anterior	Incorporação no exercício	Saldo p/2023
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	1.670.000,00	1.670.000,00
<b>Total.....</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670.000,00</b>	<b>1.670.000,00</b>

Todo trabalho foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pelo Decreto nº 066/2021, conforme relatório emitido pela mesma.

**B 5 - Alteração de Política Contábil;**

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

**NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;**

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

NOME	Roberto Sanches Nakayama
CARGO	Gestor
RG	301536 SSP/MS
CPF	448.176.651-49
ENDEREÇO	Rua Estrela de Davi, nº 2828, Jardim Adonai I
TELEFONE	(67) 3453-5500
FILIAÇÃO	PAI – Takeioshi Nakayama
	MÃE – Jose Sanches Nakayama
PERÍODO CARGO/MANDATO	23/04/2021 a 31/12/2024
E-MAIL	<a href="mailto:rsnakayama@gmail.com">rsnakayama@gmail.com</a>

NOME	Enio Gonçalves Vasconcelos
CARGO	Secretário Mun. de Finanças, Suprimento e Logística
RG	686.094 SSP/MS
CPF	506.308.651-91
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro nº 50 - Centro
TELEFONE	(67) 3453.5500
FILIAÇÃO	PAI – Antônio Reginaldo Vasconcelos
	MÃE – Maria Aparecida Gonçalves
PERÍODO CARGO/MANDATO	02/01/2019 a 31/12/2024
E-MAIL	<a href="mailto:Sec.finan@caarapo.ms.gov.br">Sec.finan@caarapo.ms.gov.br</a>

NOME	João Félix do Nascimento Neto
CARGO	Técnico em Contabilidade - CRC/MS 005422/O-5
RG	084.453 SSP/MS
CPF	163.815.481-34
ENDEREÇO	Av. Tiradentes nº 1001 – Centro
TELEFONE	(67) 3453.5500
FILIAÇÃO	PAI – Walter Félix do Nascimento
	MÃE – Leonor Rocha Nascimento
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/2018 a 31/12/2024
E-MAIL	<a href="mailto:felixcpo@hotmail.com">felixcpo@hotmail.com</a>

NOME	Vitor Weber Greguer
CARGO	Coordenador do Controle Interno
RG	001.658.055 SSP/MS
CPF	044.525.681-81
ENDEREÇO	Rua XV de novembro, nº 1241 – Planalto
TELEFONE	(67) 99946-8975

FILIAÇÃO	PAI – Dorival Greguer
PERÍODO CARGO/MANDATO	MÃE – Gilvete Maria Weber Greguer
E-MAIL	08/06/2020 a 31/12/24 vitorweberg@hotmail.com

## NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2022, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 20 de dezembro de 2021, pela lei Municipal nº 1.494/2021, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

### D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de R\$ 2.005.000,00 e com a Atualização da receita passou a ser R\$ 2.005.500,00 e a Arrecadada no exercício foi de R\$ 0,00, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de (R\$ 2.005.000,00). Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

### D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A Despesa Atualizada foi de R\$ 1.670.110,00, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 1.670.110,00, despesas liquidadas de R\$ 1.670.110,00 e a despesa paga no exercício de R\$ 1.670.110,00, gerando uma economia orçamentária de R\$ 0,00.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Investimento Social de 2022, podem ser observados abaixo:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	<b>R\$ 0,00</b>
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	<b>R\$ 1.670.110,00</b>
• (c) <b>Déficit Orçamentário (a – b)</b>	<b>R\$ 1.670.110,00</b>

O déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é apurado pelo saldo financeiro que a entidade possuía no final do exercício anterior (2021) no valor de R\$ 0,00, e transferência financeira recebida da entidade Prefeitura no montante de R\$ 1.675.000,00, como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado por convênio ou congêneres, Transferências fundo a fundo com a identificação de cada programa/bloco/incremento etc.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

### D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2022.

O Fundo Municipal adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R\$ 0,00.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

#### **D 4 - Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados**

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Não houve restos a pagar não processados de exercícios anteriores, conforme relação constante nos autos do processo.

#### **D 5 - Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados**

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Não houve inscrição de restos a pagar processados de exercícios anteriores no Fundo Municipal.

### **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de R\$ 0,00 e as despesas executadas de R\$ 1.670.110,00 por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

#### **D 6 - Receita Orçamentária;**

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Código	Fonte		Previsto	Atual	Realizado
	Descrição				
100000	Recursos Ordinários		5.000,00	5.000,00	0,00
190024	Operações de Créditos Internas - Outros Programas		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
<b>Total</b>			<b>2.005.000,00</b>	<b>2.005.000,00</b>	<b>0,00</b>

#### **D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;**

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Habitação Popular, para acobertar o pagamento de despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal.

Durante o exercício de 2022 foram repassados ao Fundo Municipal o montante de R\$ 1.675.000,00.

#### **D 8-a - Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;**

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

##### **Não Ocorrência**

#### **D 8-b - Inscrição de Restos a Pagar Processados;**

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

##### **Não Ocorrência**

#### **D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

##### **Não Ocorrência**

#### **D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;**

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em *Espécie do Exercício Anterior* é de **R\$ 4.901,00**.

#### **D 10 - Despesas Orçamentárias;**

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R\$ 1.670.110,00.

**D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;**

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anterior, desta forma apresentaremos a sua composição:

**Não Ocorrência****D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extraorçamentária, a seguir apresentaremos a sua Composição:

**Não Ocorrência****D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;**

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de R\$ 4.890,00.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal em 31 de dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

**D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.**

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal que perfazem o montante de R\$ 4.890,00.

**D 13 – Imobilizado;**

Os bens adquiridos pelo Fundo Municipal no ano de 2022, foram bens móveis R\$ 0,00 (menos) depreciações R\$ 0,00, Bens Imóveis R\$ 1.670.000,00, (menos) depreciações R\$ 0,00, conforme Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, segue tabela com saldo líquido do Imobilizado:

Bens Imobilizado	Saldo de exercício anterior	Incorporação no exercício	Saldo para o exercício/2023
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	1.670.000,00	1.670.000,00
<b>Total.....</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670.000,00</b>	<b>1.670.000,00</b>

**D 14 - Passivo Circulante**

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no *Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo*, saldos corresponde ao montante total de **R\$ 0,00**.

Dentre esses podemos identificar no Circulante a Inscrição de Restos a Pagar Processados, no montante de **R\$ 0,00**, são despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

E os saldos corresponde as retenções de consignações no montante de **R\$ 0,00** referente a retenções da folha de pagamento dos servidores, tais como, INSS segurados, e não quitados dentro do exercício financeiro.

**D 15 - Patrimônio Líquido**

O Balanço do Fundo Municipal apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2022** no valor de **R\$ 1.674.890,00**, composto por **R\$ 0,00** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* no valor de **R\$ 1.674.890,00**,

**D 16 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro**

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 4.890,00**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de R\$ 0,00.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 4.890,00** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

**ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a *Demonstração das Variações Patrimoniais* evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em R\$ 1.675.000,00 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R\$ 110,00.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de R\$ 1.674.890,00.

#### **D 17 - Pontos de Destaque**

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" que somam o montante de R\$ 1.675.000,00, referente a transferência financeira recebida do tesouro municipal (Prefeitura Municipal).

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "pessoal e encargos", sendo servidores públicos ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

A VPD "Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo", soma o montante de R\$ 110,00, que são as despesas com serviços bancários.

#### **ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

Os restos a Pagar Processados são as despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Os Restos a Pagar Não Processados referem-se a despesas que já foram empenhadas, mas que ainda está em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência.

Inscrição de Restos a Pagar no Exercício de 2022, assim se comportou:

#### **Não Ocorrência**

**Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**, são Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

#### **Não Ocorrência**

O Saldo Financeiro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa para o exercício seguinte, soma o montante de R\$ 4.890,00, conforme Anexo 13 - Balanço Financeiro apresentados nas Demonstrações.

Analisando-se o quadro acima, verifica-se uma suficiência financeira muito confortável para a inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2022.

#### **ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2022, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

#### **D 18 - Pontos De Destaque**

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Superavit R\$ 4.890,00.

A Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2022 na conta de Caixa e Equivalentes FINAL, perfaz um montante de R\$ 4.890,00.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

#### **NOTAS "E" – DISPOSIÇÕES FINAIS;**

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício

de 2022, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2022 do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO**, do *Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó - MS*.

---

**João Félix do Nascimento Neto**

Contador CRC/MS – 005422/O-5

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



XML nr.: 12

CAARAPO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPO  
Balanco Geral  
Anexo 13 - Balanco Financeiro  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	1.670.110,00	0,00
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	1.670.110,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	1.675.000,00	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	1.675.000,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	1.675.000,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	0,00	0,00	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	0,00
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	4.901,00	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	4.890,00	4.901,00
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	4.901,00	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	4.890,00	4.901,00
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	1.675.000,00	4.901,00	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	1.675.000,00	4.901,00

## QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

## Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 11

CAARAPO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ  
Balanço Geral  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 2.000.000,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 2.000.000,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 2.000.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	- 2.005.000,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	- 2.005.000,00
73	DÉFICIT (VI)	685.620,00	0,00	1.670.110,00	1.670.110,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	2.690.620,00	2.005.000,00	1.670.110,00	- 334.890,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.000,00	110,00	110,00	110,00	110,00	0,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	25.000,00	110,00	110,00	110,00	110,00	0,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.665.620,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00
84	Investimentos	2.665.620,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.690.620,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	2.690.620,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	0,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	334.890,00	0,00	0,00	0,00	334.890,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	2.690.620,00	2.005.000,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	334.890,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 13

CAARAPO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPO  
Balço Geral  
Anexo 14 - Balço Patrimonial  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	4.890,00	4.901,00	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	4.890,00	4.901,00	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	1.670.000,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.674.890,00	4.901,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.674.890,00	4.901,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	1.674.890,00	4.901,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	1.674.890,00	4.901,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
35	Imobilizado	0	1.670.000,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	1.670.000,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.674.890,00	4.901,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	1.674.890,00	4.901,00					
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64</b>					<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64</b>				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	1.674.890,00	4.901,00	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	4.890,00	4.901,00	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	1.670.000,00	0,00	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	1.674.890,00	4.901,00	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários	0	4.890,00	4.901,00	
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00	
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	



160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
<b>Nota Explicativa</b>				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 16

CAARAPO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ  
Balanco Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 14

CAARAPO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ  
Balção Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	1.675.000,00	0,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	0,00	0,00
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	1.675.000,00	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	0	1.675.000,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	1.675.000,00	0,00
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	110,00	0,00
47	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	110,00	0,00
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	110,00	0,00
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	110,00	0,00
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	1.674.890,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CAARAPO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ  
Balanco Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	1.675.000,00	0,00
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	1.675.000,00	0,00
13	Desembolsos	0	110,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0	110,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	1.674.890,00	0,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	1.670.000,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	1.670.000,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 1.670.000,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	4.890,00	0,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	4.901,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	4.890,00	4.901,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	110,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	110,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****RESULTADO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N. 002/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da HABILITAÇÃO referente à Tomada de Preço n. 002/2023, do Processo Licitatório n. 064/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM VS, COM 7,5 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O Córrego Pulador, Afluente do Córrego Ribeirão Pontinha, com fornecimento de material**, sendo HABILITADAS as empresas:

- TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI,
- JR OBRA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
- LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA
- MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA - ME

Camapuã/MS, 24 de julho de 2023.

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA - Presidente da CPL**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 323/2023/DL/PMC**

**Origem Pregão Presencial nº 009/2023.**

**Processo Administrativo: nº 024/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME**

**Objeto :** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduíches E Self-Service).

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 024/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2023**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 5.608,90 (cinco mil seiscientos e oito reais e noventa centavos).

**Data da assinatura:** 18 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA / ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2023/DL/PMC**

**Origem :** Pregão Presencial nº 018/2022.

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**Fundamentação :** artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 33, 37 e 57 ao contrato nº 135/2023.

**Valor:** O valor total do acréscimo é de R\$ 13.732,00 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais) que fica acrescido ao valor inicial constante da cláusula quinta do contrato ora alterado.

**Assinantes :** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**Data :** 18 de julho de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2023/DL/PMC**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**

**CONTRATADO: DN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da Razão Social **DENILSON TEODORO DE SOUZA - ME** para **DN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração Contratual registrado sob o nº 54201634036 na Junta Comercial MS em 17/05/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal n.º 2.083/2009.

**DATA DE ASSINATURA :** 17 de julho de 2023.

**ASSINAM:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / DN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 310/2023/DL/PMC**

**Pregão Presencial nº 015/2023 .**

**Processo Administrativo: nº 047/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado : JM COMÉRCIO CLIMATIZADORES LTDA**

**Objeto :** Aquisição de Climatizadores incluso a instalação com Fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / JM COMÉRCIO CLIMATIZADORES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 311/2023/DL/PMC**

**INEXIBILIDADE N.º 006/2023.**

**Processo Administrativo: nº 078/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado : CORREIO DO ESTADO LTDA.**

**Objeto :** O presente instrumento tem por objeto a contratação de Assinatura Anual do Jornal Correio do Estado.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 3.447,00 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

**Data da assinatura:** 17 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CORREIO DO ESTADO LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 312/2023/DL/PMC**

**Pregão Eletrônico nº 014/2023 .**

**Processo Administrativo nº 059/2023 .**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado : GUARÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **AMBULÂNCIAS TIPO A**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

**Data da assinatura:** 17 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / GUARÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 313/2023/DL/PMC**

**Pregão Presencial nº 014/2023 .**

**Processo Administrativo nº 041/2023 .**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA**

**Objeto :** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alimentação (Marmitex E Coffee Break).

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 34.622,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais).

**Data da assinatura:** 18 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 361/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Abnet Henrique Araújo da Silva.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo Operador de Maquinas Pesadas, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 12/07/2023 e término 11/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Abnet Henrique Araújo da Silva, Contratado (a).  
Camapuã - MS, 12 de julho de 2023.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

**Departamento de Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 304/2023/PMC.**

**Origem: Pregão Presencial nº 043/2022.**

**Processo Administrativo: nº145/2022.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 864,48 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2023/PMC.**

**Origem: Pregão Presencial nº 043/2022.**

**Processo Administrativo: nº145/2022.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

---

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 308/2023/PMC.**

**Origem: Pregão Presencial nº 043/2022.**

**Processo Administrativo: nº145/2022.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 1.836,00 (hum mil oitocentos e trinta e seis reais).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

---

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 307/2023/PMC.**

**Origem: Pregão Presencial nº 043/2022.**

**Processo Administrativo: nº145/2022.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** ECOVIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 1.477,50 (hum mil quatrocentos e setenta sete reais e cinquenta centavos).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / ECOVIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Departamento de Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 306/2023/PMC.

**Origem:** Pregão Presencial n° 043/2022.

**Processo Administrativo:** n° 145/2022

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula - se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 6.840,75 (seis mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Departamento de Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 305/2023/PMC.

**Origem:** Pregão Presencial n° 043/2022.

**Processo Administrativo:** n° 145/2022.

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** BLK COMERCO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula - se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 1.096,00 (hum mil e noventa e seis reais).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / BLK COMERCO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

## Execução Financeira

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 279/2022

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021**

**PROCESSO N° 196/2021**

**CONTRATADO: JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção na rede iluminação pública através de Sistema de Registro de Preço, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 279/2022, Processo n° 196/2021, na modalidade de Pregão Presencial n° 075/2021. Camapuã-MS, 24 de julho de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

## Departamento de Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 303/2023/PMC.

**Origem:** Pregão Presencial n° 043/2022.

**Processo Administrativo:** n° 145/2022

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula - se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 145/2022** , referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022** .

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

---

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 302/2023/PMC.**

**Origem: Pregão Presencial n.º 043/2022.**

**Processo Administrativo: n.º145/2022.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado : AILTON RODRIGUES VIEIRA**

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula - se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 1.197,39 (hum mil cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos ).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / AILTON RODRIGUES VIEIRA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

---

**Departamento de Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 301/2023/PMC.**

**Origem: Pregão Presencial n.º 043/2022.**

**Processo Administrativo: n.º145/2022.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado : LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula - se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º145/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 374,55 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

---

**Licitação**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão

Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 046/2023, cujo objeto é a Aquisição de **MINICARREGADEIRA DE PNEUS**, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **CARMAK MS RENTAL E REVENDA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, vencedora do item: 01, pelo valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Camapuã-MS, 24 de julho de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

#### Licitação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 013/2023, Processo Adm. 046/2023, para a Aquisição de **MINICARREGADEIRA DE PNEUS**, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **CARMAK MS RENTAL E REVENDA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, vencedora do item: 01, pelo valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Camapuã-MS, 24 de julho de 2023.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO**

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 003/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

#### PROCESSO N.º 129/2022

#### CONTRATADO: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n.º 003/2023, Processo n.º 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial n.º 044/2022.

Camapuã-MS, 24 de julho de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

#### Setor de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2023, tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto: **Contratação de empresa Especializada e Licenciada para Disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretara Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a realizar-se no dia **08/08/2023** às **07:30h** na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 24 de Julho de 2023.

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**

Técnica em Licitação

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 240 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 099/2023 SAME, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de construção.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

**Total de Reduções .... 12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 238 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º 816/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de pneus para a Secretária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar

61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

49.212,55

49.212,55

**Total Geral de Suplementações ...: 49.212,55**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil

44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.370,08

6.370,08

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar

62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.842,47

65 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

17.842,47

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

**Total de Reduções ....: 49.212,55**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 238 / 2023 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 237 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através de CI N.º: 595/SMAS, tendo em vista a necessidade de formalização de contrato com empresa especializada em atendimento de buffet, coffe break, lanches, marmitex e self service.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS

180 - 3.3.90.39.01.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

**Total de Reduções .... 15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Julho de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****EDITAL Nº 003/001/2023/PMCARACOL****EDITAL Nº 003/001/2023/PMCARACOL****RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, torna público a Pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos, para o processo seletivo simplificado Nº 001/2023/PMCARACOL, visando a contratação temporária de servidores, para atuarem no Município de Caracol, conforme tabelas abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>Nome</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontuação</b>
	Liliane Fernandes Pires	012/2023	063.735.351-00	20,0
	Jackson Figueiredo Gauna	027/2023	082.061.841-12	40,0
	Clislene Pereira Salazar	037/2023	070.239.241-32	75,0
	Matheus Monteiro Acosta	063/2023	081.364.511-50	30,0
	Karina Ruis Fernandes	073/2023	082.121.681-31	30,0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>Nome</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontuação</b>
	Lucilene Pissurno	077/2023	967.384.301.59	55,0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>Nome</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontuação</b>
	Pricila Muller Castilho	015/2023	063.402.141-93	55,0
	Bianca Flores Godoy	051/2023	046.469.111-75	30,0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CARGO: MOTORISTA</b>	<b>Nome</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontuação</b>
	Carlos Eduardo Vilalba Lopes	011/2023	010.468.691-08	35,0
	Vagner Aranda de Souza	075/2023	031.238.461-05	10,0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS</b>	<b>Nome</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontuação</b>
	Jean Carlos Leite Aguilera	008/2023	046.556.201-96	15,0
	Lucas Ferreira Lopes	023/2023	040.417.411-65	85,0
	João Cleiton Silva Mota	038/2023	058.644.361-43	0,0
	Lidia Karina Gonzalez Fernandes	071/2023	004.697.992-18	75,0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nome</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontuação</b>
	Vanessa Dias Santos	029/2023	068.417.791-93	30,0
	Joice Maciel de Castro	046/2023	097.155.909-00	55,0
	Simara Marim Rolon	056/2023	040.379.401-32	60,0
	Francielle Mundstock Vieira	059/2023	031.090.161-84	40,0
	Letícia Aparecida Monteiro	060/2023	016.100.011-84	70,0
	Barbara Losekann Aguilhera	061/2023	083.683.781-92	55,0
	Goberly Tomassini Lobo	084/2023	072.554.451-10	40,0
	Lina Lopes Duarte	088/2023	059.335.621-73	35,0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>CARGO: PSICÓLOGO</b>	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO		

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>CARGO: FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO</b>	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO		

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nome</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontuação</b>
	Armin Chun do Ferreira Soto	006/2023	054.900.101-85	15,0
	Perlla Galeano	010/2023	026.385.811-19	55,0
	Leonel Augusto Ferreira Godoy	025/2023	049.960.561-69	55,0
	Daniele Veiga Garcia	032/2023	063.542.981-06	35,0
	Lyra Medina Espinoza Lechner	055/2023	050.398.641-08	70,0
	Allan Leite de Freitas	062/2023	106.874.611-46	15,0
	Syrlio Fernandes Vieira	072/2023	960.853.801-78	35,0
	Gabriela Olmedo Leite	082/2023	065.633.851-25	35,0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CARGO: MOTORISTA

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
Wilian Lima Ifran	024/2023	052.275.831-29	0,0
Marinilda Leite Silva	081/2023	6338.327.981-53	30,0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CARGO: MERENDEIRA

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
Adriana Souza Alfonso	001/2023	047.479.641-85	90,0
Agna Balbuena Colman	014/2023	003.440.151-22	100,0
Marina Garahi	030/2023	826.877.731-15	30,0
Arlete Ferreira de Matos	041/2023	000.889.531-73	30,0
Vilma Maria dos Santos	058/2023	900.408.991-87	30,0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
Leonice Dias	003/2023	008.878.481-92	85,0
Maria Aparecida Coenga Dias	004/2023	037.031.541-36	95,0
Lurdes Roa Escobar	007/2023	066.691.911-97	100,0
Geraldina Candida da Silva	026/2023	090.292.848-11	90,0
Fabiula Ribeiro Pleutin	036/2023	062.874.691-10	35,0
Fátima Fernandes Quintana	048/2023	040.815.651-12	45,0
Luana Ferreira Ifran	078/2023	058.640.421-02	30,0
Maria Renata Fernandes Morel	079/2023	036.140.081-00	30,0
Karina Alexandra Maciel	080/2023	028.306.641-59	100,0
Marilene Dias Leite Vaz	085/2023	040.389.001-26	100,0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## CARGO: PEDREIRO

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
José Edemilson Alcantara Alves	013/2023	044.031.861-06	0,0

## SECRETARIA MUNICIPALDE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH

## CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
João Marcos Jara Pacheco	009/2023	043.760.901-40	30,0
Agrispina Ocampos Aguero	017/2023	052.919.551-80	30,0
Francisca Ferreira da Costa Soto	021/2023	412.515.393-00	30,0
Alfra Mila Ovelar de Souza	028/2023	061.000.141.81	30,0
Franciely Escobar Paulino Ximenes	043/2023	051.717.361-11	30,0
Rosalina Chimenes Veiga	049/2023	017.612.761-58	0,0
Antonia de Souza	066/2023	015.506.731-14	10,0

## SECRETARIA MUNICIPALDE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH

## CARGO: MOTORISTA

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO

## SECRETARIA MUNICIPALDE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH

## CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
Maria Beatriz Cortez de Oliveira Matos	034/2023	033.881.921-54	50,0

## SECRETARIA MUNICIPALDE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH

## CARGO: MERENDEIRA

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
Herminia Aguero Ocampos	016/2023	056.479.991-23	40,0
Josiane Alves Sirqueira	047/2023	032.713.701-09	30,0
Celeida Fernandes Garcete	053/2023	022.526.651-22	90,0
Fernanda Oliveira Vilalba	076/2023	048.097.791-73	30,0

## SECRETARIA MUNICIPALDE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH

## CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
Raiane Aguero Marques	018/2023	091.130.321-94	45,0
Luiz Fernando Bernardino Gouvêa	019/2023	083.4112.211-10	60,0
Juciane da Silva Marim	023/2023	017.338.731-47	60,0
Larissa Vieira Rodrigues	033/2023	050.622.221-76	20,0
Simara Fernandes de Almeida	042/2023	934.284.991-15	30,0
Bruna Monteiro Scardin	064/2023	069.364.771-00	55,0
Ivanilde Veiga	065/2023	050.892.131-78	55,0
Delma Gonçalves Ajala	086/2023	037.831.011-90	35,0

## SECRETARIA MUNICIPALDE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH

## CARGO: ATENDENTE AO IDOSO

Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
Cíntia Péres	002/2023	000.866.081-69	45,0
Arcísio Nunes Córdoba	005/2023	927.154.781-00	45,0
Lucilene Alcantara	022/2023	033.776.251-19	20,0
Jussara Vega Pereira	052/2023	034.224.171-09	0,0
Janete Cardoso	057/2023	035.555.991-94	40,0

Adrielly Figueiredo Acosta	067/2023	705.892.131-80	40,0
Jucele Souza Pereira	070/2023	035.656.921-70	40,0

Caracol – MS, 24 de julho de 2023.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**  
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**  
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**  
Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos**  
**Lino da Silva Coutinho**  
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 DISPENSA Nº 010/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

**CONTRATADO:** SUELI LOSEKANN

**OBJETIVO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

**VIGÊNCIA:** de 12 (dozes) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL: R\$ 31.291,00** (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais).

**DOTAÇÃO:**

A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas e pela dotação que as substituírem no exercício seguinte como demonstra:

**01.031.0001-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

**FORO:** Comarca de Bela Vista MS

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS E A EMPRESA JORNAL TRIBUNA POPULAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de prazo do Contrato Administrativo nº 005/2022, firmado entre as partes em 22/03/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação abaixo:

01	Câmara Municipal de Caracol
001	Câmara Municipal de Caracol – MS
01	Legislativo
031	Ação Legislativa
3.3.90.39.00	Outros serviços e encargos – Pessoa Jurídica.

**Do fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram supervenientes, consubstancia-se no artigo 57, “caput” inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 005/2022.

**Data de Assinatura:** 22 de julho de 2023.

**Assinam:** MAGALY DA SILVA GODOY – **pela contratante**

ALVARO PEREIRA – **pela contratada.**

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 23 de julho de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **SUELI LOSEKANN**, CPF 421.765.901-63, CNPJ sob nº **11.798.528/0001-74**, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a Câmara Municipal de Caracol MS, até 23 de julho de 2024.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

**Valor:** R\$ 31.291,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais).

Caracol MS, 23 de julho de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO (PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS,** com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	49.679.686/0001-88	R\$ 88.000,00
METALURGICA SILLOTT LTDA	42.531.033/0001-08	R\$ 13.450,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 24 de julho de 2023.

**CARLOS JUNIOR GODOY**

Pregoeiro Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO (PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

**HOMOLOGO** , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	49.679.686/0001-88	R\$ 88.000,00
METALURGICA SILLOTT LTDA	42.531.033/0001-08	R\$ 13.450,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 24 de julho de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIACAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)													
	LIQUIDADAS																										
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	116.093,62	110.425,95	116.896,39	113.849,55	113.733,28	202.817,62	96.656,88	123.760,78	135.656,71	122.323,49	134.567,00	170.011,59	1.556.792,86	0,00													
Pessoal Ativo	116.093,62	110.425,95	116.896,39	113.849,55	113.733,28	202.817,62	96.656,88	123.760,78	135.656,71	122.323,49	134.567,00	170.011,59	1.556.792,86	0,00													
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.365,89	90.404,93	96.393,99	93.222,73	94.286,76	141.769,24	96.656,88	121.580,96	94.790,87	103.760,01	114.583,37	151.644,84	1.294.460,47	0,00													
Obrigações Patronais	20.727,73	20.021,02	20.502,40	20.626,82	19.446,52	61.048,38	0,00	2.179,82	40.865,84	18.563,48	19.983,63	18.366,75	262.332,39	0,00													
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	116.093,62	110.425,95	116.896,39	113.849,55	113.733,28	202.817,62	96.656,88	123.760,78	135.656,71	122.323,49	134.567,00	170.011,59	1.556.792,86	0,00													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													73.213.925,27														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													439.488,00														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													72.774.437,27														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.556.792,86	2,14													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													4.366.466,24	6,00													
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.148.142,93	5,70													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.929.819,62	5,40													
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																											
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual																	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)															0,00												
DTP em 2021 (XII) (%)															0,00												
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)															0,00												
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)															0,00												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																											
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)																											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 904/2023

**PROCESSO Nº** 9515/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME**OBJE****TO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/07/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 282/2023

**PROCESSO Nº** 9515/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS – IONE RODRIGUES BARBOSA - MEI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 99,90 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 194.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023**DATA DO EMPENHO:** 07/07/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1187/2023

**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/07/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 915/2023

**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO – FREITAS & MENEZES LTDA**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

**VALOR:** 401,20

(QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS )

**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 18/07/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 285/2023

**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS – FREITAS & MENEZES LTDA**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER



A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 262,40 (DUZENTOS SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 194.04.001.08.122.0011.2037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2660

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 14/07/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1190/2023

**PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES  
DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

**OBJETO:**

**VALOR:** 153,90

(CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 18/07/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1168/2023

**PROCESSO Nº** 8413/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO  
NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

**VALOR:** 5.926,35 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS

REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022

**DATA DO EMPENHO:** 12/07/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1167/2023

**PROCESSO Nº** 8413/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO  
NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

**VALOR:** 2.407,43 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E

QUARENTA E TRES CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022

**DATA DO EMPENHO:** 12/07/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1166/2023

**PROCESSO Nº** 8413/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO  
NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

**VALOR:** 1.854,10 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO

REAIS E DEZ CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022**DATA DO EMPENHO:** 12/07/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1172/2023****PROCESSO Nº** 8413/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO

FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 2.957,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E CIQUENTA E SETE

REAIS E DEZ CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022**DATA DO EMPENHO:** 12/07/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1173/2023****PROCESSO Nº** 8413/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMEVA DIST E IMPORTADORA LTDA**OBJETO:**

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 3.825,00 (TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO

REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022**DATA DO EMPENHO:** 12/07/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1171/2023****PROCESSO Nº** 8413/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMEVA DIST E IMPORTADORA LTDA**OBJETO:**

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 2.364,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO

REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2022**DATA DO EMPENHO:** 12/07/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**LEI Nº 530, DE 13 DE JULHO DE 2023 (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO D.O Nº 3382, DE 14/07/2023)**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Figueirão para o exercício de 2024, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

**X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e os critérios e forma de limitação de empenho;**

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas; e

XIII - as disposições gerais.

§ 1º Faz parte desta Lei o Anexo I - Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2024, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais, estabelecidos nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal estabelecidas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 4º e 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

## CAPÍTULO I

### Das Diretrizes Orçamentárias

#### Seção I

#### Das Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

**Art. 2º** Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2024 são especificadas nos Anexos desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

#### Seção II

#### Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal

**Art. 3º** A Receita e a Despesa serão orçadas de acordo com a projeção apresentada na metodologia das metas anuais compatíveis e apresentadas no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.

**Art. 4º** Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios; e

IV - investimentos.

**Art. 5º** Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão; e

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, conforme o prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

#### Seção III

#### Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

**Art. 8º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203 e 204, e § 4º, do artigo 212, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais a que se refere o § 1º, do artigo 181, da Constituição Estadual; e

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

**Art. 10** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação e a identificação da despesa far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

- I - grupos de despesa;
- II - função, subfunção e programa;
- III - projeto/atividade; e
- IV - elementos de despesa.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II - Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no PPA;
- IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- V - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, da proposta orçamentária constarão os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo a seguinte discriminação:

- I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
- II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e, se for o caso, alterações posteriores; e
- III - as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

#### **despesas correntes:**

- a) Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
- b) Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; e
- c) outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

#### **despesas de capital:**

- a) Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- b) Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; e
- c) Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

**Art. 11** A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das receitas arrecadadas conforme prevê o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320/64;
- II - das despesas conforme estabelece o § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no Anexo 2 da referida Lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
- III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
- IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012;
- V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos; e
- VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 12** Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelecem os artigos 4º e 44, da Lei nº 10.257/2001.

**Art. 13** Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei Federal

nº. 4.320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se à Administração Indireta, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

**Art. 14** Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa que, na execução orçamentária, se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei n. 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

§ 1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 4.320/64, a Administração Municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita previstas no artigo 10, desta Lei.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes explicitados no artigo 10, desta Lei;

II - insuficiência de dotação no grupo de despesas: 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de despesas: 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

**Art. 15** Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

§ 2º Os recursos da reserva de contingência prevista no caput deste artigo poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme art. 8º, da Portaria Interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 16** Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, para os Poderes Executivo e Legislativo, desde que:

I - atendam aos dispositivos do artigo 169, da Constituição Federal, e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; e

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**Art. 17** No Orçamento para o exercício de 2024 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

#### Seção IV

#### Dos Princípios e Limites Constitucionais

**Art. 18** Com relação à Educação e Cultura, o Orçamento Anual, observará as seguintes diretrizes, tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências; e

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e infantil público.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.

**Art. 19** Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no artigo 167, da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ficando autorizado o refinanciamento de dívidas do Município.

**Art. 20** Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

**Art. 21** É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22** A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e a do Poder Legislativo em 6% (seis por cento), da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar nº 101/2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38, desta Lei.

**Art. 23** As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24** Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º, do artigo 29, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Equiparam-se à operação de crédito e integrarão a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º,

do artigo 29, da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas; e

III - a confissão de dívidas.

**Art. 25** Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que forem incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A pessoa jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

## Seção V

### Das Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

**Art. 26** Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos nº 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, de acordo com o artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, de forma a atender às exigências dos artigos 52 a 54, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 27** As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores, limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

## Seção VI

### Das Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 28** Constituem receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigos 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios celebrados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União; e

IX - das demais transferências voluntárias.

**Art. 29** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 30** Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do artigo 12, da Lei Complementar nº 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando for o caso; e/ou

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições,

e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.

**Art. 31** As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos respectivos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

## Seção VII

### Da Alteração na Legislação Tributária

**Art. 32** O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e a arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- I - à revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II - ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III - à reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI - Imposto de Transmissão "inter vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição, adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV - ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- V - às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, distribuídos em função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
- VI - à recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
- VII - à cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no Município; e
- VIII - à modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 33** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, lançados em 2024, poderá ter desconto para pagamento em cota única ou pagamento parcelado.

§ 2º Os valores apurados no § 1º, deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2024, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 3º Fica o Executivo autorizado a compensar débitos de contribuintes que possuam créditos líquidos e certos para com o Município.

**Art. 34** O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 35** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## Seção VIII

### Das Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 36** Para atendimento das disposições contidas no artigo 169, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 37** Para o exercício financeiro de 2024 serão consideradas despesas de pessoal as definidas no artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Se houver necessidade, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º Observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

**Art. 38** Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

- I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;
- II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo Único. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Art. 39** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - emissão de servidores admitidos em caráter temporário.

### Seção IX

#### Das Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

**Art. 40** Para atendimento ao prescrito no artigo 100, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento a previsão de dotação orçamentária para pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; e
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 1º de julho de cada ano.

### Seção X

#### Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

**Art. 41** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, serão vedados:

- - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal;
  - - criação de cargo, emprego ou função;
  - - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e
- V - contratação de hora extra.

**Art. 42** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas em seu artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

**Art. 43** Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no artigo 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

### Seção XI

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

**Art. 44** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

### Seção XII

#### Das Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 45** A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de



peças jurídicas deverá ser autorizada em lei específica para atendimento das diretrizes e metas constantes no art. 2º e no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante convênios ou termos de cooperação, e firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

**Art. 46** A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de poder e níveis de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica, classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à Administração Municipal.

**Art. 47** É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas ou incentivos ao esporte, à cultura, ao turismo ou comunitária; e/ou

II - voltadas para as ações de saúde, de assistência social, esporte e de atendimento direto e gratuito ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de disposição no termo de convênio prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 48** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação, esportes ou associações de moradores; e

II - atendam, no que couber, ao disposto no artigo 204, da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

## CAPÍTULO II

### Das Disposições Gerais

**Art. 49** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Art. 50** Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até quarenta por cento sobre o total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 51** Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, utilizando os recursos previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 52** Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

**Art. 53** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 50% (cinquenta por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cada período mensal.

**Art. 54** Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 55** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

**Art. 56** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Executivo.

**Art. 58** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior,

até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 59** Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo único - Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

**Art. 60** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 13 de julho de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

#### **DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024**

**diretrizes que o Município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 terão como objetivo prioritário:**

**- incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:**

apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança; e

b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II - oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

ações de vigilância sanitária;

vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

educação para a saúde;

saúde do trabalhador;

assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;

assistência farmacêutica; e

capacitação de recursos humanos;

desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e renda e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem-estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos comerciais e industriais;

desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, às crianças e aos adolescentes, aos idosos e aos excluídos do processo produtivo;

investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos; e

reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2021 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

#### **1 - Administração, Planejamento e Finanças.**

As metas da Administração Municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

I - desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

II - dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários (frota municipal) e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização

e controle;

III - revisão das leis municipais;

IV - revitalização, modernização E conservação do arquivo municipal;

V - promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

VI - amortização de dívidas contratadas;

VII - promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

VIII - implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas; e

IX - Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

## 2 - Desenvolvimento Social.

As metas para as atividades sociais da Administração Municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

I - propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

II - consolidar instrumentos eficazes para coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico-pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;

III - construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

IV - assegurar mecanismos que permitam a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central;

V - consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

VI - intensificar a implementação dos sistemas de informatização da Rede Municipal de Ensino, Saúde e Assistência Social;

VII - priorizar o atendimento à saúde mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

VIII - apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestres no âmbito do Município;

IX - supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

X - priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

XI - propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

XII - abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

XIII - realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existentes;

XIV - implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

XV - melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive, buscando o bem comum;

XVI - atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

XVII - viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

XVIII - otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

XIX - estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

XX - utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

XXI - estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

XXII - estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

XXIII - desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial a gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

XXIV - desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

XXV - incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;

XXVI - apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

XXVII - apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

XXVIII - viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;

garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde; manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes; manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores; e garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

### **3 - Desenvolvimento Econômico.**

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
- II - promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
- III - estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
- IV - cadastrar as atividades econômicas municipais;
- V - fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
- VI - incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
- VII - dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
- VIII - realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
- IX - incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
- X - apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
- XI - fomentar a Economia Solidária no Município; e
- XII - apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

### **4 - Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Saneamento.**

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverão priorizar:

- I - elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade e projetos estratégicos de desenvolvimento;
- II - adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
- III - programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
- IV - implementar políticas e parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
- V - implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
- VI - regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
- VII - implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
- VIII - induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
- IX - ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
- X - promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
- XI - preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico; e
- XII - garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do meio ambiente.

### **5 - Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

- I - implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
- II - executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
- III - promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos específicos;
- IV - promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
- V - promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalha mento e parolamento das estradas vicinais do Município;
- VI - executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças; e
- VII - manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

### **6 - Cultura, Esporte e Lazer.**

As atividades culturais, desportivas e de lazer têm como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas

e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

I - promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;

II - manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

III - manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

IV - fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;

V - manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;

VI - coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;

VII - manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

VIII - criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional; e

IX - apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no Município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Figueirão, MS, 13 de julho de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS  
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023.**

O Município de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 253/2023, de 04 de Julho de 2023, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITALINA MARTINEZ SILVA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Empresa Classificada** : ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA

**Valor**: R\$ 52.722,97 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

**Data**: 24 de Julho de 2023.

**COLIPEU MORENO**

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 53/2023, EM 23 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo Feminino de 2023 no Município de Guia Lopes de Laguna-MS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminino de 2023;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

**DECRETA :**

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminino de 2023 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – Brasil x Panamá - 24 de julho (segunda-feira), às 10h;

II - Brasil x França - 29 de julho (sábado), às 9h;

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo Feminino de 2023, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, o expediente se encerará 1h antes do horário previsto para início do jogo, e/ou reiniciará 1h após o encerramento.

Artigo 2º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º – Os dirigentes das autarquias municipais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023****PROCESSO N.º 94/2023**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E M.S DIAGNOSTICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE HOMOGRAMA DA MARCA XP300 ROCHE/SYSMEX, BIOQUÍMICA COBAS C111 ROCHE E ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AVL 9180 ROCHE, PERTENCENTE AO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTRATÉGICAS SAÚDES DA FAMÍLIA-ESFS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**020701.10.301.0601.2045.33.90.30.00- Manutenção das Atividades CAP-Ponderada ATB**

**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2023

**ASSINAM:** Jair Scapini – Prefeito Municipal e Valter Bruno – Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 1.366 DE 24 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guia Lopes da Laguna para o exercício de 2024, atendendo:

- as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- os princípios e limites constitucionais;
- as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- a alteração na legislação tributária;
- as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- as disposições gerais

**§ 1º** - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2024, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**§ 2º** - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

### CAPÍTULO I

#### Das Diretrizes Orçamentárias

##### SEÇÃO I

#### As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2024, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

##### SEÇÃO II

#### As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

**Art. 3º** - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2023.

**Art. 4º** - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

pessoal e encargos sociais;

serviço da dívida e precatórios judiciais;

custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

investimentos.

**Art. 5º** Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

**§1º** O Projeto e a Lei Orçamentária de 2024 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

as ações e projetos em andamento;

os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

**§ 2º** Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

**§ 3º** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7º** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de Outubro de 2023, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

### SEÇÃO III

#### As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

**Art. 8º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição;

de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

**Art.10º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**§ 1º** - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

Grupos de Natureza de Despesa;

Função, Subfunção e Programa;

Projeto/Atividade.

**§ 2º** - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**§ 3º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 4º** - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

**§ 5º** - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

**1. - Pessoal e Encargos Sociais** : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas



e salário família;

**2. - Juros e Encargos da Dívida** : cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

**3. - Outras Despesas Correntes** : atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

**4. - Investimentos** : recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

**5. - Inversões Financeiras:** atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

**6. - Amortização da Dívida:** amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

**§ 6º** - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

**§ 7º** - Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento complementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária serem criados por decreto.

**§ 8º** - Na lei orçamentária para 2024 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

**§ 9º** - As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

**§ 10º** - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

**§ 11º** - São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

**§ 12º** - As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

**§ 13º** - São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 11º** - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 12º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

**Art. 13º** - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

**Parágrafo único** - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

**Art. 14º** - Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de cinquenta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

**§ 1º** - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

**§ 2º** - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor

do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2024;

insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida; suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

**Art. 15º** - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

**§ 1º** - Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

**§ 2º** - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

**Art. 16º** - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**Parágrafo único** - No Orçamento para o exercício de 2024 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**Art.17º** - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

**§1º** - Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

**§2º** - A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

## SEÇÃO IV

### Os Princípios e Limites Constitucionais

**Art. 18º** - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**Parágrafo único** - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

**Art. 19º** - À s operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 20º** - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 21º** - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22º** - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

**Art. 23º** - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24º** - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

**Parágrafo único** - Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

a assunção de dívidas;  
o reconhecimento de dívidas;  
a confissão de dívidas.

**Art. 25º** - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo único** - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

## SEÇÃO V

### As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

**Art. 26º** - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

**§ 3º** - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 27º** - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

## SEÇÃO VI

### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 28º** - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

dos tributos de sua competência;

de prestação de serviços;

das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

de convênios formulados com órgãos governamentais;

de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020

das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

das demais transferências voluntárias e doações.

**Art. 29º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**§ 1º** - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

**§ 2º** - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

**§ 3º** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 30º** - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§ 1º** - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos

custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

**Art. 31º** - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

**§ 1º** - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

**§ 2º** - Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

**§ 3º** - Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

**§ 4º** - As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

**§ 5º** - Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

**§ 6º** - Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

## SEÇÃO VII

### A Alteração na Legislação Tributária

**Art. 32º** - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

Manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 33º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

## SEÇÃO VIII

### As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 34º** - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 35º** - Para exercício financeiro de 2024, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º - Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º - De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

## SEÇÃO IX

### As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

**Art. 36º** - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

**Parágrafo único** - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

## SEÇÃO X

### Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

**Art. 37º** - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

**Parágrafo Único** - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

criação de cargo, emprego ou função;

alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**Art. 38º** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

**Art. 39º** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

## XI

### As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

**Art. 40º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único** - Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar

avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

## SEÇÃO XII

### As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 41º** - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

**Art. 42º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

**§ 1º** - Os termos de colaboração e de fomento com as organizações da sociedade civil devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei nº 13 019/2014.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

**§ 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

**§ 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

**§ 5º** - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 43º** - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

**Art. 44º** - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

criação de despesa obrigatória;

adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**§ 1º** - Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

**§ 2º** - O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

**§ 3º** - O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:  
Rejeitado pelo Poder Legislativo;

Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

**§ 4º** - A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

**§ 5º** - As disposições de que trata este artigo:

não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º** - Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

## CAPÍTULO II

### Disposições Gerais

**Art. 45º** - Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

**Art. 46º** - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Parágrafo Único** - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até cinquenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 47º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

**Art. 48º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 49º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna – MS, 24 de julho de 2023.

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

### **DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024**

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 atenderão prioritariamente a:

Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

Apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;

Intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

Ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

Ações de vigilância sanitária;

Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

Educação para a saúde;

Saúde do trabalhador;

Assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;

Assistência farmacêutica;

Atenção à saúde dos povos indígenas;

Capacitação de recursos humanos.

Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com

uso sustentável dos recursos naturais;

Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;  
Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2024 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

#### **ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

Revisão das Leis Municipais;

Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:

Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;

Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural;

Amortização de dívidas contratadas.

#### **DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;

Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;

Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;

Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;



Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;

Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:

Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;

Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;

Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.

Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos de contribuições e convênios, com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	NOME
03.227.897/0001-89	APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
15.554.090/0001-30	CASA DO GAROTO
03.492.055/0001-54	I.L.P.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
05.676.386/0001-70	ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE
09.152.579/0001-82	ASSOC. P. C. ADOLESCENTE PROF.ª LEONOR B. FLORES
05.610.615/0005-53	ASSOC. DOS UNIV. DE JARDIM QUE ESTUDAM DOURADOS E FATIMA DO SUL UNIJAR
21.456.992/0001-36	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CÂNCER -AMIGOS DO CHITÃO
21.512.422/0001-16	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO-COMUNIDADE TERAPEUTICA LAR BETANIA
44.074.388/0001-40	ASSOCIAÇÃO ARCA (AMIGOS PARA RESGATE E CUIDADO COM ANIMAIS)
34.072.837/0001-68	CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE JARDIM
30.270.198/0001-94	CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSO A PASSO

### **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

Recadastrar as atividades econômicas municipais;

Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;

Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

Fomentar a Economia Solidária no município;

### **PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.**

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;

Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;

Implementar Políticas para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;  
Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;  
Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);  
Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;  
Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;  
Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;  
Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;  
Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

#### **INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;

Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

#### **CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;

Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;

Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;

Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

#### **Departamento de Recursos Humanos**

#### **PORTARIA N.º 267/2023 Em, 24 de Julho de 2023.**

#### **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 24/07/2023 a 21/10/2023, à servidora **CRISTINA GERDA NAGEL**, matrícula 14184, do cargo de Assessor de Contratos, Padrão DAS Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 22/10/2023 a 20/12/2023, conforme art. 24 da LC 107/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 24/07/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna-MS, CNPJ 12.986.926/0001-87.

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Fundamento legal: Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1998 c/c Artigo 30, da Lei Federal nº 9.250/1995 c/c 35 do Decreto Federal nº 9.580/2018.

REQUERENTE: **BETY BARBOSA LEAL**

Vistos, etc...

A Requerente postulou pela isenção do imposto de renda sobre seus proventos de aposentadoria, em razão de estar acometida de Neoplasia Maligna da Gengiva C03 10/09/2020.

Submetido o pleito para análise da assessoria jurídica do IPSMGLL, opinou-se para que a segurada/aposentada seja submetida à perícia médica oficial e, acaso constada a enfermidade noticiada, pelo deferimento do pedido.

Em atendimento ao parecer jurídico exarado, foi elaborado o "Laudo Médico Pericial", na data de 15/05/2023, restando confirmada a enfermidade da segurada, qual seja, "Neoplasia Maligna da Gengiva C03, estabelecendo-se o prazo de validade do laudo até do dia 10 de setembro de 2025".

Estando o processo devidamente instruído, acolho na íntegra o parecer jurídico exarado e, em face do Laudo Médico Pericial.

DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SEGURADA SRA. BETY BARBOSA LEAL, a partir da emissão do ACOLHO DE PARECER JURÍDICO - 001/2023, de 24 de julho de 2023, estabelecendo-se o prazo de validade até o dia 10 de setembro de 2025, ocasião em que, a segurada deverá ser submetida novamente à avaliação médica.

Comunique-se a segurada da presente decisão.

Comunique-se, também, o setor da folha de pagamento para se abster de promover o desconto do imposto de renda sobre os proventos da segurada.

Cumpridas as determinações, arquive-se o presente processo.

Cumpra-se.

Guia Lopes da Laguna/MS, 24 de julho de 2023.

Pedro Antonio Ovelar Garcete  
Diretor-Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 52/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 52/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, PROMOTORIA E JUIZADO DE MENORES."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 97/2023

DISPENSA: 52/2023

FAVORECIDO: R.M. LABORATORIO CLINICOS LTDA

CNPJ: 10.699.016/0001-98

VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Guia Lopes da Laguna - MS, 25 de julho de 2023.

---

**Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

**DECRETO Nº 2.148/2023****“ALTERA PROVISORIAMENTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, que acontece na Austrália e Nova Zelândia;

**Considerando** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento acima indicado;

**Considerando**, contudo, que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias dos jogos deve ocorrer sem comprometer a prestação de serviços à comunidade,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de 2023, que se iniciarem entre as 6h e 7h, os órgãos e unidades da Administração Municipal terão seu funcionamento e o atendimento ao público em horário especial, conforme segue:

**I** - Expediente das 10h às 13h, para aqueles que funcionam no horário das 7h às 13h;

**II** - Expediente das 12h às 17h, para aqueles que funcional das 7h às 11h e das 13h às 17h.

**Art. 2º** - Os horários estabelecidos no artigo anterior não se aplicam aos serviços e atividades essenciais ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 021**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº 021/2023

Processo nº 0178/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MICHELS RETIFICA DE MOTORES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND TL65, ANO 2010, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.39.00-1.799.7400-000 - Ficha: 364

Valor: R\$ 7.919,00 (sete mil e novecentos e dezenove reais)

Vigência: 21/07/2023 à 21/10/2023

Data da Assinatura: 21/07/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e Ronaldo Cesar Michels Correa, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023**

Processo nº 0139/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA UNIDADES ESF UTILIZANDO RECURSOS DE EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSCRITO NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11169.389000/1220-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500

Valor: R\$ 15.439,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e nove reais)

Vigência: 20/06/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 20/06/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023**

Processo nº 0139/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA UNIDADES ESF UTILIZANDO RECURSOS DE EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSCRITO NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11169.389000/1220-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

Valor: R\$ 1.705,30 (um mil e setecentos e cinco reais e trinta centavos)

Vigência: 20/06/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 20/06/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e HELIO DO AMARAL SAMPAIO JUNIOR, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023**

Processo nº 0139/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA UNIDADES ESF UTILIZANDO RECURSOS DE EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSCRITO NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11169.389000/1220-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500

Valor: R\$ 12.205,48 (doze mil e duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 20/06/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 20/06/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e OSMAR PEREIRA QUIRINO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023**

Processo nº 0139/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VRM IMPORT LTDA

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA UNIDADES ESF UTILIZANDO RECURSOS DE EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSCRITO NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11169.389000/1220-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 20/06/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 20/06/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e RAFAEL MACHADO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023**

Processo nº 0096/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M. G. B. COMERCIAL EIRELI- EPP

Objeto: Aquisição de Material Permanente para unidades ESF utilizando recursos de emenda do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência, proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 11169.389000/1220-01 e demais especificações constantes no Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

Valor: R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)

Vigência: 26/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 26/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 375/2023**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

Nº CON-TRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
305/2023	<b>BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b>	A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente hospitalar para unidades esf utilizando recursos de emenda do ministério da saúde, inscrito na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11169.389000/1220-01.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	20/06/2023
306/2023	<b>MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA</b>	A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente hospitalar para unidades esf utilizando recursos de emenda do ministério da saúde, inscrito na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11169.389000/1220-01.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	20/06/2023
307/2023	<b>OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>	A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente hospitalar para unidades esf utilizando recursos de emenda do ministério da saúde, inscrito na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11169.389000/1220-01.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	20/06/2023
308/2023	<b>VRM IMPORT LTDA</b>	A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente hospitalar para unidades esf utilizando recursos de emenda do ministério da saúde, inscrito na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11169.389000/1220-01.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	20/06/2023

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicado

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 376/2023**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
232/2023	<b>M. G. B. COMERCIAL EIRELI-EPP</b>	Aquisição de Material Permanente para unidades ESF utilizando recursos de emenda do Ministério da Saúde.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	26/04/2023

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicado

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

XML nr.: 1

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

24/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.500.000,00	104.500.000,00	16.823.513,73	16,10	47.197.220,77	45,16	57.302.779,23
2	RECEITAS CORRENTES	90.772.500,00	90.772.500,00	16.487.796,45	18,16	45.246.027,53	49,85	45.526.472,47
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.531.000,00	12.531.000,00	3.255.719,51	25,98	5.904.133,50	47,12	6.626.866,50
4	Impostos	11.262.000,00	11.262.000,00	2.923.014,05	25,95	5.251.339,29	46,63	6.010.660,71
5	Taxas	1.269.000,00	1.269.000,00	332.705,46	26,22	652.794,21	51,44	616.205,79
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	180.013,26	16,36	525.018,18	47,73	574.981,82
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	180.013,26	16,36	525.018,18	47,73	574.981,82
12	RECEITA PATRIMONIAL	740.000,00	740.000,00	474.123,10	64,07	1.917.997,44	259,19	- 1.177.997,44
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.500,00	6.500,00	50,00	0,77	1.022,65	15,73	5.477,35
14	Valores Mobiliários	733.500,00	733.500,00	474.073,10	64,63	1.318.375,79	179,74	- 584.875,79
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	598.599,00	0,00	- 598.599,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	3.357,60	5,60	6.902,28	11,50	53.097,72
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	150,00	1,88	390,00	4,88	7.610,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	52.000,00	52.000,00	3.207,60	6,17	6.512,28	12,52	45.487,72
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.298.500,00	76.298.500,00	12.390.787,04	16,24	36.705.438,71	48,11	39.593.061,29
29	Transferências da União e de suas Entidades	35.404.500,00	35.404.500,00	5.542.237,78	15,65	15.548.607,98	43,92	19.855.892,02
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.889.000,00	26.889.000,00	4.724.654,89	17,57	14.463.837,50	53,79	12.425.162,50
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.123.894,37	15,17	6.692.993,23	47,81	7.307.006,77
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	183.795,94	427,43	186.537,42	433,81	- 143.537,42
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.000,00	32.000,00	397,29	1,24	2.004,80	6,27	29.995,20
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	178.930,26	1.626,64	178.930,26	1.626,64	- 167.930,26
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.468,39	0,00	5.602,36	0,00	- 5.602,36
42	RECEITAS DE CAPITAL	13.727.500,00	13.727.500,00	335.717,28	2,45	1.951.193,24	14,21	11.776.306,76
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.726.500,00	13.726.500,00	335.717,28	2,45	1.951.193,24	14,21	11.775.306,76
52	Transferências da União e de suas Entidades	8.655.500,00	8.655.500,00	0,00	0,00	300.000,00	3,47	8.355.500,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.071.000,00	5.071.000,00	335.717,28	6,62	1.651.193,24	32,56	3.419.806,75
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.500.000,00	104.500.000,00	16.823.513,73	16,10	47.197.220,77	45,16	57.302.779,23
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.500.000,00	104.500.000,00	16.823.513,73	16,10	47.197.220,77	45,16	57.302.779,23
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.500.000,00	104.500.000,00	16.823.513,73	16,10	47.197.220,77	45,16	57.302.779,23
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.185.092,28	0,00	0,00	11.185.092,28	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.185.092,28	0,00	0,00	11.185.092,28	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.500.000,00	118.445.030,27	15.061.658,96	61.569.644,93	56.875.385,34	15.960.005,86	38.098.927,02	80.346.103,25	36.962.479,64
80	DESPESAS CORRENTES	84.796.500,00	91.243.595,87	11.515.175,91	51.667.899,77	39.575.696,10	14.552.252,71	36.109.265,41	55.134.330,46	34.972.818,03
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.636.500,00	49.633.308,75	7.483.172,26	23.550.139,78	26.083.168,97	7.826.975,16	22.338.593,86	27.294.714,89	21.621.600,54
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	164.000,00	164.000,00	0,00	164.000,00	0,00	32.062,15	96.286,21	67.713,79	96.286,21
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.996.000,00	41.446.287,12	4.032.003,65	27.953.759,99	13.492.527,13	6.693.215,40	13.674.385,34	27.771.901,78	13.254.931,28
84	DESPESAS DE CAPITAL	18.793.500,00	26.782.577,76	3.546.483,05	9.901.745,16	16.880.832,60	1.407.753,15	1.989.661,61	24.792.916,15	1.989.661,61
85	INVESTIMENTOS	18.226.000,00	26.215.077,76	3.546.483,05	9.345.745,16	16.869.332,60	1.313.684,02	1.708.321,08	24.506.756,68	1.708.321,08
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	564.500,00	564.500,00	0,00	556.000,00	8.500,00	94.069,13	281.340,53	283.159,47	281.340,53
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	910.000,00	418.856,64	0,00	0,00	418.856,64	0,00	0,00	418.856,64	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.500.000,00	118.445.030,27	15.061.658,96	61.569.644,93	56.875.385,34	15.960.005,86	38.098.927,02	80.346.103,25	36.962.479,64
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	104.500.000,00	118.445.030,27	15.061.658,96	61.569.644,93	56.875.385,34	15.960.005,86	38.098.927,02	80.346.103,25	36.962.479,64
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.098.293,75	0,00	10.234.741,13
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.500.000,00	118.445.030,27	15.061.658,96	61.569.644,93	56.875.385,34	15.960.005,86	47.197.220,77	80.346.103,25	47.197.220,77
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88

24/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mal/2023	Jun/2023	
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	7.382.114,61	7.332.795,71	6.122.672,30	9.303.352,28	6.403.695,45	9.101.294,15	6.594.074,87	7.415.378,31	7.202.347,06	7.546.430,84	7.830.630,36	8.657.166,09	90.891.952,03
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.382.114,61	7.332.795,71	6.122.672,30	9.303.352,28	6.403.695,45	9.101.294,15	6.594.074,87	7.415.378,31	7.202.347,06	7.546.430,84	7.830.630,36	8.657.166,09	90.891.952,03
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mal/2023	Jun/2023		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	6.130.515,36	6.066.344,87	6.031.553,93	5.819.156,91	6.488.145,78	12.156.351,31	3.882.893,01	5.116.130,54	6.065.861,25	6.492.127,90	6.762.325,38	7.789.927,33	78.801.333,57	690.292,14	0,00	79.491.625,71
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.130.515,36	6.066.344,87	6.031.553,93	5.819.156,91	6.488.145,78	12.156.351,31	3.882.893,01	5.116.130,54	6.065.861,25	6.492.127,90	6.762.325,38	7.789.927,33	78.801.333,57	690.292,14	0,00	79.491.625,71
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	87,46
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa					
------------------	--	--	--	--	--

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

24/07/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	104.500.000,00	118.445.030,27	15.061.658,96	61.569.644,93	99,97	56.875.385,34	15.960.005,86	38.098.927,02	100,01	80.346.103,25
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.529.865,84	112.093,95	3.219.268,35	5,23	1.310.597,49	586.267,94	1.609.017,67	4,22	2.920.848,17
Ação Legislativa	4.200.000,00	4.529.865,84	112.093,95	3.219.268,35	5,23	1.310.597,49	586.267,94	1.609.017,67	4,22	2.920.848,17
JUDICIÁRIA	1.104.000,00	1.050.764,17	4.153,83	902.948,37	1,46	147.815,80	203.491,87	606.316,63	1,59	444.447,54
Ação Judiciária	1.001.500,00	976.010,08	0,00	894.645,86	1,45	81.364,22	199.338,04	598.014,12	1,57	377.995,96
Administração Geral	102.500,00	74.754,09	4.153,83	8.302,51	0,01	66.451,58	4.153,83	8.302,51	0,02	66.451,58
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.756.500,00	17.008.884,06	2.946.381,26	9.237.286,46	15,00	7.771.597,60	2.609.152,64	7.355.969,69	19,31	9.652.914,37
Administração Geral	15.154.500,00	15.275.444,14	2.434.232,57	7.799.291,08	12,67	7.476.153,06	2.353.709,53	6.750.902,39	17,72	8.524.541,75
Administração Financeira	1.241.000,00	1.266.489,92	438.205,59	1.083.294,12	1,76	183.195,80	231.542,35	509.179,40	1,34	757.310,52
Controle Interno	91.000,00	91.000,00	1.493,10	1.493,10	0,00	89.506,90	1.493,10	1.493,10	0,00	89.506,90
Comunicação Social	270.000,00	375.950,00	72.450,00	353.208,16	0,57	22.741,84	22.407,66	94.394,80	0,25	281.555,20
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Defesa Civil	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.515.500,00	6.471.928,42	1.285.827,74	3.860.588,02	6,27	2.611.340,40	880.539,49	2.219.365,60	5,83	4.252.562,82
Administração Geral	3.620.500,00	4.472.094,42	1.155.369,83	2.733.167,04	4,44	1.738.927,38	641.803,31	1.760.119,14	4,62	2.711.975,28
Assistência ao Idoso	175.500,00	193.798,57	11.943,19	42.270,46	0,07	151.528,11	11.563,62	21.873,40	0,06	171.925,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	171.034,40	24.646,86	82.398,37	0,13	88.636,03	28.565,30	45.772,05	0,12	125.262,35
Assistência Comunitária	1.569.500,00	1.635.001,03	93.867,86	1.002.752,15	1,63	632.248,88	198.607,26	391.601,01	1,03	1.243.400,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	25.652.500,00	30.964.478,14	4.776.734,90	15.235.941,85	24,74	15.728.536,29	4.367.346,88	10.653.738,67	27,96	20.310.739,47
Administração Geral	3.313.000,00	4.129.943,54	312.159,01	2.593.593,83	4,21	1.536.349,71	666.153,96	1.629.211,36	4,28	2.500.732,18
Atenção Básica	10.655.500,00	13.891.775,54	2.279.575,27	6.410.626,14	10,41	7.481.149,40	1.864.002,81	4.734.325,04	12,43	9.157.450,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.031.500,00	11.142.112,97	1.935.157,51	5.221.292,36	8,48	5.920.820,61	1.482.751,83	3.635.876,01	9,54	7.906.236,96
Suporte Profilático e Terapêutico	637.500,00	700.430,16	0,00	404.993,37	0,66	295.436,79	165.294,45	165.294,45	0,43	535.135,71
Vigilância Sanitária	307.500,00	307.500,00	32.590,49	125.098,69	0,20	182.401,31	49.141,04	104.232,09	0,27	203.267,91
Vigilância Epidemiológica	707.500,00	792.715,93	217.252,62	480.337,46	0,78	312.378,47	140.002,79	384.799,72	1,01	407.916,21
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	26.031.000,00	26.425.373,13	3.583.255,78	13.110.651,13	21,30	13.314.722,00	4.208.324,60	9.871.828,85	25,91	16.553.544,28
Alimentação e Nutrição	723.000,00	790.724,17	210.210,47	726.486,12	1,18	64.238,05	161.749,51	237.610,35	0,62	553.113,82
Ensino Fundamental (Educação Básica)	17.815.500,00	18.103.414,96	2.451.274,65	9.202.024,47	14,95	8.901.390,49	2.956.754,43	6.940.811,70	18,22	11.162.603,26
Ensino Profissional	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Ensino Superior	185.000,00	135.000,00	0,00	120.000,00	0,19	15.000,00	20.000,00	60.000,00	0,16	75.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	7.134.000,00	7.222.734,00	921.770,66	2.892.140,54	4,70	4.330.593,46	1.044.820,66	2.543.906,80	6,68	4.678.827,20
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,28	0,00	25.000,00	89.500,00	0,23	80.500,00
CULTURA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Difusão Cultural	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	10.460.500,00	15.262.312,93	853.960,21	7.561.385,64	12,27	7.700.927,29	1.478.126,49	1.893.113,41	4,98	13.369.199,52
Administração Geral	4.515.500,00	5.981.858,55	824.458,39	2.815.454,94	4,57	3.166.403,61	1.347.528,30	1.762.515,22	4,63	4.219.343,33
InfraEstrutura Urbana	5.929.000,00	9.162.454,38	29.501,82	4.644.834,33	7,54	4.517.620,05	29.501,82	29.501,82	0,08	9.132.952,56
Serviços Urbanos	16.000,00	118.000,00	0,00	101.096,37	0,16	16.903,63	101.096,37	101.096,37	0,27	16.903,63
HABITAÇÃO	492.500,00	162.634,16	0,00	0,00	0,00	162.634,16	0,00	0,00	0,00	162.634,16
Habitação Urbana	492.500,00	162.634,16	0,00	0,00	0,00	162.634,16	0,00	0,00	0,00	162.634,16
SANEAMENTO	721.500,00	721.500,00	0,00	0,00	0,00	721.500,00	0,00	0,00	0,00	721.500,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	720.500,00	720.500,00	0,00	0,00	0,00	720.500,00	0,00	0,00	0,00	720.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.620.000,00	1.403.620,49	10.861,53	644.399,59	1,05	759.220,90	130.124,56	221.611,64	0,58	1.182.008,85

Administração Geral	460.000,00	368.303,82	10.861,53	226.306,45	0,37	141.997,37	45.278,53	100.503,14	0,26	267.800,68
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00	0,00	418.093,14	0,68	531.906,86	84.846,03	121.108,50	0,32	828.891,50
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Turismo	154.000,00	29.316,67	0,00	0,00	0,00	29.316,67	0,00	0,00	0,00	29.316,67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	984.000,00	1.962.106,80	1.080.000,00	1.160.423,47	1,88	801.683,33	80.423,47	80.423,47	0,21	1.881.683,33
Promoção da Produção Agropecuária	984.000,00	1.962.106,80	1.080.000,00	1.160.423,47	1,88	801.683,33	80.423,47	80.423,47	0,21	1.881.683,33
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00
Reforma Agrária	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Colonização	754.000,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Comercialização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.446.000,00	1.642.768,22	77.018,60	797.252,49	1,29	845.515,73	117.475,86	324.365,50	0,85	1.318.402,72
Energia Elétrica	1.446.000,00	1.642.768,22	77.018,60	797.252,49	1,29	845.515,73	117.475,86	324.365,50	0,85	1.318.402,72
TRANSPORTE	5.388.000,00	6.691.767,89	- 24.336,23	3.093.469,83	5,02	3.598.298,06	666.237,74	1.881.407,93	4,94	4.810.359,96
Transporte Rodoviário	5.388.000,00	6.691.767,89	- 24.336,23	3.093.469,83	5,02	3.598.298,06	666.237,74	1.881.407,93	4,94	4.810.359,96
DESPORTO E LAZER	504.500,00	1.014.669,38	355.707,39	917.029,73	1,49	97.639,65	327.604,48	491.498,45	1,29	523.170,93
Desporto Comunitário	504.500,00	1.014.669,38	355.707,39	917.029,73	1,49	97.639,65	327.604,48	491.498,45	1,29	523.170,93
ENCARGOS ESPECIAIS	1.838.500,00	1.838.500,00	0,00	1.829.000,00	2,97	9.500,00	304.889,84	890.269,51	2,34	948.230,49
Serviço da Dívida Interna	728.500,00	728.500,00	0,00	720.000,00	1,17	8.500,00	126.131,28	377.626,74	0,99	350.873,26
Outros Encargos Especiais	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	1.109.000,00	1,80	1.000,00	178.758,56	512.642,77	1,35	597.357,23
RESERVA	910.000,00	418.856,64	0,00	0,00	0,00	418.856,64	0,00	0,00	0,00	418.856,64
Reserva de Contingência	910.000,00	418.856,64	0,00	0,00	0,00	418.856,64	0,00	0,00	0,00	418.856,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.500.000,00	118.445.030,27	15.061.658,96	61.569.644,93	99,97	56.875.385,34	15.960.005,86	38.098.927,02	100,01	80.346.103,25

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.



XML nr.: 3

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

24/07/2023

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
		Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mal/2023	Jun/2023		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	8.068.919,05	8.187.326,37	6.811.042,18	10.601.007,60	7.267.279,19	10.010.942,39	7.577.484,89	8.548.441,32	8.017.142,79	8.516.297,88	8.729.945,91	9.501.217,96	101.837.047,53	102.527.956,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	823.923,78	1.333.558,17	572.958,35	1.112.427,53	552.674,60	1.859.747,11	259.774,02	484.634,34	633.413,23	1.270.592,40	1.551.506,59	1.704.212,92	12.159.423,04	12.809.456,00
3	IPTU	96.804,27	84.621,31	80.644,34	59.688,25	162.876,29	38.256,44	36.426,01	27.663,08	55.872,97	94.156,54	858.361,14	542.385,23	2.137.755,87	3.233.456,00
4	ISS	315.398,56	434.470,92	388.887,54	265.097,37	235.360,05	278.825,73	157.596,87	201.239,40	161.291,81	232.402,24	194.247,05	354.957,80	3.219.775,34	3.550.000,00
5	ITBI	133.699,29	742.618,06	42.744,16	200.742,22	115.039,18	888.677,67	37.659,86	50.177,69	35.530,40	471.638,52	19.958,11	309.589,65	3.048.074,81	2.007.000,00
6	IRRF	215.440,41	16.394,96	9.892,42	552.086,88	9.823,03	629.324,43	14.452,67	185.519,40	281.171,14	285.526,64	378.868,68	264.646,39	2.843.147,05	2.750.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.581,25	55.452,92	50.789,89	34.812,81	29.576,05	24.662,84	13.638,61	20.034,77	99.546,91	186.868,46	100.071,61	232.633,85	910.669,97	1.269.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	63.916,37	59.275,18	61.764,49	60.616,35	59.027,19	61.370,70	77.102,86	86.619,14	81.502,38	99.780,54	80.274,20	99.739,06	890.988,46	1.100.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	224.486,72	244.448,12	227.106,23	213.169,65	219.068,20	278.410,97	214.257,19	184.127,40	843.649,82	201.839,93	243.857,55	230.265,55	3.324.687,33	740.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	224.486,72	244.448,12	227.106,23	213.169,65	219.068,20	278.410,97	213.547,00	183.966,44	245.000,82	201.788,43	243.857,55	230.215,55	2.725.065,68	733.500,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,19	160,96	598.649,00	51,50	0,00	50,00	599.621,65	6.500,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	285,20	1.806,23	254,32	1.087,37	99.857,34	122.672,70	360,90	987,82	982,42	1.213,54	1.088,03	2.269,57	232.865,44	60.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.955.422,09	6.544.422,19	5.934.709,05	9.211.209,14	6.334.652,99	7.686.199,21	7.025.648,14	7.790.271,38	6.457.447,15	6.942.420,80	6.671.283,17	7.462.871,29	85.016.556,60	87.775.500,00
16	Cota-Parte do FPM	2.642.884,80	1.920.198,81	1.768.475,24	1.682.644,35	2.114.777,67	3.285.940,44	2.132.238,14	2.842.562,38	1.738.925,81	1.988.134,86	2.210.131,09	2.064.245,87	26.391.159,46	31.000.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.641.246,10	2.259.837,29	1.713.728,20	2.167.464,13	1.736.213,00	1.776.854,60	2.309.046,37	1.747.136,23	2.050.007,67	2.103.056,14	2.108.382,49	1.963.936,81	23.576.909,03	22.000.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	69.804,51	61.731,61	42.385,03	38.492,20	33.426,85	17.581,50	131.427,45	1.059.064,23	131.321,14	185.475,91	115.901,78	148.598,60	2.035.210,81	2.200.000,00
19	Cota-Parte do ITR	23.969,87	18.969,19	74.787,91	2.583.631,70	421.834,67	473.917,51	340.186,37	6.394,80	141.135,72	536.541,33	50.094,31	28.429,44	4.699.892,82	5.000.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	14.960,85	11.916,76	15.720,81	16.044,44	11.666,74	16.576,01	14.243,98	10.157,66	12.588,53	13.420,28	12.068,30	15.048,85	164.413,21	185.000,00
21	Transferências do FUNDEB	858.942,88	1.108.321,12	862.921,16	1.176.683,40	945.657,27	1.018.289,16	1.268.267,01	1.225.333,17	1.026.096,22	1.075.964,16	1.110.564,07	1.030.152,80	12.707.192,42	14.000.000,00
22	Outras Transferências Correntes	1.703.613,08	1.163.447,41	1.456.690,70	1.546.248,92	1.071.076,79	1.097.039,99	830.238,82	899.622,91	1.357.372,06	1.039.828,12	1.064.141,13	2.212.458,92	15.441.778,85	13.390.500,00
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	884,89	3.816,48	14.249,74	2.497,56	1.998,87	2.541,70	341,78	1.801,24	147,79	450,67	181.936,37	1.859,57	212.526,66	43.000,00
24	DEDUÇÕES (II)	686.804,44	854.530,66	688.369,88	1.297.655,32	863.583,74	909.648,24	983.410,02	1.133.063,01	814.795,73	969.867,04	899.315,55	844.051,87	10.945.095,50	11.477.000,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	686.804,44	854.530,66	688.369,88	1.297.655,32	863.583,74	909.648,24	983.410,02	1.133.063,01	814.795,73	969.867,04	899.315,55	844.051,87	10.945.095,50	11.477.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.382.114,61	7.332.795,71	6.122.672,30	9.303.352,28	6.403.695,45	9.101.294,15	6.594.074,87	7.415.378,31	7.202.347,06	7.546.430,84	7.830.630,36	8.657.166,09	90.891.952,03	91.050.956,00
30	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIVAMENTO (V) = (III - IV)	7.382.114,61	7.332.795,71	6.122.672,30	9.303.352,28	6.403.695,45	9.101.294,15	6.594.074,87	7.415.378,31	7.202.347,06	7.546.430,84	7.830.630,36	7.657.166,09	89.891.952,03	91.050.956,00
32	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 15, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.140,00	75.516,00	109.368,00	93.744,00	95.040,00	95.040,00	559.848,00	0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.382.114,61	7.332.795,71	6.122.672,30	9.303.352,28	6.403.695,45	9.101.294,15	6.502.934,87	7.339.862,31	7.092.979,06	7.452.686,84	7.735.590,36	7.562.126,09	89.332.104,03	91.050.956,00

Nota Explicativa



XML nr.: 4

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, Inciso II - Anexo 4

24/07/2023

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--	------	------	------	------	------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--	------	------	------	------	------

## Nota Explicativa

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, Inciso III - Anexo 6

24/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2023	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.772.500,00		45.246.027,53
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.531.000,00		5.904.133,50
3	IPTU	2.955.000,00		1.614.864,97
4	ISS	3.550.000,00		1.301.735,17
5	ITBI	2.007.000,00		924.554,23
6	IRRF	2.750.000,00		1.410.184,92
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.269.000,00		652.794,21
8	Contribuições	1.100.000,00		525.018,18
9	Receita Patrimonial	740.000,00		1.917.997,44
10	Aplicações Financeiras (II)	733.500,00		1.318.375,79
11	Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00		599.621,65
12	Transferências Correntes	76.298.500,00		36.705.438,71
13	Cota-Parte do FPM	25.400.000,00		10.380.990,62
14	Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00		9.825.252,71
15	Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00		1.417.431,28
16	Cota-Parte do ITR	4.000.000,00		882.225,63
17	Transferências da LC 61/1989	148.000,00		62.022,07
18	Transferências do FUNDEB	14.000.000,00		6.736.377,43
19	Outras Transferências Correntes	13.390.500,00		7.401.138,97
20	Demais Receitas Correntes	103.000,00		193.439,70
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
22	Receitas Correntes Restantes	103.000,00		193.439,70
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.039.000,00		43.927.651,74
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.727.500,00		1.951.193,24
27	Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
29	Alienação de Bens	1.000,00		0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
32	Outras Alienações de Bens	1.000,00		0,00
33	Transferências de Capital	13.726.500,00		1.951.193,24
34	Convênios	12.346.500,00		1.651.193,24
35	Outras Transferências de Capital	1.380.000,00		300.000,00
36	Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.727.500,00		1.951.193,24
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.766.500,00		45.878.844,98
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.766.500,00		45.878.844,98

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2023					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.243.595,87	51.667.899,77	36.109.265,41	34.972.818,03	40,00	660.512,65	659.544,41

45	Pessoal e Encargos Sociais	49.633.308,75	23.550.139,78	22.338.593,86	21.621.600,54	0,00	0,00	0,00
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	164.000,00	164.000,00	96.286,21	96.286,21	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	41.446.287,12	27.953.759,99	13.674.385,34	13.254.931,28	40,00	660.512,65	659.544,41
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.079.595,87	51.503.899,77	36.012.979,20	34.876.531,82	40,00	660.512,65	659.544,41
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.782.577,76	9.901.745,16	1.989.661,61	1.989.661,61	0,00	3.294.547,02	3.294.547,02
52	Investimentos	26.215.077,76	9.345.745,16	1.708.321,08	1.708.321,08	0,00	3.294.547,02	3.294.547,02
53	Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	564.500,00	556.000,00	281.340,53	281.340,53	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.218.077,76	9.345.745,16	1.708.321,08	1.708.321,08	0,00	3.294.547,02	3.294.547,02
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	418.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.716.530,27	60.849.644,93	37.721.300,28	36.584.852,90	40,00	3.955.059,67	3.954.091,43
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	117.716.530,27	60.849.644,93	37.721.300,28	36.584.852,90	40,00	3.955.059,67	3.954.091,43

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.339.860,65
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.339.860,65

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 2.596.000,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023 VALOR INCORRIDO
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.339.860,65

## ABAIXO DA LINHA

Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.136.410,54	5.922.783,80
72	DEDUÇÕES (XL)	21.630.097,74	27.923.239,73
73	Disponibilidade de Caixa	21.630.097,74	27.923.239,73
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	21.640.266,23	28.248.340,47
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	600,00	1.528,24
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.568,49	323.572,50
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 15.493.687,20	- 22.000.455,93

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.506.768,73

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 2.026.500,00

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	928,24

82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	6.507.696,97

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.507.696,97
----	---	--------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.185.092,28
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.185.092,28
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>Nota Explicativa</b>	
-------------------------	--

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

24/07/2023

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	600,00	40,00	0,00	560,00	147.758,27	7.555.109,45	3.955.059,67	3.954.091,43	3,07	3.748.773,22	3.749.333,22
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	600,00	40,00	0,00	560,00	147.758,27	7.333.419,70	3.733.369,92	3.732.401,68	3,07	3.748.773,22	3.749.333,22
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	600,00	40,00	0,00	560,00	147.758,27	7.333.419,70	3.733.369,92	3.732.401,68	3,07	3.748.773,22	3.749.333,22
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	600,00	40,00	0,00	560,00	800,00	661.602,39	631.822,90	630.854,66	0,00	31.547,73	32.107,73
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.958,27	6.671.817,31	3.101.547,02	3.101.547,02	3,07	3.717.225,49	3.717.225,49
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.689,75	221.689,75	221.689,75	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.689,75	221.689,75	221.689,75	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.689,75	28.689,75	28.689,75	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	600,00	40,00	0,00	560,00	147.758,27	7.555.109,45	3.955.059,67	3.954.091,43	3,07	3.748.773,22	3.749.333,22

Nota Explicativa

XML nr.: 8

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

24/07/2023

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.262.000,00	5.251.339,29
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.955.000,00	1.614.864,97
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.007.000,00	924.554,23
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.550.000,00	1.301.735,17
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.750.000,00	1.410.184,92
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.385.000,00	28.222.517,47
7	2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	12.976.238,15
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	12.976.238,15
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	12.281.565,71
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	77.527,60
12	2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	1.102.781,97
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.771.789,11
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	12.614,93
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.647.000,00	33.473.856,76
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.477.000,00	5.644.503,22
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.434.750,00	2.723.960,70

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.070.000,00	6.792.112,13
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.070.000,00	6.748.727,93
21	6.1.1- Principal	14.000.000,00	6.692.993,23
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	55.734,70
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	43.384,20
33	6.4.1- Principal	0,00	43.384,20
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.523.000,00	1.048.490,01

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	117.296,82
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	117.296,82
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00



40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	6.909.408,95
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.230.681,02	6.534.094,82	6.534.094,82	6.306.624,34	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.617.296,82	6.534.094,82	6.534.094,82	6.306.624,34	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	4.183.000,00	2.234.308,62	2.234.308,62	2.154.898,74	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	9.434.296,82	4.299.786,20	4.299.786,20	4.151.725,60	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	613.384,20	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	357.384,20	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.416.798,00	6.416.798,00	6.189.327,52	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.416.798,00	6.416.798,00	6.189.327,52	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.416.798,00	6.416.798,00	6.189.327,52	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.724.109,55	6.416.798,00	6.416.798,00	95,08
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	679.211,21	375.314,13	375.314,13	0,00	5,53

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.209.186,61	117.296,82	117.296,82	117.296,82	0,00	117.296,82
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.209.186,61	117.296,82	117.296,82	117.296,82	0,00	117.296,82
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.048.675,99	4.622.978,85	2.623.918,60	2.584.044,42	0,00
72	20.1- Educação Infantil	1.955.619,30	592.514,65	278.159,88	278.159,88	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	5.923.056,69	3.860.464,20	2.256.258,72	2.216.384,54	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	170.000,00	170.000,00	89.500,00	89.500,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) <sup>6</sup>	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.279.357,01	11.157.073,67	9.158.013,42	8.890.668,76	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.394.619,30	2.826.823,27	2.512.468,50	2.433.058,62	0,00
81	21.1.1- Creche	4.074.619,30	1.525.708,91	1.211.354,14	1.131.944,26	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.320.000,00	1.301.114,36	1.301.114,36	1.301.114,36	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.884.737,71	8.330.250,40	6.645.544,92	6.457.610,14	0,00

## G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

Nr.					Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)				2.623.918,60
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.644.503,22
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
87	25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				117.296,82
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>				0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				3,04
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				8.385.715,60

G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2</sup> E <sup>5</sup>

Nr.		Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1) <sup>11</sup>	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2) <sup>12</sup>	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.368.464,19	0,00	8.368.464,19	8.385.715,60	25,05

G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup>

Nr.		Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	707.559,76	707.556,72	707.556,72	3,04	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	707.559,76	707.556,72	707.556,72	3,04	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.377.500,00	880.487,05
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.513.500,00	577.386,67
98	31.1.1- Salário-Educação	354.000,00	224.047,44
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	222.500,00	145.780,03
101	31.1.4 - PNATE	162.000,00	42.028,80
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	775.000,00	165.530,40
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.864.000,00	303.100,38
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)<sup>6</sup>

Nr.		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.146.016,12	1.953.577,46	713.815,43	712.497,83	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	828.114,70	65.317,27	31.438,30	30.865,70	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.388.677,25	1.041.774,07	384.766,78	384.021,78	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	135.000,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	790.724,17	726.486,12	237.610,35	237.610,35	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.425.373,13	13.110.651,13	9.871.828,85	9.603.166,59	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	23.801.783,79	12.776.679,02	9.752.861,85	9.484.199,59	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	17.641.681,02	7.737.025,60	7.668.629,59	7.402.592,24	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	527.700,00	527.200,00	248.100,00	248.100,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.632.402,77	4.512.453,42	1.836.132,26	1.833.507,35	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.623.589,34	333.972,11	118.967,00	118.967,00	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.623.589,34	333.972,11	118.967,00	118.967,00	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	117.296,82	36.393,38
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.792.112,13	224.047,44
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.306.624,34	138.115,28
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	602.784,61	122.325,54
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	99.681,03	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	- 34.613,73	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	737.079,37	122.325,54

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- 11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
- 12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

24/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.262.000,00	11.262.000,00	5.251.339,29	46,63
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.955.000,00	2.955.000,00	1.614.864,97	54,65
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.007.000,00	2.007.000,00	924.554,23	46,07
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	1.301.735,17	36,67
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	1.410.184,92	51,28
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.385.000,00	57.385.000,00	28.209.902,54	49,16
7	Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	12.976.238,15	46,34
8	Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	1.102.781,97	22,06
9	Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.771.789,11	80,54
10	Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	12.281.565,71	55,83
11	Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	77.527,60	41,91
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.647.000,00	68.647.000,00	33.461.241,83	48,74

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.341.000,00	4.326.000,00	1.927.808,67	44,56	1.921.868,67	44,43	1.793.625,09	41,46
15	Despesas Correntes	4.193.000,00	4.178.000,00	1.927.808,67	46,14	1.921.868,67	46,00	1.793.625,09	42,93
16	Despesas de Capital	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.227.000,00	8.117.075,00	4.035.096,36	49,71	2.839.680,41	34,98	2.765.465,37	34,07
18	Despesas Correntes	7.925.000,00	7.815.075,00	4.035.096,36	51,63	2.839.680,41	36,34	2.765.465,37	35,39
19	Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	501.000,00	501.000,00	297.721,07	59,43	107.704,22	21,50	93.969,72	18,76
21	Despesas Correntes	501.000,00	501.000,00	297.721,07	59,43	107.704,22	21,50	93.969,72	18,76
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	272.000,00	272.000,00	112.495,70	41,36	96.870,12	35,61	93.440,76	34,35
24	Despesas Correntes	256.000,00	256.000,00	112.495,70	43,94	96.870,12	37,84	93.440,76	36,50
25	Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	437.000,00	397.000,00	273.951,79	69,01	206.411,79	51,99	194.779,34	49,06
27	Despesas Correntes	436.000,00	396.000,00	273.951,79	69,18	206.411,79	52,12	194.779,34	49,19
28	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.312.500,00	3.952.500,00	2.507.617,81	63,44	1.599.643,81	40,47	1.587.387,26	40,16
33	Despesas Correntes	3.308.000,00	3.948.000,00	2.507.617,81	63,52	1.599.643,81	40,52	1.587.387,26	40,21
34	Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.090.500,00	17.565.575,00	9.154.691,40	52,12	6.772.179,02	38,55	6.528.667,54	37,17

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.154.691,40	6.772.179,02	6.528.667,54
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.154.691,40	6.772.179,02	6.528.667,54

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.019.186,27
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.019.186,27

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	1.752.992,75	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS ( XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,24

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.503.000,00	7.503.000,00	3.662.163,24	48,81
63	Proveniente da União	5.293.000,00	5.293.000,00	3.342.103,15	63,14
64	Proveniente dos Estados	2.210.000,00	2.210.000,00	320.060,09	14,48
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.503.000,00	7.503.000,00	3.662.163,24	48,81

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.314.500,00	9.565.775,54	4.482.817,47	46,86	2.812.456,37	29,40	2.756.988,39	28,82
70	Despesas Correntes	4.398.500,00	6.693.423,77	3.831.064,17	57,24	2.718.072,87	40,61	2.662.604,89	39,78
71	Despesas de Capital	1.916.000,00	2.872.351,77	651.753,30	22,69	94.383,50	3,29	94.383,50	3,29
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.804.500,00	3.025.037,97	1.186.196,00	39,21	796.195,60	26,32	787.897,16	26,05
73	Despesas Correntes	1.315.500,00	2.163.337,65	1.186.196,00	54,83	796.195,60	36,80	787.897,16	36,42
74	Despesas de Capital	489.000,00	861.700,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.500,00	199.430,16	107.272,30	53,79	57.590,23	28,88	36.632,69	18,37
76	Despesas Correntes	135.500,00	198.430,16	107.272,30	54,06	57.590,23	29,02	36.632,69	18,46
77	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.500,00	35.500,00	12.602,99	35,50	7.361,97	20,74	7.361,97	20,74
79	Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	12.602,99	35,50	7.361,97	20,74	7.361,97	20,74
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	270.500,00	395.715,93	206.385,67	52,16	178.387,93	45,08	178.387,93	45,08
82	Despesas Correntes	270.000,00	395.215,93	206.385,67	52,22	178.387,93	45,14	178.387,93	45,14
83	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500,00	177.443,54	85.976,02	48,45	29.567,55	16,66	26.947,98	15,19
88	Despesas Correntes	500,00	168.029,32	85.976,02	51,17	29.567,55	17,60	26.947,98	16,04
89	Despesas de Capital	0,00	9.414,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.562.000,00	13.398.903,14	6.081.250,45	45,39	3.881.559,65	28,97	3.794.216,12	28,32

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.655.500,00	13.891.775,54	6.410.626,14	46,15	4.734.325,04	34,08	4.550.613,48	32,76
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.031.500,00	11.142.112,97	5.221.292,36	46,86	3.635.876,01	32,63	3.553.362,53	31,89
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	637.500,00	700.430,16	404.993,37	57,82	165.294,45	23,60	130.602,41	18,65
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	307.500,00	307.500,00	125.098,69	40,68	104.232,09	33,90	100.802,73	32,78
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	707.500,00	792.715,93	480.337,46	60,59	384.799,72	48,54	373.167,27	47,07
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.313.000,00	4.129.943,54	2.593.593,83	62,80	1.629.211,36	39,45	1.614.335,24	39,09
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.652.500,00	30.964.478,14	15.235.941,85	49,20	10.653.738,67	34,41	10.322.883,66	33,34

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13ª Edição).

XML nr.: 13

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

24/07/2023

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final
			Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 14

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 14

24/07/2023

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	104.500.000,00
3	Previsão Atualizada	104.500.000,00
4	Receitas Realizadas	47.197.220,77
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.185.092,28
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	104.500.000,00
9	Dotação Atualizada	118.445.030,27
10	Despesas Empenhadas	61.569.644,93
11	Despesas Liquidadas	38.098.927,02
12	Despesas Pagas	36.962.479,64
13	Superávit Orçamentário	9.098.293,75

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	61.569.644,93
15	Despesas Liquidadas	38.098.927,02

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	90.891.952,03
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.891.952,03
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.332.104,03

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
24	Resultado Previdenciário	0,00
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 2.596.000,00	5.339.860,65	- 205,70
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 2.026.500,00	6.506.768,73	- 321,08

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	600,00	0,00	40,00	560,00
40	Poder Executivo	600,00	0,00	40,00	560,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.702.867,72	3,07	3.954.091,43	3.748.773,22
46	Poder Executivo	7.481.177,97	3,07	3.732.401,68	3.748.773,22
47	Poder Legislativo	221.689,75	0,00	221.689,75	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	7.703.467,72	3,07	3.954.131,43	3.749.333,22

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.385.715,60	25,00	25,05
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	6.416.798,00	70,00	95,08
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	9.901.745,16	16.880.832,60



Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	22.127,16	- 18.627,16
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	479.444,21	3.500,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.772.179,02	15,00	20,24

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	

XML nr.: 1

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

24/07/2023

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.395.008,92	3.226.123,57	3.189.392,22	3.215.889,70	3.303.981,16	6.921.511,99	3.278.181,75	3.316.897,10	3.686.789,06	3.600.771,43	3.667.216,45	3.825.787,36	44.627.550,71	0,00
2	Pessoal Ativo	3.384.238,70	3.215.353,35	3.178.622,00	3.205.119,48	3.293.210,94	6.899.971,55	3.267.239,27	3.305.954,62	3.675.451,20	3.589.433,57	3.655.878,59	3.814.449,50	44.484.922,77	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.721.275,97	2.617.639,15	2.592.712,26	2.596.258,88	2.652.206,87	5.621.455,79	2.718.254,19	2.692.103,63	2.987.824,17	2.896.929,32	2.937.057,07	3.087.534,41	36.121.251,71	0,00
4	Obrigações Patronais	662.962,73	597.714,20	585.909,74	608.860,60	641.004,07	1.278.515,76	548.985,08	613.850,99	687.627,03	692.504,25	718.821,52	726.915,09	8.363.671,06	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	10.770,22	10.770,22	10.770,22	10.770,22	10.770,22	21.540,44	10.942,48	10.942,48	11.337,86	11.337,86	11.337,86	11.337,86	142.627,94	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	10.770,22	10.770,22	10.770,22	10.770,22	10.770,22	21.540,44	10.942,48	10.942,48	11.337,86	11.337,86	11.337,86	11.337,86	142.627,94	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54.470,03	52.841,28	0,00	47.362,69	31.361,51	15.463,19	779.044,13	324.165,39	65.598,75	59.567,53	104.494,07	145.434,97	1.679.803,54	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	54.470,03	52.841,28	0,00	47.362,69	31.361,51	15.463,19	779.044,13	324.165,39	65.598,75	59.567,53	104.494,07	145.434,97	1.679.803,54	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.340.538,89	3.173.282,29	3.189.392,22	3.168.527,01	3.272.619,65	6.906.048,80	2.499.137,62	2.992.731,71	3.621.190,31	3.541.203,90	3.562.722,38	3.680.352,39	42.947.747,17	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.891.952,03	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	559.848,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) <sup>2</sup>	89.332.104,03	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.947.747,17	48,08
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	48.239.336,18	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	45.827.369,37	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	43.415.402,56	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	54,00	48,08	- 5,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa
------------------

## Instruções de Preenchimento:

- Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 536 do MDF 13ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 537 do MDF 13ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 13ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 550 do MDF 13ª Edição).

## Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 510 do MDF 13ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 549 do MDF 13ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 551 do MDF 13ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

24/07/2023

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.136.410,54	5.922.783,80	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	6.136.410,54	5.922.783,80	0,00
4	Empréstimos	0,00	20.890,80	0,00
5	Internos	0,00	20.890,80	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	5.775.912,33	5.541.394,79	0,00
9	Internos	5.775.912,33	5.541.394,79	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	360.498,21	360.498,21	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	360.498,21	360.498,21	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	21.630.097,74	27.923.239,73	0,00
21	Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	21.630.097,74	27.923.239,73	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	21.640.266,23	28.248.340,47	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	600,00	1.528,24	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.568,49	323.572,50	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	- 15.493.687,20	- 22.000.455,93	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.676.931,29	90.891.952,03	0,00
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	1.000.000,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.376.931,29	89.891.952,03	0,00
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	6,94	6,59	0,00
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 17,53	- 24,47	0,00
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	106.052.317,55	107.870.342,44	0,00
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	95.447.085,79	97.083.308,19	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	396.300,76	0,00
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	1.923.675,41	1.029.029,55	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	7.702.867,72	3.747.804,98	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

## Nota:

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

## Instruções de preenchimento:

- 1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);
- 2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2023

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

24/07/2023

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	88.676.931,29	90.891.952,03	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	1.000.000,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	88.376.931,29	89.891.952,03	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	19.442.924,88	19.776.229,45	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	17.498.632,40	17.798.606,50	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa	

XML nr.: 4

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

24/07/2023

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.891.952,03	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.891.952,03	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.382.712,32	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	12.944.441,09	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.292.436,64	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa	

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 6

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

24/07/2023

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	90.891.952,03
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.891.952,03
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.332.104,03

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	42.947.747,17	48,08
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	48.239.336,18	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	45.827.369,37	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	43.415.402,56	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	- 22.000.455,93	- 24,47
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.870.342,44	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.776.229,45	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.382.712,32	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.292.436,64	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0071/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº 071/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de conserto, vulcanização e reforma de pneus, necessários à manutenção dos maquinários e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VENCEDORES:**

**J P BELEZE - EPP**, CNPJ: 54.054.937/0001-79, no Valor de: R\$ 21.125,00 (vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais).

**PASINATO E FILHO LTDA - EPP**, CNPJ: 06.072.756/0001-22, no Valor de: R\$ 112.750,00 (cento e doze mil e setecentos e cinquenta reais)

Valor Global da Licitação: R\$ 133.875,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Japorã/MS, 24 de Julho de 2023.

**DIEIGA GOES COELHO**

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 071/2023 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 24 de Julho de 2023.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0070/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº 070/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para máquinas pesadas, objetivando a manutenção dos maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. "

**VENCEDORES:**

**CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 00.778.049/0001-70, Vencedora no Lote 002, no Valor de: R\$ 124.579,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais). Vencedora no Lote 005, no Valor de: R\$ 118.137,00 (cento e dezoito mil e cento e trinta e sete reais). Vencedora no Lote 007, no Valor de: R\$ 90.689,00 (noventa mil e seiscentos e oitenta e nove reais). Valor Total do Fornecedor R\$ 333.405,00 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinco reais).

**DIMAQ CAMPORTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 05.648.756/0001-65, Vencedora no Lote 001, no Valor de: R\$ 32.704,90 (trinta e dois mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos). Vencedora no Lote 004, no Valor de: R\$ 112.662,00 (cento e doze mil e seiscentos e sessenta e dois reais). Vencedora no Lote 006, no Valor de: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Valor Total do Fornecedor R\$ 191.366,90 (cento e noventa e um mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

**MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 18.681.332/0001-44, Vencedora no lote 008, no Valor Total de: R\$ 155.095,00 (cento e cinquenta cinco mil e noventa e cinco reais).

**RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA EPP**, CNPJ: 81.406.878/0001-23, vencedora do Lote 003, no Valor Total de: R\$ 154.990,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais e novecentos e noventa reais)

Valor Global da Licitação: R\$ 834.856,90 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Japorã/MS, 24 de Julho de 2023.

**DIEIGA GOES COELHO**

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 070/2023 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 24 de Julho de 2023.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

Processo Licitatório nº 053/2023

Pregão Presencial nº 017/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL, E AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 27.996.015/0001-08, GERMANO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 48.926.883/0001-91.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição pneus novos, primeira linha, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

**VALOR GLOBAL** : R\$ 388.201,50 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Data da Assinatura: 19/07/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e VERIDIANA BARBOZA DA SILVA – Secretária de Educação, RILDO AP. ALVES MARTINS – Secretário de Saúde, MARIA DE L. BRAGA DA SILVA VIEIRA - Secretária de Assistência Social - pela Contratante, e, representando a empresa Contratada, SIDNEI CARLOS GEREVINI, MARCIO ALBA DE AZEVEDO, WALDEMIR DE FREITAS.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**Licitacao**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviços especializados de consultoria técnica na área de captação e gestão de recursos junto aos governos federal, estadual e demais órgãos da administração pública do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura dos Envelopes: 08/08/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 24 de julho de 2023.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Prefeitura de Japorã**  
**005-2023**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMDCA

Publicar os candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Japorã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. nº 092/02,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar os nomes dos candidatos inscritos para processo de escolha do Edital nº003-2023 do Município de Japorã ,

Nº	Nome	Documentação
01	Anastácia Sanábria Prado	Apto
02	Claudinei Rocha	Apto
03	Caique Fernandes de Oliveira	Apto

04	Henrique Fernandes Leite	Inapto
05	Joseph dos Santos Oliveira	Apto
06	Jhonatan Cesar Fernandes marques	Apto
07	Lucilene Petrofeza	Apta
08	Neuzeli Alonso Martins	Apta
09	Rodrigo Pereira de Melo	Apto
10	Romário Suliano	Apto
11	Valdemar Garcia Ortiz	Apto
12	Zania F. Martines	Apta
13	Wilian Douglas Cáceres Acosta	Apto

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Japorã/MS, 22 de julho de 2023.

**Cleonice Bucioli Pazin**  
**PRESIDENTE CMDCA**

Materia enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1285/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2022****CREDENCIAMENTO EXAMES Nº 001/2023.****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA; RESSONÂNCIA NUCLEAR; RAIOS-X; RAIOS-X - CONTRASTADO; ENDOSCOPIA; BIOPSIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS .**O Município de Jaraguari- MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**,**RESOLVE:**

I – Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento as determinações da Lei 14.133/2021, ACOLHO o relatório da Agente e Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** nos termos do Edital de Credenciamento Nº 001/2023 acima identificado, em favor das empresas, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos seguintes termos:

• Empresa: **CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ: **03.304.188/011-21** nos **ITENS 9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA - Procedimento: Exames com Valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais). ITEM 10 – CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – Procedimento: Contraste para Exames com Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem reais). ITEM 11- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – Procedimento: Exames com Valor Unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). ITEM 12 – CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – Procedimento: Contraste para exames com Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem reais). ITEM 13 – RAIOS-X – Procedimento: Exames com Valor Unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). ITEM 14 – RAIOS-X CONTRASTADO – Procedimento: Exames com Valor Unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ITEM 15 – ESOFAGOGRAFIA – Procedimento – Exames com Valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Empresa: **ULTRACLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S**, CNPJ: **10.249.708/0001-34**, no **ITEM 1 – ULTRASSONOGRRAFIA AMBULATORIAL - Procedimento: Exames com Valor Unitário de R\$ 90,00 (noventa reais).**

**QUALLY LAUDOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ: **32.133.817/0001-24**, nos **ITENS: ITEM 1 – Procedimento: EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA AMBULATORIAL, com valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); ITEM 2 - ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCONDRIO DIREITO, ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO), ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL; com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ITEM 3 - ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO) COM DOPPLER, ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTBILAT (CAROTIDAS E VERTEBRAIS), ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL, ULTRASSONOGRRAFIA - RETROPERITONIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS), ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES), ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL, ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICA 1º TRIM 11-14 SEMANAS, ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICA 1º TRIM 20-24 SEMANAS, com valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); ITEM 4 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA, com valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); ITEM 5 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO GEMELAR, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); ITEM 6 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO GEMELAR, com valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); ITEM 7 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLOGICA C/ DOPPLER 2º TRIM 20-24 SEMANAS, com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); ITEM 8 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLOGICA C/ DOPPLER 2º TRIM 20-24 SEMANAS GEMELAR, com valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); ITEM 9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); ITEM 10 – CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ITEM 11 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, com valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); ITEM 12 - CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ITEM 13 - RAIOS-X, com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); e ITEM 14 - RAIOS-X – CONTRASTADO, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

VI – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 24 de julho de 2023

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1605/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2023****CRENCIAMENTO MÉDICO 002/2023.**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.**

O Município de Jaraguari- MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, RESOLVE:**

I – Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento as determinações da Lei 14.133/2021, ACOLHO o relatório da Agente e Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** nos termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2023 acima identificado, em favor da empresa, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CRENCIAMENTO**, nos seguintes termos:

**a) Empresa: SANTA LUCCI SAUDE E CUIDADO DA MULHER LTDA, CNPJ: 47.689.639/0001-90 no ITEM 2 ESPECIALIDADE: Ginecologia/Obstetrícia, Procedimento: Consultas, Valor Unitário: R\$ 90,00 (noventa reais).**

Jaraguari – MS, 24 de julho de 2023

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**PREFEITURA DE JARAGUARI-MS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **“AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTE ADIMPLENTES COM O IPTU DO ANO DE 2023”**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari e através do site da Prefeitura[1] – Portal da Transparência[2] – Editais de Licitação (Consultar com o nº 75/2023). Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **28/07/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.153,28** (vinte mil cento e cinquenta e três e vinte e oito centavos).

Jaraguari-MS, 24 de julho de 2023

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação

(1) <https://jaraguari.ms.gov.br/>

(2) <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

**PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO MURAL**

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, **TORNA PÚBLICO** o presente ato, e **CERTIFICA** que este documento foi afixado no **QUADRO MURAL** desta **ENTIDADE PÚBLICA**, para que seja dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Jaraguari-MS, 24 de julho de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

**Câmara Municipal de Jaraguari****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO –DISPENSA Nº 015/2023 – LEI Nº 14.133

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaraguari/MS, através do seu Gestor, resolve revogar a Dispensa **Nº 015/2023 – Lei 14.133/2021**, destinado a **Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaraguari-MS**. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Jaraguari, 25 de julho de 2023.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal Jaraguari/MS

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Câmara Municipal de Jaraguari**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 015/2023 – LEI Nº 14.133/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

A Câmara Municipal de Jaraguari-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/07/2023 ate as 13:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Jaraguari, sito à Rua José Serafim Ribeiro nº241 – Centro, Jaraguari/MS – CEP – 79400-000, no horário de 07:00 às 13:00, em dias uteis até data limite, só será aceita as proposta entregue presencialmente conforme estabelecido no edital.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no por meio do e-mail: **licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br**, Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Câmara Municipal de Jaraguari, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda à sexta feira.

Jaraguari, 24 de julho de 2023.

**Claudio Ferreira da Silva**

Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Decreto Legislativo nº 023/2023 - Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal.**

**DECRETO LEGISLATIVO 023/2023 DE 24 de JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 1º, do Regimento Interno, e

Considerando que no dia 24 de julho de 2023 será o jogo de estreia da Seleção Brasileira de Futebol Feminino às 07h00 contra a Seleção do Panamá.

Considerando, que a suspensão do expediente no âmbito da Câmara Municipal no dia 24/07/2023, não acarretará nenhum prejuízo ao andamento dos trabalhos legislativos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É facultativo o ponto no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguari, no dia 24 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 24 de julho de 2023..

**VER.º. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**EDITAL Nº 043/2023**

**EDITAL Nº 043/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, torna público, a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS APROVADOS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** no Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no Edital nº 039/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Tornar público a relação definitiva dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para:

**CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

<b>Nome</b>
JOSÉ JUBERTO VIEIRA DOS SANTOS
PEDRO EVARISTO MARTINS

**Art. 2º** - Convoca os candidatos acima para realizar prova prática no **dia 27/07/2023, ÀS 7 HORAS, NA SEDE DA SEDEMA**, conforme item 3.7, do Edital nº 039/2023.

Jaraguari, 24 de julho de 2023.

**edson rodrigues nogueira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - COMPROJA**

COMPROJA – COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE JARAGUARI E REGIÃO

CNPJ: 17.909.555/0001-53 NIRE: 54.400.005.128

Rua: João Ferreira Brandão nº 610 Centro Jaraguari -MS

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Presidente(a) da COMPROJA – COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE JARAGUARI E REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 De Agosto de 2023, nesta cidade de Jaraguari – MS, Rua: Jose Serafim Ribeiro nº 90 sala 01 , centro de Jaraguari Estado de Mato Grosso do Sul, às 07:30 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terço) do número de associados; em segunda convocação, às 08:30 horas, com a presença da metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e última convocação, às 09:30 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Prestação de contas dos Órgãos de administração, acompanhada do relatório e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2022, compreendendo; Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas;

Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte de 2023;

Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

Eleição e posse dos membros do Conselho de administração;

Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

Fixação dos honorários, gratificações e da célula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do conselho Fiscal;

7.Outros assuntos do interesse social

Nota: Para efeito de quórum, declara-se que o número de associados é de 65(sessenta e cinco) associados.

Jaraguari, 24 de julho de 2023

Luana Silva Mendonça Xavier

Diretor (a) Presidente(a)

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 5/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 414/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 46/2023.**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, pelo que dispõem no presente Edital as condições de sua realização. **Objeto** : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza, no município de Jaraguari/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Sessão Pública: 16/08/2023 às 08h**. Data: 24/07/2023.

**LUCIANA ALMADA SERRANO**

Presidente da C.P.L.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA DE JARAGUARI-MS****RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023**

Trata-se de **RETIFICAÇÃO** da justificativa publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL de n. 3388, de 24 de julho de 2023, que possui como objeto **“ Contratação de empresa especializada para terceirização de linhas de transporte escolar de alunos da zona rural da rede pública de ensino do município de Jaraguari/MS”**.

**Onde se lê: Art.75, inciso I da Lei 14133/21****Passa a ler: Art. 75, inciso VIII da Lei 14133/21****JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA****Agente de Contratação**

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****MUNICÍPIO DE JARDIM-MS****SESAU – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS**

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1911/2018 que dispõe sobre a limpeza, conservação e asseio dos imóveis de propriedade particular no âmbito do Município de Jardim – MS e dá outras providências, estabelece que todos os imóveis baldios ou não deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, em especial no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados para a manutenção de sua limpeza e asseio.

A Exma. Senhora, Secretária Municipal de Saúde de Jardim, faz publicar o presente EDITAL:

NOTIFICA os proprietários/responsáveis pelos imóveis particulares próprios, de que tenham posse ou qualquer modo de domínio, pois os mesmos se encontram sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros.

Não regularizada a situação no prazo de 72 horas, será lavrado o Auto de Infração com Multa de 15 (QUINZE) UFMJ na forma da Lei Complementar nº 042/2003 (Código Tributário Municipal) e demais legislações pertinentes. O Notificado terá prazo de 72 horas para corrigir a conduta em questão, sem que haja a aplicação de Multa ou outras Penalidades.

Essa NOTIFICAÇÃO será considerada efetivada após 20 (vinte) dias da publicação.

Base Legal: Inciso I, do Art. 6º, da Lei nº 1911 de 03 de Julho de 2018.

Jardim – MS, 24 de julho de 2023.

**Rosineide Maciel da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**RELAÇÃO DE TERRENOS PARA NOTIFICAÇÃO – ANEXO I – DADOS DO PROCESSO**

NOME DO PROPRIETÁRIO	CPF	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BIC	Nº DA NOTIFICAÇÃO
ALMERINDA MARTINS SOARES	-----	RUA BATALHÃO DOS SAPADORES, Nº 137	01	A	01321	Nº 0179/23
SHIRLEI APARECIDA BORETI	***.221.728-**	RUA IGUATEMI, Nº 328	04	41	02683	Nº 0180/23
JUAN SAVIO GRUBERT MENDES	***.639.551-**	RUA TREZE DE JUNHO, Nº 167	03	02	06338	Nº 0181/23
JODASCIL DA SILVA LOPES	***.860.561-**	RUA TREZE DE JUNHO, Nº 179	03	FA03	06337	Nº 0182/23
JODASCIL DA SILVA LOPES	***.860.561-**	RUA TREZE DE JUNHO	03	FB3	014404	Nº 0183/23
WILLIAN CESAR BORGES	-----	RUA TENENTE BERNARDES, Nº 48	18	24	05408	Nº 0184/23
FERNANDO TOMASSINI PLEUTIN	***.147.611-**	RUA TENENTE BERNARDES, Nº 98	18	20	00024	Nº 0185/23
CESAR TRINDADE PACHE	-----	RUA TENENTE BERNARDES, Nº 82	18	21	00023	Nº 0186/23
CESAR TRINDADE PACHE	-----	RUA TENENTE BERNARDES	18	22	00022	Nº 0187/23
ELETIVA PEREIRA BARBOSA	***.151.801-**	RUA AMANCIO M. DA SILVA, Nº 31	18	14	00020	Nº 0188/23
JURACY LOUREIRO DE SOUZA	-----	RUA TENENTE BERNARDES, Nº 12	18	A	05405	Nº 0189/23
LIONES MARTINS DO CANTO	-----	RUA CEL. FELÍCIO, Nº 796	18	01	00030	Nº 0190/23
LARISSA ROBERTA BARBOSA DE SOUZA e JESSICA ROBERTA BARBOSA DE SOUZA	***.011.251-**	RUA BATAGUASSU, Nº 148	19	01	09169	Nº 0191/23

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 087/2023**

Jardim-MS, 24 de julho de 2023.

**ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ACERCA DO EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** o Decreto "E" Nº 83, de 21 de julho de 2023 do Estado de Mato Grosso do Sul, que Estabelece orientações aos órgãos e às entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, deverão observar as orientações estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Fica facultado aos servidores e agentes públicos, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 6h, o expediente iniciará às 9h;



II - nos dias em que os jogos se realizarem às 7h, o expediente iniciará às 10h.

**Parágrafo único:** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º deste Decreto deverão ser compensadas até o dia 29 de dezembro de 2023, mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação.

§ 1º - A compensação de horário não poderá ultrapassar a duas horas por dia.

§ 2º - Àquele que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

**Art. 4º** - Os órgãos da administração referidos no art. 1º deste Decreto deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar ao agente público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

EDITAL Nº 005/2023 - SEMASTH

RESULTADO FINAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH.**

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
PREVISÃO DE LOTAÇÃO: CRAS, CREAS, SCFV, Habitação, Casa da Mulher Jardinese		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	10,00
2º	ELIZANGELA DA SILVA KUBO TALARICO	10,00
3º	ANA MÁRCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO	10,00
4º	VALQUÍRIA ÉVILIN NUNES XAVIER	10,00
5º	GEANA DOMICÍLIA LEAL DA SILVA CUNHA	10,00
6º	MIRIÁ ALVES DE MACEDO	9,00
7º	RAQUEL MACHADO VIRGLI MENEZES	9,00
8º	LUCIANE BORGES NUNES	7,50
9º	ADRIANA DE LIMA MACIEL	7,00
10º	KEILA AMORIM DA ROCHA	7,00
11º	PRISCILLA PENHA MARTINS SCHERER	6,50
12º	LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	6,50
13º	CLEONETE MARTINS MORENO	5,50
14º	SIRLENE BORGES JARA MARTINI	5,50
15º	GISELE VIANA XIMENES	5,50
16º	TANIA MIRLEYN LOPES MACHADO	4,25
17º	ADRIÉLLEN CARDOSO WEIS	4,00
18º	MARCILENE PAREDES MACIEL	3,75
19º	MONICA LUCINEIA ESCOBAR CAVALHEIRO	3,50
20º	CINTHIA DAYAN DA SILVA LIMA	3,50
21º	GEOVANA ANTUNES PIRES HORA	3,25
23º	MÁRIA ALINE MONTANIA	2,50
24º	ROSILAINE SEIXAS ROMEIRO	2,50
25º	REGIANE DIAS DA SILVA	1,00
26º	NEUSA NOGUEIRA ALVES	0,50
27º	LUCIANE HODECKER SONVEZZO	0,50
28º	NEIDE APARECIDA ALVES ORTIZ	0,25

**NÍVEL: ENSINO SUPERIOR**

**CARGO: PSICÓLOGO(A)**

**PREVISÃO DE LOTAÇÃO: CRAS, CREAS, SCFV, Habitação, Casa da Mulher Jardinese**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	EMÍLIA BARROS	10,00
2º	ANA KAROLINE DE ARAUJO	8,00
3º	NAYARA MASSACOTE DOS SANTOS	8,00
4º	JHESSICA GODOY PLEUTIN	7,00
5º	CAROLINA MOREIRA CÁLIDO	6,75
6º	GILMARA LETÍCIA PINTO BENITEZ	6,25
7º	ALINE CARLA DA ROCHA SOARES BENTO	5,50
8º	PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF	5,00
9º	CÉZAR AUGUSTO LOPES LIMA	3,00
10º	DANIELY LOPES DA SILVA	2,50

11º	ANA LUIZA LOUREIRO KLEIN	0,50
12º	INAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00
13º	THYAGO DUARTE SALTIVA	0,00

**NÍVEL: ENSINO SUPERIOR****CARGO: Ensino Superior em Educação Física com registro no CONFEF****PREVISÃO DE LOTAÇÃO: CRAS, CREAS e SCFV**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	BEATRIZ FURTADO GONÇALVES	3,00

**NÍVEL: ENSINO SUPERIOR****CARGO: ORIENTADOR(A) SOCIAL****PREVISÃO DE LOTAÇÃO: CRAS, CREAS e SCFV**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DEOLINDA NETA FREITAS RIBEIRO	6,00
2º	KARLA VARGAS VILALBA	0,00
3º	VANIA DOS SANTOS RODRIGUES	0,00

**NÍVEL: ENSINO SUPERIOR****CARGO: EDUCADOR(A) SOCIAL****PREVISÃO DE LOTAÇÃO: CRAS, CREAS e SCFV.**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	THIELY AJALA	9,00
2º	VANESSA ANDRADE COIMBRA	8,00
3º	KELDMAN DA SILVA CRISTALDO	7,75
4º	RAMONA APARECIDA OLIVEIRA MATTOS	6,50
5º	DINALVA ARECO	6,50
6º	NELZIANE ROMEIRO VERISSIMO	6,50
7º	LURDES MARIA CANALI ANDRIGHETTI	6,00
8º	TELMA BENTO STRAVIS	6,00
9º	SUELY BENITES TINASSO	6,00
10º	VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS	5,25
12º	NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA	3,50
13º	JORDANA MARTINS CANTO	3,25
14º	SUSY PAULA SANTOS	2,50

**NÍVEL: ENSINO SUPERIOR****CARGO: EDUCADOR(A) SOCIAL - CMU DISTRITO DO BOQUEIRÃO****Lotação: SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -****CMU Distrito do Boqueirão**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LURDES ROJAS CUENCA	7,00

**NÍVEL: ENSINO MÉDIO****CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL****PREVISÃO DE LOTAÇÃO: CRAS, Setor Cadastro Único, Outros Locais conforme****designação da SEMASTH**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA FLÁVIA FELIX SANTOS	7,75
2º	SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO	6,50
3º	JOSIANE GODOY PLEUTIN	6,00
4º	KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS	5,50
5º	KAROLINE KRAUCHEMBERG ROSA	4,75
6º	TAINARA ALMEIDA DE LIMA	4,00
7º	CHRISTIANNE CARVALHO LIMA	2,50
8º	ANA LUCIA ANASTÁCIO LESCANO	2,50
9º	JÉSSICA REGINA MENDONÇA	2,50
10º	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	2,50
11º	DALVAN BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	2,50
12º	RENATA BRESOLIN ORTIS	2,50
13º	YARA SOARES DA SILVA	2,50
14º	LIDIANE RAQUEL MONGELOZ DOS SANTOS	1,75
15º	MERCEDES ADAIANE VALENTE RAMOS	1,50
16º	LUCIANO PEREIRA MATRICARDI FERREIRA	1,50
17º	JOSIENE VERON ROA	1,00
18º	ROSELY GONZALES BAPTISTA	0,50
19º	ANDRÉIA GONZAGA	0,50
20º	RITA LEMES SILVEIRA	0,00
21º	IDIANA ECHEVERRIADE SOUZA	0,00
22º	EDILENE PEREIRA MEIRELES AGUERO	0,00
23º	GILMAR AMORIM RIBEIRO	0,00
24º	ALISON OLAZAR ALVES	0,00
25º	RAYNNARA FERREIRA DA SILVA	0,00
26º	DERICK WINNER VARGAS BRITZ	0,00
27º	THALIA JHENELLI MEDEIROS PAES	0,00
28º	LUCIANA PINHEIRO MONTEIRO	0,00
29º	LARISSA GABRIÉLE MENDONÇA TORRES	0,00
30º	THAILLINE MAIRA MEDEIROS PAES	0,00
31º	SUÉLLEN PINHEIRO SCARDIN	0,00

NÍVEL: ENSINO MÉDIO		
CARGO: VISITADOR DOMICILIAR		
PREVISÃO DE LOTAÇÃO: CRAS, Sede Programa Criança Feliz, Outros Locais		
Conforme designação da SEMASTH		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROSELI ANASTÁCIO LESCANO	8,50
2º	JOICY CRISTINE ROSSATTI DE SOUSA	7,00
3º	GISLENE BORGES JARA SEGOVIA	5,00
4º	LEONIR VELASQUE PRATES	5,00
5º	THAIS NAYARA SIQUEIRA	4,75
6º	JANES DA SILVA PIRES	4,50
7º	LUANA LORRAYNE MEDINA FLORES DIAS	4,50
8º	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	4,25
9º	SARA NATALY ROCHA MARECO	4,25
10º	ANA PAULA SERRA PLEUTIM	4,00
11º	MARCIA CORREA BUENO	3,50
12º	TAIS ANTONIA GOMES LEITE	3,50
13º	WELLISON DE JESUS VILALVA	3,50
14º	KATICILENE SILVA SANTOS	3,25
15º	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	3,25
16º	KARLA VANUSA CARDOSO COENE	2,75
17º	ROSY MEIRE JACQUES TRELHA	2,50
18º	MARISTELA DUARTE MARISCO	2,50
19º	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BATISTA	2,50
20º	JANETE ROMERO VASQUES	2,50
21º	GEORGE MARQUES GOMES	2,50
22º	FABIANE BARBOSA GOMES	2,50
23º	JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA	2,50
24º	VANDERSON FERNANDES ARECO	2,50
25º	OSCAR DE OLIVEIRA BAMBIL	2,50
26º	SANDRA EUNICE SALINAS AQUINO	2,50
27º	TATIENE DOS SANTOS MAIDANA	2,50
28º	DANIELY GOMES MARQUES	2,50
29º	SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	2,50
30º	LUCIENE DA SILVA ALVES	1,75
31º	SILVANIA VERÍSSIMO RAMIRES SANTANA	1,50
32º	JOSENILDE RODRIGUES VASQUES	1,50
33º	PAULO MARCOS CARVALHO GONÇALVES	1,00
34º	OTAVIO SERGIO FEITOSA DA SILVA	0,75
35º	OSMARINA RODRIGUES DOS SANTOS	0,50
36º	SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO	0,50
37º	ALEYNE DUARTE MEIRELES MATRICARDI	0,25
38º	INACIO SIDNEY FERREIRA	0,00
39º	JANDIRA DA SILVA GOMES	0,00
40º	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT	0,00
41º	GENI TEREZINHA FERREIRA LEITE CARDOSO	0,00
42º	ROSENIR SALDANHA DE ABREU	0,00
43º	RAQUEL VICENTE RIBEIRO	0,00
44º	SANDRA REGINA FARINHA	0,00
45º	TEREZINHA DUARTE LEITE	0,00
46º	ROZILDA SALIN RIBEIRO	0,00
47º	ANDREIA FERNANDES CARVALHO DE SOUZA	0,00
48º	FLAVIANA CACHO DE ANDRADE	0,00
49º	MIRIAN SILVA LINO	0,00
50º	MARIA ISABEL VARGAS DA ROSA	0,00
51º	DEBORA DA SILVA MEIRA	0,00
52º	ROSIANE CABRAL DE LIMA	0,00
53º	VALDETE DE ARAUJO	0,00
54º	EMERSON DO ESPIRITO SANTO	0,00
55º	FABIOLA ORTEGA LOUREIRO	0,00
56º	ELENICE MARTINS LEANDRO	0,00
57º	ELIETE FAGUNDES LARREA	0,00
58º	ANGELA DE SOUZA DIAS	0,00
59º	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO	0,00
60º	ANTONIO CARLOS ORMOND MARÇAL	0,00
61º	FABIOLA RIBEIRO VADICO	0,00
62º	ANA PAULA DE SOUZA CAVANHE	0,00
63º	RENATO DE LIMA D'AVALO	0,00
64º	FRANCIÉLY RODRIGUES LOUREIRO	0,00
65º	JOSYANE MUZZI ALVES	0,00
66º	MARIELY LOUREIRO FERNANDES	0,00
67º	GUSTAVO ROSA DE AGUIAR	0,00
68º	GEISLIEL GOMES MARQUES	0,00
69º	MONICA ALICE SALINAS AQUINO	0,00
70º	ARIELLY CRISTALDO GRITE VARGAS	0,00
71º	ADRIELLY HENRIQUE DE LIMA	0,00
72º	JOMAR BENITES FRANCO	0,00
73º	BRENDA ESPINDOLA RIOS VARGAS	0,00
74º	PAULA BERENICE SALINAS AQUINO	0,00
75º	ELLIAN CAVANHA GRANCE	0,00
76º	ADRIANO NATAL DE SOUZA	0,00
77º	FRANCIÉLLY VIEIRA ACOSTA	0,00
78º	JOÃO GABRIEL MOREIRA NUNES	0,00

Jardim - MS, 24 de Julho de 2023.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim

**MARILSA NASCIMENTO BAMBIL**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## MUNICÍPIO DE JARDIM

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

**DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica destinados a atender aos munícipes e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS .

**DO VALOR TOTAL: R\$ 435.349,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais).**

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES					
CNPJ: 00.064.780/0001-33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	ALOPURINOL 300 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> PRATI	COMPR	20000	0,35	7.000,00
22	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG, FRASCO C/ 120 DOSES. <b>Marca:</b> EMS	FRASC	250	11,00	2.750,00
23	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG (FRASCO C/ 120 DOSES) <b>Marca:</b> EMS	FRASC	200	14,30	2.860,00
29	CARVEDILOL 25 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> EMS	COMPR	20000	0,09	1.800,00
31	CARVEDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> EMS	COMPR	20000	0,09	1.800,00
32	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> EMS	COMPR	20000	0,085	1.700,00
40	DEXAMETASONA COLÍRIO 01 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML) <b>Marca:</b> ALCON	FRASC	100	9,01	901,00
49	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> EMS	COMPR	100000	0,219	21.900,00
56	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> EMS	COMPR	5000	0,36	1.800,00
70	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 50 ML. <b>Marca:</b> PRATI	FRASC	200	5,20	1.040,00
74	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL <b>Marca:</b> EMS	FRASC	3000	1,38	4.140,00
79	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> PRATI	COMPR	10000	0,219	2.190,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>49.881,00</b>

DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA					
CNPJ: 02.520.829/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI	COMPR	5000	0,40	2.000,00
14	AMOXICILINA 500 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI	COMPR	100000	0,27	27.000,00
15	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI	FRASC	1500	6,796	10.194,00
41	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1%-CREME DERMATOLÓGICO <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI	BISNA	1000	1,70	1.700,00
46	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML) <b>Marca:</b> FARMACE	FRASC	5000	1,189	5.945,00
54	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE <b>Marca:</b> NATULAB	FRASC	1500	2,37	3.555,00
61	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 02% OU 20 MG/G (FRASCO-AMPOLA) S/V <b>Marca:</b> HIPOLABOR	AMPOL	200	6,40	1.280,00
63	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDOS <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI	COMPR	200000	0,053	10.600,00
65	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI	COMPR	150000	0,12	18.000,00
68	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI	COMPR	10000	0,20	2.000,00
69	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG+250UI, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA C/ 15G. <b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI	BISNA	500	2,20	1.100,00
72	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS <b>Marca:</b> CELLERA	COMPR	10000	0,229	2.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>85.664,00</b>

CENTERMEDI COM. E MAT. HOSP. LTDA					
CNPJ: 03.652.030/0001-70					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO <b>Marca:</b> PRATI	BISNA	1000	2,08	2.080,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> HIPOLABOR	COMPR	70000	0,045	3.150,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML <b>Marca:</b> HIPOLABOR	FRASC	500	4,815	2.407,50
17	AZITROMICINA 40 MG/ML OU 600 MG - PÓ P/ SUSP. ORAL+ DILUENTE+ SERINGA DOSADORA <b>Marca:</b> PHARLAB	FRASC	3000	7,40	22.200,00
24	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO. <b>Marca:</b> GEOLAB	COMPR	150000	0,027	4.050,00
25	CARBAMAZEPINA 02% OU 20 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML) <b>Marca:</b> SANVAL	FRASC	500	8,00	4.000,00
44	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO. <b>Marca:</b> PHARLAB	COMPR	30000	0,21	6.300,00
77	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> PHARLAB	COMPR	60000	0,148	8.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>53.067,50</b>

INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 12.889.035/0001-02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> cimed	COMPR	5000	0,19	950,00
9	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML) <b>Marca:</b> GEOLAB	FRASC	2000	1,33	2.660,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI / 04 ML (AMPOLA) <b>Marca:</b> TEUTO	AMPOL	500	8,99	4.495,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI / 04 ML (AMPOLA) <b>Marca:</b> TEUTO	AMPOL	1000	7,35	7.350,00
26	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> TEUTO	COMPR	120000	0,178	21.360,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 500 MG+400 UI (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> LAPON	COMPR	12000	0,05	600,00
28	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, COMPRIMIDO. <b>Marca:</b> BIOLAB	COMPR	25000	0,229	5.725,00
30	CARVEDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> CIMED	COMPR	20000	0,09	1.800,00
33	CEFALEXINA 500 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> TEUTO	COMPR	100000	0,48	48.000,00
34	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML) <b>Marca:</b> HIPOLABOR	FRASC	1000	2,41	2.410,00
37	CLORIDRATO DE HEMITARTARATO EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML, AMPOLA DE 01 ML. <b>Marca:</b> HIPOLABOR	AMPOL	300	1,15	345,00
39	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO. <b>Marca:</b> TEUTO	COMPR	1000	0,178	178,00
42	DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COMPRIDO <b>Marca:</b> GEOLAB	COMPR	10000	0,053	530,00
47	DOXAZOSINA, MESILATO DE 02 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> CIMED	COMPR	25000	0,09	2.250,00
48	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> CIMED	COMPR	80000	0,037	2.960,00
51	FENITOÍNA 100 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> teuto	COMPR	50000	0,10	5.000,00

52	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> CIMED	COMPR	30000	0,268	8.040,00
62	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE <b>Marca:</b> CIMED	FRASC	1000	3,59	3.590,00
66	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> HIPOLABOR	COMPR	6000	0,06	360,00
75	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL <b>Marca:</b> HIPOLABOR	FRASC	1000	4,55	4.550,00
76	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 02 ML. <b>Marca:</b> HIPOLABOR	AMPOL	250	2,07	517,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>123.670,50</b>

## FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT DA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO <b>Marca:</b> DELTA	COMPR	1000	0,20	200,00
21	BIPERIDENO 02 MG, COMPRIMIDO. <b>Marca:</b> CRISTALIA	COMPR	20000	0,318	6.360,00
43	DIAZEPAM 05 MG, COMPRIMIDO. <b>Marca:</b> SANTISA	COMPR	30000	0,05	1.500,00
64	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> PRATI	COMPR	100000	0,117	11.700,00
73	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> BELFAR	COMPR	60000	0,06	3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>23.360,00</b>

## DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	AMIODARONA DE 200 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> ZYDUS/CX30	COMPR	20000	0,39	7.800,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML. <b>Marca:</b> HIPOLABOR	AMPOL	2000	1,19	2.380,00
50	ESTRIOL, SUCCINATO DE 1 MG/G CREME VAGINAL <b>Marca:</b> BIOLAB	BISNA	50	14,90	745,00
53	GLYCINE MAX, EXTRATO SECO 150 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> Pharmascience Soynati	COMPR	8000	0,53	4.240,00
67	METOCLOPRAMIDA DE 5 MG/ML (AMPOLA) <b>Marca:</b> FARMACE	AMPOL	600	0,69	414,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.579,00</b>

## PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI TALARES

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> BIOLAB / EPILENIL	COMPR	45000	0,37	16.650,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (COMPRIMIDO) <b>Marca:</b> BIOLAB / EPILENIL	COMPR	30000	0,57	17.100,00
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> MERCK / EUTHYROX	COMPR	12000	0,12	1.440,00
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPIMIDOS <b>Marca:</b> MERCK / EUTHYROX	COMPR	12000	0,12	1.440,00
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> MERCK / EUTHYROX	COMPR	12000	0,12	1.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>38.070,00</b>

## CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.606.767/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML <b>Marca:</b> Samtec	AMPOL	600	0,40	240,00
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, FRASCO C/ 500 ML. <b>Marca:</b> JP	FRASC	3000	8,26	24.780,00
36	CLORETO DE SÓDIO 20% (FRASCO-AMPOLA) <b>Marca:</b> Farmarin	AMPOL	200	0,59	118,00
38	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML. <b>Marca:</b> Hypofarma	AMPOL	1200	2,65	3.180,00
81	VITAMINA C 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5 ML. <b>Marca:</b> Hypofarma	AMPOL	1000	1,889	1.889,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>30.207,00</b>

## MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	BETAMETASONA, ACETATO DE 03MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 03MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 01ML. <b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA	AMPOL	1000	9,45	9.450,00
55	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO. <b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA	COMPR	30000	0,15	4.500,00
80	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO <b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA	COMPR	10000	0,19	1.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.850,00</b>

**DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata.

**DATA DE ASSINATURA :** 24/07/2023

**ASSINA:** Secretária de Saúde, Sra. **Rosineide Maciel da Silva**

Materia enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

**DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para verificação de glicemia capilar, com cedência de aparelhos de glicemia, para atender pacientes do programa de insulino-dependentes crônicos

(PICD) das Unidades de Saúde pertencentes à rede Municipal de Saúde de Jardim-MS

**DO VALOR TOTAL:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 129.738,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais).**

**AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**CNPJ: 24.595.557/0001-80**

**ITEM**  
**ESPECIFICAÇÃO**  
**UNID**  
**QNT**  
**VALOR UNIT**  
**VALOR TOTAL**

1

TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA (TUBO C/ 50 TIRAS) – Tira teste para determinação de glicose no sangue capilar, venoso, arterial, e neonatal, pelo princípio da medição de glicose desidrogenase por amperometria ou fotometria da reflexão, faixa de leitura entre 10mg/dl à 600mg/dl à 500mg/dl ou ainda 20mg/dl à 600 usada em glicosímetros com volumes de amostras de sangue com variações maior ou igual a 0,5 microlitros e menor ou igual a 2 microlitros com tempo de medição entre 05 à 10 segundos, armazenagem no mínimo dos últimos 350 testes informando data, hora e medias. Faixa de hematocitos entre 10% e 65% ou 20% e 70%, compatível com aparelho a ser consignado com utilização de chip codificador ou não. A características especifica de eficiência e desempenhos analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referência automatizado realizado pelo laboratório desta Prefeitura, cuja tolerância será entre 15% e 20% (conforme estabelece a Organização Mundial de Saúde). **Marca** : ACCU CHEK ACTIVE .

TUBO

6.178

21,00  
129.738,00

**VALOR TOTAL**  
**R\$ 129.738,00**

**DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata.

**DATA DE ASSINATURA :** 24/07/2023

**ASSINA:** Secretária de Saúde, Sra. **Rosineide Maciel da Silva**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICIPIO DE JARDIM**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023,  
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 10/2023**

“Tem por objeto a correção do Prazo de Execução do Termo de Colaboração nº10/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº10/2023”.

**ONDE SE LÊ:** “ Prazo de Execução: 6 (nove) meses”.

**LEIA-SE:** “ Prazo de Execução: 6 (seis) meses”.

Jardim/MS, 24 de Julho de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**  
**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto** : R egistro de preços para futura e eventual aquisição de produtos odontológico, para suprir e manter os estoques atualizados para atendimento das Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS em atendimento às demandas no âmbito do Sistema de Saúde (SUS).

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 103/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023 às empresas abaixo relacionadas:

<b>CIRURGICA PRIME LTDA</b>					
<b>CNPJ: 46.116.717/0001-02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
10	ALGODÃO DENTAL EM ROLETES - PCTE C/ 100 UND . <b>Marca</b> : SS PLUS	PCT	500	3,52	1.760,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 % (FRASCO C/ 250 ML) . <b>Marca</b> : BIODINAMICA	FRASC	37	21,95	812,15
54	BROCA P/ ACABAMENTO - SHOFU (CAIXA C/ 10 UNIDADES) . <b>Marca</b> : MICRODONT	CX	50	169,30	8.465,00
71	CIMENTO ODONTOLÓGICO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (KIT 12 G / 12 G) . <b>Marca</b> : DENTSPLY	KIT	40	51,43	2.057,20
72	CIMENTO ODONTOLÓGICO - ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL - TIPO II (KIT 50 G / 20 ML) . <b>Marca</b> : IODONTOSUL	KIT	15	17,00	255,00
73	CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2 % C/ VASO CX. C/ 50 . <b>Marca</b> : DLA	CX	30	186,50	5.595,00
85	ESCOVA DENTAL DE USO INFANTIL C/ CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS DE NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) TUFOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM . <b>Marca</b> : MEDFIO	UN	9000	0,86	7.740,00
87	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 4.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) . <b>Marca</b> : MEDIX	CX	50	35,84	1.792,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM X 100 M (ROLO) . <b>Marca</b> : AMED	ROLO	80	60,55	4.844,00
94	PEDRA POMES - EM PÓ (FRASCO C/ 100 G) . <b>Marca</b> : QUIMIDROL	FRASC	15	9,50	142,50
108	PORTA AMALGAMA EM INOX . <b>Marca</b> : MAQUIRA	UN	20	38,45	769,00
114	RESINA COR B1 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA ( REPRESENTANDO 71 . <b>Marca</b> : VIGODENT	UN	10	34,20	342,00
115	RESINA COR B2- RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA ( REPRESENTANDO 71% . <b>Marca</b> : FGM	UN	15	61,98	929,70
116	RESINA COR B3 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA ( REPRESENTANDO 71 . <b>Marca</b> : FGM	UN	10	61,99	619,90
119	RESINA COR INCISAL - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS . <b>Marca</b> : VIGODENT	UN	8	43,40	347,20
121	RESINA FLOW COR A1, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02G. <b>Marca</b> : FGM	UN	30	36,00	1.080,00
125	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO . <b>Marca</b> : DENTSPLY	KIT	30	192,25	5.767,50
126	SERINGA CARPULE - COM REFLUXO . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	20	60,63	1.212,60
127	SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1 LITRO . <b>Marca</b> : COLGATE	FRASC	30	43,39	1.301,70
146	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO OU CONTRA-ÂNGULO: (PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA) . <b>Marca</b> : KAVO	UN	30	469,65	14.089,50
147	MICRO-MOTOR: (PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA) . <b>Marca</b> : KAVO	UN	30	474,25	14.227,50
155	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	62	10,75	666,50
167	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 6.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) . <b>Marca</b> : MEDIX	CX	25	36,70	917,50
175	LAMINA DE BISTURI ODONTOLÓGICO Nº 15 - CX C/ 100 UM . <b>Marca</b> : UNIQMED	CX	8	29,11	232,88
176	LIDOCAÍNA 20MG/ML + HEMIT DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML - CAIXA C/ 50 UND . <b>Marca</b> : MEDIX	CX	180	136,04	24.487,20
177	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX PP - CX C/ 100 UND NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, COM REGISTRO ANVISA . <b>Marca</b> : MEDIX	CX	600	12,95	7.770,00
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30 CM X 100 M (ROLO) . <b>Marca</b> : AMEDD	ROLO	50	122,96	6.148,00
189	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 20 CM X 100 M (ROLO) . <b>Marca</b> : AMED	ROLO	50	85,72	4.286,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 118.657,53</b>

<b>IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE S LTDA</b>					
<b>CNPJ: 34.775.311/0001-44</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
159	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 05 DOBRAS - 09 FIOS - 8 CAMADAS (PACOTE C/ 500 UNIDADES) . <b>Marca</b> : MAISMED	UN	1000	44,76	44.760,00
178	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX P - CX C/ 100 UND NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, COM REGISTRO ANVISA . <b>Marca</b> : NUGARD	CX	500	13,39	6.695,00
179	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO - M - CAIXA COM 100 UNIDADES . <b>Marca</b> : NUGARD	CX	400	13,37	5.348,00
180	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO - G - CAIXA COM 100 UNIDADES . <b>Marca</b> : NUGARD	CX	200	12,68	2.536,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.339,00</b>

<b>JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 15.930.373/0001-39</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 30 G EXTRA-CURTA (CAIXA C/ 100 UNIDADES) . <b>Marca</b> : PROCARE	CX	35	61,73	2.160,55
84	ESCOVA DENTAL ADULTO DE NO MÍNIMO 37 TUFOS - MEDINDO APROX 17CM . <b>Marca</b> : MEDFIO	UN	9000	0,85	7.650,00
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 08 CM X 100 M (ROLO) . <b>Marca</b> : PACKGC	ROLO	80	41,04	3.283,20
156	IONOMERO DE VIDRO . <b>Marca</b> : BIODINAMICA	KIT	130	55,90	7.267,00

173	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT COM 08 ML LÍQUIDO + 15 G EM PÓ + ACESSÓRIOS . <b>Marca</b> : GC	KIT	80	201,00	16.080,00
181	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO - COR BRANCA - CX 50 UNIDADES . <b>Marca</b> : M2LIFE	CX	600	4,33	2.598,00
186	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR . <b>Marca</b> : PLASTICOR	UN	50	5,35	267,50
193	TOALHA DE ROSTO TOQUE MACIO E FOFINHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 76,5 X 45,5; PESO 140G . <b>Marca</b> : SANTISTA	UN	200	26,25	5.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 44.556,25</b>

**MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M E**

CNPJ: 21.870.007/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ADESIVO MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE RESINA ELASTOMÉRICA E ACETONA - FRASCO C/ 4 ML . <b>Marca</b> : MAQUIRA	UN	35	58,40	2.044,00
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 27 G LONGA (CAIXA C/ 100 UNIDADES) . <b>Marca</b> : SR PHS	CX	20	65,20	1.304,00
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 30 G CURTA (CAIXA C/ 100 UNIDADES) . <b>Marca</b> : SR PHS	CX	80	64,45	5.156,00
16	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO - DUPLO (USO ODONTOLÓGICO) . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	10	20,30	203,00
17	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM CAMADA PLÁSTICA - PCTES COM 100 UNIDADES . <b>Marca</b> : SSPLUS	UN	60	24,95	1.497,00
20	BLOCO DE PAPEL ARTICULADOR C/ 12 FOLHAS 25 MM X 110 MM - GRANULAÇÃO FINA . <b>Marca</b> : IODONTOSUL-CARBON . PAPER	UN	40	8,05	322,00
30	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CILÍNDRICA TOPO PLANO (Nº 1090) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	25	5,80	145,00
31	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CILÍNDRICA TOPO PLANO (Nº 1091) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,80	116,00
32	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CILÍNDRICA TOPO PLANO (Nº 1092) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,80	116,00
33	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO ARREDONDADO (Nº 2135) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	10	5,30	53,00
34	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO ARREDONDADO (Nº 2135F) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	35	5,30	185,50
35	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO ARREDONDADO (Nº 2135FF) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	35	5,30	185,50
36	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO EM CHAMA (Nº 2200F) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	30	5,30	159,00
37	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO EM CHAMA (Nº 2200FF) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	30	5,80	174,00
38	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO EM CHAMA (Nº 3195) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,30	106,00
39	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1011HL) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	30	11,30	339,00
40	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1012HL) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,30	106,00
41	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1014HL) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	40	5,30	212,00
42	BROCA DIAMANTADA - ESFÉRICA (Nº 1013) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	40	5,30	212,00
43	BROCA DIAMANTADA 1016 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	30	5,30	159,00
44	BROCA DIAMANTADA 1022 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,30	106,00
45	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1011) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,30	106,00
46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1012) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	30	5,30	159,00
47	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1015) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,30	106,00
48	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1016HL) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,30	106,00
49	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1014) . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	35	5,30	185,50
51	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1017 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,30	106,00
52	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1017 HL . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,80	116,00
55	BROCA PONTA DIAMANTADA TIPO PERA 3168 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	30	5,80	174,00
56	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INATIVA 3081 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	11,70	234,00
57	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA PLANA Nº 3071 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	10	5,30	53,00
58	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA PONTA INATIVA 3082 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	15	5,30	79,50
59	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA PONTA INATIVA 4083 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,80	116,00
60	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO PONTA INATIVA 3080 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,80	116,00
61	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT N. 72 FX 060 . <b>Marca</b> : AMERICAN BURRS	UN	8	83,69	669,52
62	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT N.251 FX 060 . <b>Marca</b> : AMERICAN BURRS	UN	8	83,69	669,52
63	BROCA TUNGSTENIO MINICUT N.79 GX 060 . <b>Marca</b> : AMERICAN BURRS	UN	8	83,69	669,52
66	CALCADOR WARD - Nº 01 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	5	18,60	93,00
67	CALCADOR WARD - Nº 02 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	5	18,60	93,00
68	CALCADOR WARD - Nº 03 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	5	18,60	93,00
69	CALCADOR WARD - Nº 04 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	5	20,35	101,75
70	CAPEADOR PULPAR, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. PÓ (99 A 100,5%) . <b>Marca</b> : BIODINAMICA	UN	25	8,50	212,50
76	CUNHA INTERDENTAL - EM MADEIRA (CAIXA C/ 100 UNIDADES) . <b>Marca</b> : AAF	CX	20	13,00	260,00
77	CURETA DE GRACEY - Nº 05/06 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	10	28,05	280,50
78	CURETA DE GRACEY - Nº 07/08 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	15	28,05	420,75
79	CURETA DE GRACEY - Nº 11/12 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	10	28,05	280,50
80	CURETA DE GRACEY - Nº 13/14 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	10	28,05	280,50
86	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (FRASCO C/ 10 ML) . <b>Marca</b> : AAF-VIPLAK	UN	12	15,90	190,80
93	PASTA PROFILÁTICA A BASE DE ÁGUA ESPESANTE - TUBO C/ 90 G . <b>Marca</b> : IODONTOSUL-PAST PRO	BISNA	37	7,60	281,20
95	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICO . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	15	28,70	430,50
97	PONTA DIAMANTADA DE PONTA INATIVA 3081 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	11,70	234,00
98	PONTA DIAMANTADA DE PONTA INATIVA 3082 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,30	106,00
99	PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA - 1190F . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	35	5,30	185,50
100	PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA - 2135F . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	25	5,30	132,50
101	PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA - 3195F . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	35	5,80	203,00
102	PONTAS DIAMANTADAS P/ POLIMENTO DE RESINA - 2135FF . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	35	5,30	185,50
103	PONTAS DIAMANTADAS P/ POLIMENTOS DE RESINA - 1190FF . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	30	5,30	159,00
110	RESINA COR A 3,5 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA ( REPRESENTAND 7 . <b>Marca</b> : 3M-Z100	UN	15	62,00	930,00
111	RESINA COR A 2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA ( REPRESENTANDO 7 . <b>Marca</b> : 3M-Z100	UN	15	62,00	930,00
112	RESINA COR A 3 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA ( REPRESENTANDO 7 . <b>Marca</b> : 3M-Z100	UN	20	62,00	1.240,00
113	RESINA COR A 4 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS- TUBO C/ 4 GRAMAS . <b>Marca</b> : 3M-Z100	UN	10	62,00	620,00
117	RESINA COR C 2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA ( REPRESENTANDO 7 . <b>Marca</b> : 3M-Z100	UN	15	62,00	930,00



118	RESINA COR C4 - UNIDADE . <b>Marca</b> : 3M-Z100	UN	10	63,65	636,50
128	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO . <b>Marca</b> : BIODINAMICA-HEMOSTANK	UN	25	23,75	593,75
130	SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA METALICO . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	30	35,20	1.056,00
134	TESOURA IRIS CURVA - 12 CM . <b>Marca</b> : ABC	UN	20	35,70	714,00
135	TESOURA IRIS RETA FINA/FINA 10,5 CM . <b>Marca</b> : ABC	UN	6	34,90	209,40
136	TESOURA METZEMBAUM CURVA - 12 CM . <b>Marca</b> : ABC	UN	5	45,65	228,25
137	TESOURA METZEMBAUM RETA - 12 CM . <b>Marca</b> : ABC	UN	5	45,65	228,25
140	TIRA DE LIXA PARA RESINA . <b>Marca</b> : AAF	UN	35	15,70	549,50
141	TIRA DE POLIÉSTER . <b>Marca</b> : QUIMIDROL-KDENT	CX	30	3,00	90,00
143	VERNIZ COM FLUOR,COMPOSIÇÃO:FLUORETO DE SÓDIO 5,00G%, EXCIPIENTE: COLOFONIA, ETILCELULOSE, BALSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA,TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO, APRESENTAÇÃO: ESTOJO . <b>Marca</b> : SSWHITE-FLUORNIZ	UN	30	54,23	1.626,90
148	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ AMÁLGAMA - 04 MM (ENVELOPE C/ 12 UNIDADES) . <b>Marca</b> : AAF	ENVEL	40	11,55	462,00
149	AFASTADOR LINGUAL E LABIAL - ADULTO . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	3	19,75	59,25
170	FORMOCRESOL (FRASCO C/20 ML) . <b>Marca</b> : BIODINAMICA	UN	20	18,24	364,80
172	IODOFORMIO - COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM NO MÍNIMO 10G. <b>Marca</b> : QUIMIDROL-KDENT	FRASC	10	39,68	396,80
174	LAMINA DE BISTURI ODONTOLÓGICO Nº 12 - CX C/ 100 UM . <b>Marca</b> : MEDIX	CX	5	29,15	145,75
182	MATRIZ DE AÇO - Nº 05 (USO ODONTOLÓGICO) . <b>Marca</b> : AAF	UN	40	2,94	117,60
183	MATRIZ DE AÇO - Nº 07 (USO ODONTOLÓGICO) . <b>Marca</b> : AAF	UN	40	2,94	117,60
184	APLICADOR DESCARTÁVEL - REGULAR (USO ODONTOLÓGICO) . <b>Marca</b> : MICRODONT-BRUSH	POTE	80	23,48	1.878,40
185	APLICADOR DESCARTÁVEL - FINO (USO ODONTOLÓGICO) . <b>Marca</b> : MICRODONT-MICROBRUSH	POTE	80	23,46	1.876,80
190	PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA - 3118F . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	25	5,12	128,00
191	PONTAS DIAMANTADAS P/ POLIMENTO DE RESINA - 3118FF . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	30	5,12	153,60
197	PONTA EM AÇO INÓX P/ CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA ALTA T1-S, COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER . <b>Marca</b> : SCHUSTER	UN	10	71,30	713,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.785,21</b>

<b>ORTIZ &amp; FELTRIM LTDA - ME</b>					
<b>CNPJ: 04.411.142/0002-83</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	CREME DENTAL - ADULTO - 90G . <b>Marca</b> : ICE CLEAN-ICEFRESH	UN	200	7,00	1.400,00
83	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PINCEL CERDA PLANA, PARA PROFILAXIA (USO ODONTOLÓGICO) . <b>Marca</b> : AAF	UN	60	3,67	220,20
88	FLUOR GEL TÓPICO (FRASCO C/ 200 ML) . <b>Marca</b> : FLUORSUL-IODONTOSUL	FRASC	50	7,77	388,50
96	PLACA DE VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDIA OU GROSSA . <b>Marca</b> : DAUFENBACH	UN	10	15,12	151,20
104	PORTA-MATRIZ IVORY (ADULTO) . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	20	29,50	590,00
120	RESINA COR UD - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA ( REPRESENTANDO 71 . <b>Marca</b> : Z100-3M	UN	10	43,00	430,00
122	RESINA FLOW COR A2, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02G. <b>Marca</b> : APPLIC FLOW-MAQUIRA	UN	30	36,00	1.080,00
123	RESINA FLOW COR A3, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02G. <b>Marca</b> : APPLIC FLOW-MAQUIRA	UN	30	36,00	1.080,00
124	RESINA FLOW COR A3,5, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02G. <b>Marca</b> : APPLIC FLOW-MAQUIRA	UN	30	35,44	1.063,20
129	SONDA EXPLORADORA . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	30	26,57	797,10
131	SUGADOR DE SALIVA E SANGUE - DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 40 UNIDADES) . <b>Marca</b> : MAX CLEAN-SSPLUS	PCT	300	13,33	3.999,00
132	TAÇA DE BORRACHA (ODONTOLÓGICO) . <b>Marca</b> : AAF	UN	80	2,90	232,00
133	TESOURA DE ÍRIS (PARA RETIRADA DE PONTO) . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	15	34,02	510,30
138	TESTE DE VITALIDADE SPLAY, PRODUTO DE USO ODONTOLÓGICO A BASE DE ÁGUA, EXCLUSIVO PARA TESTES DE VITALIDADE NOS DENTES, TEMPERATURA DE -50°C, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. <b>Marca</b> : ICE TEST-IODONTOSUL	FRASC	25	67,00	1.675,00
144	VERNIZ P/ DENTINA - ODONTOLÓGICO (FRASCO C/ 15 ML) . <b>Marca</b> : CAVITINE-SSWHITE	FRASC	20	28,20	564,00
152	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 4138 . <b>Marca</b> : MICRODONT	UN	20	5,02	100,40
153	CABO DE BISTURI Nº 03 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	10	15,40	154,00
154	CABO DE BISTURI Nº 04 . <b>Marca</b> : GOLGRAN	UN	5	15,40	77,00
166	ESPELHO BUCAL PLANO SEM AUMENTO Nº 05 . <b>Marca</b> : AAF	UN	300	12,55	3.765,00
168	FIO DENTAL ENCERADO (ROLO C/ 100 METROS) . <b>Marca</b> : MEDFIO	UN	150	2,79	418,50
192	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT 03 ML / 05 G) . <b>Marca</b> : BIOSEAL-BIODINAMICA	KIT	30	37,79	1.133,70
195	ÁGUA DESTILADA DE 5 LTS . <b>Marca</b> : QUIMIDROL	UN	500	13,20	6.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.429,10</b>

**Valor Total Adjudicado:** R\$ 286.767,09 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

**Período** : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 21 de junho de 2023

**Nyeli Simone Portela da Cunha**

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE JARDIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO- NOVO EDITAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos oficiais para atender demanda das Secretarias Municipais do município de Jardim - MS, pelo período de 12 (doze) meses.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Com-

plementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021;

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 15 de agosto de 2023 às 08h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

**NOVO EDITAL NA ÍNTEGRA:** O novo edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim-MS, 24 de julho de 2023.

**Rozeli Alves Fernandes**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 851/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISES DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO ACS E ACE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Em, 21 de julho de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar os membros da Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado de ACS e ACE, conforme Edital nº 01/2023, em caráter temporário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo:

- Elcio Costa da Rosa, membro do Conselho Municipal de Saúde;
- Julimara Raquel Barrios Caimar, matrícula 1997-1
- Keyzer de Albuquerque, matrícula 1667-1;
- Ivanildo Ribeiro Quirino, matrícula 3376-1
- Jacqueline Vargas Fernandes, matrícula 1590-1;
- Marcilene Romeiro de Moraes, matrícula 1369-1.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EDITAL Nº006/CMDCA/2023****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 006/CMDCA/2023

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/CMDCA/2023 que instaura o Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar de Juti-MS, Titulares e Suplentes, faz publicar o resultado preliminar da prova objetiva.

**RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA**

NOME	CORRETO	POR CENTRO
SIMONINHA HONÓRIO DANTAS MENDES	19	95%
CELIA RODRIGUES DE ARAGÃO	19	95%
ALEXANDRA SOUZA MARTINS GONÇALVES	18	90%
SIRLENE DA SILVA	18	90%
ELOÁ ALVES MACHADO	16	90%
ALESSANDRA VAZ RAMIRES	15	80%
MARCIA LEONARDA URBIETA FREIRE	14	70%
ANA FRANCIELLI GONÇALVES CRISTALDO	14	70%
GERTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER	13	65%
WILLIAM RATIER DE CLAUS	11	55%
MARILDA MENDES NETO	11	55%
SEBASTHIAN RODRIGUES COELHO DE SOUZA	11	55%
VILMA LIMA VIEIRA	11	55%
VIVIANE DA COSTA FERREIRA	10	50%
MARGARIDA RAMIRES	10	50%
LETICIA CAROLINE URBIETA GONÇALVES	9	45%
MARA LUCIA BUENO MACHADO	7	35%
ADRIANA FERNANDES RIBEIRO FLORES	6	30%

Juti-MS, 24 de julho de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira Ribeiro

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**EDITAL Nº007/CMDCA/2023****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 007/CMDCA/2023

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/CMDCA/2023 que instaura o Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar de Juti-MS, Titulares e Suplentes, faz publicar o resultado final da prova prática de informática.

**RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA LEONARDA URBIETA FREIRE	6,0	classificada
SIMONINHA HONÓRIO DANTAS MENDES	7,0	Classificada
ADRIANA FERNANDES RIBEIRO FLORES	1,0	Desclassificada
MARILDA MENDES NETO	8,0	Classificada
VILMA LIMA VIEIRA	4,0	Desclassificada
VIVIANE DA COSTA FERREIRA	4,0	Desclassificada
ANA FRANCIELLI GONÇALVES CRISTALDO	5,0	Desclassificada
ELOÁ ALVES MACHADO	8,0	Classificada
ALEXANDRA SOUZA MARTINS GONÇALVES	8,0	Classificada
CELIA RODRIGUES DE ARAGÃO	6,0	Classificada
GERTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER	8,0	Classificada
SEBASTHIAN RODRIGUES COELHO DE SOUZA	7,0	Classificado
ALESSANDRA VAZ RAMIRES	7,0	Classificada
WILLIAM RATIER DE CLAUS	6,0	Classificado
SIRLENE DA SILVA	7,0	Classificada

Juti-MS, 24 de julho de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira Ribeiro

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Paço Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS EM CAIXAS D'ÁGUA NAS CEMEIIS HELOISA HURT, MARIANO DA SILVA CARNEIRO E PADRE ERNESTO SASSIDA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.**Data da Sessão:** 10 de agosto de 2023**Local:** Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 – Centro – CEP Nº 79.370-000.**Horário:** 08h30min.**Retirada do Edital 11/2023 COM 1º ADENDO:** Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com)

Ladário-MS, 24 de julho de 2023.

**Informações:** (67) 3226-2002 Ramal: 202**Assina :** Elizama Medina de Ávila - Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

**Paço Municipal****extrato de contrato****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade 10/2023 – Processo Nº 5175/2023 – Contrato Administrativo Nº 102/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, DIÁRIO DE OBRAS E MEDIÇÕES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**CONTRATADO:** Empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.484.444/0001-45, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FISCAL DO CONTRATO:** BARBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK - MATRÍCULA Nº12832 e PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 12958**DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2023.**ASSINAM:** Rubens Rojas Gimenes – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Ronelle Rodrigues Santa Ana – 3F LTDA.

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Cora

**RH****PORTARIA Nº 186/PML, 20 DE JULHO DE 2023.**

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art.** Conceder, Licença para Trato de Interesse Particular a pedido do Servidor Municipal, STARK FERREIRA CAMPOS, matrícula 4668, Auxiliar de Serviços Operacionais I, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A referida licença terá duração de 2 (dois) anos, sem remuneração e será gozada no período de 01/08/2023 a 01/08/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Ladário-MS, 20 de julho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

## PORTARIA Nº 190/PML, 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, com base na regra de transição, da servidora IZANIR GONÇALVES MACIEL DE JESUS e dá outras providências .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 75 da LC nº 67-A/2012 c/c art. 3º dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, resolve:

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 021/2023 da PREVLADÁRIO.

**Art. 1º** Conceder a Sra. IZANIR GONÇALVES MACIEL DE JESUS, ocupante do cargo Técnico de serviços organizacionais II – Tabela A: Geral, Classe G, Nível V, matrícula 27, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária com fulcro no Artigo 75 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 3º dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo Técnico de Serviços Organizacionais II, Classe G, Nível V, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**Art. 3º** O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais II, ocupado pela Sra. IZANIR GONÇALVES MACIEL DE JESUS, em virtude de sua aposentadoria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 21 de julho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## Paço Municipal

## extrato de ratificação

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº 159/2023 – PROCESSO Nº 4978/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO AÉREA PARA UMA PESSOA EM CADA DESTINO, PARA O SEGUINTE DESTINO: CAMPO GRANDE-MS / CUIABÁ-MT (IDA E VOLTA)”, em favor da empresa: **CICUTO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº **11.311.977/0001-46** no valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ladário/MS, 24 de julho de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº 138/2023 – PROCESSO Nº 4313/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS RECURSOS HUMANOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER O PREFEITO NO BAIRRO DE MUNICIPIO - MS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.”, em favor da empresa: **JRBA SOLUCÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **14.892.889/0001-73** no valor de **R\$ 6.741,00** (seis mil e setecentos e quarenta e um reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**DAMIÃO NICOLAU GALDINO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Ladário/MS, 24 de Julho de 2023. Cumpra-se. Publique-se.

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi cora

## PREVLADARIO

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CAPREV**

“Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno.”

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 24 de julho de 2023, o CAPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês

de Junho de 2023, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 07/2023.

Art. 2º - Autorizar o credenciamento das seguintes instituições financeiras: Daycoval Asset CNPJ nº 72.027.832/0001-02, Banco Daycoval S/A CNPJ nº 62.232.889/0001-90, Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda CNPJ nº 13.993.885/0001-48, O Patriarca Agente Autônomo de Investimentos Ltda CNPJ nº 17.706.116/0001-43 com a ressalva de apresentação da análise financeira da assessoria Crédito e Mercado sobre essas instituições.

Art. 3º - Autorizar a abertura de conta corrente no Banco Daycoval S/A em caso de aprovação da análise da assessoria Crédito e Mercado.

Art. 4º - Autorização e aprovação do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 080/2020 originado no processo nº 147/2020, modalidade Pregão Presencial nº 029/2020 entre o PREVLADARIO e a empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

Art. 5º - Autorização e aprovação de processo licitatório cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, nas áreas de administração e contabilidade, com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualizações de licenças.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 24 de julho de 2023.

**GEIZILEIA GONÇALVES**

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS**Quality Sistemas**  
Exercício: 2022**MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A DEZEMBRO/2022**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)	
	Janeiro/ 2022	Fevereiro/ 2022	Março/ 2022	Abril/ 2022	Maió/ 2022	Junho/ 2022	Julho/ 2022	Agosto/ 2022	Setembro/ 2022	Outubro/ 2022	Novembro/ 2022	Dezembro/ 2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.349,69	127.349,69	138.123,97	142.974,98	143.707,38	140.433,95	137.736,38	137.749,05	137.749,05	137.749,05	146.087,28	336.756,24	1.853.766,71	0,00
Pessoal Ativo	127.349,69	127.349,69	138.123,97	142.974,98	143.707,38	140.433,95	137.736,38	137.749,05	137.749,05	137.749,05	146.087,28	336.756,24	1.853.766,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.246,80	105.246,80	114.151,02	118.363,35	118.895,05	116.377,56	113.940,59	113.940,59	113.940,59	113.940,59	120.831,69	287.591,01	1.542.465,64	0,00
Obrigações Patronais	22.102,89	22.102,89	23.972,95	24.611,63	24.812,33	24.056,39	23.795,79	23.808,46	23.808,46	23.808,46	25.255,59	49.165,23	311.301,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.349,69	127.349,69	138.123,97	142.974,98	143.707,38	140.433,95	137.736,38	137.749,05	137.749,05	137.749,05	146.087,28	336.756,24	1.853.766,71	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A DEZEMBRO/2022**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.686.565,25	100,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.230.542,00	0,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	89.456.023,25	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.853.766,71	2,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	5.367.361,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	5.098.993,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	4.830.625,25	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**  
 RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL DA SEQUÊNCIA SOCIAL**

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RONALDO MARQUES FERREIRA  
 CONTADOR CRC 003707/O-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2022

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo  
Câmara Legislativa  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a- (b+c+d+e)) 1	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

RONALDO MARQUES FERREIRA  
CONTADOR CRC 003707/O-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

MUNICÍPIO DE LADARIO - Legislativo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	93.686.565,25
Receita Corrente Líquida Ajustada	89.456.023,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.853.766,71	2,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	5.367.361,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	5.098.993,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 5,4% DA RCL	4.830.625,25	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

RONALDO MARQUES FERREIRA  
CONTADOR CRC 003707/O-6.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****RESOLUÇÃO 08/2023**

A Comissão Especial Eleitoral Responsável pelo Certame, referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã - MS, para o quadriênio 2024/2028, conforme o edital 01/2023.

Torna público o resultado do gabarito da prova do processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) tutelar do Município de Laguna Carapã-MS. Contendo número de questões e alternativa correta.

01 - B	07 - E	13 - D	19 - C	25 - B
02 - C	08 - B	14 - A	20 - D	26 - C
03 - D	09 - A	15 - E	21 - C	27 - E
04 - E	10 - A	16 - B	22 - C	28 - C
05 - D	11 - D	17 - D	23 - D	29 - B
06 - C	12 - A	18 - C	24 - D	30 - D

**O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DA COMISSÃO Nº 27/2023**

Laguna Carapã, 24 de julho de 2023.

**ELIANE MAGALHÃES DA SILVA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2023

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 17/07/2023 páginas 145-146. Número edição: 3383.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: R\$ 17.731,71 (dezesete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

**LEIA-SE:**

VALOR: R\$ 1.731,71 (mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 24 de julho de 2023.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
 C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
 Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 95/2023, de 11 de Julho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 359.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$130.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$179.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		179.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$34.370,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		34.370,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R\$6.310,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.310,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R\$15.630,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.630,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ		R\$179.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		179.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ		R\$23.690,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.690,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÃ

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
066/2023****PROCESSO Nº 183 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA QUADROS VERSÁTEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 115/2023** . Empresa Vencedora: **JFON – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** com os lotes **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014** totalizando o valor de **R\$ 117.301,38** ( cento e dezessete mil trezentos e um reais e trinta e oito centavos ). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **183 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **066 /2023 – Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 341/2023 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **183 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **066 /2023 – Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas em Substituição conforme Portaria nº. 339/2023 . Naviraí – MS, 21 de julho de 2023.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 063 /2023**, gerado através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA QUADROS VERSÁTEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 115/2023** . Empresa: **JFON – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** CNPJ : 00.233.714/0001-40 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 063 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme Portaria 067/2023. Naviraí – MS, 21 de julho de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**TOMADA DE PREÇO Nº. 007 /2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SALA DE RAIO-X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, LOCALIZADO NA AV. PONTA PORÃ COM A AV. FATIMA DO SUL, Nº 780 - CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 272/2023.

\* **DATA** : **A sessão acontecerá no dia 11 / 08 /2023 às 08h 00 min (horário local).**

\* **O edital estará disponível para download no site** : [transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

Naviraí – MS, 19 de julho 2023 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023 CARGO: COVEIRO**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** , constantes e também o **EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** constantes no anexo II , referente ao cargo de **COVEIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 24 de Julho 2023 .

**FABIANO COSTA**  
**Gerente de Serviços Públicos**  
**ANEXO I**  
**CANDIDATOS HOMOLOGADOS**

Candidato	Data de nascimento
ADALBERTO HENRIQUE MARTINEZ	28/08/1990
LUIZ HENRIQUE RAMOS	25/08/1984
CLAUDIO PERALTA BERNAL	12/08/1990
RICARDO JOSE MURARI	15/08/1972
WELLITON NUNES SOARES	15/09/1999
AUDEMIR BARBOSA DA SILVA	05/01/1975
MÁRIO MARQUES PACHEGA	28/02/1986
JHONATA SANTANA DOS SANTOS	14/08/1989

**FABIANO COSTA**  
**Gerente de Serviços Públicos**  
**CANDIDATOS NÃO HOMOLOGADOS**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
GENIVALDO KAUS	17/01/1986	ITEM 7.5
JORGE EVANGELISTA SANTOS	08/10/1978	ITEM 7.5

**FABIANO COSTA**  
**Gerente de Serviços Públicos**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EDITAL Nº 00 7 /2023/CMDCA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE NAVIRAÍ – MS**, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA, criada pela Resolução nº 05 de 22 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDCA, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº 1.190/2015 e suas alterações, torna público o presente ao Edital, com o Resultado dos Aprovados na prova escrita para a Escolha dos Conselheiros Tutelares.

01	Rosangela Perroni de Oliveira	APROVADA
02	Reginaldo da Silva Belem	APROVADO
03	Alex Alves Miranda	APROVADO
04	Érica Marques Nunes	APROVADA
05	Elaine Corrêa Farias	APROVADA
06	Adriano de Pontes Souza	APROVADO
07	Jadilson Maciel Costa	APROVADO
08	Priscila Corrêa Dantas	APROVADA
09	Osmar Alves de Oliveira Sobrinho	APROVADO
10	Francismar de Jesus Ferreira	APROVADO
11	Janete Silveira Duarte	APROVADA
12	Selso Ratier Placência	APROVADO
13	João Batista Pinheiros	APROVADO
14	Anderson Roberto da Silva	APROVADO
15	Ruthi Lopes dos Santos	APROVADA
16	Gisele Daiane Mendes Marques	APROVADA
17	Nathália Franciscati Souza	APROVADA

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

**Helias Gonçalves**  
**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EDITAL Nº 05 DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**  
**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**  
**EDITAL Nº 0 5 /202 3**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 56 da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, classificada como sexta candidata mais votada: **ELIANE AVILA DE LIMA**, para o



cargo de Conselheiro Tutelar constante no anexo I.

• A candidata atuará no período que cobrirá o recesso dos Conselheiros Tutelares referente a 28/07/2023 a 28/08/2023 . Conforme Artigo 56, parágrafo segundo da lei Nº 1929/2015, "Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período efetivo exercício da função."

• O candidato suplente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, munidos dos documentos originais e cópias simples e legíveis relacionados abaixo, até o dia 25 de Julho de 2023 7:00 horas às 13:00 horas.

1-RG;

2-CPF;

3-Certidão de casamento ou nascimento;

4-Título de eleitor;

5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;

6- Comprovantes de residência;

7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2023 .

Helias Golçalves

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 319/2023

**Processo Licitatório nº. 010/2022 – Pregão Presencial nº. 007/2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME.**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

4.1 – Fica alterado o valor dos itens mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
2	1918	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	DALLAS	PCT	600,00	4,5600	5,62	1,06	636,00
3	1919	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, VITAMINADOS, SEM LACTOSE, PACOTE 400GRS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6). VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: MÍNIMO DE 23G DE CARBOIDRATO, 2,6G DE PROTEÍNA, 2,9 G DE GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	PCT	600,00	4,2300	5,92	1,69	1.014,00

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. Rogério Ferreira de Almeida, pela contratada.

Naviraí – MS, 07 de junho de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djoser Galiazzi Ferreira

### GERÊNCIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 148/2022

**Partes :** Município de Naviraí – MS e Rosiane Capistrano Freitas Barbosa .

**Objeto :** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , **lotado (a) no Hospital Municipal e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .**

**Vigência:** De **23 /07/2023** e término em **23/07/2024 .**

**Data da Assinatura:** 19/07/2023.

**Assinam:** Mariana Cruz Rosada – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) Rosiane Capistrano Freitas Barbosa .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 152/2022

**Partes:** Município de Naviraí – MS e Juliana Mongelo Ifran Sodre .

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , lotado (a) no Hospital Municipal e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .

**Vigência:** De 26/07/2023 e término em 26/07/2024.

**Data da Assinatura:** 19/07/2023.

**Assinam:** Mariana Cruz Rosada – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) Juliana Mongelo Ifran Sodre .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 142/2022

**Partes:** Município de Naviraí – MS e Claudia Aparecida de Amorim .

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , lotado (a) na Atenção Básica e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .

**Vigência:** De 23/07/2023 e término em 23/07/2024.

**Data da Assinatura:** 19/07/2023.

**Assinam:** Mariana Cruz Rosada – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) Claudia Aparecida de Amorim .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2022

Rescindir contrato do servidor em todos os seus termos e efeitos a partir de 24/07/2023 , o Contrato nº 64/2022.

**Partes:** Município de Naviraí – MS e Julio César Constantino .

**Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista , vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura da rescisão:** 24 de Julho de 2023 .

**Assinam:** Mariana Cruz Rosada – Gerente Municipal de Saúde e Julio César Constantino Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

##### Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 520/2022.

**Processo nº 288/2022 – Tomada de Preço nº 012/2022.**

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: 8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias** , a contar de **28 / 07 /2023** até o dia **26 / 10 /2023**; 8.4 O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **25 / 09 /2023** até o dia **24/ 12 /2023**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, pela contratante e o Sr. Alvarino Pimentel, pela contratada.

Naviraí (MS), 17 de julho de 2023.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 55/2023

**Partes:** Município de Naviraí – MS e EMANUELE CERRI NABARRO.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico II , lotada na ESF - Maria de Lourdes e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De 01/08/2023 e término em 01 / 08/2024

**Data da Assinatura:** 24/07/2023.

**Assinam:** Mariana Cruz Rosada – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **EMANUELE CERRI NABARRO** .  
Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

### GERÊNCIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2023

Rescindir contrato a pedido do servidor em todos os seus termos e efeitos a partir de 01/08/2023 , o Contrato nº 53/2023.

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **EMANUELE CERRI NABARRO** .

**Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II 8 horas , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura da rescisão :** 24 de Julho de 2023 .

**Assinam:** **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e **EMANUELE CERRI NABARRO** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

#### PROCESSO Nº 196 /202 3 - PREGÃO ELETRONICO Nº 074 /202 3 .

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo, cujo objeto é o **R REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE** . Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA** . Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira / Portaria nº 341 /202 3 . Naviraí - MS, 21 de julho de 202 3 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

### PREFEITURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Extrato de Termo de Retificação da Ata de Registro de Preço nº 048/2023 , celebrado em 07 de junho de 2023 . Processo nº 098 /2023 Pregão Eletrônico nº 041/2023 . Partes Município de Naviraí e as Empresas **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA e WM DIGITAL EIRELI** . Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE SMARTPHONES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**Onde se Lê:**

**DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com o lote 001 onde contém os itens 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 5.947,76 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

**Leia-se:**

**DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com o lote 001 onde contém os itens 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 142.746,24 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Assinam: **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023; **Rhaiza Rejane Neme de Matos** , Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul; **Viviane Ribeiro Bogarin Capilé** , Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 034/2022; **Mariana Cruz Rosada** , Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023; **Eugênio de Almeida Guedes** , Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021; **Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021; **Flávio Roberto Vendas Tanus** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023; **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 . Naviraí – MS, 24 de julho de 2023 . Núcleo de Licitações e Contratos .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CARONA

**CONTRATO:** 441/2023 – **PROCESSO:** 1300020/2023 – SERRA - ES – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 10.003/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** TELTEX TECNOLOGIA S/A

**CNPJ:** 73.442.360/0003-.89

**OBJETO:** " Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2023 com vista a Contratação a do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas -CONISA, composto por Central de Alarme e Automação, sensores de movimento, módulos de sirene remota, Câmera com inteligência de Vídeo, 1 Equipamento para Reconhecimento Facial,Kits de Câmeras com 8, 12 e 16 de vídeo monitoramento, para dar atendimento a todas asUnidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. PEDIDO DE COMPRA Nº 212/2023."

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/06/2023 a 2706/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.785.588,96 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO: 03.01.00 12.361 0502 2.059 3.3.90.39.12.00.00 (R 5329).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Valmor Fernandes Rosa Filho (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz - . Matrícula nº 8741-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2023**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de Licitação, torna público, no critério "menor preço global" o resultado da Tomada de Preço 03/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e adequação do espaço físico localizado no Assentamento Uirapuru, destinado ao funcionamento da casa da farinha, município de Nioaque/MS.

**AJUDICO** o objeto em favor da empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, com valor total de **R\$ 94.535,84** (noventa e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Nioaque-MS, 24 de Julho 2023.

**ELIANA FELIZARDO DA COSTA**

Presidente (Suplente)

**HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Aux. Consultório Dentário****Relação de Contrato de Trabalho Temporário da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
145/ SESANI/2023	<b>JURACI CATARINA GONCALVES ARAN</b>	Contrato de Auxiliar de Consultório Dentário, para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Unidade Estratégia Saúde e da Família Urbano I.	10/07/2023 a 10/07/2024  R\$ 1.320,00	Juraci Catarina Gonçalves Aran, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ACS****Relação de Contrato de Trabalho Temporário da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
144/ SESANI/2023	<b>NADIA DA SILVA ALMEIDA DE AVILA</b>	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Unidade de Estratégia da Saúde e da Família Assentamento Santa Guilhermina.	20/07/2023 a 20/07/2024  R\$ 2.640,00	Nadia da Silva Almeida de Ávila, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****EXTRATO CONTRATO Nº 45/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023****PREGÃO PRESENCIAL: 10/2023 – MUNICÍPIO DE TEREZINOS/MS****PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS/ GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPADOS E ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO,

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE TERENOS - MS.

**VALOR:** R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Secretaria Municipal de Saúde

Cód. Red. 290 – 05.001-10.302.0503.1012-4.4.90.52.99 Fonte de Recursos 1.5.01.000000

**PRAZO VIGENTE:** 31/12/2023.

**DATA:** 24/02/2023

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

CARLOS EDUARDO NUNES MANÃ FERNANDES (Contratado)

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 46/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL: 10/2023 – MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS/ KAMPAI MOTORS LTDA

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPADOS E ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE TERENOS - MS.

**VALOR:** R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Secretaria Municipal de Saúde

Cód. Red. 290 – 05.001-10.302.0503.1012-4.4.90.52.99 Fonte de Recursos 1.5.01.000000

**PRAZO VIGENTE:** 31/12/2023.

**DATA:** 24/02/2023

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

CARLOS EDUARDO NUNES MANÃ FERNANDES (Contratado)

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 P.A 87/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87 /2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº :** 08/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ODETE IGNÊS RESSTEL VILLAS BOAS

**OBJETO :** TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ODETE IGNÊS RESSTEL VILLAS BOAS E O MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DA REFERIDA ENTIDADE QUE TEM POR FINALIDADE A CONSECUÇÃO DO PROJETO FANFARRA DA ESCOLA ESTADUAL ODETE OGNÊS RESSTEL VILLAS BOAS O QUAL TEM O OBJETIVO, ATRAVÉS DESSE RECURSO, REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMO: BUMBO, CIXINHAS(TAROL), SURDOS, PARES DE PRATOS, TABACAS E LIRAS.

**AMPARO LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, CORRESPONDENTES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2.014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ULTERIORES ALTERAÇÕES.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14

08.243.0808.2096-3.3.50.43.00.00 FONTE 2.7.49.0000

**PRAZO VIGENTE:** até 31/12/2023

**DATA:** 12/07/2023

**ASSINAM:** VALDIR DOUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

ANIELY APARECIDA DE LARA - Pres. da Associação De Pais e Mestres da Escola Estadual Odete Ignês Resstel Villas

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
37/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da LICITAÇÃO do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023, Dispensa de Licitação Nº 37/2023**, foi considerado **FRACASSADO**, conforme registrado aos autos, o qual objetiva Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos visando realizar serviços de jardinagem, limpeza e manutenção geral no Município de Paranaíba-MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Paranaíba-MS, 24 de Julho de 2023.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR  
PRESIDENTE CPL**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA \_  
EDITAL 009/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90 artigo 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, faz publicar o Edital de divulgação da lista dos candidatos habilitados a realização da Prova Prática de Informática e a Divulgação do local, da data e do horário de realização da Prova de Informática do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

**1. Candidatos(as) Habilitados(as) para a Prova de Informática:**

	<b>Nomes em ordem alfabética:</b>
001/2023	Amanda Moraes Tavares
002/2023	Daiane Alfaro Cabrera Silva
003/2023	Emerson Luis Fischer de Oliveira
004/2023	Joyce Renata Ferreira
005/2023	Katiúscia Aparecida de Paula Tamarozzi
006/2023	Katiúscia das Dores dos Santos
007/2023	Lindomarcia Lindiane de Freitas
008/2023	Márgila Leal de Souza Tocchio
009/2023	Natália Leal dos Santos
010/2023	Neivaldo de Souza de Castro
011/2023	Patrícia Rodrigues de Souza
012/2023	Roberta Eduarda Santana
013/2023	Silmo Rosa de Oliveira
014/2023	Tauana Kely Queiroz de Souza
015/2023	Valéria Aparecida Rosa de Freitas
016/2023	Vânia de Oliveira Melo

**2. Divulgação do local, da data e do horário de realização da Prova Prática de Informática:**Local: **Escola Municipal Professora Liduvina Motta Camargo**Avenida: **Martinho da Palma e Mello, 942 – Bairro Industrial de Lourdes**Data: **30/07/2023**Horário: **08hs00min às 12hs00min.****OBSERVAÇÃO: Chegar ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento do portão.****1. CONSIDERAÇÕES GERAIS – PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA:**

1.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente;

1.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

1.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 01, para realização da Prova de Informática, não poderá realizar a prova, sendo automaticamente eliminado do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Paranaíba - MS;

1.4. A identificação especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como ao candidato que apresentar Boletim de Ocorrência em sua versão

original, emitido no máximo de 30 dias do ocorrido, comunicando a perda ou furto dos documentos de identificação;

1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, seja qual for o motivo alegado, exceto se a comissão especial eleitoral acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado o seu desempenho;

1.6. A Prova Prática tem caráter eliminatório;

1.7. O candidato não poderá alegar que não conhecia o local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo.

## 2. DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA:

2.1. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos após o horário de fechamento do portão;

2.2. Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar a lista de presença fornecida pela Comissão;

2.3. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Organizadora;

2.4. Após entrar na sala, o candidato somente poderá sair desta acompanhado de 01 (um) fiscal, mesmo que não tenha começado a prova;

2.5. A Prova Prática terá duração de 04 (quatro) horas, incluindo a transcrição das respostas para o aplicativo solicitado;

2.6. A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similar, mp3 ou similares, acarretará na anulação da prova do candidato;

2.7. Não será permitida qualquer consulta a internet, apostilas, cadernos, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico;

2.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá informar ao fiscal. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da prova que poderá levar a cópia do caderno de exercícios;

2.9. Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização da prova prática antes de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O candidato que incorrer nesta condição terá sua prova anulada;

3.0. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas, devendo apor suas assinaturas na Ata de sala;

3.1. A resposta no computador é o único documento apto para a correção da prova prática de informática. Portanto, não poderá desligar o PC;

3.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas;

3.3. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;

3.4. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. O candidato que portar algum desses aparelhos eletrônicos deverá desligar e/ou remover a bateria, no momento da identificação e acondicionados na mesa que será disponibilizada pela comissão especial eleitoral, onde deverão permanecer até o término da prova.

3.5. Será eliminado o candidato cujo celular tocar ou vibrar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;

3.6. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, na mesa que será disponibilizada pela comissão especial eleitoral, onde deverão permanecer até o término das provas;

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos;

3.8. A Comissão Especial Eleitoral não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da prova prática, ficando isenta de qualquer responsabilidade;

3.9. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## 4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

4.1. A prova prática conterà 20 (vinte) exercícios e será avaliada na escala de 00 (zero) a 20 (vinte) pontos e terá caráter eliminatório;

4.2. Será considerado aprovado com avaliação positiva na Prova Prática de Informática, o candidato que alcançar 60% (sessenta por cento) de acerto nos exercícios propostos.

Paranaíba – MS, 25 de julho de 2023.

Cleide Aparecida Martins Barboza Silva

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1028, DE 18 DE JULHO DE 2023.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## **RESOLVE:**



**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS**

Matrícula: 2348

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/03/2021 a 02/03/2022

Período de Gozo: 14 a 28/08/2023

**FLAVIO MALHEIROS DA SILVEIRA**

Matrícula: 3635

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

3Período de Gozo: 31/07/2023 a 14/08/2023

**RODOLFO ALVES SILVA**

Matrícula: 3777

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/05/2022 a 03/05/2023

Período de Gozo: 25/07/2023 a 08/08/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de julho de 2023.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1051, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de nº 5281/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1050, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora **LAURINDA PESSOA DOS SANTOS POSTERLI**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de nº 2308/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de julho de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1060, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**HELEN ANGELA MACIEL ARAUJO**

Matrícula: 73481

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 17 a 31/08/2023

**KARLA CASTRO MAIA COSTA REIS**

Matrícula: 3336

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022

Período de Gozo: 24/07/2023 a 07/08/2023

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 23/10/2023 a 06/11/2023

**SONIA MARIA FREITAS OLIVEIRA**

Matrícula: 1133

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/03/2022 a 17/03/2023

Período de Gozo: 14 a 28/08/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1066, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

**UELITON JOSE BORGES DE FREITAS**

Matrícula: 73556

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 04/09/2023 a 03/10/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de julho de 2023.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1059, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, à servidora:

**ANAISA SOUZA BARBOSA**

Matrícula: 74818

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 120 dias - 04/05/2023 a 31/08/2023.

Período: 60 dias - 01/09/2023 a 30/10/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1058, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias da servidora **CAMILA NEVES FRANCISCO**, no período de 27 de julho de 2023 à 10 de agosto de 2023, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de maio de 2011;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Câmara Municipal de Paranaíba****Republicada por incorreção****PORTARIA Nº 0099 de 18 de julho de 2023**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder à servidora **LUCÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, símbolo ADM-3, referência 3, matrícula nº 62-1, do quadro da Câmara Municipal, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14 de Julho de 2022 a 13 de Julho de 2023, amparado no art. 35, da Lei Complementar nº 133/2020. A contar de 31 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de julho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.Sandra Regina Alves Tiago da Silva  
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**RESOLUÇÃO N.º 165/2023**

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de junho de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 069/2023ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 20 de julho de 2023;

**Resolve:**

**Artigo 1.º** - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de junho de 2023.

**Artigo 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 24 de julho de 2023.

**Cleide Aparecida Martins Barboza Silva**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -**  
**RESOLUÇÃO N.º 166/2023**

Dispõe sobre a Substituição de Membro da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do município de Paranaíba -MS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015 (que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; revoga Leis que menciona, e dá outras providências), e a Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1o.** Substituir e atualizar a Comissão Especial Eleitoral, com o objetivo de conduzir o Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranaíba-MS, sendo composta por 08 membros escolhidos pelo CMDCA, garantindo a participação entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro da Comissão Especial Eleitoral venha a torna-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por membro a escolha do CMDCA.

**Art. 2o.** A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I) **Cleide Aparecida Martins Barbosa Silva** - Governamental
- II) **Maria Francisca de Souza Carvalho** - Sociedade Civil
- III) **Lucas Ferreira Cavalcante** - Governamental
- IV) **Raffaella de Aquino Raddi** - Sociedade Civil
- V) **Mariana Leal de Souza** - Governamental
- VI) **Mara Júlia Assis Cardoso** - Sociedade Civil
- VII) **Jozilene Maciel de Oliveira** - Governamental
- VIII) **Lucas Pereira Assis** - Governamental

§ 1º Caberá ao primeiro membro escolhido, presidente, a coordenação dos respectivos trabalhos.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

**Art. 4º.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de julho de 2023, ficando revogada a resolução nº.160/CMDCA/2023.

Paranaíba -MS, 24 de julho de 2023.

**Cleide Aparecida Martins Barboza Silva**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

##### **RESOLUÇÃO 260/2023 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 072ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 24 de julho de 2023;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

##### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de junho de 2023.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 24 de julho de 2023.

**Lucelma Alves da Silva Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -**

**RESOLUÇÃO 261/2023 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Entidade Obras Sociais Jesus Consolador, referente à Emenda Parlamentar Federal da Deputada Rose Modesto, ano de 2023, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 072ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 24 de julho de 2023;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Plano de Trabalho da Entidade Obras Sociais Jesus Consolador, referente à Emenda Parlamentar Federal da Deputada Rose Modesto, ano de 2023, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS, de acordo com a planilha a seguir.

Entidade:	VALOR:
Obras Sociais Jesus Consolador - Externato	R\$100.00,00

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 24 de julho de 2023.

**Lucelma Alves da Silva Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS \_**  
**RESOLUÇÃO 262/2023 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 072ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 24 de julho de 2023;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2022.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 24 de julho de 2023.

**Lucelma Alves da Silva Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS .**  
**RESOLUÇÃO 263/2023 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 072ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 24 de julho de 2023;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2023.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 24 de julho de 2023.

**Lucelma Alves da Silva Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - VFB BRASIL LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **VFB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.949.099/0001-33, com sede na R 14 S/N, QUADRA17 LOTE 15/16, JARDIM IPANEMA VALPARAISO DE GOIAS - GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Fernando Rodrigues de Andrade**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.921.860-3 e do CPF nº 335.315.308-01, residente e domiciliado na Fazenda São Tomas S/N Zona Rural, Rio Verde-GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VFB BRASIL LTDA										
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
I	1	1	39529	(0269596) PICOSSULFATO SÓDICO, DOSAGEM: 7,5 MG/ML, INDICAÇÃO: GOTAS (FRASCO 20 ML)	UN	30,00	SANOFI	3,146	94,38	
I	1	107	39635	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	5.000,00	MERCK	0,190	950,00	
I	1	109	39637	(BR0268128) LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	780,00	MERCK	0,190	148,20	
I	1	151	39679	(BR0268956) LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10,00	UNIÃO QUÍMICA	1,990	19,90	
								<b>R\$: 1.212,48</b>		

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

**COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.



Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b)** **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c)** **Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

VFB BRASIL LTDA  
Fernando Rodrigues de Andrade  
30.949.099/0001-33  
335.315.308-01

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.417.694/0004-72, com sede na AV SAO PAULO, QUADRA103 A LOTE 007E, BAIRRO JARDIM MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA -GO, neste ato representada pelo socio o Sr. **Fagner Genelhu Ferreira Penna**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.614.894 SSP - MG e CPF n.º 013.040.786-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Faical nº 68, Apto 201 - Santa Rita, Caratinga-MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	36	39564	(BR0267509) ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.000,00	PRATI	0,320	640,00
I	1	67	39595	(BR0267650) ENALAPRIL, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.500,00	MEDQUIMICA	0,059	88,50
I	1	74	39602	(BR0267662) FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	5.000,00	MEDQUIMICA	0,452	2.260,00
I	1	85	39613	(BR0267691) METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	56.600,00	PRATI	0,120	6.792,00
I	1	127	39655	(BR0268331) IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	290,00	PRATI	1,180	342,20
I	1	164	39692	(BR0269954) BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	4.100,00	PRATI	0,224	918,40

I	1	165	39693	(BR0269956) BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	450,00	PRATI	2,540	1.143,00
I	1	207	39735	(BR0272089) SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, POTE 400,00 G (POTE 400,00 G)	UN	60,00	PRATI	35,246	2.114,76
I	1	343	39870	(BR0459822) ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.300,00	PRATI	0,410	1.353,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 15.651,86</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

#### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da notificação ou publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecedor (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecedor (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de

pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Fagner Genelú Ferreira Penna  
01.417.694/0004-72  
013.040.786-04

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02,

com sede na ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC, neste ato representada por seu socio administrador o(a) Senhor(a) **Anacleto Ferrari**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1428772 SSP/SC e CPF n.º 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n.º 2545, Fundo Canoas Rio do Sul/SC.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	16	39544	(BR0267197) DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	25.400,00	SANTISA	0,054	1.371,60
I	1	17	39545	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	50.000,00	PRATI DONADUZZI	0,141	7.050,00
I	1	95	39623	(BR0267769) PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	910,00	HIPOLABOR	1,860	1.692,60
I	1	184	39712	(BR0270992) DICLOFENACO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	23.300,00	GEOLAB	0,067	1.561,10
I	1	281	39809	(BR0308882) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	25.000,00	PRATI DONADUZZI	0,230	5.750,00
								<b>R\$: 17.425,30</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de

fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Anacleto Ferrari  
00.802.002/0001-02  
523.140.819-00

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila TrindadeAss.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima

013.325.841-60

046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.718.661/0001-03, com sede na AV RIO DE JANEIRO, 309, QUADRA 2U LOTE 21, VILA GALVAO - SENADOR CANEDO / GO, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Anderson Filgueira de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2995711 - SSP/GO, e do CPF n.º 497.998.191-72, residente e domiciliado na Rua Amarilis, Qd 14 Lote 01 S/N, Cond. Jardins Munique, Goiânia/Go.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	15	39543	(BR0267195) DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.100,00	BRAINFARMA	0,050	155,00
I	1	59	39587	(BR0267632) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	25.400,00	BRAINFARMA	0,190	4.826,00
I	1	63	39591	(BR0267645) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.300,00	BRAINFARMA	0,040	132,00
I	1	89	39617	(BR0267717) METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	8.300,00	BRAINFARMA	0,190	1.577,00
I	1	90	39618	(BR0267728) NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	32.500,00	BRAINFARMA	0,088	2.860,00
I	1	91	39619	(BR0267729) NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	31.600,00	BRAINFARMA	0,103	3.254,80
I	1	147	39675	(BR0268856) LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	57.000,00	BRAINFARMA	0,046	2.622,00
I	1	149	39677	(BR0268896) ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10.000,00	BRAINFARMA	0,050	500,00
I	1	163	39691	(BR0269846) LIDOCAÍNA (BISNAGA 30,00 G)	UN	250,00	BRAINFARMA	3,300	825,00
I	1	188	39716	(BR0271089) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	42.000,00	BRAINFARMA	0,231	9.702,00
I	1	232	39760	(BR0273466) LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.300,00	BRAINFARMA	0,060	198,00
I	1	237	39765	(BR0273710) NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	15.000,00	BRAINFARMA	0,069	1.035,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 27.686,80</b>	

Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.



**COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente

os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência . Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA  
Anderson Figueira de Oliveira  
27.718.661/0001-03  
497.998.191-72

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com sede na R OD BR-480, 795, centro - BARAO DE COTEGIPE / RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Edivar Szymanski**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5051132966 SSP-RS e CPF 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 636 - centro da cidade de Barão de Cotegipe-RS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	39533	(BR0233632) PETROLATO, USO: ORAL, TIPO: LAXATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	450,00	IMEC/CX C50/RDC	3,500	1.575,00
I	1	9	39537	(BR0267151) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.600,00	GLOBO/CX C30	0,290	464,00
I	1	22	39550	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA, FRASCO 10,00 ML (FRASCO 10,00 ML)	UN	830,00	BELFAR/CX C01	1,650	1.369,50
I	1	30	39558	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	50.000,00	IMEC/CX C500	0,042	2.100,00
I	1	42	39570	(BR0267518) ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.000,00	PRATI D/CX C600	0,130	260,00
I	1	47	39575	(BR0267565) CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG (COMPRIMIDO)	UN	2.900,00	BIOLAB/CX C30	0,088	255,20
I	1	48	39576	(BR0267566) CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG (COMPRIMIDO)	UN	1.600,00	BIOLAB/CX C30	0,085	136,00
I	1	54	39582	(BR0267621) CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	11.000,00	BIOLAB/CX C600	0,189	2.079,00
I	1	64	39592	(BR0267646) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	1.600,00	HIPOLABOR/CX C50	2,000	3.200,00
I	1	65	39593	(BR0267647) DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.300,00	PHARLAB/CX C30	0,190	627,00
I	1	88	39616	(BR0267712) OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	50.400,00	GLOBO/CX C56	0,054	2.721,60
I	1	96	39624	(BR0267772) PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	32.100,00	HIPOLABOR	0,030	963,00
I	1	97	39625	(BR0267773) PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML (FRASCO 60,00 ML)	UN	125,00	IFAL/CX C50	2,450	306,25
I	1	99	39627	(BR0267778) PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	40.000,00	BELFAR/CX C500	0,079	3.160,00
I	1	129	39657	(BR0268375) ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM: 50 MG/G, BISNAGA 10,00 G (BISNAGA 10,00 G)	UN	250,00	PRATI D/CX C100	2,100	525,00
I	1	131	39659	(BR0268390) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE (ENVELOPE)	UN	2.500,00	IFAL/CX C100/RDC	0,900	2.250,00
I	1	146	39674	(BR0268851) NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.750,00	GLOBO/CX C14	0,360	1.350,00
I	1	186	39714	(BR0271000) DICLOFENACO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	23.300,00	BELFAR/CX C500	0,060	1.398,00
I	1	206	39734	(BR0272089) SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, BISNAGA 30,00 G (BISNAGA 30,00 G)	UN	1.100,00	NATIVITA/CX C200	5,150	5.665,00
I	1	209	39737	(BR0272092) VITAMINAS DO COMPLEXO B, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	330,00	NTS/NATUBRAS	2,100	693,00
I	1	263	39791	(BR0292345) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30,00 ML (FRASCO 30,00 ML)	UN	6.600,00	NTS/NATUBRAS	1,120	7.392,00
I	1	275	39803	(BR0305270) LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	GLOBO/CX C10	1,000	2.500,00
I	1	287	39815	(BR0328532) VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	540,00	HIPOLABOR/CX C50	4,700	2.538,00
I	1	294	39822	(BR0340783) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	410,00	IMEC/CX C50/RDC	2,300	943,00
I	1	302	39830	(BR0368499) VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	16.600,00	SOOLIS/CX C500	0,029	481,40
I	1	305	39833	(BR0376767) IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	830,00	VITAMEDIC/CX C500	0,550	456,50

I	1	311	39839	(BR0394856) BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80,00 ML (FRASCO 80,00 ML)	UN	100,00	BELFAR/CX C1	6,500	650,00
I	1	323	39851	(BR0446263) AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML (FRASCO 120,00 ML)	UN	500,00	GLOBO/CX C1	3,900	1.950,00
I	1	337	39864	(BR0449011) CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FRASCO 100,00 ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE (FRASCO 100,00 ML)	UN	250,00	PRATI D/CX C50	4,350	1.087,50
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 49.095,95</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

#### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da notificação ou publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecedor (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecedor (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de



pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Edivar Szymanski  
03.652.030/0001-70  
670.481.290-34

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.746.444/0001-94, com sede na Avenida Londrina, nº 4572, ZONA II, Umuarama – PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Ediel de Moraes Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.755.180-5 SSP/PR, e CPF nº 481.840.719-49, residente e domiciliado na Alameda Bandeirantes, 1693, ZONA III, na cidade de Umuarama – PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	44	39572	(BR0267540) GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 25%, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	910,00	SAMTEC	0,510	464,10
I	1	45	39573	(BR0267541) GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 50%, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	2.000,00	SAMTEC	0,580	1.160,00
I	1	190	39718	(BR0271103) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	100,00	NATIVITA	5,610	561,00
I	1	234	39762	(BR0273554) MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	12.500,00	PHARLAB	0,100	1.250,00
I	1	239	39767	(BR0274036) PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	12.500,00	PHARLAB	0,240	3.000,00
I	1	248	39776	(BR0276839) ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 5,00 ML (AMPOLA 5,00 ML)	UN	1.000,00	SAMTEC	0,230	230,00
I	1	327	39855	(BR0448597) PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	8.750,00	SANVAL	0,210	1.837,50
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 8.502,60</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuáries do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos

já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b)** **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c)** **Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS

convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
Ediel de Moraes Pinheiro

05.746.444/0001-94

481.840.719-49

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: Marcia Adileila Trindade

013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: Raphael Pereira Lima

046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - CIRURGICA PARANAÍ LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CIRURGICA PARANAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.766.874/0001-15, com sede na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 198, VILA SAO VICENTE, PARANAÍ – PR, neste ato representada por seu Proprietário Sr. **Alex Dias Daminelli**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8857839-2 SESP/PR, CPF sob n.º 069.543.129-32, residente e domiciliado na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, n.º 385 – Jardim Maringá, na cidade de Paranaíba – PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CIRURGICA PARANAÍ LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	108	39636	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	MERCK	0,205	512,50
I	1	110	39638	(BR0268149) RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	6.600,00	PRATI DONADUZZI	0,158	1.042,80
I	1	167	39695	(BR0270020) CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO NASAL, DOSAGEM: 0,9% + 0,01%, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, FRASCO 30,00 ML (FRASCO 30,00 ML)	UN	300,00	AIRELA	1,010	303,00
I	1	175	39703	(BR0270590) BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	2.500,00	EUROFARMA	4,399	10.997,50
I	1	180	39708	(BR0270616) BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5.000.000UI, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	50,00	BLAU	8,180	409,00
I	1	194	39722	(BR0271140) RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	50,00	NATULAB	4,000	200,00
I	1	258	39786	(BR0284105) RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	5.000,00	PRATI DONADUZZI	0,210	1.050,00
								<b>R\$: 14.514,80</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º



8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

#### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em

razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

CIRURGICA PARANAVAI LTDA  
A lex Dias Daminelli  
30.766.874/0001-15  
069.543.129-32

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.479.558/0001-13, com sede na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4306, ZONA I, UMUARAMA – PR, neste ato representada por seu Proprietário Sr. **Anderson Torres dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.376.080-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 885.410.539-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 403, Lovat, na cidade de Umuarama – PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA										
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
I	1	10	39538	(BR0267161) CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	1.600,00	SAMTEC	0,375	600,00	
I	1	11	39539	(BR0267162) CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	100,00	SAMTEC	0,558	55,80	
I	1	26	39554	(BR0267418) TIABENDAZOL, DOSAGEM: 50 MG/G, INDICAÇÃO: POMADA, BISNAGA 45,00 G (BISNAGA 45,00 G)	UN	180,00	BELFAR	21,500	3.870,00	
I	1	34	39562	(BR0267507) ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML, FRASCO 10,00 ML (FRASCO 10,00 ML)	UN	2.000,00	GEOLAB	1,279	2.558,00	
I	1	82	39610	(BR0267688) METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG (COMPRIMIDO)	UN	5.000,00	PRATI	1,130	5.650,00	
I	1	102	39630	(BR0268076) SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 10%, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	260,00	SAMTEC	1,380	358,80	
I	1	141	39669	(BR0268499) METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.600,00	TEUTO	0,410	656,00	
I	1	173	39701	(BR0270130) LEVODOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.300,00	TEUTO	0,999	3.296,70	
I	1	252	39780	(BR0279271) VARFARINA, COMPRIMIDO (UND)	UN	250,00	5MG TEUTO	0,530	132,50	
I	1	272	39800	(BR0300989) PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	60,00	SANOFI	17,999	1.079,94	
I	1	290	39818	(BR0335091) ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML (AMPOLA 3,00 ML)	UN	20,00	UNIÃO QUÍMICA	6,590	131,80	
I	1	292	39820	(BR0340167) CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	1.200,00	HYPOFARMA	1,567	1.880,40	
I	1	314	39842	(BR0398689) LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.250,00	FQM	1,798	2.247,50	
I	1	316	39844	(BR0406308) GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (FRASCO 5,00 ML)	UN	250,00	NOVARTIS	12,619	3.154,75	
I	1	339	39866	(BR0449032) EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRILL, PERSEA AMERICANA MILL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 200 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	1.500,00	NATULAB	4,400	6.600,00	
								<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR</b>		<b>R\$: 32.272,19</b>

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

**COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b)** **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c)** **Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**



O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Anderson Torres dos Santos

34.479.558/0001-13

885.410.539-20

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - CIRURGICA PRIME LTDA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.116.717/0001-02, com sede na RUA DAS AZALEIAS, nº 374, JARDIM PARQUE DO HORTO, MARINGÁ – PR, neste ato representada por seu Proprietário Sr. **Sergio Luiz de Souza Junior**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.725.375-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 048.260.599-57, residente e domiciliado na Rua Dr. Lafaiete Grenier nº 0.1144, Centro na cidade de Itambé – PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### CIRURGICA PRIME LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	103	39631	(BR0268111), HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG, DRÁGUA (DRÁGUA)	UN	1.500,00	NOVARTIS	0,380	570,00
I	1	116	39644	(BR0268222) BICARBONATO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	400,00	SAMTEC	0,780	312,00
								<b>R\$: 882,00</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação

notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas as especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas

na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometido Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

CIRURGICA PRIME LTDA  
Sergio Luiz de Souza Junior  
46.116.717/0001-02  
048.260.599-57

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade

013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima

046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434 – Jardim Canadá – Maringá-PR, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Leandro Rossoni**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.927.733-5 SSP/PR e CPF n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado na Rua José Clemente, n.º 956 – Apartamento 201 – Zona 07 na cidade de Maringá-PR.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**



O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	39532	(0275124) PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:800 MG (COMPRIMIDO)	UN	8.300,00	UCB	1,152	9.561,60
I	1	297	39825	(BR0343494) ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.600,00	SANOFI	4,810	7.696,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 17.257,60</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando

subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

#### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME

Leandro Rossoni  
23.228.076/0001-74  
068.074.369-39

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade

013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima

046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir

estabelecidas:

Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, com sede na Rodovia Br 101, 131, Km 131, Várzea do Ranchinho Camboriú-SC, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **Vanda Aparecida da Silva Daniel**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 216098415 SSP – SP e CPF n.º 081.447.128-54, residente e domiciliado na Rua Mestre Inácio, 939 Vila Santa Terezinha, Franca-SP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	80	39608	(BR0267676) IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	40.800,00	ALGY-FLANDERIL	0,190	7.752,00
I	1	81	39609	(BR0267677) IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	16.600,00	ALGY-FLANDERIL	0,130	2.158,00
I	1	105	39633	(BR0268115) HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	830,00	NEPROSOL	5,700	4.731,00
I	1	140	39668	(BR0268498) METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML (BOLSA 100,00 ML)	UN	830,00	GENÉRICO	4,990	4.141,70
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 18.782,70</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento

Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuáries do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar a receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.



O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem

prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Vanda Aparecida da Silva Daniel

12.418.191/0001-95

081.447.128-54

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: Marcia Adileila Trindade

013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: Raphael Pereira Lima

046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por seu sócio administrado Sr. **Odair José Balestrin**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12R-2.237.502 SSP/SC e CPF n.º 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 266, Apto 02, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	37	39565	(BR0267510) AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10.000,00	RANBAXY	0,400	4.000,00
I	1	51	39579	(BR0267590) BECLOMETASONA DÍPROPIONATO, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, FRASCO 200,00 DOSES (FRASCO 200,00 DOSES)	UN	50,00	GLENMARK	32,000	1.600,00
I	1	57	39585	(BR0267628) CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	5.000,00	RANBAXY	0,259	1.295,00
I	1	58	39586	(BR0267629) CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	8.300,00	RANBAXY	0,430	3.569,00
I	1	62	39590	(BR0267643) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10,00 G (BISNAGA 10,00 G)	UN	2.000,00	PRATI	1,750	3.500,00
I	1	75	39603	(BR0267663) FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	29.500,00	PRATI	0,050	1.475,00
I	1	128	39656	(BR0268370) ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.300,00	RANBAXY	0,180	594,00
I	1	199	39727	(BR0271606) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	5.000,00	RANBAXY	0,230	1.150,00
I	1	200	39728	(BR0271607) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	4.100,00	RANBAXY	0,650	2.665,00
I	1	201	39729	(BR0271610) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	2.500,00	RANBAXY	0,370	925,00
I	1	205	39733	(BR0272045) CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	4.100,00	RANBAXY	0,300	1.230,00

I	1	227	39755	(BR0273257) OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	4.100,00	RANBAXY	0,900	3.690,00
I	1	268	39796	(BR0294643) IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML (FRASCO 30,00 ML)	UN	2.000,00	NATULAB	2,300	4.600,00
I	1	274	39802	(BR0305247) LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML (FRASCO 120,00 ML)	UN	150,00	MAYBEN	5,300	795,00
I	1	303	39831	(BR0368779) EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FORMA FARMACÉUTICA: EXTRATO FLUIDO, FRASCO 120,00 ML (FRASCO 120,00 ML)	UN	1.600,00	NATULAB	2,440	3.904,00
I	1	304	39832	(BR0372335) METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G (BISNAGA 50,00 G)	UN	450,00	TEUTO	6,300	2.835,00
I	1	321	39849	(BR0442754) GLICLAZIDA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	SUN FARMACEUTICA	0,198	495,00
I	1	322	39850	(BR0442755) GLICLAZIDA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.300,00	RANBAXY	0,400	1.320,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 39.642,00</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecedor (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecedor (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros

em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Odair José Balestrin  
02.520.829/0001-40  
811.773.489-34

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos,



Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Perú, 454 – centro, cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Maicon Uilians Backes**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste-PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	12	39540	(BR0267164) CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 6%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	100,00	PRATI	2,700	270,00
I	1	104	39632	(BR0268112) HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG, DRÁGEA (DRÁGEA)	UN	760,00	NOVARTIS	0,510	387,60
I	1	155	39683	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	240,00	CELLERA	0,244	58,56
I	1	216	39744	(BR0272341) TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	450,00	HIPOLABOR	0,239	107,55
I	1	250	39778	(BR0278489) ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00 ML (FRASCO 30,00 ML)	UN	150,00	NATUBRAS	3,690	553,50
I	1	257	39785	(BR0283156) ORFENADRINA CITRATO, DOSAGEM: 35MG + 300MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA E CAFEÍNA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	4.100,00	PHARMASCIENCE	0,156	639,60
I	1	279	39807	(BR0308726) BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	100,00	PHARMASCIENCE	5,450	545,00
I	1	280	39808	(BR0308736) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 20,00 G (BISNAGA 20,00 G)	UN	300,00	CIMED	2,680	804,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 3.365,81</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a

aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b)** **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados

pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI  
Macon Uilians Backes  
25.279.552/0001-01  
040.825.149-29

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006 , subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 11.606.767/0001-85 , com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, Toledo-PR , neste ato representada por sua proprietária a Sra. **Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto** , portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.441.472-9 SSP - PR e CPF n.º 072.521.789-80 , residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, n.º 1334, Apartamento 21, Centro, Toledo-PR .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição , pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, **Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA										
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
I	1	2	39530	(0270114) CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 10,00 ML)	UN	100,00	CRISTALIA	84,210	8.421,00	

I	1	6	39534	(BR0266788) NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL, BISNAGA 40,00 G (BISNAGA 40,00 G)	UN	380,00	PRATI	4,350	1.653,00
I	1	18	39546	(BR0267205) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	8.300,00	NATULAB	1,700	14.110,00
I	1	20	39548	(BR0267292) IMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.000,00	CRITALIA	0,451	902,00
I	1	31	39559	(BR0267503) ACIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	41.000,00	HIPOLABOR	0,036	1.476,00
I	1	38	39566	(BR0267511) AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	HIPOLABOR	0,066	165,00
I	1	40	39568	(BR0267516) ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.700,00	PRATI	0,042	155,40
I	1	41	39569	(BR0267517) ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10.000,00	PRATI	0,054	540,00
I	1	56	39584	(BR0267627) CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.300,00	TEUTO	0,363	1.197,90
I	1	60	39588	(BR0267635) CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	6.250,00	CRISTALIA	0,286	1.787,50
I	1	71	39599	(BR0267654) ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	450,00	HIPOLABOR	0,737	331,65
I	1	86	39614	(BR0267692) MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	450,00	BELFAR	0,319	143,55
I	1	87	39615	(BR0267694) MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML (FRASCO 30,00 ML)	UN	150,00	NATULAB	1,600	240,00
I	1	92	39620	(BR0267745) SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	8.300,00	BIOLAB	0,140	1.162,00
I	1	100	39628	(BR0268069) CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (AMPOLA 5,00 ML)	UN	500,00	UNIÃO QUIMICA	2,080	1.040,00
I	1	117	39645	(BR0268228) CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	3.000,00	AUROBINDO	3,500	10.500,00
I	1	118	39646	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	50,00	EQUIPLEX	0,370	18,50
I	1	123	39651	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	8.300,00	TEUTO	0,334	2.772,20
I	1	125	39653	(BR0268286) MICONAZOL, BISNAGA 28,00 G (BISNAGA 28,00 G)	UN	330,00	HIPOLABOR	2,290	755,70
I	1	132	39660	(BR0268396) ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML (AMPOLA 2,50 ML)	UN	30,00	FRESENIUS	8,850	265,50
I	1	134	39662	(BR0268436) CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	5.000,00	UNIÃO QUIMICA	1,120	5.600,00
I	1	152	39680	(BR0268958) COLAGENASE, USO: POMADA, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, BISNAGA 30,00 G (BISNAGA 30,00 G)	UN	450,00	CRISTALIA	12,250	5.512,50
I	1	156	39684	(BR0269603) BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	330,00	UNIÃO QUIMICA	0,198	65,34
I	1	174	39702	(BR0270140) BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	3.600,00	CRISTALIA	0,305	1.098,00
I	1	177	39705	(BR0270612) BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	6.600,00	TEUTO	5,330	35.178,00
I	1	179	39707	(BR0270614) BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, APRESENTACAO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	830,00	BLAU	4,590	3.809,70
I	1	181	39709	(BR0270621) ESCOPOLAMINA, AMPOLA 5,00 ML (AMPOLA 5,00 ML)	UN	3.600,00	HIPOLABOR	1,200	4.320,00
I	1	196	39724	(BR0271355) METRONIDAZOL, APRESENTACAO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, BISNAGA 50,00 G (BISNAGA 50,00 G)	UN	500,00	PRATI	7,000	3.500,00
I	1	212	39740	(BR0272326) NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	100,00	CRISTALIA	6,200	620,00
I	1	213	39741	(BR0272329) PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	750,00	UNIÃO QUIMICA	2,790	2.092,50
I	1	217	39745	(BR0272363) SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	PRATI	0,480	1.200,00
I	1	221	39749	(BR0272457) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	4.100,00	CRISTALIA	0,660	2.706,00
I	1	224	39752	(BR0273137) DICLOFENACO, DOSAGEM: 75MG, APRESENTACAO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML (AMPOLA 3,00 ML)	UN	6.000,00	FARMACE	1,034	6.204,00

I	1	225	39753	(BR0273167) NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 50,00 G (BISNAGA 50,00 G)	UN	330,00	SOBRAL	2,410	795,30
I	1	233	39761	(BR0273467) LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	1.250,00	MARIOL	3,180	3.975,00
I	1	261	39789	(BR0292196) HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	600,00	UNIÃO QUIMICA	1,980	1.188,00
I	1	269	39797	(BR0294887) SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES (FRASCO 200,00 DOSES)	UN	1.750,00	TEUTO	10,720	18.760,00
I	1	271	39799	(BR0300725) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	910,00	CRISTALIA	2,280	2.074,80
I	1	277	39805	(BR0305935) PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	30,00	UNIÃO QUIMICA	12,900	387,00
I	1	289	39817	(BR0331555) CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML (FRASCO 60,00 ML)	UN	660,00	ABL	8,000	5.280,00
I	1	293	39821	(BR0340207) CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	60,00	CRISTALIA	7,500	450,00
I	1	301	39829	(BR0363597) PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML (FRASCO 60,00 ML)	UN	130,00	NATIVITA	3,250	422,50
I	1	306	39834	(BR0380865) POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10,00 ML (FRASCO 10,00 ML)	UN	250,00	GEOLAB	4,610	1.152,50
I	1	307	39835	(BR0382563) CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	800,00	EQUIPLEX	0,410	328,00
I	1	319	39847	(BR0442703) CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	1.000,00	FRESENIUS	3,850	3.850,00
I	1	320	39848	(BR0442727) AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	830,00	BLAU	3,810	3.162,30
I	1	344	39871	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (BR 0267281) (FRASCO C/ 20 ML)	UN	300,00	HIPOLABOR	6,820	2.046,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR								<b>R\$: 163.414,34</b>	

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**



Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a

entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença

das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto  
11.606.767/0001-85  
072.521.789-80

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.483.775/0001-20, com sede na AV MANOEL LINARES RODA, 797, LOJA 01 - POLO EMPRESARIAL OESTE, CAMPO GRANDE-MG, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Eire de Jesus Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 253.552 SEJUSP/MS e CPF sob o n.º. 262.399.221-53, residente e domiciliado na Rua Paracatu, 1.092 - Vila Silvia Regina, Campo Grande-MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA										
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
I	1	24	39552	(BR0267378) NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML (FRASCO 50,00 ML)	UN	910,00	PRATI	5,170	4.704,70	
I	1	35	39563	(BR0267508) ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	MEDLEY	0,160	400,00	
I	1	119	39647	(BR0268243) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	2.300,00	FARMACE	2,400	5.520,00	
I	1	120	39648	(BR0268252) DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	12.500,00	FARMACE	1,180	14.750,00	
I	1	160	39688	(BR0269843) LIDOCAÍNA (AMPOLA 5,00 ML)	UN	50,00	HYPOFARMA	4,270	213,50	
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		<b>R\$: 25.588,20</b>								

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência . Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em



razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Eire de Jesus Ribeiro

18.483.775/0001-20

262.399.221-53

Testemunhas:

Ass.:  
Nome: Marcia Adileila Trindade

013.325.841-60

Ass.:  
Nome: Raphael Pereira Lima

046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.034.672/0001-92, com sede na Rua 13, s/n, quadra 12, lote 12, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Tomaz Lobo de Mello Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4961203 DGPC/GO e CPF n.º 036.323.111-02, residente e domiciliado na Rua 24, nº 320, apt. 402, Ed. Vivant Residence, Setor Marista, Goiânia-GO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	55	39583	(BR0267625) CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	43.000,00	UNIÃO QUIMICA	0,480	20.640,00
I	1	61	39589	(BR0267638) CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	7.500,00	UNIÃO QUIMICA	0,290	2.175,00
I	1	73	39601	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	29.100,00	UNIÃO QUIMICA	0,130	3.783,00
I	1	77	39605	(BR0267669) HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	23.300,00	UNIÃO QUIMICA	0,180	4.194,00
I	1	122	39650	(BR0268264) METILGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	1.000,00	UNIÃO QUIMICA	1,980	1.980,00
I	1	135	39663	(BR0268442) SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	166,00	UNIÃO QUIMICA	15,000	2.490,00
I	1	137	39665	(BR0268481) MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML (AMPOLA 3,00 ML)	UN	1.250,00	UNIÃO QUIMICA	1,700	2.125,00
I	1	143	39671	(BR0268510) FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (AMPOLA 5,00 ML)	UN	410,00	UNIÃO QUIMICA	6,480	2.656,80
I	1	159	39687	(BR0269818) TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	1.000,00	UNIÃO QUIMICA	1,000	1.000,00
I	1	166	39694	(BR0269958) BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	10.000,00	UNIÃO QUIMICA	1,500	15.000,00
I	1	176	39704	(BR0270597) BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	1.000,00	UNIÃO QUIMICA	7,000	7.000,00
I	1	197	39725	(BR0271386) MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	1.600,00	UNIÃO QUIMICA	1,900	3.040,00
I	1	226	39754	(BR0273255) OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	150,00	UNIÃO QUIMICA	41,000	6.150,00
I	1	244	39772	(BR0276283) DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	830,00	UNIÃO QUIMICA	2,000	1.660,00
I	1	270	39798	(BR0300723) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	410,00	UNIÃO QUIMICA	4,540	1.861,40
I	1	283	39811	(BR0315056) ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	10.000,00	SAMTEC	0,320	3.200,00
I	1	288	39816	(BR0331555) CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	830,00	UNIÃO QUIMICA	12,300	10.209,00
I	1	296	39824	(BR0342135) HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	1.500,00	UNIÃO QUIMICA	3,500	5.250,00
I	1	345	39872	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO, DOSAGEM: 100MG, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (AMPOLA 5ML)	UN	1.300,00	UNIÃO QUIMICA	9,400	12.220,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		<b>R\$:106.634,20</b>							

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-

MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b)** **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c)** **Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código

de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o

objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Tomaz Lobo de Mello Fernandes  
09.034.672/0001-92  
036.323.111-02

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n° 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n° 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF N° 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, número 686, quadra 297, lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia - GO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3628359 DGPC/GO e CPF n.º 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua C 159, número 674, quadra 297, lote 20, Jardim América, Goiânia-GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	43	39571	(BR0267522) CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.500,00	EMS	0,748	1.122,00
I	1	46	39574	(BR0267564) CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG (COMPRIMIDO)	UN	5.400,00	EMS	0,098	529,20
I	1	49	39577	(BR0269761) CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	8.300,00	EMS	0,141	1.170,30
I	1	133	39661	(BR0268410) CEFOTAXIMA, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	100,00	FRESENIUS	6,300	630,00
I	1	158	39686	(BR0269761) GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	1.000,00	FRESENIUS	1,680	1.680,00
I	1	182	39710	(BR0270622) ESCOPOLAMINA, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	500,00	BELFAR	6,986	3.493,00
I	1	189	39717	(BR0271100) AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	20,00	BLAU	14,400	288,00
I	1	222	39750	(BR0272839) RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	5.400,00	ACCORD	0,144	777,60
I	1	228	39756	(BR0273395) ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	250,00	EMS	0,316	79,00



I	1	229	39757	(BR0273400) ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	830,00	ZYDUS	0,168	139,44
I	1	240	39768	(BR0274806) ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE (ENVELOPE)	UN	50,00	EMS	0,919	45,95
I	1	254	39782	(BR0282149) BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 4 MG/ML, COMPOSIÇÃO: FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	200,00	FRESENIUS	4,480	896,00
I	1	326	39854	(BR0448596) PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	6.600,00	HIPOLABOR	0,101	666,60
I	1	338	39865	(BR0449023) PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, ENVELOPE (ENVELOPE)	UN	2.000,00	LEGRAND	2,025	4.050,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		R\$: 15.567,09							

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

#### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da notificação ou publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de

pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
Agnaldo do Carmo Chagas  
06.065.614/0001-38  
895.030.901-72

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, com sede na RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Elcio Luiz Bordignon**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.591.020-0 SESP/PR e CPF n.º 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº 552 casa 02 Pinheirinho, Curitiba - PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	21	39549	(BR0267310) METOCLOPRAMIDA, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	910,00	HALEX ISTAR	0,699	636,09
I	1	32	39560	(BR0267504) ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	15.000,00	BIOLAB	0,363	5.445,00
I	1	33	39561	(BR0267505) ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10.000,00	BIOLAB	0,563	5.630,00
I	1	50	39578	(BR0267574) CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 20%, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	40,00	FARMACE	0,450	18,00
I	1	106	39634	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	5.500,00	MERCK	0,200	1.100,00
I	1	142	39670	(BR0268506) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	450,00	BIOLAB	0,550	247,50
I	1	202	39730	(BR0271687) ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (AMPOLA 5,00 ML)	UN	7.500,00	FARMACE	1,170	8.775,00
I	1	262	39790	(BR0292344) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	58.750,00	NUNES	0,033	1.938,75
I	1	291	39819	(BR0335100) CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	200,00	BLAU	4,500	900,00
I	1	324	39852	(BR0446264) AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML (FRASCO 120,00 ML)	UN	500,00	FARMACE	3,100	1.550,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	R\$: 26.240,34								

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.



Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a

entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença

das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Elcio Luiz Bordignon  
81.706.251/0001-98  
972.234.769-15

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.724.582/0001-73, com sede na AV GUAIAPO, Nº 912, BAIRRO JARDIM CAMPOS ELISIOS, MARINGA-PR, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **Nayara Cardoso Thomé**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.799.968-0 SESP – PR e CPF n.º 046.779.299-20, residente e domiciliado na Av João Paulino Vieira Filho, nº 964, Apto 102 Maringa-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	53	39581	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	29.000,00	TEUTO	0,194	5.626,00
I	1	284	39812	(BR0323004) ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	830,00	APSEN	19,980	16.583,40
I	1	295	39823	(BR0342134) HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	2.500,00	TEUTO	5,969	14.922,50
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		<b>R\$: 37.131,90</b>							

Os preços serão fixos e irrecorríveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

**COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente

os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência . Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

#### **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Nayara Cardoso Thomé**

**40.724.582/0001-73**

**046.779.299-20**

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade

013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima

046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, com sede na AV DAS LARANJEIRAS, QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03 - PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. **Cássio Martins de Freitas**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5040142 SPTC-GO, CPF/MF 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Monjola, S/N, Quadra B3, Lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	76	39604	(BR0267666) FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	1.200,00	SANTISA	1,430	1.716,00
I	1	157	39685	(BR0269759) GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	2.000,00	HYPOFARMA	1,500	3.000,00
I	1	169	39697	(BR0270116) ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	50,00	BLAU	10,910	545,50
I	1	211	39739	(BR0272198) ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	830,00	UNIÃO QUIMICA	1,370	1.137,10
I	1	249	39777	(BR0278281) ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	50,00	HIPOLABOR	11,250	562,50
I	1	259	39787	(BR0292194) HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	240,00	UNIÃO QUIMICA	6,450	1.548,00
I	1	318	39846	(BR0442701) CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	1.200,00	BLAU	3,410	4.092,00
I	1	334	39861	(BR0448845) CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	4.000,00	UNIÃO QUIMICA	1,560	6.240,00
I	1	335	39862	(BR0448982) ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML (SERINGA 0,40 ML)	UN	50,00	MYLAN	15,170	758,50
I	1	340	39867	(BR0450890) CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	3.000,00	BLAU	3,630	10.890,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		<b>R\$: 30.489,60</b>							

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as

quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

**DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões

oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Cássio Martins de Freitas  
28.418.133/0001-00  
032.868.041-93

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.870.007/0001-34, com sede na Rua Fernando Ferrari, n.º 1175 – Salas B e D – Vila Industrial – na cidade de Dourados - MS, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **Lia dos Santos Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001387055 SSP/MS, CPF sob n.º 007.792.621-82, residente e domiciliado na Avenida Aracaju, n.º 1.365 – Zona VII, Umuarama - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME		ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANEXO	LOTE								
I	1	178	39706	(BR0270613) BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	1.500,00	TEUTO	7,360	11.040,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	<b>R\$: 11.040,00</b>								

Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

**COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente



os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência . Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME  
Lia dos Santos Pereira  
21.870.007/0001-34  
007.792.621-82

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.680.187/0002-35, com sede na R TREZE DE MAIO, 4160, CENTRO CAMPO GRANDE - MS, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **Glauca Laine Gomes Pereira Macedo**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18850120 SSP/MT e CPF n.º 651.657.641-68, residente e domiciliado na Av. Uruguai nº 121 Santa Rosa, Cuiabá-MT.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos

fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	266	39794	(BR0292418) CIPROFLO- XACINO CLORIDRA- TO, DOSA- GEM: 2 MG/ ML, APRE- SENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML (BOLSA 100,00 ML)	UN	500,00	ABL	11,000	5.500,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		<b>R\$:</b> <b>5.500,00</b>							

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a

Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do

princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Glauca Laine Gomes Pereira Macedo  
22.680.187/0002-35  
651.657.641-68

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.170.314/0001-05, com sede na AV MARILIA, Nº 838, CENTRO MARILUZ -PR, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Vinicius Dinel da Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 39.721.815-1 SSP/PR e CPF n.º 347.920.548-85, residente e domiciliado na Av Marília nº 877 - centro, Mariluz-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

<b>LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	101	39629	(BR0268075) SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 50%, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	510,00	SAMTEC	5,850	2.983,50
I	1	198	39726	(BR0271445) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	380,00	P FIZER	2,690	1.022,20
I	1	203	39731	(BR0271710) AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML (AMPOLA 3,00 ML)	UN	830,00	HIPOLABOR	2,790	2.315,70
I	1	273	39801	(BR0303292) RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500,00 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO (FRASCO 500,00 ML)	UN	310,00	JP	6,750	2.092,50
I	1	333	39860	(BR0448844) CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	2.500,00	UNIÃO QUÍMICA	3,460	8.650,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	<b>R\$: 17.063,90</b>								

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do

equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente

Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b)** **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados

na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o

artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos

os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Vinicius Dinel da Silveira

38.170.314/0001-05

347.920.548-85

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006 , subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 34.223.536/0001-98 , com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344 – Vila Santa Izabel, Maringá-PR , neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Marcos Henrique Lahoud** , portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.466.272- 3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03 , residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém, Maringá-PR .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição , pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, **Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	14	39542	(BR0267194) DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	1.500,00	HIPOLABOR	0,940	1.410,00

I	1	121	39649	(BR0268256) GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	2.500,00	HIPOLABOR	1,181	2.952,50
I	1	153	39681	(BR0268960) DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML (AMPOLA 10,00 ML)	UN	600,00	HIPOLABOR	2,360	1.416,00
I	1	162	39690	(BR0269845) LIDOCAÍNA (FRASCO 50,00 ML)	UN	30,00	HIPOLABOR	35,400	1.062,00
I	1	168	39696	(BR0270095) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 0,5% + 8%, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, AMPOLA 4,00 ML (AMPOLA 4,00 ML)	UN	830,00	HIPOLABOR	3,420	2.838,60
I	1	264	39792	(BR0292382) TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML (AMPOLA 2,00 ML)	UN	4.000,00	HIPOLABOR	1,770	7.080,00
I	1	285	39813	(BR0327566) ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (AMPOLA 5,00 ML)	UN	1.500,00	HIPOLABOR	4,250	6.375,00
I	1	317	39845	(BR0442584) NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML (AMPOLA 4,00 ML)	UN	1.250,00	HIPOLABOR	2,120	2.650,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		<b>R\$:</b>	<b>25.784,10</b>						

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:



Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a

Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do

princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
Marcos Henrique Lahoud  
34.223.536/0001-98  
000.744.681-03

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n° 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n° 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF N° 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, Bairro Distrito Industrial, Erechim-RS, neste ato representada por sua procuradora a Sra. **Carla Cristina Tomasini**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1133607299 SSP/RS e CPF n.º 033.785.750-42, residente e domiciliado na Rua Antônio Gevinski, n° 30, Bairro Atlântico, Erechim - RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	7	39535	(BR0267107) FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (AMPOLA 5,00 ML)	UN	580,00	TEUTO	1,990	1.154,20
I	1	8	39536	(BR0267140) AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10.000,00	CIMED	0,779	7.790,00
I	1	19	39547	(BR0267282) ESCÓPOLAMINA, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	3.000,00	HIPOLABOR	1,085	3.255,00
I	1	23	39551	(BR0267312) METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	HIPOLABOR	0,067	167,50
I	1	52	39580	(BR0267613) CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	50.000,00	GEOLAB	0,028	1.400,00
I	1	68	39596	(BR0267651) ENALAPRIL, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	50.000,00	CIMED/1FARMA	0,040	2.000,00
I	1	69	39597	(BR0267652) ENALAPRIL, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	50.000,00	CIMED/1FARMA	0,061	3.050,00
I	1	70	39598	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	25.000,00	GEOLAB	0,210	5.250,00
I	1	72	39600	(BR0267657) FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10.000,00	TEUTO	0,100	1.000,00
I	1	78	39606	(BR0267671) GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	37.500,00	GEOLAB	0,030	1.125,00
I	1	79	39607	(BR0267674) HIDROCLORTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	50.000,00	CIMED	0,021	1.050,00
I	1	93	39621	(BR0267747) SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	8.300,00	CIMED	0,075	622,50
I	1	94	39622	(BR0267768) PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	8.300,00	TEUTO	0,190	1.577,00
I	1	113	39641	(BR0268160) OMEPRAZOL, INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FRASCO-AMPOLA (UND)	UN	660,00	TEUTO	6,690	4.415,40
I	1	136	39664	(BR0268446) DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML (AMPOLA 20,00 ML)	UN	250,00	TEUTO	5,784	1.446,00
I	1	138	39666	(BR0268493) DOXAZOSINA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	5.800,00	CIMED	0,096	556,80

I	1	139	39667	(BR0268495) DOXAZOSINA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	CIMED	0,200	500,00
I	1	145	39673	(BR0268534) TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	4.100,00	TEUTO	0,180	738,00
I	1	148	39676	(BR0268861) ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	2.400,00	GEOLAB	1,140	2.736,00
I	1	150	39678	(BR0268949) AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 22,50 ML (FRASCO 22,50 ML)	UN	2.000,00	PHARLAB	8,770	17.540,00
I	1	154	39682	(BR0269388) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.600,00	TEUTO	0,201	321,60
I	1	170	39698	(BR0270120) CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	500,00	HIPOLABOR	2,470	1.235,00
I	1	185	39713	(BR0270998) DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, DOSAGEM: 15MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	160,00	CIMED	3,180	508,80
I	1	210	39738	(BR0272166) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.500,00	CIMED	0,087	217,50
I	1	218	39746	(BR0272365) SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	8.300,00	CIMED	0,131	1.087,30
I	1	219	39747	(BR0272434) ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10.000,00	GEOLAB	0,030	300,00
I	1	220	39748	(BR0272454) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	250,00	HIPOLABOR	8,250	2.062,50
I	1	223	39751	(BR0273009) FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	29.100,00	TEUTO	0,082	2.386,20
I	1	231	39759	(BR0273404) ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	410,00	BIOLAB	2,490	1.020,90
I	1	238	39766	(BR0273711) NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML (FRASCO 15,00 ML)	UN	150,00	CIMED	1,930	289,50
I	1	243	39771	(BR0275963) FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	15.000,00	CIMED	0,350	5.250,00
I	1	245	39773	(BR0276656) METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	12.500,00	CIMED	0,230	2.875,00
I	1	246	39774	(BR0276657) METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	10.000,00	CIMED	0,400	4.000,00
I	1	247	39775	(BR0276658) METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.600,00	CIMED	0,685	1.096,00
I	1	255	39783	(BR0282313) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	2.900,00	CIMED	0,140	406,00
I	1	267	39795	(BR0292427) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML (AMPOLA 2,50 ML)	UN	6.000,00	TEUTO	1,970	11.820,00
I	1	308	39836	(BR0388712) PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, CÁPSULA (CÁPSULA)	UN	6.600,00	CIMED	0,270	1.782,00
I	1	310	39838	(BR0392111) PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	1.600,00	CIMED	0,290	464,00
I	1	325	39853	(BR0448595) PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML (FRASCO 100,00 ML)	UN	2.300,00	HIPOLABOR	7,540	17.342,00

I	1	328	39856	(BR0448610) CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSO- CIADO COM VITAMINA D3, CON- CENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (COMPRIMIDO)	UN	4.100,00	LAPON	0,063	258,30
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR	<b>R\$: 112.096,00</b>								

Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

#### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos



devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
Carla Cristina Tomasini  
12.889.035/0001-02  
033.785.750-42

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Marcia Adileila Trindade  
013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Raphael Pereira Lima  
046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, o senhor **REMISON MATTOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 2552, nesta cidade de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001.85178 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 841.811.921-72 e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, autorizado pelo **Processo n.º 315/2023**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 003/ 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.064.780/0001-33, com sede na Rua Governador Ney Braga nº 4335 – Sala 02 – Zona I, Umuarama-PR, neste ato representada por seu

proprietário o Sr. **Hediney José Prando**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.397.168-5/SSP-PR e CPF n.º 602.554.719-04, residente e domiciliado na Avenida Doutor Rui Ferraz de Carvalho - Nº 4344 - Apartamento 201 - Zona I, Umuarama-PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços do Edital de Licitação, partes integrantes e inseparáveis desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranhos-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo n.º 315/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	39	39567	(BR0267512) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG (COMPRIMIDO)	UN	33.300,00	EMS	0,044	1.465,20
I	1	98	39626	(BR0267777) PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML (FRASCO 15,00 ML)	UN	2.000,00	EMS	1,480	2.960,00
I	1	282	39810	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML (FRASCO 50,00 ML)	UN	1.600,00	EMS	4,185	6.696,00
I	1	341	39868	(BR0452913) BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120,00 DOSES (FRASCO 120,00 DOSES)	UN	250,00	EMS	11,150	2.787,50
I	1	342	39869	(BR0452914) BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120,00 DOSES (FRASCO 120,00 DOSES)	UN	200,00	EMS	15,520	3.104,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		<b>R\$: 17.012,70</b>							

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Paranhos-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Paranhos-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranhos-MS.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde do Município, através do Departamento

Central de Compras, desde que haja saldo dos produtos, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuárias do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Paranhos-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Paranhos-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela contratação ou não da aquisição dos x decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Paranhos-MS.

Emitir a autorização de compra.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

##### **COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar a Secretaria Municipal de Saúde do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

##### **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Paranhos-MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Paranhos-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Paranhos-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Paranhos-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Paranhos-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Paranhos-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Paranhos-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante no Termo de Referência .

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Quando da entrega dos produtos , o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b)** **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c)** **Certidões Negativas de Débitos** : da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso o fornecedor detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Paranhos-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

O segundo fornecedor classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida .

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Paranhos-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor classificado.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Paranhos/MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato/ata a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Paranhos/MS não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Paranhos-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas ;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso ;

Multa compensatória de :

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem

prejuízo das demais cominações legais :

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral .

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Paranhos/MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei .

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor .

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Paranhos-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais .

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Paranhos-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa .

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos , conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranhos-MS, 17 de julho de 2023.

REMISON MATTOS DA CRUZ  
Secretário Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA  
Hediney José Prando  
00.064.780/0001-33  
602.554.719-04

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: Marcia Adileila Trindade

013.325.841-60

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: Raphael Pereira Lima

046.467.011-03

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2023.****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANGELO RODRIGUES.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ANGELO RODRIGUES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARANHOS/MS.****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARANHOS/MS.**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranhos MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e na Lei Municipal nº. 555/2015 faz publicar o Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos realizada em 23/07/23, conforme previsto no Edital CMDCA 001/2023.

GABARITO PRELIMINAR Provas Tipo A B C			
01	C	16	B
02	E	17	E
03	A	18	B
04	D	19	B
05	B	20	B
06	C	21	C
07	A	22	D
08	D	23	B
09	A	24	E
10	E	25	B
11	C	26	C
12	E	27	E
13	E	28	C
14	B	29	C
15	A	30	C

Paranhos, 24 de julho de 2023.

**Marisângela Aparecida Menossi**

Presidente

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 248/2023.****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUCIA APARECIDA DA SILVA.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.



**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e LUCIA APARECIDA DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 247/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARIA LOURDES DE MELLO MEL.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SCFV, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MARIA LOURDES DE MELLO MEL - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 246/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 245/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e CRISTIANE EDELICI GONÇALVES RIBEIRO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC - SALA PROJETO INTERVENCAO PEDAGOGICA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CRISTIANE EDELICI GONÇALVES RIBEIRO - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 243/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e DELIZANA DUARTE.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES - EXT. MARECHAL CANDIDO RONDON, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DELIZANA DUARTE - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 242/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SUMILDA MORALES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES - EXT. MARECHAL CANDIDO RONDON, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SUMILDA MORALES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 241/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e HUGO CACERES PIRES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES - EXT. MARECHAL CANDIDO RONDON, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e HUGO CACERES PIRES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e TAYNARA MORALES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e TAYNARA MORALES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e DELGADO OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DELGADO OLIVEIRA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MICHELY OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MICHELY OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JOVIANO JAKSON PIRES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JOVIANO JAKSON PIRES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 218/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUZINEIDA BRITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e LUZINEIDA BRITES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JACIANA BENITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 02 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 02 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JACIANA BENITES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 216/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALEX AJALA PIRES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ALEX AJALA PIRES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ILDA GOMES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ILDA GOMES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 214/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e DIANERIO ACOSTA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DIANERIO ACOSTA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 213/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ROSANGELA PIRES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. INDIGENA GIL PIRES, fazendo jus a uma

remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ROSANGELA PIRES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e DIMILSON GONSALVES LOPES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DIMILSON GONSALVES LOPES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELIZANGELA FERNANDES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ELIZANGELA FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e AMARO NUNES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e AMARO NUNES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ADALBERTO ACOSTA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ADALBERTO ACOSTA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 207/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SABINO XIMENES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SABINO XIMENES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ADRIELI GOMES GONÇALVES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ADRIELI GOMES GONÇALVES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUCIA CAROLINA GONZALEZ.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e LUCIA CAROLINA GONZALEZ - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SANDRA ALVARES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SANDRA ALVARES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JUSSARA RODRIGUES FIGUEREDO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JUSSARA RODRIGUES FIGUEREDO - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e NILZA DUARTE FERNANDES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e NILZA DUARTE FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANDRIELLE SILVA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ANDRIELLE SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JOELMIR VERA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - EXT. ARANDU POTY RENDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JOELMIR VERA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SANDRO VILHARVA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SANDRO VILHARVA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e AURIANO CANDIA MORALES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e AURIANO CANDIA MORALES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e LISANDREA SANTOS AZEVEDO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e LISANDREA SANTOS AZEVEDO - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELISANDRO SANTO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PROF. ADRIANO PIRES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ELISANDRO SANTO - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2023.**



**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e GERSON VERA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - EXT. ARANDU POTY RENDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e GERSON VERA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SIDNEI VERA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - EXT. ARANDU POTY RENDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SIDNEI VERA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e HENRIQUE VENITE.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - EXT. ARANDU POTY RENDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3317,81 (três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e HENRIQUE VENITE - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ADONEI ROMERO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ADONEI ROMERO - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e GENILDO VERA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais

com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - EXT. ARANDU POTY RENDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e GENILDO VERA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JEFERSON VERA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - EXT. ARANDU POTY RENDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JEFERSON VERA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 226/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e DANIEL VARGAS.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DANIEL VARGAS - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e EBERSON MORALES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e EBERSON MORALES - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e DANIELA LOPES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DANIELA LOPES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SIRIFILA BRITES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - PARAGUASSU, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de março de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SIRIFILA BRITES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 376/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e LOURDES SAMPAIO TAVARES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1574,54 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** De 01 de julho de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 01 de julho de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e LOURDES SAMPAIO TAVARES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

#### Município de Paranhos

##### PORTARIA Nº 177/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora **LETICIA ANTUNES PILONETO**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.803.636 SSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 050.417.051-19 , para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA (SESAUP)**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015, Símbolo - “DAS-III”.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
21 de julho de dois mil e vinte e três.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 011/004/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE MOTORISTA ESCOLAR****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO**

Luiza Ferreira de Camargo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Prorrogação da validade por mais 06(seis) meses, a partir 01 de agosto de 2023, o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, homologado através do Edital Nº **008/004/2022/SEMEC** de 30 de Janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL, Edição n. 3270, no dia 31.01.2023., nos termos do **Edital nº 004/2022/SEMEC**.

Pedro Gomes – MS, 24 de Julho de 2023.

**Luiza Ferreira de Camargo**

Secretária Mun. De Educação, Cultura e Esportes  
Portaria nº 529/2022

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/02/CMDCA/2023****PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE****PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE, no uso de suas atribuições informa que, conforme previsto na Resolução 231 – CONANDA, em seu art.13,§1, tendo verificando-se não haver candidatos habilitados suficientes para preencher as vagas prevista no Edital nº 001/CMDCA/2023, publicado no Diário Oficial Edição nº 3312 (ASSOMASUL), no dia 03 de Abril de 2023 e no Site: [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br), ficam prorrogadas as inscrições do dia 25 de Julho a 27 de Julho de 2023, as inscrições para o processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, bem como informar a data das provas de informática e conhecimento específico, que serão realizadas no dia 29 de julho de 2023, na Escola Santo Antônio, conforme tabela abaixo:

Pedro Gomes – MS, 24 de Julho de 2023

Luiz Carlos Ferreira Filho	Symone Joaquim Gall	Kelly Toledo dos Santos
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão
Elizangela M. Pereira	Ana Márcia A. F. Bortolazzo	Kelvy M. H. de Souza
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADO: WELLYAN STEPHANY SOUZA DE OLIVEIRA**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade de Saúde Maria da Salete de Oliveira, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS.

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.876,00 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024

**ASSINADO EM:** 19/07/2023

**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e Wellyan Stephany Souza de Oliveira - contratada

Pedro Gomes, 19 de julho de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA COSTA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO exercerá a função de MÉDICO VETERINÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Vigilância Sanitária, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.876,00 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024**ASSINADO EM:** 19/07/2023**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e Fernando Henrique Ferreira da Costa – contratado

Pedro Gomes, 19 de julho de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** ANA NUNES DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.876,00 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.302.0004.2077 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024**ASSINADO EM:** 19/07/2023**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e Ana Nunes de Souza - contratada

Pedro Gomes, 19 de julho de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** ANA CAROLINA SALES**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no ESF I Geraldo Lopes Rodrigues, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS.

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.876,00 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024

**ASSINADO EM:** 19/07/2023

**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e Ana Carolina Sales - contratada

Pedro Gomes, 19 de julho de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADO:** JUSCIMARA DOS SANTOS BRITO SILVA

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade de Saúde Maria da Salette de Oliveira, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS.

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.876,00 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024

**ASSINADO EM:** 19/07/2023

**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e Juscimara dos Santos Brito Silva - contratada

Pedro Gomes, 19 de julho de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADO:** WANDERLEIA MARIA FONTOURA

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no ESF Elias Batista dos Reis, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS.

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.876,00 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024

**ASSINADO EM:** 19/07/2023

**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e Wanderleia Maria Fontoura - contratada

Pedro Gomes, 19 de julho de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** MARINETE PEREIRA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.876,00 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.302.0004.2077 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024**ASSINADO EM:** 19/07/2023**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e Marinete Pereira da Silva - contratada

Pedro Gomes, 19 de julho de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** MURILLO BARBOSA NEVES**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO exercerá a função de ODONTOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no ESF II Elias Batista dos Reis, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.876,00 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 a 19/07/2024**ASSINADO EM:** 19/07/2023**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - contratante e Murillo Barbosa Neves – contratado

Pedro Gomes, 19 de julho de 2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 903/2023**"Dispõe sobre a concessão de  
férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art.1º-** Conceder ao servidor **Ronaldo dos Santos Almeida**, matrícula 341-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta)

dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2021 a 13/04/2022, para gozo a partir do dia **26/07/2023 a 24/08/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de julho de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 24 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 84/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 84/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: PAMYLLA ZANATTA CALIXTO**

**DIRLEI OLIVEIRA CAVALCANTE ME**

**VALDECIR DALTO & CIA LTDA ME**

**CONSTUTORA COMIRAN & SERVIÇOS LTDA ME**

**Valor:** R\$ 10.740,62

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de dispensa nº 84/2023, tendo como objetivo Contratação de Serviço para aquisição de materiais de construção para realização de projetos e oficinas nas comunidades de Pedro Gomes – MS, para o Projeto Rondon. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 24 de Julho de 2023.

William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 83/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 83/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: FABRICIO BORGES GONÇALVES ME**

**JAYRA SILVA FROES**

**ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

**NELSON ARGENTINO**

**ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO**

**JULIANA OLIVEIRA AÇOUGUES ME**

**Valor:** R\$ 9.399,24

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de dispensa nº 83/2023, tendo como objetivo Contratação de Serviço para aquisição de Gêneros Alimentícios, Destinados a atender os integrantes do Projeto Rondon, que Irão ministrar cursos no Município de Pedro Gomes – MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 24 de Julho de 2023.

William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**57/2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB  
57/2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos, **AOS TERCEIROS INTERESSADOS, E/OU AOS POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS**, da área onde está o **Lote 04 da Quadra 75** situado na Rua/Av. Rui Barbosa Nº 1400, no Bairro Centro – no Município de Selviria conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da **Lei 13.465/2017**, que O **SR. ODILON DE SOUZA BRAS**, Brasileiro(a), capaz, Profissão Administrador de Fazenda, **RG nº 17.646.168-1 SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 338.246.651-15**, Casado com Comunhão Parcial de Bens, com a **SRA. ELIZABETE SILVA CARNEIRO BRAZ**, Brasileira, Profissão do Lar, portadora do **RG Nº 65.176.028-8 SSP/SP** e inscrita no **CPF Nº 142.024.008-01**, ambos residentes, e domiciliados, na Fazenda Buriti, Zona Rural neste Município, está iniciando a Regularização Fundiária do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selviria/MS, 24 de julho de 2023.

**José Fernando Barbosa****Prefeito Municipal de Selviria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**56.2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB  
56.2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado o Lote 24 na Quadra 75, sito a Rua/Av. Projetada H, nº 1330, Bairro Centro, no Município de Selviria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **Sra. ANDREA MENEZES TEIXEIRA CARNEIRO**, Brasileiro(a), Capaz, Funcionária Pública, Portadora do **RG nº 36.769.219 -3 SSP/SP**, e inscrita no **CPF nº 017.045.461-41**, Casada com o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com o **SR. MARCOS SILVA CARNEIRO**, Brasileiro, Capaz, Profissão Tratorista, Portador do **RG nº 1129492 SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 008.733.231-06**, ambos residentes e domiciliados na Rua Projetada H, Nº 1330, neste Município, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária** do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selviria/MS, 24 de julho de 2023.

**José Fernando Barbosa****Prefeito Municipal de Selviria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

prefeitura selviria - juridico

**DECRETO Nº 69 DE 24 DE JUNHO DE 2023.****DECRETO Nº 69 DE 24 DE JUNHO DE 2023.****"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA DE FUTEBOL FEMININO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Federal nº 11.458/2023, que institui a Estratégia Nacional para o Futebol Feminino, com o objetivo de promover, fomentar e incentivar a inserção e a manutenção de meninas e mulheres no futebol;**CONSIDERANDO** a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino de 2023; e**CONSIDERANDO** que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo Feminina FIFA Austrália e Nova Zelândia 2023 ocorrerão durante o horário de expediente dos servidores da Prefeitura Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023 o expediente nas repartições públicas municipais será: I - iniciado às 09h30 (horário oficial de Brasília), no dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira).**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e aos servidores cujas atividades forem consideradas

essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta, em especial, as áreas de saúde e educação.

**Art. 3º** Caso o servidor seja requisitado por seus superiores hierárquicos para prestação dos trabalhos nos horários estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, deverá comparecer ao trabalho sob pena de ser-lhe decretada falta no período requisitado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, Em 24 de Julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**prefeitura selvíria - juridico**  
**DECRETO Nº 68 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 68 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre área para extração de água para abastecimento de caminhão pipa, caminhão de bombeiros e demais utilidades visando o bem estar da população, e dá outras providencias.”**

**O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições com fundamento na CONAMA de nº 369 de 28 de outubro de 2006, artigo 1º, Lei Municipal 1028/23 e na Lei 553/2005 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

**CONSIDERANDO** o urgente e sempre necessário abastecimento do caminhão pipa para molhar as ruas ainda sem asfaltamento, bem como em casos excepcionais do caminhão de corpo de bombeiros.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável e sugestivo da Coordenação de Meio Ambiente Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado como área disponível para uso de abastecimento de água de caminhões pipas e caminhões de bombeiro ou outros que visem o abastecimento, para propiciar uma melhor condição de bem estar a população de Selvíria, por não haver outra a seguinte área: **Área da Coordenada geográfica S 20º20'198816" W 51º23'30"710, situada na Rodovia BR Km 195, à esquerda zona rural sobre a escritura nº 52/2010-livro n º 38 folha 60-1º translado sobre área que pertence ao Município de Selvíria-MS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Selvíria MS, 24 de Julho de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** OSVALDO DE SOUZA BRAZ

**CARGO:** MOTORISTA TEMP

**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

OSVALDO DE SOUZA BRAZ

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** JOSIANE REGINA RODRIGUES DA SILVA CRUZ

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP

**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

JOSIANE REGINA RODRIGUES DA SILVA CRUZ

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** KAMILA FLAVIA BARBOSA LOPES

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP

**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

KAMILA FLAVIA BARBOSA LOPES

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** LAURO APARECIDO RAMOS DA CRUZ

**CARGO:** MOTORISTA TEMP

**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

LAURO APARECIDO RAMOS DA CRUZ

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** LIDIANY VARGAS DIAS

**CARGO:** AUXILIAR DE FARMACIA

**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

LIDIANY VARGAS DIAS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** MARCIA DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA**CARGO:** ENFERMEIRO TEMP**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

MARCIA DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** MARCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA**CARGO:** MOTORISTA TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/07/2023 a 08/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

MARCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 14/07/2023 a 13/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 14 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** NAZARE RODRIGUES DE SOUZA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

NAZARE RODRIGUES DE SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** PAULA LUANA MARQUES DOS SANTOS**CARGO:** AUXILIAR DE FARMACIA**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

PAULA LUANA MARQUES DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** OSWALDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA**CARGO:** MOTORISTA TEMP**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

OSWALDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ALESSANDRA FIGUEIREDO SILVA

**CARGO:** ENFERMEIRO TEMP

**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

ALESSANDRA FIGUEIREDO SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS

**CARGO:** ENFERMEIRO TEMP

**VIGÊNCIA:** de 20/07/2023 a 19/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 20 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 014/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** RAFAEL APARECIDO DIAS

**CARGO:** ENFERMEIRO TEMP

**VIGÊNCIA:** de 20/07/2023 a 19/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 20 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

RAFAEL APARECIDO DIAS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 013/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** RENATA TEIXEIRA DE ASSIS

**CARGO:** ENFERMEIRO TEMP

**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

RENATA TEIXEIRA DE ASSIS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ROSANGELA LOPES ARNONI DOS SANTOS**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ROSANGELA LOPES ARNONI DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ROSILEI CUNHA VASCONCELLOS**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ROSILEI CUNHA VASCONCELLOS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** SANDRA PEREIRA RODRIGUES**CARGO:** ENFERMEIRO TEMP**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

SANDRA PEREIRA RODRIGUES

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** SARA VALERIA BRAGA DE SOUZA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 14/07/2023 a 13/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 14 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

SARA VALERIA BRAGA DE SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** SIDNEIA LUIZA DE SOUZA**CARGO:** AUXILIAR ODONTÓLOGO**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

SIDNEIA LUIZA DE SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** TAISA CRISTINA DE SOUZA MENEZES**CARGO:** AUXILIAR DE FARMACIA**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

TAISA CRISTINA DE SOUZA MENEZES

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** WAGNER FABRES LOPES



**CARGO:** MOTORISTA TEMP

**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

WAGNER FABRES LOPES

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 009/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** JEAN CARLOS MESQUITA MARQUES

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP

**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

JEAN CARLOS MESQUITA MARQUES

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 007/2023**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 007/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** ALAILSON ARAUJO DA SILVA

**CARGO:** MOTORISTA TEMP

**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ALAILSON ARAUJO DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 044/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** GILSON LUCIO NEVES

**CARGO:** MOTORISTA TEMP

**VIGÊNCIA:** de 10/07/2023 a 09/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 10 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

GILSON LUCIO NEVES

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** CASSIANO DE FREITAS NETO**CARGO:** TECNICO EM ENFERMAGEM TEMP**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

CASSIANO DE FREITAS NETO

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ALINE MARTINS PEREIRA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 09/07/2023 a 08/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ALINE MARTINS PEREIRA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ALISSA FERNANDA MACHADO DE ARAUJO**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ALISSA FERNANDA MACHADO DE ARAUJO

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ANA JULIA SILVA MIRANDA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 20/07/2023 a 19/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 20 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ANA JULIA SILVA MIRANDA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ANGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**CARGO:** TECNICO EM ENFERMAGEM TEMP**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ANGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ANGELINA APARECIDA ROBERTO**CARGO:** ENFERMEIRO TEMP**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ANGELINA APARECIDA ROBERTO

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ANTONIA DULCILENE CHAVES DE CARVALHO

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP

**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

ANTONIA DULCILENE CHAVES DE CARVALHO

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 005/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** APARECIDA DA SILVA SOUZA

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP

**VIGÊNCIA:** de 14/07/2023 a 13/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 14 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

APARECIDA DA SILVA SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 052/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** APARECIDO VALDIR DOS SANTOS CUNHA KURIYAMA

**CARGO:** MOTORISTA TEMP

**VIGÊNCIA:** de 10/07/2023 a 09/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 10 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

APARECIDO VALDIR DOS SANTOS CUNHA KURIYAMA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 011/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** BRUNA DA SILVA FERNANDES

**CARGO:** TECNOLOGO EM RADIOLOGIA

**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

BRUNA DA SILVA FERNANDES

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** FLAVIENE MAIRA DANTAS DA SILVA**CARGO:** TECNOLOGO EM RADIOLOGIA**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

FLAVIENE MAIRA DANTAS DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** CARLA APARECIDA DA SILVA SANTOS**CARGO:** AUXILIAR ODONTÓLOGO**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

CARLA APARECIDA DA SILVA SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** CIZENANDO ZAKYNTHINOS ASSIS MACHADO**CARGO:** MEDICO TEMP**VIGÊNCIA:** de 21/07/2023 a 20/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 21 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

CIZENANDO ZAKYNTHINOS ASSIS MACHADO

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** CLEUSIMAR THEREZINHA DA SILVA**CARGO:** TECNICO EM ENFERMAGEM TEMP**VIGÊNCIA:** de 20/07/2023 a 19/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 20 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

CLEUSIMAR THEREZINHA DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** DEVAIR CREPARDI DE SOUZA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

DEVAIR CREPARDI DE SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** DOUGLAS GOMES ROSA**CARGO:** ENFERMEIRO TEMP**VIGÊNCIA:** de 18/07/2023 a 17/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

DOUGLAS GOMES ROSA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** EDINA CORREIA DA SILVA

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP

**VIGÊNCIA:** de 14/07/2023 a 13/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 14 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

EDINA CORREIA DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** ELIANAY KELITTA RAMOS COELHO MARINHO

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP

**VIGÊNCIA:** de 19/07/2023 a 18/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 19 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

ELIANAY KELITTA RAMOS COELHO MARINHO

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 043/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** ELISEU ELIAS

**CARGO:** MOTORISTA TEMP

**VIGÊNCIA:** de 09/07/2023 a 08/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

ELISEU ELIAS

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2023**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA

**CONTRATADO:** EZEQUIEL CAMARGO

**CARGO:** MOTORISTA TEMP

**VIGÊNCIA:** de 17/07/2023 a 16/01/2024

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvéria

**Contratante**

EZEQUIEL CAMARGO

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 250/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** FABIANA DE OLIVEIRA FALCAI**CARGO:** AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 21/07/2023 a 20/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 21 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

FABIANA DE OLIVEIRA FALCAI

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** GISELE APARECIDA DIOGO PARDINHO DE ALMEIDA**CARGO:** TECNICO EM ENFERMAGEM TEMP**VIGÊNCIA:** de 20/07/2023 a 19/01/2024**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.302.0005.2065** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 20 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

GISELE APARECIDA DIOGO PARDINHO DE ALMEIDA

**Contratado**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Licitações e Contratos****Extratos de Confissão de Dívida****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA  
CONTRATO Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 002/2023**

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares de acordo com Ata do CIDECOL nº. 002/2022; LOTE UNICO - VALOR GLOBAL = R\$ 511.075,80 (Quinhentos e onze mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos), Os pagamentos serão efetuados em 05 parcelas de igual valor de R\$ 75.164,24 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) do empenho do empenho 97 e o valor a ser pago no mês de dezembro/2023 de R\$ 135.254,60 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) do empenho 98; Selvíria - MS, 24 de julho de 2023. Assinam: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS e EVOLUÇÃO EIRELI

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 181/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.****Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.****O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:**



Art.1º **EXONERAR** o Srº CARLOS SERGIO DE ARAUJO, portadora do CPF nº 142.024.468-01 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 24 de Julho de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 183/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª RENATA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 050.617.781-54 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 24 de Julho de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 184/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº FERNANDES WALFRIDES SILVA MARTINS, portadora do CPF nº 032.329.961-08 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 24 de Julho de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**PORTARIA N.º 190-2023 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO N° 2333.23 DE 19 DE JUNHO DE 2023**  
**PORTARIA N.º 190-2023 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 2333/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023. QUE**

**SUBSTITUI O CONTRATO CONFORME ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e das outras providências.

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº117/2023, Dispensa 063/2023.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal da nota de empenho de nº 2333/2023, cujo o objeto é a "Aquisição de materiais elétricos, como lâmpadas vapor sódio, reatores e rele fotoelétrico para reparos em rede elétrica para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas e demais unidades pertencentes a mesma."

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de junho de 2023**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 24 de julho de 2023.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 182/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e das outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

**Art.1º EXONERAR** a Srª **DARLENE FERRAZ DA COSTA**, portadora do CPF nº 040.797.741-41 cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 24 de Julho de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 074/2023.**

Decreta luto oficial nas Repartições Públicas Municipais, pela morte do jovem **HUGO VINICIUS SKULNY PEDROSA**.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do jovem Hugo Vinicius Skulny Pedrosa, no dia 25 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, que o seu falecimento constitui em uma perda irreparável para sua família e para o Município de Sete Quedas/MS.,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento do jovem **HUGO VINICIUS SKULNY PEDROSA**.

**Art. 2º** - Em razão do Luto Oficial, os servidores ficam dispensados dos serviços públicos no dia 07/07/2023, às 14:00 horas.

**Art. 3º** - Este decreto não se aplica, as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, e a Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao calendário escolar, na forma já estabelecida.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de Julho de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0034/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2023****SRP nº 0013/2023**

**I- CONTRATANTES : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº. 675, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº . **03.889.011/0001-62**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº **AMBOS** denominados CONTRATANTES.

**II - DETENTORA/FORNECEDOR:** empresa **OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua: Tatsuo Suekane, nº 180, na cidade de Dourados (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. **27.479.311/0001-31** neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **WILLIAN LOPES GOMES**, residente e domiciliado na cidade de Dourados -MS, portador do RG 1461735 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº 037.791.321-92, celebram a presente ata, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, para um período estimado de 1 (um) ano, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ASSISTENCIA AOS PACIENTES INTERNADOS E TRANSPORTADOS PELAS AMBULANCIAS PARA VAGAS EM OUTROS MUNICIPIOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

**2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global dos serviços de locação, ora contratado é de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)** conforme resultados dos fornecedores detentores relacionados abaixo:

**CLÁU SULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais, devidamente assinadas, juntamente com o Termo De Recebimento dos Serviços, no Departamento de Compras Finanças, efetuado através de depósito bancário.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número Do Contrato, e do Procedimento Licetatório. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação, pela Contratada que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e com o FGTS

**CLÁU SULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá entregar os itens solicitados conforme consta na REQUISIÇÃO emitida pela Secretaria Municipal correspondente.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁU SULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

**CLÁU SULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a

despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

### **CLÁU SULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

### **CLAU SULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura.

### **CLÁU SULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do serviço e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do serviço.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

#### **9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:**

9.3.1. Executar o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a execução do objeto mediante requisição ou pedido por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

**9.3.10 – os itens deverão serem entregues conforme requisição, a no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição e deverá ser entregue conforme marca licitada, e quantidade determinada, no local descrito no Termo de Referência.**

**9.3.11** - Todas as despesas incluso para entrega da aquisição ocorrerão por conta da Licitante Vencedora.

**9.3.12** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com apresentado na proposta.

**9.3.13** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁU SULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais vigentes e relacionados ao RP.

**CLÁU SULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**CLÁU SULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁU SULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

**CLÁU SULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Sete Quedas MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Sete Quedas/MS, 18 de julho de 2023

<p>_____</p> <p><b>FRANCISCO PIROLI</b></p> <p>Prefeito Municipal</p> <p><b>CONTRATANTE</b></p> <p>_____</p> <p><b>PAULO FERREIRA SANTANA</b></p> <p>Secretário Municipal de Saúde</p> <p><b>CONTRATANTE</b></p>	<p>_____</p> <p><b>OXIGÊNIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA.</b></p> <p>Willian Lopes Gomes</p> <p><b>CONTRATADA</b></p>
--	--

**Testemunhas:**

.....  
ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
RG.001.671.761 SSP/MS

.....  
ADRIANA BUFFALO DA COSTA  
RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2023 ]**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2023**

PUBLICADO Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 3388, da data 24/07/2023, pagina 363

**ONDE SE LÊ : VALOR R\$ 13.932,00 (Treze mil, novecentos e trinta e dois reais)**

**LEIA-A-SE: VALOR R\$ 4.493,74 (quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).**

**Sete Quedas – MS, 24 de julho de 2023**

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1214</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° <b>1214</b>	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 21/07/2023	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000059/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	CPF/CNPJ: 39.241.426/0001-72	CÓDIGO: 10910		
ENDEREÇO: R DAS MAGNOLIAS	CIDADE: GOIOERE			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. ATA N° 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00129/23				
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>12.521,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.050.000,00	759.384,97	12.521,00	278.094,03	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>12.521,00</b>	doze mil, quinhentos e vinte e um reais *****		
****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/07/2023				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA				



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14.791.725/0001-50

**NOTA DE EMPENHO****412**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>412</b>	FICHA: 457	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 24/07/2023	CONTRATO NÚMERO:
-------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000026/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 10331
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00050/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e

**OR - Ordinário****VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****138,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
46.722,67	37.659,44	138,70	8.924,53

**VALOR A SER PAGO R\$****138,70**

cento e trinta e oito reais e setenta centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
MONALISA C. B. ALESSI  
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03.889.011/0001-62

**NOTA DE EMPENHO****1599**NOTA DE EMPENHO Nº **1599**

FICHA: 88

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000

DATA: 24/07/2023

CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

000017/23

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA

CPF/CNPJ: 07.370.626/0001-39

CÓDIGO: 11329

ENDEREÇO: Rua Quintino Maldonet

CIDADE: PANORAMA

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REF. ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**OR - Ordinário****VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****3.913,50**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

PODER EXECUTIVO

02 05 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT

3.3.90.30.99

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

20.606.0004.1002.0000

Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

220.000,00

210.718,04

3.913,50

5.368,46

**VALOR A SER PAGO R\$****3.913,50**

três mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**RUA MONTEIRO LOBATO, 675  
CNPJ: 03.889.011/0001-62**NOTA DE EMPENHO**  
**1600**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>1600</b>	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 24/07/2023	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000017/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007
ENDEREÇO: R MATO GROSSO	CIDADE: ANDRADINA	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

7400

FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**OR - Ordinário****VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****1.448,80**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.870.000,00	1.429.765,15	1.448,80	438.786,05

**VALOR A SER PAGO R\$****1.448,80**

um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**RUA MONTEIRO LOBATO, 675  
CNPJ: 03.889.011/0001-62**NOTA DE EMPENHO**  
**1601**NOTA DE EMPENHO Nº **1601** FICHA: 132 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 DATA: 24/07/2023 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000017/23 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 00.778.049/0001-70 CÓDIGO: 10505  
ENDEREÇO: R PORTO VELHO CIDADE: CASCAVEL**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**OR - Ordinário****VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 996,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 07 01 3.3.90.30.99 12.365.0006.2009.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
140.000,00	123.089,15	996,00	15.914,85

**VALOR A SER PAGO R\$****996,00**novecentos e noventa e seis reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1602</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1602</b>	FICHA: 88	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 24/07/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000017/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AGROCERES LTDA		CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.878,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
20.606.0004.1002.0000	Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
220.000,00	214.631,54	2.878,00	2.490,46
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.878,00</b>		
dois mil, oitocentos e setenta e oito reais ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2023			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62			<b>1603</b>	
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1603</b>	FICHA: 132	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 24/07/2023	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000017/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formata: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.594,80</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
140.000,00	124.085,15	2.594,80	13.320,05	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.594,80</b>	dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos *****		
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2023				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
<p style="text-align: right;">_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>				
CONTABILIZADO				
<p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1604</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1604</b>	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 24/07/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000017/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AGROCERES LTDA		CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>6.295,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.870.000,00	1.431.213,95	6.295,00	432.491,05
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.295,00</b>		
seis mil, duzentos e noventa e cinco reais *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 24/07/2023			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3096/2023  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura .

**TIPO :** MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08 de agosto de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 24 de julho de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

**ERRATA PUBLICAÇÃO ocorrida no Diário da Assomasul de 21  
de julho de 2023 página 202****AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 15/2023  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA nº 02 (20.07.2023)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, ATA DE SESSÃO PÚBLICA nº 02 (20.07.2023)**.

**Onde se Lê:**

Item	Empresa e CNPJ	Data da entrega de Envelope
01	Somed Saúde e Segurança no Trabalho Ltda	20/07/2023
	CNPJ 40.041.510/0001-21	08:30:57 horas
02	Barbosa Muniz Consultório Médico Ltda	20/07/2023
	CNPJ 32.204.306/0001-56	09:34:23 horas
03	Clinica Médica Katayama – Consultoria e Diagnósticos por Imagens Ltda	20/07/2023
	CNPJ28.730.094/0001-73	10:49:05 horas

Resultado Final da análise das documentações de HABILITAÇÃO:

Empresa	Situação	Observações
Somed Saúde e Segurança no Trabalho Ltda	HABILITADA	
CNPJ 40.041.510/0001-21		
Barbosa Muniz Consultório Médico Ltda	HABILITADA	
CNPJ 32.204.306/0001-56		
Clinica Médica Katayama – Consultoria e Diagnósticos por Imagens Ltda	HABILITADA	
CNPJ28.730.094/0001-73		

**Leia-se :**

Item	Empresa e CNPJ	Data da entrega de Envelope
01	Somed Saúde e Segurança no Trabalho Ltda	20/07/2023
	CNPJ 40.041.510/0001-21	08:30:57 horas
02	Barbosa Muniz Consultório Médico Ltda	20/07/2023
	CNPJ 32.204.306/0001-56	09:34:23 horas
03	Clinica Katayama Consultoria Ltda	20/07/2023
	CNPJ28.730.094/0001-73	10:49:05 horas



Resultado Final da análise das documentações de HABILITAÇÃO:

Empresa	Situação	Observações
Somed Saúde e Segurança no Trabalho Ltda CNPJ 40.041.510/0001-21	HABILITADA	
Barbosa Muniz Consultório Médico Ltda CNPJ 32.204.306/0001-56	HABILITADA	
Clinica Katayama Consultoria Ltda CNPJ28.730.094/0001-73	HABILITADA	

Sidrolândia MS, 24 de Julho de 2023.

**Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 128/2023

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 15/2023

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA nº 03 (24.07.2023)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, ATA DE SESSÃO PÚBLICA nº 03 (24.07.2023)** que versa sobre a credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas de diversas especialidades médicas e para o teste da orelhinha a serem prestados em unidades/postos de saúde do município de Sidrolândia, conforme tabela abaixo e suas justificativas específicas:

Item	Empresa e CNPJ	Data da entrega de Envelope
01	Barrueco Clinica Médica Ltda CNPJ 50.342.503/0001-13	21/07/2023 07:59:46 horas
02	Instituto de Medicina e Odontologia Scherer Ltda CNPJ 22.416.798/0001-90	21/07/2023 17:01:04 horas
03	E&F Serviços Médicos Ltda CNPJ 42.926.649/0001-88	24/07/2023 14:26:21 horas
04	Carvalho & Magalhães Serviços Médicos S/S CNPJ 26.015.556/0001-45	24/07/2023 14:24:36 horas

Resultado Final da análise das documentações de HABILITAÇÃO:

Empresa	Situação	Observações
Barrueco Clinica Médica Ltda CNPJ 50.342.503/0001-13	HABILITADA	
Instituto de Medicina e Odontologia Scherer Ltda CNPJ 22.416.798/0001-90	HABILITADA	
E&F Serviços Médicos Ltda CNPJ 42.926.649/0001-88	HABILITADA	
Carvalho & Magalhães Serviços Médicos S/S CNPJ 26.015.556/0001-45	HABILITADA	

Sidrolândia MS, 24 de Julho de 2023.

**Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 128/2023

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 441/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 201/2023, Pregão Eletrônico

Nº 053/2023, que versa sobre a Aquisição de Combustível, do tipo Gasolina e Óleo Diesel S-10, em atendimento à Secretaria de Assistência Social através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso no Município de Sidrolândia/MS."

EMPRESA: **B&N COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina comum	LT	6.400	R\$ 5,36	R\$ 34.304,00
2	Óleo Diesel S10	LT	5.000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
<b>Total R\$ 59.754,00</b>					

**Sidrolândia/MS, 24 de julho de 2023.**

ADEMILSON T. DE MATOS

PREGOEIRO

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2023**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, quando **CONVOCADA** pelo Município os(as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, ganhadora dos lotes 03, 16, 17, 18, 20 e 22 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 10.360,30**.

**ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, ganhadora do lote 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 8.204,50**.

**BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, ganhadora dos lotes 04 e 06 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 4.830,00**.

**DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 14.250,00**.

**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, ganhadora do lote 19 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 2.620,00**.

**JULIANO DE COSTA LTDA EPP**, ganhadora dos lotes 13 e 23 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 7.145,00**.

**MORETI DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS**, ganhadora dos lotes 07, 08, 14, 15 e 21 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 13.819,20**.

**PERFIL HOSPITALAR LTDA**, ganhadora dos lotes 05, 09, 10, 11 e 12 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 12.602,20**.

Sidrolândia/MS, 24 de julho de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EDITAL 007/2023 PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA 007/2023, publicada no Diário Oficial/ASSOMASSUL, torna público o resultado preliminar da prova de conhecimento específico, aplicada aos candidatos do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o Quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, realizada no dia 16 de julho de 2023, conforme segue lista:

NOME DOS CANDIDATOS	Nº: INSC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Marilda de Souza Bogado	1	Ausente	Ausente
Leisa de Moura de Souza	2	18	Aprovado
Luciana Aparecida Domingos Souza	3	18	Aprovado
Milena Carolina dos Santos Botto	4	19	Aprovado
Sirlene de Oliveira Ferreira Morais	5	14	Aprovado
Rosa Maria Morais Silva Gamarra	6	18	Aprovado
Laura Cristina Cervo	7	17	Aprovado
Eledir Ferreira Martins	8	18	Aprovado
Osmany Bernardo Farias	9	Ausente	Ausente
Deva Custódio Alves	10	19	Aprovado
Carmem Oliveira dos Santos Rabero	11	16	Aprovado
Cezar Pereira de Queiroz	12	14	Aprovado
Jussara Romero Rodrigues Silva Gabriel	13	Ausente	Ausente
Rodolfo Marocchio Tavares	14	19	Aprovado

Sergio Dias da Cunha	15	9	Reprovado
Josileide Rodrigues da Silva Arakaki	16	10	Reprovado
Eliane dos Santos Carvalho	17	Ausente	Ausente
Sabrina Nolasco Além	18	13	Aprovado
Lauraline da Silva Ramos	19	10	Reprovado
Adiel Gabriel Marcelino	20	9	Reprovado
Sueli Alves Ferreira	21	5	Reprovado
Rafael Bispo dos Santos Souza	22	17	Aprovado
Inara Suckow Baba	23	16	Aprovado
Glaciely Souza Santos	24	10	Reprovado
Oziel Antonio	25	7	Reprovado
Mylla Kharem Além Dias	26	11	Aprovado
Rosângela de Abreu	27	9	Reprovado
Josianne Chagas de Siqueira Freitas	28	12	Aprovado
Thelma Piperni	29	12	Aprovado
Suzane Aparecida Neves Perez	30	17	Aprovado
Adriele Benites das Neves	31	12	Aprovado
Laureany Tomichá Moraes	32	17	Aprovado
Gaspar Martins Barbosa Caetano	33	17	Aprovado
Eliane Fernandes Rezende de Matos	34	15	Aprovado
Edivania Ferreira Soto	35	13	Aprovado
Selma Neves de Araujo	36	13	Aprovado
Maria das Dores Soares Pereira	37	13	Aprovado
Alessandra Custódia de Souza Bueno	38	14	Aprovado
Fátima Aparecida Braga Aguero	39	10	Reprovado
Eliel Tiago Pio	41	17	Aprovado
Lillian Vilanova do Nascimento	42	11	Aprovado
Silvia Aquiles Diniz Oliveira	43	12	Aprovado
Luiz Rodrigues de Lima	44	Ausente	Ausente
Rosilene Conceição dos Santos	45	14	Aprovado
Nelda Cristianne Sitorski	46	16	Aprovado
Angelina Micaloski Fernandes	47	16	Aprovado
Géssica Nogueira Garcia Tomé	48	Ausente	Ausente

- Prazo para recurso do Exame de Conhecimento 24 /07/2023 a 28/07/2023;
- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 01/08/2023 à 03/08/2023;
- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos (as) candidatos (as) habilitados: 04/08/2023

Publique-se.

Intime-se.

Sidrolândia, 21 de julho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral:

Michel Feltrin Alves

Presidente

Viviane Cristina Mitani

Membro

Marilúcia Molina Schneider

Membro

Renato da Silva Santos

Membro

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº582/2023/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ELAINE OLIVEIRA MACIEL

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº582/2023/SEME** firmado em 06/03/2023 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 18 de julho de 2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELAINE OLIVEIRA MACIEL .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº065/2022/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: TATIANI APARECIDA LANDRIN GOMES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº065/2022/SEME** firmado em 09/02/2022 para exercer a função de Auxiliar

de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 19 de julho de 2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TATIANI APARECIDA LANDRIN GOMES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

**PROC. ADM. Nº 1141/2023**

**CONTRATO ADM. Nº 68/2023**

#### PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: COSME DA CONCEIÇÃO NEVES EIRELI**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 68/2023, conforme constante art. .65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR**

Fica acrescido o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo 1141/2023 cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Mão de Obra para Construção de Esculturas Ornamentais, sendo um Escultura representando a Cultura Indígena, um Carro de Boi e Cavalos Montados e uma Bíblia Sagrada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO**

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parte integrante do Processo Administrativo nº 1141/2023, o valor global de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais)

#### **021408 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **13.391.1500.1045 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAIS**

#### **4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **1.500 – FONTE DE RECURSO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 68/2023.

#### **ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratado: COSME DA CONCEIÇÃO NEVES EIRELI**

Sidrolândia – MS, 18 de julho de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

**PROC. ADM. Nº 3909/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**

#### PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 138/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 28/06/2023 e término no dia 24/12/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 138/2022.

#### **ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratado: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

Sidrolândia – MS, 28 de junho de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020  
PROC. ADM. Nº 3204/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e valor das quantidade inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 67/2020, conforme constante art. 57, § 2º e art. 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DO VALOR**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 67/2020 a contar de 22 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO**

Face ao acréscimo do valor descrito na clausula terceira do contrato administrativo nº 67/2020 importando em R\$ 382,56 (Trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensal, em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 3204/2020, o valor global de R\$ 141.512,40 (cento e quarenta e um mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos) descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R\$ 146.103,12 (cento e quarenta e seis mil cento e três reais e doze centavos).

**021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****18.541.1201.2375 – COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA****1.500 – FONTE DE RECURSO****CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 67/2020.

**ASSINANTES****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Sidrolândia – MS, 17 de julho de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº046/2023/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ELOISA ABEDON MENDES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº046/2023/SEME** firmado em 07/02/2023 para exercer a função de Zelador .

Sidrolândia-MS, 19 de julho de 2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELOISA ABEDON MENDES

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 551/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Execuções e Fiscalização.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **TIAGO BASSO DA SILVA**, matrícula nº 13153-3, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Execuções e Fiscalização, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 552/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Exonera por falecimento.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar por falecimento **PEDRO PAULO MELO DE LIMA**, matrícula nº 1199-1, concursado no cargo de Cozinheiro, vinculado a SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 553/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **CESAR AUGUSTO DOS SANTOS BERTOLDO**, matrícula nº 11146-4, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **APRIMORE CAPACITAÇÕES**, para a realização de CURSO DE ALFABETIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, aplicado aos servidores públicos, Professores, Coordenadores e Diretores, abrangendo conteúdo relevante à gestão pública, com aulas expositivas e sob orientação de instrutores que possuem experiência na área, a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2023, com duração de 12 hora/aula.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023****FAVORECIDO: APRIMORE CAPACITAÇÕES****VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).****PRAZO: 06 (SEIS) MESES.**

Sonora – MS, 19 de maio de 2023.

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4793 DE 24 DE JULHO DE 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
OZIANE DA SILVA LIMA MOURA	3005/1	2022/2023	24/07/2023	22/08/2023
RAIMUNDA JOSEFA DE JESUS SOUSA	3293/3	2022/2023	24/07/2023	22/08/2023

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.**Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4794 DE 24 DE JULHO DE 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º**- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores em anexo abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARCOS ROBERTO P. PREZA	1233/1	2022/2023	24/07/2023	07/08/2023

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.**Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022**

Processo nº 103/2022 – Pregão Presencial nº 063/2022.

**PARTES: : Município de Sonora - MS, FUNDO Municipal de Saúde, a empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** ATA DE REGISTRO nº 047/2022, conforme Reequilíbrio referente ao item 138 – **ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDOS** justificado pela documentação em anexo.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

2.1. O Valor da ATA terá um acréscimo de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de **R\$ 365.273,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais)**, para **R\$365.523,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais)**.

2.2. Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário do **ítem 138 - ENALAPRIL**, ficando; Passando de **R\$ 0,057** para **R\$ 0,067**; com um saldo de 25.000 comprimidos.

**DATA:** 09 de julho de 2023.

**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal**, Indianara de Paiva Dantas - **Gerente Municipal de Saúde**, Suema Tussi Brunelo - **Representante legal da Empresa** .

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

### **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023**

PROCESSO Nº 033/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

**Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde e a empresa Olisse Antonio Toldo 47701480978 .**

**OBJETO:** Serviços em esgotamento de fossa séptica, em atendimento às Gerências do Município de Sonora - MS

**VALOR TOTAL: R\$ 34.476,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**

• O prazo de validade do presente instrumento será **de 12 (doze) meses** conforme o **Decreto Municipal nº 623/2011**, iniciando-se em **24/07/2023** com prazo de vigência até **24/07/2024** .

**Data:** 24/07/2023.

**Assinam: Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Indianara de Paiva Dantas** - Gerente Municipal de Saúde, **Clotilde de Sousa Silva Castro** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **Calinca Lazzarotto** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho e **Olisse Antonio Toldo** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### **GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

#### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

#### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação que altera os membros da comissão de Sindicância nº 01/2022 para apuração de possível falta da Conselheira Tutelar **Edna Ribeiro de Souza**” e **Determina** as atribuições da comissão da Sindicância de Apuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, presencial, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, na avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, no dia 17 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441/06 de 24 de maio de 2006, das alterações da Lei nº 1072/2023 e por seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, o teor inquérito civil do Ministério Público nº 06.2020.00000195-1, datada de 18 de fevereiro 2020, dando conta de possível falta, prevista no artigo 41, da Lei 407/2005, supostamente praticada pela servidora Edna Ribeiro de Souza ocupante da vaga de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO**, que tais fatos devem ser apurados sumariamente através de sindicância, que também são de responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos termos do art. 38, art. 39, “b”, art. 40, art. 45, da Lei 441/2006 e suas alterações na Lei nº1072/2023;

**CONSIDERANDO**, que a Sindicância de Apuração, foi instaurada através da Resolução do CMDCA nº 07/2023;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 1226 de 30 de janeiro de 2023, que nomeou os membros do CMDCA para o biênio 2022/2024;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 40 a 53 da Lei Municipal, nº 441 de 24 de maio de 2006 e Lei nº1072 de 29 de março de 2023, resolve:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar o retorno dos trabalhos da sindicância para apuração de falta grave, prevista no art. 41º, da Lei 441/2006 e suas alterações na Lei nº 1072/2023, supostamente praticada pela servidora Edna Ribeiro de Souza, ocupante da vaga de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º** - A competência para processamento da sindicância será da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 45, da Lei Municipal nº. 441/2006 e suas alterações Lei nº 1072/2023;



**Art. 3º** - Para a condução dos trabalhos, ficam nomeados para compor a **Comissão de Sindicância: Nilda Vieira Franco Rodrigues, Tatianny Pedrosa Lima e Maria Verenilce Luna Alves de Albuquerque**, como Suplente: **Geize Dacielli Lauterer Vieira**, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), as quais poderão, para desempenho de suas funções e consecução dos fins da sindicância, oficiar a órgãos públicos e particulares solicitando o envio de documentos e informações, bem como intimar as testemunhas que de algum modo possam contribuir para a efetivação dos trabalhos .

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Sindicância caberá ao membro do CMDCA: **Tatianny Pedrosa Lima**

**Art. 5º** - Fixo o prazo de 30 dias para o término dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período .

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sonora/MS, 24 de julho de 2023.

**Geize Dacielli Lauterer Vieira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### EDITAL Nº 01/CMDCA/2023- PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR.

#### REPUBLICADA POR ERRATA:

#### EDITAL Nº 01/CMDCA/2023

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Sonora - MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 441/06 e suas alterações, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Sonora -MS e dá outras providências.

#### 1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

**1.1.** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Sonora - MS, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3.** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária (mínima)	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 1.333,20

**1.6.** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 11h e 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, das 17:00 às 07:00h inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações ou a que a suceder.

**1.8.** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

#### 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sonora - MS ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações.

**2.2.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Publicação e divulgação do edital;

Inscrição para registro das candidaturas e entrega de documentos;

Análise da documentação exigida;

Exame de conhecimentos específicos e noções básica de informática (de caráter eliminatório), e avaliação psicológica; A apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; Dia do processo de escolha em data unificada, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Sonora - MS, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

**2.3.** A etapa de avaliação psicológica deverá ser realizada por instituição idônea a ser deliberada pelo CMDCA, em acordo com o Órgão Gestor do município de Sonora/MS.

### **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, a saber:

Reconhecida idoneidade moral (conforme anexo IV deste edital);

Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da posse;

Residir no Município há mais de dois anos;

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Estar em situação regular com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

Possuir grau de escolaridade de nível médio completo;

Submeter-se à prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (atualizado), elaborada pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público Estadual com questões objetivas, discursivas e conhecimentos básicos de informática.

Estar em gozo das atividades físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

Curso de noções básicas de computação e disponibilidade para cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar;

Não ser detentor na qualidade de titular ou suplente, de cargo eletivo, ou estar em condição de candidato;

Não ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar ou sindicância em outro mandato para o mesmo cargo;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2.** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição cópia e originais dos seguintes documentos (anexo V):

Formulário do requerimento de inscrição preenchido, impresso e assinado;

01 (uma) foto 3x4

Documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de trabalho, outro documento com foto de validação nacional)

Cadastro de Pessoa Física - CPF

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de residência (água ou luz) do município de Sonora/MS ou declaração de endereço (contrato de aluguel), conforme item 3.1-III deste edital ;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Atestado médico de capacidade física, que deverá ser entregue à Comissão Especial após a divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica;

Ter reconhecida a idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar declaração, conforme o anexo IV deste Edital 01/2023-CMDCA.

Termo de compromisso assinado, conforme anexo nº III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o mínimo de 40h semanais, acrescido de escala de sobreaviso (17h às 7h), aos finais de semana e feriados, conforme prevê a Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações;

**3.3** O servidor público investido do mandato de Conselheiro Tutelar, será afastado de seu cargo, emprego ou função e quanto à remuneração salarial, poderá obter vantagens do cargo de conselheiro tutelar, que desempenhará com dedicação exclusiva, ou do cargo a qual está lotado no serviço público, sendo vedado acumulação.

### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, observada a hipótese prevista neste edital bem como, no parágrafo primeiro do artigo 33º da Lei Municipal nº 441/2006 (alterado pela Lei nº 1072/2023).

### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Conforme o artigo 140 da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Fica impedido de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar o candidato que sofreu penalidade em processo administrativo disciplinar ou sindicância em outro mandato de outro cargo.

**5.3** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutela em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **6. DAS ETAPAS – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.**

**6.1.** As inscrições para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar são **gratuitas** e devem ser realizada através do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição online, através do site da Prefeitura de Sonora: [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) e <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/>.

**6.1.1.** A primeira etapa da inscrição está dividida em: a) Preencher a ficha de requerimento pelo site e imprimir ou fazer a impressão e preencher manualmente e após assinar; b) entrega dos documentos do item 3.2, com fichas de inscrição assinada e protocolada na Gerência de Assistência Social e Trabalho, Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, 1608, Centro, Sonora/MS, das 07h às 13h.

**6.2.** A Prefeitura Municipal de Sonora/MS, dará ampla divulgação de todas as etapas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é dever do candidato acompanhar todas as publicações de editais complementar deste processo.

**6.3.** A Ficha de Requerimento de Inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no site da Prefeitura de Sonora no período de 13 (treze) de abril de 2023 à 05 (cinco) de maio de 2023, das 07h às 13h.

**6.3.1.** O protocolo da ficha de requerimento de inscrição que for extraída do site da Prefeitura de Sonora, no dia 05 (cinco) de maio de 2023, poderá ser feito das 07h até as 13h, horário de atendimento ao público da Gerência de Assistência Social e Trabalho.

**6.4.** O Formulário de Requerimento de Inscrição e o Edital 01/2023-CMDCA, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico: <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/>.

**6.5.** A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

**6.6.** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.7.** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.8.** Após o preenchimento do Requerimento de inscrição, o candidato deve imprimir sua ficha preenchida e assinada, ir até a Gerência de Assistência Social e Trabalho, no período improrrogável de 13 (treze) de abril à 05 (cinco) de maio de 2023, das 07h às 13h para entregar em envelope: a ficha de requerimento de inscrição e os demais documentos, conforme o item 3 deste Edital.

**6.8.1.** Não será aceita a entrega da Ficha do Requerimento de Inscrição para candidatura de Conselheiro Tutelar, se não estiver acompanhada de todos os documentos exigidos no item 3.2 deste edital.

**6.9.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial - Resolução CMDCA nº 07/2022 e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.10.** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.11.** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

**6.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.13.** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.14.** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

**6.15.** A Comissão Especial procederá à análise de documentação exigida prevista na Resolução e nos editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

**6.16.** A Análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias corridos após o encerramento do prazo final para recebimento dos requerimentos de inscrição.

**6.17.** Da decisão de deferimento de inscrições será concedida o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer interessado impugnar a inscrição deferida, mediante documento escrito, descrevendo as razões de impugnação e acompanhado de documentos comprobatórios dos fatos alegados.

**6.18.** Da decisão de indeferimento de inscrição será concedido prazo de até 05 (cinco) dias para o candidato que teve a inscrição indeferida apresentar recurso escrito, descrevendo as razões do recurso, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

**6.19.** Apresentada impugnação ou recurso, à Comissão Especial deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.

**6.20.** Mantida a decisão pela Comissão Especial, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no prazo de até 05 (cinco) dias analisará e deliberará sobre a impugnação ou recurso pelo Plenário.

## **7. DAS ETAPAS - DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E NOÇÕES BÁSICAS EM INFORMÁTICA.**

**7.1.** A prova escrita de conhecimento específico e noções básicas em informática será realizada no dia 09 de julho de 2023, em local e demais informações a ser divulgado por edital específico no Diário Oficial do município.

**7.2.** A prova escrita de conhecimentos específicos contará com questões de múltipla escolha, contendo até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta:

a) 20 questões objetivas, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizado);

b) 05 (cinco) questões objetivas referentes a análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiros Tutelar, dentre tais questões 02 (duas) delas serão discursivas.

c) 05 (cinco) questões objetivas de Informática Básica;

**7.3.** Será considerado aprovado no exame de conhecimento específico o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

**7.4.** A Prova escrita terá início às 08h e término às 12 horas.

**7.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 07h50, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identidade e comprovante de inscrição.

**7.6.** No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões com o Cartão Resposta. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas o caderno de questões.

**7.7.** Ao terminar, o candidato entregará ao Fiscal o Cartão Resposta.

**7.8.** O candidato somente poderá levar o caderno de questões após 1h30min (uma hora e trinta minutos) decorridos da prova.

**7.9.** Os últimos três candidatos, deverão permanecer até o último terminar a prova.

**7.10.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.11.** As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

**7.12.** A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, hand-helds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.

**7.13.** Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.

**7.14.** Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

II - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

III - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

IV - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

V - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

VI - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VII - não devolver integralmente o material solicitado;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7.15.** O gabarito e o resultado dos aprovados serão publicados por meio do Diário Oficial do Município.

**7.16.** A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o cronograma desse edital 17/07/2023;

**7.17.** Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

**7.18.** A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

**7.19.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

**7.20.** Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica.

**7.21.** A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, após o prazo recursal.

## **8. DA ETAPA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**8.1.** A avaliação psicológica conceitua-se como processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar características e habilidades psicológicas do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

**8.2.** A avaliação psicológica ocorrerá no dia 23 de julho de 2023, sendo de fase eliminatória ao candidato habilitado a participar do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Sonora/MS, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2024/2028, bem como suas respectivas descrições e dimensões.

As dimensões avaliadas classificam-se em:

“Elevado” (muito acima dos níveis medianos);

“Adequado” (dentro dos níveis medianos);

“Baixo” (abaixo dos níveis medianos) e

“Ausente” (não apresenta a característica).

#### **CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE)**

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

Dimensão Adequado.

#### **ANSIEDADE**

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

Dimensão adequado

#### **IMPULSIVIDADE**

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca ou intensa diante de um estímulo interno ou externo;

Dimensão ausente

#### **AGRESSIVIDADE**

Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

Dimensão ausente

#### **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**

Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e ao comportamento dos outros;

Dimensão adequado

#### **ASSERTIVIDADE**

Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade e agindo ativamente para a sua aquisição;

Dimensão adequado

#### **ATENÇÃO**

Descrição: Atenção, concentração, pensamento lógico e coerente, permitindo que se possa avaliar com maior profundidade e sob uma maior pressão de tempo;

Dimensão adequado.

**8.3.** Na avaliação psicológica será considerado inapto o candidato que apresentar 02 (duas) ou mais das seguintes características inadequadas e/ou abaixo da média – De acordo com o item 8.2

**8.4.** Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica de caráter eliminatório e apresentação de atestado de saúde física;

**8.5.** Os resultados alcançados na avaliação psicológica deverão indicar à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, os candidatos com perfil apto ou não para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar;

**8.6.** A Comissão divulgará o resultado dos candidatos com perfil aptos e não aptos na avaliação psicológica, no diário oficial eletrônico do município, no prazo de até 05 (cinco) dias após o término das mesmas;

**8.7.** A comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participar do pleito por meio de publicação no diário oficial eletrônico do município e na sede da Gerência de Assistência Social e Trabalho;

**8.8.** O exame de conhecimento específico sobre o ECA e noções básicas de informática deverão ser realizados pelo CMDCA e pelo Ministério Público, a Avaliação Psicológica por instituição com comprovada experiência na realização de certames e concursos públicos, a ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com o Órgão Gestor de Assistência Social e Trabalho do município de Sonora/MS.

**8.9.** Os candidatos deverão comparecer ao local e horário da avaliação, a ser definidos pela Comissão Especial e disposto no Diário Oficial dos Municípios.

**8.10.** O candidato que não comparecer na data e hora estabelecida, será eliminado do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

**8.11.** O resultado da Avaliação Psicológica será publicado por meio de Diário Oficial dos Municípios.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**9.1.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procura-

dor.

**9.2.** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**9.3.** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**9.4.** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**9.5.** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 (onze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**9.6.** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 12/05/2023 a 18/05/2023, das 07h às 13h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho, situada à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos nº1608, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [cmdcasonora2021@gmail.com](mailto:cmdcasonora2021@gmail.com).

**9.7.** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9.8.** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 9.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.9.** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, das 07h às 13h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho situada à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 1608, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: [cmdcasonora2021@gmail.com](mailto:cmdcasonora2021@gmail.com).

**9.10.** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**9.11.** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesesseis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**9.12.** No dia 09 (nove) de julho, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990 (atualizada), sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter aproveitamento de 50% (cinquenta por cento).

**9.13.** A divulgação do resultado ocorrerá até o dia 17 (dezesete) de julho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, das 07:00h às 13:00h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 18(dezoito) a 19(dezenove) de julho, não admitindo-se o envio de recursos por meio eletrônico.

**9.14.** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão no dia 21/07/2023, publicando-se ainda, a lista dos candidatos habilitados para a realização da avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

**9.15.** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

**9.16.** A avaliação Psicológica ocorrerá no dia 23/07/2023 em local e horário a definir; e entrega atestado físico- item 3.2-XIII do edital ocorrerá após a publicação do resultado da avaliação psicológica, em local e horário a definir;

**9.17.** No dia 26/07/2023 será feita a publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Resolução nº231/2022 do CONANDA) em diário oficial do município.

**9.18.** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados ao pleito, o que deverá ocorrer no dia 02 (dois) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **10. DA ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL- PROPAGANDA ELEITORAL**

**10.1.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**10.2.** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

**10.3.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**10.4.** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**10.5.** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237

do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**10.6.** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**10.7.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**10.7.1.** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**10.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**10.7.3.** Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**10.8.** No dia da eleição, **é vedado** aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**10.8.1.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**10.9.** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**10.10.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.11.** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.12.** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**10.13.** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**10.14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 03(três) de agosto, às 07h:30h à 10h30min, na Câmara Municipal.

## **11. DA ELEIÇÃO**

**11.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**11.2.** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 08h às 17h;

**11.3.** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01 (um) de setembro, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**11.4.** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**11.5.** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**11.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**11.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**11.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**11.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**11.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**11.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**11.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**11.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

**11.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial (com auxílio do TRE).

**11.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**11.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**11.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**11.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**11.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.



**11.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial nos dias 04 e 05 de setembro de 2023.

## 12. DA APURAÇÃO

**12.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**12.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**12.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**12.5.** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**12.6..** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**12.7.** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor aproveitamento na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

**13.1** O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023 nos meios de comunicação oficiais do município.

**13.2.** A publicação em diário oficial será realizada no próximo dia útil após a data da eleição nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**13.3.** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal.

**13.4.** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

**13.5.** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**13.6.** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar;

**13.7.** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 14. DO CALENDÁRIO

**14.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
Até 16/03/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
Até 05/04/2023	Impugnação do Edital
13/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas pelo site da prefeitura- inscrições online ( <a href="https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/">https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/</a> ). <b>No dia 05/05/2023</b> inscrições no site da Prefeitura de Sonora estará disponível das 07h às 13h. - Entrega da Ficha de Requerimento de inscrição e documentos comprobatórios (conforme o item 3), na sede da Gerência de Assistência Social e Trabalho das 07h às 13h.
08/05/2023 à 10/05/2023	Análise dos documentos pela Comissão Especial
11/05/2023	Publicação da relação de inscritos
12/05/2023 à 18/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (07h às 13h na sede da Gerência de Assistência Social).
19/05/2023	Publicação da impugnação da população em geral.
22/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
22/05/2023 à 26/05/2023	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
29/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
01/06/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
02/06 a 07/06/2023	Prazo para <b>Interposição de Recurso</b> à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/06 a 15/06/2023	<b>Julgamento</b> , pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/06/2023	<b>Publicação</b> , pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
09/07/2023	Aplicação da prova.
Até 17/07/2023	Resultado da Prova
18/07 à 19/07/2023	Prazo de 02(dois) dias para Recurso da Prova.
21/07/2023	-Publicação do Julgamento dos recursos da Prova Escrita; -Publicação do <b>resultado final da prova</b> pela Comissão Especial, bem como da <b>lista final</b> dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal). -Convocação para Avaliação Psicológica
23/07/2023	Avaliação Psicológica e entrega atestado físico- item 3.2-XIII do edital.

<b>26/07/2023</b>	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do CONANDA).
<b>28/07/2023</b>	Resultado da Avaliação Psicológica;
<b>Até 28/07/2023</b>	Prazo final para a entrega de atestado físico- item 3.2-XIII do edital, das 07h às 13h, na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, sito, Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, 1608, Centro.
<b>31/07/2023</b>	Prazo de 02(dois) dias para Recurso da Prova Psicológica.
<b>01/08/2023</b>	
<b>02/08/2023</b>	- Publicação da lista final dos candidatos habilitados ao pleito; - Convocação para reunião de apresentação em sessão pública.
<b>03/08/2023</b>	- Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha 07h30min até 10h30min; - Apresentação dos candidatos habilitados em sessão pública aberta e amplamente divulgada.
<b>03/08/2023</b>	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
<b>01/09/2023</b>	-Divulgação do local de votação
<b>Até 04/09/2023</b>	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
<b>Até 04/09/2023</b>	Solicitação de apoio da Polícia Militar.
<b>04/09/2023</b>	
<b>04/09/2023</b>	Candidatos indicam seus fiscais para o dia de votação, conforme o edital nº01/2023- item 9.20.
<b>e 05/09/2023</b>	
<b>Até 18/09/2023</b>	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
<b>25/09/2023</b>	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
<b>Até 29/09/2023</b>	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
<b>01/10/2023</b>	Eleição (data da votação) – Horário das 07:00h às 16:00h
<b>01/10/2023</b>	- Apuração dos votos - Publicação do resultado da votação - Prazo para recurso exclusivamente a respeito da apuração dos votos (fiscais ou candidatos).
<b>Até 03/10/2023</b>	- Julgamento dos recursos; - Divulgação final dos candidatos eleitos
<b>06/11/2023</b>	
<b>até 10/11/2023</b>	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
<b>10/01/2024</b>	Posse

**14.2.** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

**15.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**15.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**15.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**15.5.** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**15.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**15.7.** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**15.8.** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**15.9.** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**15.10.** Fica eleito a Vara Única do Foro da Comarca de Sonora-MS para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sonora/MS, 31 de março de 2023.

**Geize Dacielli Lauterer Vieira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Williane Viana da Silva**

Coordenadora da Comissão Especial de Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

**Anexos**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028**

<b>INSCRIÇÃO nº</b>		
Nome:		
Nome social:		
Sexo: ( ) F ( ) M	Data de nascimento:	Idade:
Foto 3X4 Naturalidade:		

Nacionalidade:
Estado civil:
Órgão expedidor: RG:
CPF:
Título de eleitor:
Contato (Fixo ou Celular):
Endereço:
UF: MS Bairro: Município: SONORA
Nome da mãe:
Nome do pai:
e-mail: Escolaridade:
qual: Possui deficiência: ( ) sim ( ) não

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado solicito a minha Inscrição junto à Comissão Especial, para participar do Processo Eletivo para Membro do Conselho Tutelar do Município de Sonora/MS e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal nº 441/2006, suas alterações, e do respectivo edital nº 01/2023-CMDCA, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do (a) candidato (a)

Responsável pela inscrição -CMDCA

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR/2023.**

INSCRIÇÃO nº	RG:	CPF:
NOME:		

Responsável pela Inscrição- CMDCA

**Anexo II**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Especial do CMDCA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Referente ao edital nº 01/2023

Prezadas Senhoras,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em Sonora MS, CPF nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação do Recorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

Sonora/MS,                      de                      de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

## Anexo III.

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, município de Sonora/MS, **CONFIRMO** que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, e escala de sobreaviso (17h00min à 07h00min), fins de semana e feriados a ser prestado.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Sonora/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DECLARANTE

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, sabendo ler e escrever, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

Sonora/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DECLARANTE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
01	Formulário do requerimento de inscrição preenchido, impresso e assinado.
02	01 (uma) foto 3x4
03	Documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de trabalho, outro documento com foto de validação nacional)
04	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
05	Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
06	Cadastro de Pessoa Física - CPF
07	Comprovante de residência (água ou luz) do município de Sonora/MS ou declaração de endereço (contrato de aluguel), conforme item 3.1-III deste edital ;
08	Certificado de quitação eleitoral;
09	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
10	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
11	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
12	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
13	Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
14	Atestado médico de capacidade física, que deverá ser entregue à Comissão Especial após a divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica
15	Ter reconhecida a idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar declaração, conforme o anexo IV deste Edital 01/2023-CMDCA
16	Termo de compromisso assinado, conforme anexo nº III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o mínimo de 40h semanais, acrescido de escala de sobreaviso (17h às 7h), aos finais de semana e feriados, conforme prevê a Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações;
<b>Observação: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos e originais para conferência.</b>	

## LISTA DE PLATAFORMAS SUGERIDAS

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Ata nº.040 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV**

Ata nº.040 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: Destinação dos recursos da arrecadação do SGO-PREV da competência do mês de junho de 2023 e realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira. Antes do início da reunião o presidente do comitê de investimentos, Flavio Tadeu Kowaleski, nomeou um membro do comitê de investimentos, o senhor Jose Luis Ribeiro de Leon, para redigir a presente ata, na ausência do secretário, senhor Eneilson Marocco, que está de licença médica. O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência do mês de junho de 2023, é de R\$1.367.337,95, onde R\$1.285.792,44, corresponde à contribuição patronal e dos segurados, e R\$81.545,51 corresponde à taxa de administração. No mês de junho de 2023, foi recebido a mais o valor de R\$ 9,84, corresponde a contribuição do servidor Carlos Ciupak, não registrado na ata da competência de maio de 2023. O valor disponível do aporte financeiro para investimentos, definido nesta reunião, é de R\$840.000,00. O restante do valor ficou em conta corrente para reserva de pagamento à beneficiários. Nessa reunião tivemos a presença do consultor de investimentos da Assessoria Crédito e Mercado, Sergio Pinho, e após o relato do cenário econômico e projeções futuras, a recomendação da assessoria é que os investimentos sejam em títulos privados, títulos públicos, ações - dividendos e ações - livres, perante comparativo de classificação de rentabilidade. A redução de investimentos atrelados ao CDI, continua sendo uma recomendação da assessoria. A decisão do comitê de investimento, seguindo a recomendação apresentada, é que o aporte de R\$840.000,00, no mês de junho de 2023 seja alocado na instituição e fundo a seguir, definido pelos membros do comitê de investimentos: SICREDI: **Sicredi Institucional FI Renda Fixa Referenciado IRF-M1 - CNPJ 19.196.599/0001-09**. Quanto à sugestão de realocação dos investimentos, apresentada pela assessoria, o comitê optou pela realocação a seguir: Realocação de CDI para títulos públicos, na Instituição Banco do Brasil, resgatando do fundo BB Institucional RF, CNPJ 02.296.928/0001-90 para o fundo BB Previdenciário Vértice 2024 CNPJ 49.964.484/0001-88, R\$2.321.103,33. O valor da taxa de administração de R\$81.546,11, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Jose Luis Ribeiro de Leon, secretário ad hoc, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**Procuradoria Jurídica****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Processo Administrativo nº 4914/2023

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Presencial nº 047/2023

Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

Objeto: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de vidraçaria e estruturação, para realização de manutenções, pequenos consertos, reparos elétricos, hidráulicos, readaptações de salas e outros serviços em geral necessários para o bom funcionamento de todas Unidades de Saúde deste Município de São Gabriel do Oeste-MS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionadas para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.058/0001-30, sediada na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1.860, Centro, nesta cidade, CEP 79.490-000;
- **Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.889.948/0001-42, sediada na Avenida Alexandre Herculano, nº 1895 – Bairro Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79035-470, Centro

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2023.

Edgar Dutra Martos

Assessor Jurídico–OAB/MS 19.700

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

## PREFEITURA

## extrato de contrato 152/2023

**Contrato Administrativo nº 152/2023****Processo Administrativo nº 7430/2023-Flowdocs****Processo Licitatório nº 130/2023****Pregão Presencial 061/2023****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS****Contratado: Arkanjo Segurança Inteligente Ltda.**

**Objeto:** a prestação de serviços, em forma de comodato, de solução especializada em sistema de monitoramento em que garanta a possibilidade de fiscalização pelo órgão responsável pela Segurança Pública do Município, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais Anexos do edital de licitação pública modalidade pregão presencial nº 061/2023, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2002**Dotação Orçamentária:**

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
06.183.0005.2097.0000	Videomonitoramento Municipal (impositiva 2022)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** Pela realização dos serviços objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Tiago dos Santos Timóteo.**Data da assinatura:** 24 de julho de 2023.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## PREFEITURA

## Homologação - PP 063/2023 - SEMED

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8433/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de recargas de gás P-13, recargas de gás P-45, vasilhames de P45 em regime de comodato e instalações completas de gás P45, também em regime de comodato, para suprir as cozinhas de Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 134/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- **OVIDIO DARCI MULLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.838.787/0001-03**, para o lote 001, com valor total de **R\$ 105.192,00 (cento e cinco mil e cento e noventa e dois reais)**.

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

**Jeferson Luiz Tomazoni****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA

## Homologação e Adjudicação - CV nº 004/2023

**Processo Administrativo nº 8154/2023****Processo Licitatório nº 143/2023****Convite nº 004/2023**

**Objeto:** Seleção e posterior **contratação de empresa especializada para execução serviços para instalação de luminárias de LED em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**, em conformidade com o Termo

de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico**, tendo como vencedora a Empresa:

**SERSUL Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.493.058/0001-99, com o valor total R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

### PREFEITURA CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 127/2023**

**Processo Administrativo nº 4332/2023**

**Processo Licitatório nº 109/2023**

**Pregão Presencial nº 046/2023**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**I nterveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**

**Contratada : Aurora e-Commerce Ltda epp.**

**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores** (itens 01 a 06) para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, para o ano letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 046/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2023 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assina ntes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/ Francisca Coelho.

**Data da assinatura:** 05 de julho de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 128/2023**

**Processo Administrativo nº 4332/2023**

**Processo Licitatório nº 109/2023**

**Pregão Presencial nº 046/2023**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**I nterveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**

**Contratada : Conceitos – Pneus e Serviços Ltda ME**

**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores** (item 07) para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, para o ano letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 109/2023, Pregão Presencial nº 046/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2023 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/ Josiane Azevedo Barthimann.

**Data da assinatura:** 05 de julho de 2023.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Colaboração nº 008/2023**

**Processo Administrativo nº 10002/2023**

**Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Convenente :** Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC

**Objeto :** Conjugação de esforços para desenvolver projeto de adequação na pintura predial da ALAC, com objetivo de proporcionar melhoria e qualidade no atendimento e na estrutura local, para melhor comodidade e conforto no atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem, para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Projeto Técnico, a Proposta e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

**Fundamentação legal :** Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

**Dotação orçamentária:**

<b>020400</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>
08.244.0006.1034.0000	Auxílio as Entidades Socioassistenciais-Investimento (emenda impositiva)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

: O valor total é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência :** 05 (meses) meses, a partir da data da assinatura deste Termo

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Hélia Aparecida Ferro Volce

**Data da Assinatura :** 12 de julho de 2023.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA**  
**TERMO ADITIVO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 002/2023**

**Contrato Administrativo nº 002/2021**

**Processo Administrativo nº 3650/2021**

**Processo Licitatório nº 142/2021**

**Pregão Presencial nº 079/2021**

**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-SGO-PREV.

**Contratada :** Brum Serviços Eireli - EPP

Fundamentação legal: Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso II e art. 65, II, alínea d e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula terceira do contrato ora aditivado .

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, bem como o reajuste do valor contratual, com base no índice IPCA.



**Valor:** O valor total do presente aditivo é de R\$ 27.213,00 (vinte e sete mil duzentos e treze reais), devendo ser observado o valor mensal de R\$ 2.267,60 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

**Assinantes:** José Luiz Ribeiro de Leon/ Mauri Sérgio Brum dos Santos.

**Data da assinatura:** 12 de julho de 2023.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA**  
**CONTRATO 147/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 147/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3634/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Contratado:** Mineração Campo Grande LTDA

**Fundamento legal:** O presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 051/2023, originada pelo Processo Administrativo nº 3634/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de insumos para execução de tapa-buraco em 5% de toda malha pavimentada e aplicação de micro pavimentação nas ruas nas ruas do perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 115/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Do Valor: Pelo fornecimento objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 474.035,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trinta e cinco reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15.542.005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Do Prazo De Vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 051/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Do Foro: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Paulo Roberto Álvares Ferreira/ Michel Issa Filho.

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2023.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA**  
**extrato de nota de empenho**  
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de empenho nº 1250**

**Processo administrativo nº 3563/2023**

**Pregão Presencial nº 049/2023**

**Processo Licitatório nº 113/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 008/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** Volmir Antonio Bernardi Ltda

**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas em atendimento aos pacientes do SUS, conforme ata de registro de preços nº 008/23, pregão presencial nº 049/23, processo licitatório nº 113/23, processo administrativo nº 3563/23.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita
10.302.0003.2030.0008	Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor:** R\$ 7.576,00 (Sete mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 14/07/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS / Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos para planejamento, organização e execução/operacionalização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do seu quadro efetivo para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR: R\$ 59.250,00** (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para até 1.000 inscrições e o valor de **R\$35,00** (trinta e cinco) por inscrição excedente.

**DOTAÇÃO :** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**ASSINANTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - **CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍBÁ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍBÁ – FAFIPA - **CONTRATADA**

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO NOTA DE EMPENHO**  
**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 295/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2023**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 015/2023**

**Contratante :** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ:** 33.730.490/0001-30

**Contratada:** ANGELITA BRUM TREINAMENTOS – ME - **CNPJ:** 25.132.007/0001-98

**Objeto:** VALOR REF. A INSCRIÇÃO DO SR. JOÃO FELIPE F. SORGATTO NO CURSO COM O TEMA "GESTÃO PATRIMONIAL E CONTROLE DE ALMOXARIFADO NA GESTÃO PÚBLICA", A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26/07/2023, EM CAMPO GRANDE-MS

**Valor total:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

**Fundamento Legal:** Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, art. 13 Inciso VI e art. 25, Inciso II,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 24 de julho de 2023.

Ordenador : Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

**Diretor geral de compras**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 069/2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 069/2023, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços na confecção de Materiais Gráficos, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO** vencedor as as empresas:

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços na confecção de Materiais Gráficos, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
5	CARTAO DE AGENDAMENTO, MATERIAL EM FOLHA DE CARTOLINA BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM DE LARGURA POR 12,5 DE ALTURA. UNIDADE.	UN	3.000,	0,82	2.460,00	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
12	CONTROLE DE SESSOES INDIVIDUALIZADO. BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	20,	18,85	377,00	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
13	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	BLOCO	600,	16,98	10.188,00	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
14	SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA ESCREVER	BLOCO	1.500,	12,60	18.900,00	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
17	FOLHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SUPORTE OU INTERMEDIARIO, REALIZADO E DUAS VIAS CARBONADAS (BLOCO COM 50 FOLHAS, SENDO TOTAL DE 40 BLOCOS).	BLOCO	50,	30,87	1.543,50	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
20	REFERENCIA AMBULATORIAL DOS CENTROS DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	150,	15,73	2.359,50	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
24	FORMULARIO DE TRIAGEM, CONFECCIONADA EM FOLHA BRANCA (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 13 BLOCOS, UNICA VIA).	BLOCO	13,	52,20	678,60	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
25	INDICAÇÕES PRE E POS OPERATORIO, CONFECCIONADA EM FOLHA BRANCA (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 13 BLOCOS, UNICA VIA).	BLOCO	13,	52,10	677,30	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
26	RECEITUARIO ANIMAL: UTILIZADO PARA PRESCREVER MEDICAÇÕES AO ANIMAL (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 13 BLOCOS, COM DUAS VIAS CARBONADAS).	BLOCO	13,	52,25	679,25	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
27	TERMO ANESTESIA E CIRURGIA: UTILIZADO PARA O DONO DO ANIMAL SOBRE A CIENCIA DO PROCEDIMENTO A QUAL VAI SER UTILIZADO OU REALIZADO NO MESMO (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, COM DUAS VIAS CARBONADAS);	BLOCO	13,	52,31	680,03	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
28	TERMO EUTANASIA: UTILIZADO PARA O DONO ESTAR CIENTE QUE E UM PROCEDIMENTO IRREVERSIVEL (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 3 BLOCOS, COM DUAS VIAS CARBONADAS).	BLOCO	13,	63,69	827,97	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
29	CARTEIRINHA "SAUDE MENTAL"- UTILIZADO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. MATERIAL EM FOLHA DE CARTOLINA BRANCA, UMA DOBRA.TAMANHO 29 X 21- IMPRESSO FRENTE E VERSO;	UN	5.000,	0,81	4.050,00	ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
4	CONTROLE DE FREQUENCIA INDIVIDUAL CAPS 02 VIAS CARBONADA. SENDO A PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA E SEGUNDA NA COR ROSA. BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	50,	39,50	1.975,00	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP
6	CARTAO DA MULHER, MATERIAL EM FOLHA DE CARTOLINA BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM DE LARGURA POR 12,5 DE ALTURA. UNIDADE.	UN	2.000,	0,99	1.980,00	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP
8	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BLOCOS COM 50 FOLHAS, 02 VIAS CARBONADAS	BLOCO	1.000,	28,65	28.650,00	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP
15	FICHA DE VISITA/PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE: MATERIAL EM FOLHA BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM DE LARGURA POR 12,5 DE ALTURA (BLOCO COM 50 FOLHAS CADA)	BLOCO	200,	14,89	2.978,00	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP
16	NOTIFICAÇÃO/VIGILANCIA, 03 (TRES) VIAS CARBONADAS, COM GRAMPO NA PARTE DE CIMA, CONTENDO O PONTILHAMENTO PARA SER DESTACADO, ENUMERADAS A PARTIR DO ULTIMO NUMERO SOLICITADO. BLOCO COM 50 CONJUNTOS CADA.	BLOCO	20,	37,64	752,80	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP
22	CAPA DE PRONTUARIO, MATERIAL EM CARTOLINA AZUL, SENDO MASCULINO 1.000 UNIDADES.	UN	1.000,	3,45	3.450,00	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP
23	CAPA DE PRONTUARIO, MATERIAL EM CARTOLINA ROSA, SENDO FEMININA 1.000 UNIDADES.	UN	1.000,	3,45	3.450,00	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP
1	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS, FOLHA (FRENTE E VERSO). BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	BLOCO	20,	30,50	610,00	L. F. DE SOUZA LTDA ME
3	FICHA DE RASS DO CAPS, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	BLOCO	20,	30,00	600,00	L. F. DE SOUZA LTDA ME
7	SOLICITAÇÃO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, 02 (DUAS) VIAS CARBONADA. BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	1.000,	28,40	28.400,00	L. F. DE SOUZA LTDA ME
9	FICHA DE ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR, PICOTE E DESTAQUE AO MEIO DA FOLHA.	BLOCO	300,	20,10	6.030,00	L. F. DE SOUZA LTDA ME
10	ATESTADO MEDICO PADRAO, FOLHA.	BLOCO	300,	19,20	5.760,00	L. F. DE SOUZA LTDA ME

19	REQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS/MATERIAIS IPED APAE, 02 (DUAS) VIAS CARBONADAS, CONTENDO PONTILHAMENTO PARA DESTAQUE DA FOLHA. CONJUNTO.	CONJT	20,	41,10	822,00	L. F. DE SOUZA LTDA ME
2	TERMO DE COMPROMISSO CAPS, 02 (DUAS) FOLHAS CARBONADA. CONJUNTO. BLOCOS COM 50 CONJUNTOS	BLOCO	250,	34,85	8.712,50	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
11	RECEITUARIO SIMPLES	BLOCO	1.500,	17,04	25.560,00	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
18	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE/PNCD, FOLHA (FRENTE E VERSO), UNIDADE,	UN	10.000,	1,28	12.800,00	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
21	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES, CONFECCIONADA EM FOLHA BRANCA COM 6 CM DE LARGURA E 5 CM DE COMPRIMENTO (TOTAL DE 1.000 UNIDADES).	UN	1.000,	0,91	910,00	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>	<b>R\$ 176.861,45</b>					

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de julho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

### MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

#### Resolução nº 022/2023/SIT

**RESOLUÇÃO nº 022/2023/SIT** São Gabriel do Oeste/MS, 24 de julho de 2023.

**Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos das Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA** para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir do **Pregão Presencial nº 061/2023, Processo Licitatório nº 130/2023, Proc. Administrativo nº 7430/2023**, cujo objeto é a prestação de serviço, em forma de comodato, de solução especializada em sistema de monitoramento em que garanta a possibilidade de fiscalização pelo órgão responsável pela Segurança Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de julho de 2023 .

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO PUBLICADO DIA 27 DE JUNHO DE 2023, DIARIO Nº3369, PAG 283 A 284****DECRETO Nº 2931, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.540,50 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>3.717,89</b>
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	358	13.392.0008.2067.0000	CULTURA EM FOCO	2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
	692	08.122.0006.2037.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	3.717,89
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	758	08.244.0006.2034.0004	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	23.901,64
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	765	08.244.0006.2034.0005	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	12.391,90
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		056 000	Bolsa Família	
	1294	08.244.0006.2034.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	519,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1295	08.244.0006.2035.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	210,67
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1326	08.122.0006.2037.0008	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	7.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	1323	08.243.0006.2042.0000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	9.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>				<b>38.293,54</b>
		Fontes de Recurso		
		500 0000		25.901,64
		660 0000		12.391,90
<b>Superávit Financeiro:</b>				<b>18.529,07</b>
		Fontes de Recurso		
		500 0000		9.800,00
		660 0000		8.729,07
<b>Anulação:</b>				
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
691	08.122.0006.2037.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	-3.717,89	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
<b>Anulação ( - )</b>				<b>-3.717,89</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de MAIO de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2945, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$138.547,29 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>128.961,95</b>
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
682	08.122.0006.2037.0007	3.1.90.94.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 2.389,83
		500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 500 0000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos
			Recursos que não se enquadram nos Detalh
686	08.122.0006.2037.0007	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 19.817,15
		500	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos
			Recursos que não se enquadram nos Detalh
734	08.244.0006.1034.0000	3.3.50.43.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 3.000,00
		500	SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 500 0000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos
			Recursos que não se enquadram nos Detalh
742	08.244.0006.2034.0003	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 2.339,96
		660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 0000
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
749	08.244.0006.2034.0003	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 42.290,13
		500	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos
			Recursos que não se enquadram nos Detalh
758	08.244.0006.2034.0004	3.3.90.32.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 52.173,88
		500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 1 500 0000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos
			Recursos que não se enquadram nos Detalh
765	08.244.0006.2034.0005	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 23,00
		660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000
		056 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			Bolsa Família
768	08.244.0006.2034.0007	3.3.50.43.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 9.256,46
		500	SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 500 0000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos
			Recursos que não se enquadram nos Detalh
1292	08.244.0006.2034.0005	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 1.047,71
		660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 660 0000
		056 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			Bolsa Família
1294	08.244.0006.2034.0003	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 163,98
		660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 660 0000
		000 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			Recursos que não se enquadram nos Detalh

1295	08.244.0006.2035.0003 3.3.90.39.00 660 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 156,90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 2 660 0000
1341	08.122.0006.2037.0008 3.3.90.30.00 660 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 3.063,55 MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 2 660 0000
1343	08.244.0006.2035.0003 3.1.90.11.00 660 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 2.813,24 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 660 0000
1344	08.122.0006.2037.0007 3.3.90.39.00 661 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS 11,50 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R.: 1 661 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>5.153,20</b>
	Fontes de Recurso	
	660 0000	5.153,20
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>4.432,14</b>
	Fontes de Recurso	
	660 0000	4.432,14
<b>Anulação:</b>		

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
680	08.122.0006.2037.0007 3.1.90.11.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-73.753,57 F.R. Grupo: 1 500 0000
691	08.122.0006.2037.0007 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-52.173,88 F.R. Grupo: 1 500 0000
739	08.244.0006.1034.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
759	08.244.0006.2034.0004 3.3.90.32.00 661 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	-11,50 F.R. Grupo: 1 661 0000
766	08.244.0006.2034.0005 3.3.90.40.00 660 056 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS -23,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Bolsa Família	F.R. Grupo: 1 660 0000
<b>Anulação (-)</b>			<b>-128.961,95</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de JUNHO de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2946, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.678.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>328.700,00</b>
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
862	12.361.0004.1012.0001	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 1001
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
864	12.361.0004.1012.0001	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 1001
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
867	12.361.0004.2044.0000	3.1.90.01.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	350.000,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 0000
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
892	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 1001
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
898	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.37.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	67.900,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 1001
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
899	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 1001
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
905	12.361.0004.2045.0001	4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 1001
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
945	12.361.0004.2045.0007	3.3.90.14.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 1001
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
959	12.361.0004.2045.0008	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	F.R.: 1 571 0000
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

962	12.361.0004.2045.0008 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	60.000,00 F.R.: 1 500 1001
972	12.361.0004.2045.0010 3.3.90.36.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.000,00 F.R.: 1 500 1001
1035	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.94.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.000,00 F.R.: 1 500 1001
1044	12.365.0004.2048.0003 3.3.90.37.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	67.300,00 F.R.: 1 500 1001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	1.350.000,00
	500 0000	350.000,00
	500 1001	1.000.000,00

Anulação:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
858	12.361.0004.1011.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.629,57 F.R. Grupo: 1 500 1001
859	12.361.0004.1011.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.444,64 F.R. Grupo: 1 500 1001
860	12.361.0004.1011.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.439,99 F.R. Grupo: 1 500 1001
861	12.361.0004.1011.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-14.692,97 F.R. Grupo: 1 500 1001
879	12.361.0004.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
886	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.04.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
888	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.13.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-135.200,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
891	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.14.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001

893	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.30.00 550 049 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	-10.886,18 F.R. Grupo: 1 550 0000
917	12.361.0004.2045.0004 3.3.90.14.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-907,40 F.R. Grupo: 1 500 1001
920	12.361.0004.2045.0004 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-24,78 F.R. Grupo: 1 500 1001
929	12.361.0004.2045.0005 3.3.90.14.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-453,69 F.R. Grupo: 1 500 1001
932	12.361.0004.2045.0005 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.657,40 F.R. Grupo: 1 500 1001
939	12.361.0004.2045.0006 3.3.90.36.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-181,47 F.R. Grupo: 1 500 1001
952	12.361.0004.2045.0008 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
964	12.361.0004.2045.0008 3.3.90.39.00 571 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 571 0000
969	12.361.0004.2045.0009 3.3.90.36.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-8.142,01 F.R. Grupo: 1 500 0000
970	12.361.0004.2045.0009 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.857,99 F.R. Grupo: 1 500 0000
1007	12.365.0004.2048.0001 3.1.90.04.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
1032	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.04.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
1058	12.365.0004.2083.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.681,91 F.R. Grupo: 1 500 1001

**Anulação (-)****-328.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de JUNHO de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2947, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$705.490,07 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>265.390,07</b>
02	03	00	Fundação de Saúde	
	624	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	440.100,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	641	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	119.038,92
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	644	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	146.351,15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>				<b>440.100,00</b>
			Fontes de Recurso	
			600 0000	440.100,00
<b>Anulação:</b>				
02	03	00	Fundação de Saúde	
	637	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-146.351,15
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	651	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-119.038,92
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
<b>Anulação ( - )</b>				<b>-265.390,07</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de JUNHO de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2948, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$2.469.074,02 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>253.952,53</b>
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
	72	04.122.0001.2005.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.750,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	81	04.122.0001.2009.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.910,87
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
	124	06.183.0005.2097.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	77.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	158	15.452.0005.2012.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	325.687,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	167	15.452.0005.2013.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	174	15.452.0005.2014.0001	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	32.497,83
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	176	15.452.0005.2014.0001	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	187	15.452.0005.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	189	15.452.0005.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	15.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	201	15.452.0005.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	6.120,24
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

	210	26.782.0005.2018.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	8.609,72
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	214	26.782.0005.2018.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 749 0000
		749	Outras vinculações de transferências	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1342	26.782.0005.2018.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	1.576.058,33
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
	245	04.122.0002.2023.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	257	18.541.0002.2019.0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	826,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	267	18.541.0002.2059.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	7.425,54
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	277	20.606.0002.2020.0001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	7.489,67
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	07	Procuradoria Jurídica	
	295	04.092.0001.2077.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.046,49
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	378	27.812.0007.2062.0000	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS	9.118,64
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	380	27.812.0007.2065.0001	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	308	04.122.0008.2093.0000	CULTURA EM FOCO	1.632,15
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	339	13.392.0008.1020.0002	CULTURA EM FOCO	6.055,22
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	349	13.392.0008.1020.0004	CULTURA EM FOCO	4.596,14
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	351	13.392.0008.1021.0001	CULTURA EM FOCO	313.375,36
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

352	13.392.0008.1021.0001	CULTURA EM FOCO	12.873,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>			<b>639.063,16</b>
Fontes de Recurso			
	500 0000		639.063,16
<b>Superávit Financeiro:</b>			<b>1.576.058,33</b>
Fontes de Recurso			
	500 0000		1.576.058,33
<b>Anulação:</b>			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças
	67	04.122.0001.2005.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-3.750,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	90	04.122.0001.2009.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-142.202,53
			F.R. Grupo: 1 500 0000
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
	125	06.183.0005.2097.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-57.500,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	126	06.183.0005.2097.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-20.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	169	15.452.0005.2013.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-500,00
			F.R. Grupo: 1 751 0000
	216	26.782.0005.2018.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		749	Outras vinculações de transferências
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-15.000,00
			F.R. Grupo: 1 749 0000
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
	320	13.122.0008.2066.0000	CULTURA EM FOCO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-15.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
<b>Anulação ( - )</b>			<b>-253.952,53</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de JUNHO de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2949, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1272***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$327.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>17.000,00</b>
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE	
	1203	17.512.0005.2053.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	17.000,00
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R.: 1 753 0000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1346	17.512.0005.1014.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	310.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 753 0000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>				<b>310.000,00</b>
			Fontes de Recurso	
			753 0000	310.000,00
<b>Anulação:</b>				
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE	
	1204	17.512.0005.2053.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	-17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 753 0000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
<b>Anulação ( - )</b>				<b>-17.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de JUNHO de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2950, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$710.555,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>747,14</b>
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	400	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	639,32
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	409	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	412	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	23.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	431	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	19.920,08
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	447	10.301.0003.2029.0004	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	53.828,72
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	466	10.301.0003.2029.0006	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	485	10.302.0003.2030.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	56.892,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	493	10.302.0003.2030.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	13.027,84
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	502	10.302.0003.2030.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	9.969,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	508	10.302.0003.2030.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	60.700,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	522	10.302.0003.2030.0004	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	26.621,02
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

561	10.302.0003.2030.0008 3.1.90.11.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	18.024,09 F.R.: 1 500 1002
562	10.302.0003.2030.0008 3.1.90.11.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Atenção especializada - Bloco de Manuten	51.000,00 F.R.: 1 600 0000
579	10.302.0003.2030.0009 3.3.90.39.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	162.100,00 F.R.: 1 500 1002
602	10.304.0003.2031.0002 3.1.90.11.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	61.894,08 F.R.: 1 500 1002
611	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.11.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	19.664,58 F.R.: 1 500 1002
614	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.000,00 F.R.: 1 500 1002
1336	10.302.0003.2030.0003 3.1.90.11.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	81.000,00 F.R.: 1 500 0000
1337	10.301.0003.2029.0001 4.4.90.52.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	40.127,41 F.R.: 1 500 0000
1348	10.302.0003.2030.0004 3.3.90.39.00 632 042 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Atenção especializada - Bloco de Estrutu	747,14 F.R.: 1 632 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **709.808,64**

Fontes de Recurso		
500	0000	121.766,73
500	1002	476.341,91
600	0000	51.000,00
621	0000	60.700,00

**Anulação:**

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
477	10.302.0003.1005.0000		SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-747,14	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 632 0000
	632		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
	042	000	Atenção especializada - Bloco de Estrutu		

**Anulação ( - )**

**-747,14**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de JUNHO de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2954, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$96.470,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>96.470,00</b>
02	19	00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	
	1319	08.241.0006.2095.0000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	25.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1320	08.241.0006.2095.0000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	71.470,00
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>96.470,00</b>
	Fontes de Recurso
	500 0000 96.470,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de JUNHO de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.539.344,54	231.539.344,54	43.791.287,55	18,91	123.208.782,59	53,21	108.330.561,95
RECEITAS CORRENTES	228.168.664,51	228.168.664,51	43.641.287,55	19,13	122.878.460,59	53,85	105.290.203,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.050.682,71	42.050.682,71	12.684.981,63	30,17	24.401.689,64	58,03	17.648.993,07
Impostos	38.469.325,12	38.469.325,12	12.281.668,89	31,93	22.713.475,64	59,04	15.755.849,48
Taxas	2.956.365,57	2.956.365,57	391.474,58	13,24	1.639.311,45	55,45	1.317.054,12
Contribuição de Melhoria	624.992,02	624.992,02	11.838,16	1,89	48.902,55	7,82	576.089,47
CONTRIBUIÇÕES	10.054.145,52	10.054.145,52	1.725.220,85	17,16	4.666.157,76	46,41	5.387.987,76
Contribuições Sociais	5.301.953,51	5.301.953,51	929.831,29	17,54	2.716.185,15	51,23	2.585.768,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.752.192,01	4.752.192,01	795.389,56	16,74	1.949.972,61	41,03	2.802.219,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.129.343,17	2.129.343,17	1.937.240,87	90,98	6.481.172,32	304,37	-4.351.829,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.218,12	24.218,12	1.696,84	7,01	5.090,52	21,02	19.127,60
Valores Mobiliários	2.105.125,05	2.105.125,05	1.935.544,03	91,94	5.076.071,80	241,13	-2.970.946,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.010,00	0,00	-1.400.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	12.240,00	13,33	30.058,80	32,74	61.755,41
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.555.512,41	10.555.512,41	1.893.864,00	17,94	5.621.378,59	53,26	4.934.133,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.465.512,41	10.465.512,41	1.879.423,79	17,96	5.579.716,70	53,32	4.885.795,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	14.440,21	16,04	41.661,89	46,29	48.338,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.327.764,60	162.327.764,60	25.312.807,30	15,59	80.955.798,34	49,87	81.371.966,26
Transferências da União e de suas Entidades	53.177.046,50	53.177.046,50	7.485.940,33	14,08	23.945.516,99	45,03	29.231.529,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.445.604,70	77.445.604,70	12.453.556,48	16,08	40.055.699,59	51,72	37.389.905,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.694,38	6.694,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.694,38
Transferências de Instituições Privadas	104.810,12	104.810,12	0,00	0,00	0,00	0,00	104.810,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.542.933,36	31.542.933,36	5.373.310,49	17,03	16.954.581,76	53,75	14.588.351,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	50.675,54	50.675,54	0,00	0,00	0,00	0,00	50.675,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	959.401,89	959.401,89	74.932,90	7,81	722.205,14	75,28	237.196,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.541,77	180.541,77	28.143,07	15,59	93.576,32	51,83	86.965,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	346.879,02	346.879,02	24.360,77	7,02	588.789,89	169,74	-241.910,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	431.981,10	431.981,10	22.429,06	5,19	39.838,93	9,22	392.142,17
RECEITAS DE CAPITAL	3.370.680,03	3.370.680,03	150.000,00	4,45	330.322,00	9,80	3.040.358,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.313.180,03	3.313.180,03	150.000,00	4,53	330.322,00	9,97	2.982.858,03
Transferências da União e de suas Entidades	3.067.308,47	3.067.308,47	0,00	0,00	180.322,00	5,88	2.886.986,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	245.871,56	245.871,56	150.000,00	61,01	150.000,00	61,01	95.871,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.985.662,79	35.985.662,79	6.043.119,34	16,79	17.495.344,57	48,62	18.490.318,22

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	267.525.007,33	267.525.007,33	49.834.406,89	18,63	140.704.127,16	52,59	126.820.880,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	267.525.007,33	267.525.007,33	49.834.406,89	18,63	140.704.127,16	52,59	126.820.880,17
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	267.525.007,33	267.525.007,33	49.834.406,89	18,63	140.704.127,16	52,59	126.820.880,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.302.117,98			20.302.117,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.302.117,98			20.302.117,98		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46/541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	231.915.773,89	264.013.779,40	39.675.440,89	144.039.177,15	119.974.602,25	39.737.740,02	95.604.960,00	168.408.819,40	88.732.008,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	193.924.429,15	217.472.378,22	35.439.620,53	130.106.585,53	87.365.792,69	37.678.218,05	91.486.210,69	125.986.167,53	84.658.647,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.652.607,14	103.055.350,90	20.899.631,00	55.918.088,40	47.137.262,50	21.376.727,95	54.523.631,70	48.531.719,20	49.191.092,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.282.136,58	1.282.136,58	78.892,75	234.896,99	1.047.239,59	78.892,75	234.896,99	1.047.239,59	234.896,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.989.685,43	113.134.890,74	14.461.096,78	73.953.600,14	39.181.290,60	16.222.597,35	36.727.682,00	76.407.208,74	35.232.658,65	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.989.685,43	113.134.890,74	14.461.096,78	73.953.600,14	39.181.290,60	16.222.597,35	36.727.682,00	76.407.208,74	35.232.658,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.239.897,61	37.789.954,05	4.235.820,36	13.932.591,62	23.857.362,43	2.059.521,97	4.118.749,31	33.671.204,74	4.073.360,81	0,00
INVESTIMENTOS	28.110.430,47	36.660.486,91	4.036.481,10	13.336.043,60	23.324.443,31	1.860.182,71	3.522.201,29	33.138.285,62	3.476.812,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.129.467,14	1.129.467,14	199.339,26	596.548,02	532.919,12	199.339,26	596.548,02	532.919,12	596.548,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.751.447,13	8.751.447,13	0,00	0,00	8.751.447,13	0,00	0,00	8.751.447,13	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.609.233,44	36.118.707,83	3.088.206,21	19.020.539,61	17.098.168,22	6.089.240,09	17.610.114,48	18.508.593,35	16.774.005,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	267.525.007,33	300.132.487,23	42.763.647,10	163.059.716,76	137.072.770,47	45.826.980,11	113.215.074,48	186.917.412,75	105.506.013,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	267.525.007,33	300.132.487,23	42.763.647,10	163.059.716,76	137.072.770,47	45.826.980,11	113.215.074,48	186.917.412,75	105.506.013,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		27.489.052,68		35.198.113,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	267.525.007,33	300.132.487,23	42.763.647,10	163.059.716,76		45.826.980,11	140.704.127,16		140.704.127,16	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.985.662,79	35.985.662,79	6.043.119,34	16,79	17.495.344,57	48,62	18.490.318,22
RECEITAS CORRENTES	35.985.662,79	35.985.662,79	6.043.119,34	16,79	17.495.344,57	48,62	18.490.318,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.067.115,33	10.067.115,33	1.778.968,31	17,67	5.174.895,76	51,40	4.892.219,57
Contribuições Sociais	10.067.115,33	10.067.115,33	1.778.968,31	17,67	5.174.895,76	51,40	4.892.219,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.918.547,46	25.918.547,46	4.264.151,03	16,45	12.320.448,81	47,54	13.598.098,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.918.547,46	25.918.547,46	4.264.151,03	16,45	12.320.448,81	47,54	13.598.098,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPALHENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.746/541-60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.609.233,44	36.118.707,83	3.088.206,21	19.020.539,61	17.098.168,22	6.089.240,09	17.610.114,48	18.508.593,35	16.774.005,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.609.233,44	36.118.707,83	3.088.206,21	19.020.539,61	17.098.168,22	6.089.240,09	17.610.114,48	18.508.593,35	16.774.005,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.864.436,46	9.859.736,69	2.027.506,21	5.678.748,32	4.180.988,37	1.825.089,06	5.289.665,67	4.570.071,02	4.453.556,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.744.796,98	26.258.971,14	1.060.700,00	13.341.791,29	12.917.179,85	4.264.151,03	12.320.448,81	13.938.522,33	12.320.448,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541-60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	231.915.773,89	264.013.779,40	39.675.440,89	144.039.177,15	88,34	119.974.602,25	39.737.740,02	95.604.960,00	84,45	168.408.819,40	0,00
Legislativa	8.447.397,06	8.447.397,06	785.968,24	3.178.720,45	1,95	5.268.676,61	1.014.700,92	2.343.000,25	2,07	6.104.396,81	0,00
Ação Legislativa	8.399.732,41	8.399.732,41	782.782,68	3.165.491,41	1,94	5.234.241,00	1.012.085,04	2.336.100,89	2,06	6.063.631,52	0,00
Controle Interno	47.664,65	47.664,65	3.185,56	13.229,04	0,01	34.435,61	2.615,88	6.899,36	0,01	40.765,29	0,00
Administração	18.098.438,32	20.960.124,33	2.605.008,47	10.367.013,58	6,36	10.593.110,75	2.980.088,69	7.047.089,55	6,22	13.913.034,78	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	821.854,17	824.900,66	180.175,99	484.714,45	0,30	340.186,21	176.675,99	470.647,79	0,42	354.252,87	0,00
Administração Geral	14.167.922,53	17.045.590,13	2.075.192,78	8.807.705,06	5,40	8.237.885,07	2.424.028,50	5.562.545,70	4,91	11.483.044,43	0,00
Administração Financeira	2.729.768,68	2.729.768,68	285.034,99	901.271,63	0,55	1.828.497,05	314.779,49	847.247,30	0,75	1.882.521,38	0,00
Controle Interno	378.892,94	359.864,86	64.604,71	173.322,44	0,11	186.542,42	64.604,71	166.648,76	0,15	193.216,10	0,00
Segurança Pública	151.819,14	151.819,14	0,00	0,00	0,00	151.819,14	0,00	0,00	0,00	151.819,14	0,00
Defesa Civil	16.819,14	16.819,14	0,00	0,00	0,00	16.819,14	0,00	0,00	0,00	16.819,14	0,00
Informação e Inteligência	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Assistência Social	8.944.268,04	10.191.301,26	959.878,91	6.521.589,30	4,00	3.669.711,96	1.781.865,14	3.788.120,84	3,35	6.403.180,42	0,00
Administração Geral	1.991.226,33	2.348.175,61	319.737,86	1.440.393,04	0,88	907.782,57	395.782,21	731.481,89	0,65	1.616.693,72	0,00
Assistência ao Idoso	45.889,30	142.359,30	96.470,00	96.470,00	0,06	45.889,30	0,00	0,00	0,00	142.359,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	799.665,52	886.015,11	102.712,79	529.660,49	0,32	356.354,62	182.604,63	390.436,11	0,34	495.579,00	0,00
Assistência Comunitária	5.586.018,92	6.293.283,27	440.958,26	4.455.065,77	2,73	1.838.217,50	1.203.478,30	2.666.202,84	2,35	3.627.080,43	0,00
Habitação Urbana	521.467,97	521.467,97	0,00	0,00	0,00	521.467,97	0,00	0,00	0,00	521.467,97	0,00
Previdência Social	7.426.767,15	7.426.767,15	933.378,55	2.859.475,65	1,75	4.567.291,50	947.539,18	2.689.075,00	2,38	4.737.692,15	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.426.767,15	7.426.767,15	933.378,55	2.859.475,65	1,75	4.567.291,50	947.539,18	2.689.075,00	2,38	4.737.692,15	0,00
Saúde	61.677.027,76	69.892.354,45	15.320.977,02	46.941.811,52	28,79	22.950.542,93	13.158.587,60	34.067.775,17	30,09	35.824.579,28	0,00
Atenção Básica	20.229.871,02	20.889.462,02	4.095.383,24	14.984.293,43	9,19	5.905.168,59	4.440.794,17	11.174.009,61	9,87	9.715.452,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.145.209,83	45.612.280,60	10.655.781,75	29.912.222,53	18,34	15.700.058,07	7.996.741,13	21.118.853,26	18,65	24.493.427,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.396.292,04	2.401.198,30	368.810,72	1.480.786,36	0,91	920.411,94	487.247,39	1.219.633,10	1,08	1.181.565,20	0,00
Vigilância Sanitária	546.521,74	606.092,00	113.985,88	345.078,86	0,21	261.013,14	151.844,48	342.378,86	0,30	263.713,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	359.133,13	383.321,53	87.015,43	219.430,34	0,13	163.891,19	81.960,43	212.900,34	0,19	170.421,19	0,00
Educação	53.680.314,02	58.369.439,09	9.989.941,04	35.932.278,13	22,04	22.437.160,96	10.201.850,80	24.989.346,10	22,07	33.380.092,99	0,00
Administração Geral	143.045,41	93.045,41	0,00	1.489,02	0,00	91.556,39	0,00	0,00	0,00	93.045,41	0,00
Ensino Fundamental	30.695.447,61	33.621.280,46	7.080.597,67	21.874.714,34	13,42	11.746.566,12	5.991.619,93	14.297.513,07	12,63	19.323.767,39	0,00
Ensino Profissional	52.927,20	36.927,20	550,00	1.003,69	0,00	35.923,51	0,00	0,00	0,00	36.927,20	0,00
Ensino Superior	740.879,38	720.879,38	5.336,69	412.913,04	0,25	307.966,34	80.849,33	206.449,79	0,18	514.429,59	0,00
Educação Infantil	22.048.014,42	23.897.306,64	2.903.456,68	13.642.158,04	8,37	10.255.148,60	4.129.381,54	10.485.383,24	9,26	13.411.923,40	0,00
Cultura	2.518.798,60	4.322.158,49	1.300.229,97	2.756.389,01	1,69	1.565.769,48	718.487,19	1.125.051,46	0,99	3.197.107,03	0,00
Administração Geral	126.903,69	111.903,69	368,74	938,93	0,00	110.964,76	368,74	938,93	0,00	110.964,76	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.165,65	5.165,65	0,00	0,00	0,00	5.165,65	0,00	0,00	0,00	5.165,65	0,00
Difusão Cultural	2.386.729,26	4.205.089,15	1.299.861,23	2.755.450,08	1,69	1.449.639,07	718.118,45	1.124.112,53	0,99	3.080.976,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	30.079.375,77	36.665.959,69	4.319.311,23	16.645.335,89	10,21	20.020.623,80	3.975.427,25	7.649.515,35	6,76	29.016.444,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.086.911,35	10.026.494,62	6.526,15	2.695.969,84	1,65	7.330.524,78	649.892,43	1.029.538,56	0,91	8.996.956,06	0,00
Serviços Urbanos	19.992.464,42	26.639.465,07	4.312.785,08	13.949.366,05	8,55	12.690.099,02	3.325.534,82	6.619.976,79	5,85	20.019.488,28	0,00
Saneamento	11.724.799,63	12.074.799,63	1.881.021,18	5.792.203,02	3,55	6.282.596,61	2.090.285,10	4.532.373,43	4,00	7.542.426,20	0,00
Administração Geral	3.123.730,00	3.193.730,00	574.701,58	1.850.781,29	1,14	1.342.948,71	694.076,14	1.494.167,52	1,32	1.699.562,48	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.601.069,63	8.881.069,63	1.306.319,60	3.941.421,73	2,42	4.939.647,90	1.396.208,96	3.038.205,91	2,68	5.842.863,72	0,00
Gestão Ambiental	758.807,02	981.594,32	32.998,77	660.607,46	0,41	320.986,86	153.074,77	340.807,46	0,30	640.786,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	758.807,02	981.594,32	32.998,77	660.607,46	0,41	320.986,86	153.074,77	340.807,46	0,30	640.786,86	0,00
Agricultura	977.554,03	2.282.543,70	36.172,56	1.039.760,86	0,64	1.242.782,84	194.365,57	233.760,86	0,21	2.048.782,84	0,00
Habitação Rural	9.790,77	9.790,77	0,00	0,00	0,00	9.790,77	0,00	0,00	0,00	9.790,77	0,00
Saneamento Básico Rural	58.944,64	58.944,64	0,00	0,00	0,00	58.944,64	0,00	0,00	0,00	58.944,64	0,00
Extensão Rural	539.836,85	1.844.826,52	28.224,50	1.029.792,80	0,63	815.033,72	184.397,51	223.792,80	0,20	1.621.033,72	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	368.981,77	368.981,77	7.948,06	9.968,06	0,01	359.013,71	9.968,06	9.968,06	0,01	359.013,71	0,00
Comércio e Serviços	605.678,88	1.087.913,19	188.462,71	400.796,79	0,25	687.116,40	54.988,42	106.882,50	0,09	981.030,69	0,00
Empregabilidade	334.009,93	334.009,93	48.462,71	70.396,79	0,04	263.613,14	14.988,42	36.482,50	0,03	297.527,43	0,00
Promoção Comercial	160.999,42	643.233,73	140.000,00	320.000,00	0,20	323.233,73	40.000,00	60.000,00	0,05	583.233,73	0,00
Turismo	110.669,53	110.669,53	0,00	10.400,00	0,01	100.269,53	0,00	10.400,00	0,01	100.269,53	0,00
Transporte	8.884.273,24	11.587.906,29	284.619,18	5.447.860,17	3,34	6.140.046,12	948.600,32	1.922.544,00	1,70	9.665.362,29	0,00
Transporte Rodoviário	8.884.273,24	11.587.906,29	284.619,18	5.447.860,17	3,34	6.140.046,12	948.600,32	1.922.544,00	1,70	9.665.362,29	0,00
Desporto e Lazer	1.921.786,03	1.985.430,09	59.079,15	502.413,35	0,31	1.483.016,74	187.062,43	416.946,49	0,37	1.568.483,60	0,00
Desporto Comunitário	1.921.786,03	1.985.430,09	59.079,15	502.413,35	0,31	1.483.016,74	187.062,43	416.946,49	0,37	1.568.483,60	0,00
Encargos Especiais	7.267.222,07	8.834.824,39	978.393,91	4.992.921,97	3,06	3.841.902,42	1.330.816,64	4.352.671,54	3,84	4.482.152,85	0,00
Outros Encargos Especiais	7.267.222,07	8.834.824,39	978.393,91	4.992.921,97	3,06	3.841.902,42	1.330.816,64	4.352.671,54	3,84	4.482.152,85	0,00
Reserva de Contingência	8.751.447,13	8.751.447,13	0,00	0,00	0,00	8.751.447,13	0,00	0,00	0,00	8.751.447,13	0,00
Reserva de Contingência	8.751.447,13	8.751.447,13	0,00	0,00	0,00	8.751.447,13	0,00	0,00	0,00	8.751.447,13	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>35.609.233,44</b>	<b>36.118.707,83</b>	<b>3.088.206,21</b>	<b>19.020.539,61</b>	<b>11,66</b>	<b>17.098.168,22</b>	<b>6.089.240,09</b>	<b>17.610.114,48</b>	<b>15,55</b>	<b>18.508.593,35</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	297.030,40	297.030,40	11.816,45	56.723,68	0,03	240.306,72	23.666,18	56.723,68	0,05	240.306,72	0,00
Ação Legislativa	297.030,40	297.030,40	11.816,45	56.723,68	0,03	240.306,72	23.666,18	56.723,68	0,05	240.306,72	0,00
Administração	1.257.693,97	1.257.693,97	151.858,94	441.612,79	0,27	816.081,18	151.858,94	441.612,79	0,39	816.081,18	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100.415,78	100.415,78	30.907,98	57.821,64	0,04	42.594,14	30.907,98	57.821,64	0,05	42.594,14	0,00
Administração Geral	911.892,70	911.892,70	78.502,30	254.470,63	0,16	657.422,07	78.502,30	254.470,63	0,22	657.422,07	0,00
Administração Financeira	190.156,81	190.156,81	33.899,00	103.511,44	0,06	86.645,37	33.899,00	103.511,44	0,09	86.645,37	0,00
Controle Interno	55.228,68	55.228,68	8.549,66	25.809,08	0,02	29.419,60	8.549,66	25.809,08	0,02	29.419,60	0,00
Assistência Social	366.895,89	366.895,89	51.099,22	151.562,60	0,09	215.333,29	76.225,66	151.562,60	0,13	215.333,29	0,00
Administração Geral	280.909,69	280.909,69	51.099,22	151.562,60	0,09	129.347,09	76.225,66	151.562,60	0,13	129.347,09	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.524,36	16.524,36	0,00	0,00	0,00	16.524,36	0,00	0,00	0,00	16.524,36	0,00
Assistência Comunitária	69.461,84	69.461,84	0,00	0,00	0,00	69.461,84	0,00	0,00	0,00	69.461,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	1.240,85	1.240,85	0,00	0,00	0,00	1.240,85	0,00	0,00	0,00	1.240,85	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.240,85	1.240,85	0,00	0,00	0,00	1.240,85	0,00	0,00	0,00	1.240,85	0,00
Saúde	28.633.789,64	29.147.963,80	1.602.025,43	14.934.669,67	9,16	14.213.294,13	4.805.476,46	13.913.327,19	12,29	15.234.636,61	0,00
Atenção Básica	1.789.193,63	1.789.193,63	371.181,54	1.094.468,85	0,67	694.724,78	371.181,54	1.094.468,85	0,97	694.724,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.710.813,79	27.224.987,95	1.208.445,17	13.772.309,27	8,45	13.452.678,68	4.411.896,20	12.750.966,79	11,26	14.474.021,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.400,21	18.400,21	803,64	2.061,51	0,00	16.338,70	803,64	2.061,51	0,00	16.338,70	0,00
Vigilância Sanitária	87.665,64	87.665,64	15.660,72	47.000,29	0,03	40.665,35	15.660,72	47.000,29	0,04	40.665,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.716,37	27.716,37	5.934,36	18.829,75	0,01	8.886,62	5.934,36	18.829,75	0,02	8.886,62	0,00
Educação	3.970.964,78	3.966.945,57	877.934,27	2.635.846,73	1,62	1.331.098,84	877.934,27	2.635.846,73	2,33	1.331.098,84	0,00
Administração Geral	12.333,41	12.333,41	0,00	0,00	0,00	12.333,41	0,00	0,00	0,00	12.333,41	0,00
Ensino Fundamental	2.345.184,41	2.344.100,93	482.879,15	1.454.306,94	0,89	889.793,99	482.879,15	1.454.306,94	1,28	889.793,99	0,00
Ensino Profissional	2.935,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	43.185,38	43.185,38	0,00	0,00	0,00	43.185,38	0,00	0,00	0,00	43.185,38	0,00
Educação Infantil	1.567.325,85	1.567.325,85	395.055,12	1.181.539,79	0,72	385.786,06	395.055,12	1.181.539,79	1,04	385.786,06	0,00
Cultura	680,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	680,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	346.705,33	346.705,33	28.445,36	78.840,44	0,05	267.864,89	28.445,36	78.840,44	0,07	267.864,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	270,86	270,86	0,00	0,00	0,00	270,86	0,00	0,00	0,00	270,86	0,00
Serviços Urbanos	346.434,47	346.434,47	28.445,36	78.840,44	0,05	267.594,03	28.445,36	78.840,44	0,07	267.594,03	0,00
Saneamento	655.000,00	655.000,00	342.000,00	655.000,00	0,40	0,00	102.606,68	265.917,35	0,23	389.082,65	0,00
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	147.000,00	270.000,00	0,17	0,00	39.440,40	98.731,56	0,09	171.268,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	385.000,00	385.000,00	195.000,00	385.000,00	0,24	0,00	63.166,28	167.185,79	0,15	217.814,21	0,00
Transporte	79.232,02	79.232,02	23.026,54	66.283,70	0,04	12.948,32	23.026,54	66.283,70	0,06	12.948,32	0,00
Transporte Rodoviário	79.232,02	79.232,02	23.026,54	66.283,70	0,04	12.948,32	23.026,54	66.283,70	0,06	12.948,32	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>267.525.007,33</b>	<b>300.132.487,23</b>	<b>42.763.647,10</b>	<b>163.059.716,76</b>	<b>100,00</b>	<b>137.072.770,47</b>	<b>45.826.980,11</b>	<b>113.215.074,48</b>	<b>100,00</b>	<b>186.917.412,75</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

\_\_\_\_\_  
 JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
 501.677.901-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
 00.0.7.46./541--60  
 CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2022 A JUN/2023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.072.830,39	22.410.927,39	18.870.656,91	24.011.420,30	19.613.154,58	23.912.045,56	20.863.083,27	25.393.501,29	20.577.884,44	20.886.166,85	26.342.859,90	21.000.202,79	265.954.733,67	252.960.663,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.511.319,54	3.791.943,97	3.005.547,12	3.603.124,50	3.325.858,91	4.124.414,90	1.923.185,42	2.645.321,84	2.878.531,34	4.269.669,41	8.133.779,78	4.551.201,85	45.763.898,58	42.050.682,71
IPTU	838.893,85	693.052,79	334.439,76	219.536,26	176.569,42	228.721,21	184.213,19	176.527,97	182.384,38	1.118.403,88	5.151.326,44	367.302,71	9.671.371,86	11.347.835,00
ISS	1.729.412,47	1.496.167,57	1.377.375,16	1.472.111,12	1.193.119,06	1.435.443,86	1.099.970,96	964.008,66	992.030,61	1.230.662,33	1.325.810,79	1.186.131,99	15.502.244,58	14.206.141,65
ITBI	389.872,57	579.022,34	751.638,60	399.613,85	294.577,91	289.052,78	124.855,56	343.061,74	462.225,32	384.821,38	334.152,21	1.735.858,31	6.088.752,57	4.316.303,48
IRRF	291.164,91	807.262,35	319.572,84	1.319.113,42	1.494.191,40	1.888.694,19	191.080,01	855.161,30	800.269,74	1.322.129,72	1.093.713,24	1.087.373,20	11.469.726,32	8.599.044,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.975,74	216.438,92	222.520,76	192.749,85	167.401,12	282.502,86	323.065,70	306.562,17	441.621,29	213.652,10	228.777,10	174.535,64	3.031.803,25	3.581.357,59
Contribuições	769.557,32	736.157,93	774.892,16	460.334,35	797.183,20	1.249.673,11	678.859,09	662.766,90	838.986,91	760.324,01	808.532,18	916.688,67	9.453.955,83	10.054.145,52
Receita Patrimonial	601.786,92	703.826,81	631.410,06	628.932,21	684.630,08	745.872,07	984.251,03	2.062.524,46	949.416,64	547.739,32	1.172.468,59	764.772,28	10.477.630,47	2.129.343,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	600.938,50	702.978,39	630.561,64	628.083,79	683.781,66	745.023,65	983.402,61	661.666,04	948.568,22	546.890,90	1.171.620,17	763.923,86	9.067.439,43	2.104.625,05
Outras Receitas Patrimoniais	848,42	848,42	848,42	848,42	848,42	848,42	848,42	1.400.858,42	848,42	848,42	848,42	848,42	1.410.191,04	24.718,12
Receita Agropecuária	0,00	390,00	1.170,00	7.241,70	0,00	8.610,00	9.951,00	3.379,80	4.128,00	360,00	0,00	12.240,00	47.470,50	91.814,21
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	879.455,93	944.425,55	925.130,48	965.559,51	942.964,63	998.764,73	875.254,34	884.741,26	981.493,91	986.025,08	993.515,95	900.348,05	11.277.679,42	10.555.512,41
Transferências Correntes	16.135.269,76	15.967.712,05	13.485.681,10	18.298.771,21	13.822.853,89	16.729.974,01	16.321.737,95	18.624.164,90	14.883.342,43	14.297.208,57	15.189.206,00	13.825.376,44	187.581.298,31	187.119.763,22
Cota Parte do FPM	3.700.038,72	2.688.278,34	2.475.865,33	2.355.702,11	2.960.688,73	4.600.316,60	3.245.104,40	3.979.587,34	2.434.496,13	2.783.388,82	3.094.183,52	2.889.944,20	37.207.594,24	39.658.100,00
Cota Parte do ICMS	5.336.390,04	7.347.693,37	5.572.060,19	7.047.348,90	5.645.167,83	5.777.311,01	6.701.152,40	4.959.570,43	5.819.327,24	5.998.563,00	5.985.035,00	5.574.999,14	71.764.618,55	73.025.164,50
Cota Parte do IPVA	209.326,40	176.947,75	154.356,55	139.026,46	66.940,19	117.661,60	668.943,70	4.288.855,99	473.454,60	486.954,28	409.307,79	425.968,66	7.617.743,97	7.233.702,74
Cota Parte do ITR	45.250,59	40.121,51	349.456,20	3.426.321,07	543.191,48	661.156,81	334.409,07	18.005,56	49.452,11	32.950,57	24.008,25	28.452,66	5.552.775,88	5.919.357,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.644,09	38.746,46	51.115,06	52.167,29	30.346,83	53.895,69	40.434,16	28.834,43	35.734,88	38.095,95	34.258,11	42.718,95	494.991,90	781.768,21
Transferências do FUNDEB	2.038.603,39	2.630.474,33	2.048.045,44	2.792.724,30	2.244.410,06	2.416.793,69	3.176.404,81	3.098.456,84	2.590.560,46	2.715.849,16	2.802.232,48	2.571.078,01	31.125.632,97	31.542.933,36
Outras Transferências Correntes	4.757.016,53	3.045.450,29	2.834.782,33	2.485.481,08	2.332.108,77	3.102.838,61	2.155.289,41	2.250.854,31	3.480.317,01	2.241.406,79	2.840.180,85	2.292.214,82	33.817.940,80	28.958.736,77
Outras Receitas Correntes	175.440,92	266.471,08	46.825,99	47.456,82	39.663,87	54.736,74	69.844,44	510.602,13	41.985,21	24.840,46	45.357,40	29.575,50	1.352.800,56	959.401,89
DEDUÇÕES (II)	1.979.306,09	2.444.388,66	2.095.586,16	2.711.860,47	2.382.542,07	2.974.044,85	2.920.924,18	3.166.872,14	2.481.808,32	2.480.007,90	2.898.980,26	2.421.422,56	30.957.743,66	30.563.799,98
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	370.940,56	375.735,63	413.685,69	97.965,55	456.604,69	1.006.196,18	402.281,80	366.950,01	431.214,02	585.908,03	460.245,98	469.585,31	5.437.313,45	5.301.953,51
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.911,83	10.295,61	9.839,17	9.781,82	96.127,83	12.116,38	320.633,72	144.951,41	288.101,34	26.109,40	529.375,81	159.420,58	1.615.664,90	469.847,85
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.599.453,70	2.058.357,42	1.672.061,30	2.604.113,10	1.829.809,55	1.955.732,29	2.198.008,66	2.654.970,72	1.762.492,96	1.867.990,47	1.909.358,47	1.792.416,67	23.904.765,31	24.791.998,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	20.093.524,30	19.966.538,73	16.775.070,75	21.299.559,83	17.230.612,51	20.938.000,71	17.942.159,09	22.226.629,15	18.096.076,12	18.406.158,95	23.443.879,64	18.578.780,23	234.996.990,01	222.396.863,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	109.682,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.050,50	0,00	0,00	0,00	1.151.733,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.983.841,80	19.966.538,73	16.775.070,75	21.299.559,83	17.230.612,51	20.938.000,71	17.942.159,09	22.226.629,15	17.054.025,62	18.406.158,95	23.443.879,64	18.578.780,23	233.845.257,01	222.396.863,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.448,00	151.032,00	169.260,00	156.240,00	161.180,83	161.040,00	3.050.200,83	1.953.744,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.893.841,80	19.966.538,73	16.775.070,75	21.299.559,83	17.230.612,51	20.938.000,71	17.780.711,09	22.075.597,15	16.884.765,62	18.249.918,95	23.282.698,81	18.417.740,23	230.795.056,18	220.443.119,15

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46/541-60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.861.536,36	8.798.696,83
Receita de Contribuições dos Segurados	5.301.953,51	2.716.185,15
Ativo	5.288.564,74	2.595.072,74
Inativo	13.388,77	121.112,41
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.084.281,47	4.703.976,69
Ativo	9.084.281,47	4.703.976,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	468.607,00	1.378.534,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	468.607,00	1.378.534,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.694,38	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.694,38	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>14.861.536,36</b>	<b>8.798.696,83</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.443.933,29	2.504.808,09	2.504.808,09	2.504.808,09	0,00
Aposentadorias	5.850.045,58	2.366.434,95	2.366.434,95	2.366.434,95	0,00
Pensões por Morte	593.887,71	138.373,14	138.373,14	138.373,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>6.443.933,29</b>	<b>2.504.808,09</b>	<b>2.504.808,09</b>	<b>2.504.808,09</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00

8.417.603,07

6.293.888,74

6.293.888,74

6.293.888,74

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	678,20
Investimentos e Aplicações	37.353.919,83
Outros Bens e Direitos	1.347.102,28

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 5

		R\$ 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	984.074,71	560.976,34
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>984.074,71</b>	<b>560.976,34</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	734.440,71	350.767,56	180.366,91	173.262,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	206.121,52	33.353,03	33.353,03	28.459,58	0,00
Demais Despesas Correntes	528.319,19	317.414,53	147.013,88	144.803,04	0,00
Despesas de Capital (XIV)	249.634,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	984.074,71	354.667,56	184.266,91	173.262,62	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	206.308,78	376.709,43	387.713,72	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.650.356,78
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-466.917,66

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.514,28	1.021.189,34	1.008.780,86	0,01	36.922,75	443.739,80	25.257.649,81	17.763.315,60	17.420.765,42	1.186.624,84	7.093.999,35	7.130.922,10
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	4.614,74	4.614,74	0,00	0,00	0,00	174.827,17	135.603,17	135.603,17	0,00	39.224,00	39.224,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	0,00	4.614,74	4.614,74	0,00	0,00	0,00	174.827,17	135.603,17	135.603,17	0,00	39.224,00	39.224,00
02 PODER EXECUTIVO	24.514,28	1.016.574,60	1.004.166,12	0,01	36.922,75	443.739,80	25.082.822,64	17.627.712,43	17.285.162,25	1.186.624,84	7.054.775,35	7.091.698,10
0201 PREFEITURA - PMSGO	23.828,65	327.250,61	315.100,60	0,01	35.978,65	401.559,68	12.513.399,75	6.802.773,26	6.460.227,24	576.735,88	5.877.996,31	5.913.974,96
0202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	662,08	661.956,00	661.956,00	0,00	662,08	0,00	2.532.287,18	1.829.988,61	1.829.988,61	405.574,52	296.724,05	297.386,13
0203 FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE	23,55	18.100,61	17.842,14	0,00	282,02	2.420,00	1.038.653,97	954.787,86	954.783,70	22.252,69	64.037,58	64.319,60
0204 FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS	0,00	7.845,35	7.845,35	0,00	0,00	0,00	637.946,92	632.483,89	632.483,89	5.463,03	0,00	0,00
0207 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO	0,00	1.422,03	1.422,03	0,00	0,00	39.760,12	2.993.067,13	2.507.372,16	2.507.372,16	111.330,11	414.124,98	414.124,98
0208 FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933.398,16	1.922.890,92	1.922.890,92	10.507,24	0,00	0,00
0214 SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386.997,67	2.933.402,34	2.933.402,34	54.442,74	399.152,59	399.152,59
0218 FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219,52	5.479,68	5.479,68	0,00	2.739,84	2.739,84
0219 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.480,00	13.480,00	13.480,00	0,00	0,00	0,00
0220 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.372,34	25.053,71	25.053,71	318,63	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	88.510,32	88.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	88.510,32	88.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.514,28	1.109.699,66	1.097.291,18	0,01	36.922,75	443.739,80	25.257.649,81	17.763.315,60	17.420.765,42	1.186.624,84	7.093.999,35	7.130.922,10

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541-60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	38.469.325,12	38.469.325,12	22.713.475,64	59,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.347.835,00	11.347.835,00	7.180.158,57	63,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.316.303,48	4.316.303,48	3.384.974,52	78,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.206.141,65	14.206.141,65	6.798.615,34	47,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.599.044,99	8.599.044,99	5.349.727,21	62,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.959.993,09	123.959.993,09	60.926.191,34	49,15
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	18.426.704,41	49,80
Cota-Parte ITR	5.919.357,64	5.919.357,64	487.278,22	8,23
Cota-Parte IPVA	7.233.702,74	7.233.702,74	6.753.485,02	93,36
Cota-Parte ICMS	73.025.164,50	73.025.164,50	35.038.647,21	47,98
Cota-Parte IPI-Exportação	781.768,21	781.768,21	220.076,48	28,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>162.429.318,21</b>	<b>162.429.318,21</b>	<b>83.639.666,98</b>	<b>51,49</b>

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.195.643,31	15.057.411,23	11.587.554,74	76,96	8.805.700,35	58,48	8.212.140,79	54,54	0,00
Despesas Correntes	14.539.527,73	14.468.141,95	11.082.878,70	76,60	8.445.738,57	58,37	7.852.179,01	54,27	0,00
Despesas de Capital	656.115,58	589.269,28	504.676,04	85,64	359.961,78	61,09	359.961,78	61,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.044.538,52	33.309.209,53	21.727.634,55	65,23	16.023.356,96	48,10	14.534.433,25	43,63	0,00
Despesas Correntes	27.954.469,00	30.243.918,91	19.676.825,95	65,06	15.978.028,46	52,83	14.509.650,25	47,98	0,00
Despesas de Capital	1.090.069,52	3.065.290,62	2.050.808,60	66,90	45.328,50	1,48	24.783,00	0,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.309.195,88	1.314.102,14	1.008.782,60	76,77	787.126,14	59,90	704.657,00	53,62	0,00
Despesas Correntes	1.309.195,88	1.314.102,14	1.008.782,60	76,77	787.126,14	59,90	704.657,00	53,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	428.317,61	490.211,69	392.079,15	79,98	389.379,15	79,43	334.670,13	68,27	0,00
Despesas Correntes	378.317,61	440.211,69	353.379,55	80,27	350.679,55	79,66	295.970,53	67,23	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	38.699,60	77,40	38.699,60	77,40	38.699,60	77,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	124.853,73	146.718,31	136.858,31	93,28	136.858,31	93,28	103.494,12	70,54	0,00
Despesas Correntes	123.946,33	145.810,91	136.858,31	93,86	136.858,31	93,86	103.494,12	70,98	0,00
Despesas de Capital	907,40	907,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>46.102.549,05</b>	<b>50.317.652,90</b>	<b>34.852.909,35</b>	<b>69,27</b>	<b>26.142.420,91</b>	<b>51,95</b>	<b>23.889.395,29</b>	<b>47,48</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.852.909,35	26.142.420,91	23.889.395,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.852.909,35	26.142.420,91	23.889.395,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.545.950,05	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	12.545.950,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	13.596.470,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		31,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.244.246,60	15.244.246,60	7.637.105,14	50,10
Proveniente da União	12.822.462,68	12.822.462,68	6.399.636,82	49,91
Proveniente dos Estados	2.421.783,92	2.421.783,92	1.237.468,32	51,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.410,98	19.410,98	20.319,32	104,68
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>15.263.657,58</b>	<b>15.263.657,58</b>	<b>7.657.424,46</b>	<b>50,17</b>



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.823.421,34	7.621.244,42	4.491.207,54	58,93	3.462.778,11	45,44	2.942.717,27	38,61	0,00
Despesas Correntes	6.461.798,61	7.135.761,33	4.376.912,71	61,34	3.379.622,11	47,36	2.862.960,27	40,12	0,00
Despesas de Capital	361.622,73	485.483,09	114.294,83	23,54	83.156,00	17,13	79.757,00	16,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.811.485,10	39.528.059,02	21.956.897,25	55,55	17.846.463,09	45,15	17.627.477,43	44,59	0,00
Despesas Correntes	35.367.295,81	38.311.141,87	21.120.767,61	55,13	17.393.809,45	45,40	17.174.823,79	44,83	0,00
Despesas de Capital	444.189,29	1.216.917,15	836.129,64	68,71	452.653,64	37,20	452.653,64	37,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.105.496,37	1.105.496,37	474.065,27	42,88	434.568,47	39,31	434.568,47	39,31	0,00
Despesas Correntes	1.105.496,37	1.105.496,37	474.065,27	42,88	434.568,47	39,31	434.568,47	39,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	205.869,77	203.545,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.869,77	203.545,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	261.995,77	264.319,59	101.401,78	38,36	94.871,78	35,89	94.871,78	35,89	0,00
Despesas Correntes	247.517,13	249.840,95	101.401,78	40,59	94.871,78	37,97	94.871,78	37,97	0,00
Despesas de Capital	14.478,64	14.478,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	44.208.268,35	48.722.665,35	27.023.571,84	55,46	21.838.681,45	44,82	21.099.634,95	43,31	0,00

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.019.064,65	22.678.655,65	16.078.762,28	70,90	12.268.478,46	54,10	11.154.858,06	49,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	64.856.023,62	72.837.268,55	43.684.531,80	59,98	33.869.820,05	46,50	32.161.910,68	44,16	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.414.692,25	2.419.598,51	1.482.847,87	61,28	1.221.694,61	50,49	1.139.225,47	47,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	634.187,38	693.757,64	392.079,15	56,52	389.379,15	56,13	334.670,13	48,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	386.849,50	411.037,90	238.260,09	57,97	231.730,09	56,38	198.365,90	48,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>90.310.817,40</b>	<b>99.040.318,25</b>	<b>61.876.481,19</b>	<b>62,48</b>	<b>47.981.102,36</b>	<b>48,45</b>	<b>44.989.030,24</b>	<b>45,42</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCI</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541-60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até junho - 3º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	(a)
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	23.520.128,32	22.945.268,54	20.010.213,05	25.303.066,80	20.963.695,66	28.742.238,15	21.222.707,38	24.641.441,91	22.628.129,11	22.197.119,87	27.371.320,09	22.313.086,80	281.858.415,68
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	20.473.376,69	20.352.569,97	17.198.595,61	21.407.307,20	17.783.345,03	21.956.313,27	18.665.074,61	22.738.530,57	18.815.391,48	19.018.176,38	24.433.501,43	19.207.786,12	242.049.968,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.046.751,63	2.592.698,57	2.811.617,44	3.895.759,60	3.180.350,63	6.785.924,88	2.557.632,77	1.902.911,34	3.812.737,63	3.178.943,49	2.937.818,66	3.105.300,68	39.808.447,32

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) -
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	Em 31 Dezembro	Cancelamento (d) 4		
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	16.436.401,25	17.377.909,93	16.392.300,36	18.569.639,54	21.699.695,67	26.732.772,03	12.119.867,73	14.656.154,22	20.988.649,91	17.564.195,17	21.402.320,35	22.365.137,79	226.305.043,95	9.840.110,14	1.024.615,98	235.120.538,11
DESPESAS (EXCETO INTRA)	13.390.100,41	14.768.785,16	13.576.927,48	14.862.244,06	18.138.902,41	20.377.359,77	9.577.674,09	12.760.944,81	16.868.263,60	14.601.110,14	18.420.736,95	19.257.481,10	186.600.529,98	9.840.110,14	1.024.615,98	195.416.024,14
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.046.300,84	2.609.124,77	2.815.372,88	3.707.395,48	3.560.793,26	6.355.412,26	2.542.193,64	1.895.209,41	4.120.386,31	2.963.085,03	2.981.583,40	3.107.656,69	39.704.513,97	0,00	0,00	39.704.513,97

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = (e) / (a) * 100	83,42
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo	Percentual (%) que excedeu o	Percentual (%) do ajuste Fiscal	Percentual (%) excedente
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
 JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
 501.677.901-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ENEDILSON MAROCCO  
 639.015.101-25  
 CONTADOR CRC MS 007766/O-5

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a jun/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	248.308.716,23		131.014.131,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.050.682,71		24.401.689,64
IPTU	11.347.835,00		7.180.158,57
ISS	14.206.141,65		6.798.615,34
ITBI	4.316.303,48		3.384.974,52
IRRF	8.599.044,99		5.349.727,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.581.357,59		1.688.214,00
Contribuições	4.752.192,01		1.949.972,61
Receita Patrimonial	1.659.495,32		5.012.580,06
Aplicações Financeiras (II)	1.634.777,20		3.607.479,54
Outras Receitas Patrimoniais	24.718,12		1.405.100,52
Transferências Correntes	162.327.764,60		80.955.798,34
Cota Parte do FPM	32.258.100,00		14.741.363,68
Cota Parte do ICMS	58.420.131,60		28.030.917,88
Cota Parte do IPVA	5.786.962,19		5.402.788,01
Cota Parte do ITR	4.735.486,11		389.822,64
Transferências da LC 61/1989	625.414,57		176.061,18
Transferências do FUNDEB	31.542.933,36		16.954.581,76
Outras Transferências Correntes	28.958.736,77		15.260.263,19
Demais Receitas Correntes	37.518.581,59		18.694.091,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	37.518.581,59		18.694.091,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	246.673.939,03		127.406.652,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.375.763,22		7.891.080,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	469.847,85		1.468.592,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.370.680,03		330.322,00
Operações de Crédito (VIII)	57.500,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.313.180,03		330.322,00
Convênios	1.769.385,39		150.000,00
Outras Transferências de Capital	1.543.794,64		180.322,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.313.180,03		330.322,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	265.362.882,28		135.628.055,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	249.987.119,06		127.736.974,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	246.412.712,05	146.271.549,49	106.411.150,17	98.754.582,03	343.314,18	8.058.179,12	7.821.014,08
Pessoal e Encargos Sociais	106.265.032,78	59.058.675,60	57.275.136,25	51.111.380,62	158.783,10	746.963,39	746.959,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.282.136,58	234.896,99	234.896,99	234.896,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	138.865.542,69	86.977.976,90	48.901.116,93	47.408.304,42	184.531,08	7.311.215,73	7.074.054,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	138.865.542,69	86.977.976,90	48.901.116,93	47.408.304,42	184.531,08	7.311.215,73	7.074.054,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	245.130.575,47	146.036.652,50	106.176.253,18	98.519.685,04	343.314,18	8.058.179,12	7.821.014,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.178.374,00	2.855.575,65	2.685.175,00	2.678.070,71	0,00	25.053,71	25.053,71
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.540.320,05	13.928.691,62	4.114.849,31	4.073.360,81	753.977,00	9.680.082,77	9.574.697,63
Investimentos	36.410.852,91	13.332.143,60	3.518.301,29	3.476.812,79	753.977,00	9.680.082,77	9.574.697,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.129.467,14	596.548,02	596.548,02	596.548,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.410.852,91	13.332.143,60	3.518.301,29	3.476.812,79	753.977,00	9.680.082,77	9.574.697,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.751.447,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	249.634,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	297.720.883,51	162.228.271,75	112.383.629,47	104.674.568,54	1.097.291,18	17.763.315,60	17.420.765,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	290.292.875,51	159.368.796,10	109.694.554,47	101.996.497,83	1.097.291,18	17.738.261,89	17.395.711,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.435.430,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.247.473,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-986.769,93

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.607.479,54
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	234.896,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.620.056,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	311.352,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.976.955,18	11.380.407,16
DEDUÇÕES (XL)	68.420.668,16	78.914.265,16
Disponibilidade de Caixa	68.420.647,76	78.914.244,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.062.561,31	81.312.892,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.134.213,94	379.472,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	507.699,61	2.019.174,82
Demais Haveres Financeiros	20,40	20,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-56.443.712,98</b>	<b>-67.533.858,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>11.090.145,02</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2023
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-754.741,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>10.335.404,01</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>6.962.821,46</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.302.117,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		20.302.117,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

\_\_\_\_\_  
 JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
 501.677.901-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
 00.0.7.46./541--60  
 CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS			-	
Previsão Inicial			267.525.007,33	
Previsão Atualizada			267.525.007,33	
Receitas Realizadas			140.704.127,16	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			20.302.117,98	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS			-	
Dotação Inicial			267.525.007,33	
Créditos Adicionais			32.607.479,90	
Dotação Atualizada			300.132.487,23	
Despesas Empenhadas			163.059.716,76	
Despesas Liquidadas			113.215.074,48	
Despesas Pagas			105.506.013,55	
Superávit Orçamentário			27.489.052,68	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			163.059.716,76	
Despesas Liquidadas			113.215.074,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			234.996.990,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			233.845.257,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			230.795.056,18	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-	
Receitas Previdenciárias Realizadas			8.798.696,83	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.504.808,09	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.504.808,09	
Despesas Previdenciárias Pagas			2.504.808,09	
Resultado Previdenciário			6.293.888,74	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-986.769,93	7.247.473,73	-734,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		311.352,62	11.090.145,02	3.561,92



## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.134.213,94	0,01	1.097.291,18	36.922,75
Poder Executivo	1.129.599,20	0,01	1.092.676,44	36.922,75
Poder Legislativo	4.614,74	0,00	4.614,74	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.701.389,61	1.186.624,84	17.420.765,42	7.093.999,35
Poder Executivo	25.526.562,44	1.186.624,84	17.285.162,25	7.054.775,35
Poder Legislativo	174.827,17	0,00	135.603,17	39.224,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.835.603,55	1.186.624,85	18.518.056,60	7.130.922,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.684.158,37	25,00	23,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.389.828,13	70,00	90,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	57.500,00
Despesa de Capital Líquida	13.932.591,62	23.857.362,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.142.420,91	15,00	31,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	38.469.325,12	22.713.475,64	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.347.835,00	7.180.158,57	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.316.303,48	3.384.974,52	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.206.141,65	6.798.615,34	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.599.044,99	5.349.727,21	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	126.618.093,09	60.926.191,34	
2.1- Cota-Parte FPM	39.658.100,00	18.426.704,41	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.000.000,00	18.426.704,41	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.658.100,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	73.025.164,50	35.038.647,21	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	781.768,21	220.076,48	
2.4- Cota-Parte ITR	5.919.357,64	487.278,22	
2.5- Cota-Parte IPVA	7.233.702,74	6.753.485,02	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	165.087.418,21	83.639.666,98	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	24.791.998,62	12.185.237,95	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.479.855,93	8.724.678,48	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.535.417,46	17.079.166,25	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.535.417,46	17.079.166,25	
6.1.1- Principal	31.502.933,36	16.954.581,76	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.484,10	124.584,49	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.710.934,74	4.769.343,81	

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		189.234,31					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		189.234,31					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		17.268.400,56					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.764.651,77	17.919.832,89	17.316.883,45	15.730.641,90	0,00		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.984.747,87	15.547.250,12	15.547.250,12	14.075.116,44	0,00		
10.1.1- Educação Infantil	12.022.426,21	7.271.925,00	7.271.925,00	6.258.861,51	0,00		
10.1.2- Ensino Fundamental	13.962.321,66	8.275.325,12	8.275.325,12	7.816.254,93	0,00		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.779.903,90	2.372.582,77	1.769.633,33	1.655.525,46	0,00		
10.2.1- Educação Infantil	4.593.304,78	1.820.344,13	1.217.394,69	1.187.501,36	0,00		
10.2.2- Ensino Fundamental	1.186.599,12	552.238,64	552.238,64	468.024,10	0,00		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.730.598,58	17.127.649,14	15.541.407,59	0,00	0,00	48.482,89	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.730.598,58	17.127.649,14	15.541.407,59	0,00	0,00	48.482,89	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.389.828,13	15.389.828,13	13.917.694,45	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)			
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.955.416,38	15.389.828,13	15.389.828,13	90,11			
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00			
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.707.916,63	0,00	0,00	0,00	0,00		

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.886.491,98	189.234,31	189.234,31	0,00	2.697.257,67	189.234,31
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.886.491,98	189.234,31	189.234,31	0,00	2.697.257,67	189.234,31
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.118.197,60	15.560.002,29	7.431.513,90	6.530.626,84	0,00	
20.1- Educação Infantil	7.318.422,47	4.708.045,25	2.797.982,78	2.326.359,05	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	14.799.775,13	10.851.957,04	4.633.531,12	4.204.267,79	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.882.849,37	33.479.835,18	24.748.397,35	22.261.268,74	0,00	
21.1- Educação Infantil	23.934.153,46	13.800.314,38	11.287.302,47	9.772.721,92	0,00	
21.1.1- Creche	17.170.382,34	9.057.547,91	7.990.536,20	6.948.113,47	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	6.763.771,12	4.742.766,47	3.296.766,27	2.824.608,45	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	29.948.695,91	19.679.520,80	13.461.094,88	12.488.546,82	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						7.431.513,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						12.185.237,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						189.234,31
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3						121.827,79
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						19.684.158,37

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		20.909.916,75	19.684.158,37	23,53	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.917.905,39	4.381.982,62	4.381.982,62	121.827,79	414.094,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.984.507,23	2.459.091,70	2.459.091,70	111.320,55	414.094,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.933.398,16	1.922.890,92	1.922.890,92	10.507,24	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.461.234,18	1.496.000,76		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.362.579,10	908.117,35		
31.1.1- Salário-Educação		1.077.847,21	504.176,09		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		697.741,10	369.765,12		
31.1.4- PNATE		122.098,52	33.947,15		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.464.892,27	228,99		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.059.262,88	587.883,41		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		39.392,20	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.453.535,29	5.088.289,68	2.876.795,48	2.701.024,18	0,00
32.1- Educação Infantil	1.530.479,03	1.023.383,45	379.620,56	379.620,56	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.016.685,48	3.649.500,48	2.290.725,13	2.114.953,83	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	764.064,76	412.913,04	206.449,79	206.449,79	0,00
32.5- Ensino Profissional	36.927,20	1.003,69	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	105.378,82	1.489,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.336.384,66	38.568.124,86	27.625.192,83	24.962.292,92	0,00

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 5 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	58.114.192,79	37.108.306,90	27.273.764,74	24.620.409,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.697.496,16	18.550.760,74	18.550.521,46	16.467.420,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.443.028,32	1.425.034,58	1.425.034,58	1.249.263,28	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.328.749,74	4.514.303,27	2.472.540,55	2.472.540,55	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.644.918,57	12.618.208,31	4.825.668,15	4.431.185,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.707.726,79	1.459.817,96	351.428,09	341.883,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.707.726,79	1.459.817,96	351.428,09	341.883,09	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.122.632,47		540.036,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			17.079.166,25		504.176,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			17.653.532,82		425.207,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.548.265,90		619.004,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			3.677.660,20		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.225.926,10		619.004,76

\_\_\_\_\_  
 JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
 501.677.901-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
 00.0.7.46./541--60  
 CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)						
	LIQUIDADAS																			
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023								
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.768.127,93	8.144.836,42	8.092.887,18	8.763.086,73	11.874.378,83	12.437.907,42	7.959.304,27	7.338.542,37	11.464.498,20	8.956.766,40	10.556.542,16	11.979.427,82	115.336.305,73	748.407,89						
Pessoal Ativo	7.149.023,57	7.497.089,37	7.439.961,23	8.078.410,44	10.883.721,87	11.392.993,03	7.435.183,49	6.649.363,96	10.558.983,90	8.102.703,42	9.724.968,53	11.033.905,12	105.946.307,93	748.407,89						
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.933.286,35	6.209.815,18	6.146.402,22	6.670.089,81	9.076.652,76	9.286.290,03	6.171.879,74	5.679.702,44	8.544.630,98	6.717.661,31	8.103.666,26	9.556.273,79	88.096.350,87	434.698,35						
Obrigações Patronais	1.215.737,22	1.287.274,19	1.293.559,01	1.408.320,63	1.807.069,11	2.106.703,00	1.263.303,75	969.661,52	2.014.352,92	1.385.042,11	1.621.302,27	1.477.631,33	17.849.957,06	313.709,54						
Pessoal Inativo e Pensionistas	619.104,36	647.747,05	652.925,95	684.676,29	990.656,96	1.044.914,39	524.120,78	689.178,41	905.514,30	854.062,98	831.573,63	945.522,70	9.389.997,80	0,00						
Aposentadorias, Reserva e Reformas	598.983,43	627.626,12	632.805,02	664.555,36	970.536,03	1.005.067,78	502.823,29	663.645,64	882.628,58	831.177,26	808.687,91	922.636,98	9.111.173,40	0,00						
Pensões	20.120,93	20.120,93	20.120,93	20.120,93	20.120,93	39.846,61	21.297,49	25.532,77	22.885,72	22.885,72	22.885,72	22.885,72	278.824,40	0,00						
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	590.040,65	644.640,97	588.569,41	617.912,07	1.455.748,03	725.839,36	586.144,69	701.679,08	1.215.460,06	847.320,28	911.518,41	918.286,91	9.803.159,92	0,00						
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções C	109.686,97	113.937,72	67.793,48	89.593,23	197.394,78	124.719,76	251.415,23	203.695,11	505.983,31	237.218,24	297.091,17	301.672,68	2.500.201,68	0,00						
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	215.335,72	247.871,91	236.320,06	223.579,10	824.431,96	1.650,54	1.164,50	160.062,14	202.184,09	161.567,49	177.667,83	175.879,55	2.627.714,89	0,00						
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	265.017,96	282.831,34	284.455,87	304.739,74	433.921,29	599.469,06	333.564,96	337.921,83	507.292,66	448.534,55	436.759,41	440.734,68	4.675.243,35	0,00						
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.178.087,28	7.500.195,45	7.504.317,77	8.145.174,66	10.418.630,80	11.712.068,06	7.373.159,58	6.636.863,29	10.249.038,14	8.109.446,12	9.645.023,75	11.061.140,91	105.533.145,81	748.407,89						
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													234.996.990,01							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.151.733,00							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													3.050.200,83							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													230.795.056,18							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													106.281.553,70	46,05						
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													124.629.330,34	54,00						
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													118.397.863,82	51,30						
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													112.166.397,31	48,60						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																				
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)						Percentual														
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														0,00						
DTP em 2021 (XII) (%)														0,00						
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														0,00						
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														0,00						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																				
	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)																			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

---

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

---

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS



## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.976.955,18	11.380.407,16	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	11.976.955,18	11.380.407,16	0,00	
Empréstimos	6.876.969,35	6.471.439,91	0,00	
Internos	6.876.969,35	6.471.439,91	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.099.985,83	4.908.967,25	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	5.099.985,83	4.908.967,25	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	68.420.668,16	78.914.265,16	0,00	
Disponibilidade de Caixa	68.420.647,76	78.914.244,76	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.062.561,31	81.312.892,51	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.134.213,94	379.472,93	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	507.699,61	2.019.174,82	0,00	
Demais Haveres Financeiros	20,40	20,40	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-56.443.712,98	-67.533.858,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	225.375.579,95	234.996.990,01	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	109.682,50	1.151.733,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	225.265.897,45	233.845.257,01	0,00	
% da DC sobre a RCL (IV/VI)	5,32	4,87	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-25,06	-28,88	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	270.319.076,94	280.614.308,41	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	243.287.169,25	252.552.877,57	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	6.045.730,08	5.245.419,38	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	25.676.017,27	6.751.449,17	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPALHENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A JUNHO/2023**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	225.375.579,95	234.996.990,01	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	109.682,50	1.151.733,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	225.265.897,45	233.845.257,01	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	49.558.497,44	51.445.956,54	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	44.602.647,70	46.301.360,89	0,00	

  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A JUNHO/2023**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	234.996.990,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.151.733,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	233.845.257,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	37.415.241,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	33.673.717,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.369.167,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541-60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	52.141.561,99	231.820,79	1.488.235,59	3.796.788,40	927.249,58	0,00	45.697.467,63	16.226.659,26	0,00	29.470.808,37
Recursos Não Vinculados de Impostos	52.139.345,79	231.820,79	1.488.235,59	3.796.788,40	927.249,58	0,00	45.695.251,43	16.226.659,26	0,00	29.468.592,17
Outros Recursos não Vinculados	2.216,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,20	0,00	0,00	2.216,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19.935.762,90	8.036,10	552.274,89	1.835.925,90	1.485.811,30	0,00	16.053.714,71	15.781.525,28	0,00	272.189,43
Recursos Vinculados à Educação	2.664.152,15	0,00	113.258,37	30,00	557,80	0,00	2.550.305,98	1.740.951,34	0,00	809.354,64
Transferências do FUNDEB	1.497.776,15	0,00	111.971,73	0,00	0,00	0,00	1.385.804,42	490.977,71	0,00	894.826,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.166.376,00	0,00	1.286,64	30,00	557,80	0,00	1.164.501,56	1.249.973,63	0,00	-85.472,07
Recursos Vinculados à Saúde	5.934.764,34	1.462,91	11.319,60	121.540,54	71.342,50	0,00	5.729.098,79	5.838.629,05	0,00	-109.530,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.540.247,30	1.462,91	11.319,60	121.540,54	71.342,50	0,00	5.334.581,75	5.831.173,49	0,00	-496.591,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	394.517,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.517,04	7.455,56	0,00	387.061,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	128.167,09	0,00	3.240,00	0,00	158,47	0,00	124.768,62	235.131,43	0,00	-110.362,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.457.748,52	6.573,19	0,00	1.595.561,24	90,65	0,00	4.855.523,44	5.066.466,73	0,00	-210.943,29
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	457.069,16	6.573,19	0,00	613.145,31	0,00	0,00	-162.649,34	1.786.823,87	0,00	-1.949.473,21
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.000.679,36	0,00	0,00	982.415,93	90,65	0,00	5.018.172,78	3.279.642,86	0,00	1.738.529,92
Demais Vinculações Legais	4.162.346,58	0,00	424.456,92	118.794,12	0,00	0,00	3.619.095,54	2.542.823,74	0,00	1.076.271,80
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	141.879,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.879,23	0,00	0,00	141.879,23
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	4.020.467,35	0,00	424.456,92	118.794,12	0,00	0,00	3.477.216,31	2.542.823,74	0,00	934.392,57
Recursos Extraorçamentários	586.687,27	0,00	0,00	0,00	1.413.661,88	0,00	-826.974,61	0,00	0,00	-826.974,61
Outras Vinculações	1.896,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,95	357.522,99	0,00	-355.626,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.621.270,32	0,00	5.715,27	0,00	0,00	0,00	1.615.555,05	188.792,27	0,00	1.426.762,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	-54.324,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.324,81	0,00	0,00	-54.324,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.675.595,13	0,00	5.715,27	0,00	0,00	0,00	1.669.879,86	188.792,27	0,00	1.481.087,59
TOTAL (IV) = (I + II + III)	73.698.595,21	239.856,89	2.046.225,75	5.632.714,30	2.413.060,88	0,00	63.366.737,39	32.196.976,81	0,00	31.169.760,58

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46/541-60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

FONTE: SCPI - Contabilidade [18799], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A JUNHO/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	234.996.990,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	233.845.257,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	230.795.056,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	106.281.553,70	46,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	124.629.330,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	118.397.863,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	112.166.397,31	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-67.533.858,00	-28,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	280.614.308,41	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.445.956,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.415.241,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.369.167,99	7,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
501.677.901-53  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE MARTINS MARCIANO  
00.0.7.46./541--60  
CONTADOR CRC 015405/O-8/MS

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	252.960.663,13	252.960.663,13	47.343.062,69	18,72	135.063.698,54	53,39	117.896.964,59
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.050.682,71	42.050.682,71	12.684.981,63	30,17	24.401.689,64	58,03	17.648.993,07
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	38.469.325,12	38.469.325,12	12.281.668,89	31,93	22.713.475,64	59,04	15.755.849,48
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	15.664.138,48	15.664.138,48	7.588.639,67	48,45	10.565.133,09	67,45	5.099.005,39
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.347.835,00	11.347.835,00	5.518.629,15	48,63	7.180.158,57	63,27	4.167.676,43
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	7.260.000,00	7.260.000,00	5.254.744,96	72,38	6.249.147,30	86,08	1.010.852,70
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	235.146,33	235.146,33	5.017,26	2,13	5.284,17	2,25	229.862,16
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	2.799.449,05	2.799.449,05	170.845,64	6,10	608.402,56	21,73	2.191.046,49
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.053.239,62	1.053.239,62	88.021,29	8,36	317.324,54	30,13	735.915,08
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	4.316.303,48	4.316.303,48	2.070.010,52	47,96	3.384.974,52	78,42	931.328,96
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	4.300.103,09	4.300.103,09	2.070.008,80	48,14	3.384.887,15	78,72	915.215,94
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	16.199,36	16.199,36	1,72	0,01	87,37	0,54	16.111,99
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1,03	1,03					1,03
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	8.599.044,99	8.599.044,99	2.181.086,44	25,36	5.349.727,21	62,21	3.249.317,78
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	8.599.044,99	8.599.044,99	2.181.086,44	25,36	5.349.727,21	62,21	3.249.317,78
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.599.044,99	8.599.044,99	2.181.086,44	25,36	5.349.727,21	62,21	3.249.317,78
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	8.599.044,99	8.599.044,99	2.181.086,44	25,36	5.349.727,21	62,21	3.249.317,78
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	14.206.141,65	14.206.141,65	2.511.942,78	17,68	6.798.615,34	47,86	7.407.526,31
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	14.206.141,65	14.206.141,65	2.511.942,78	17,68	6.798.615,34	47,86	7.407.526,31
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	14.206.141,65	14.206.141,65	2.511.942,78	17,68	6.798.615,34	47,86	7.407.526,31
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	13.300.000,00	13.300.000,00	2.414.832,75	18,16	6.509.792,64	48,95	6.790.207,36
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	91.122,24	91.122,24	45.828,72	50,29	92.422,65	101,43	-1.300,41
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	505.368,39	505.368,39	17.387,14	3,44	80.842,91	16,00	424.525,48
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	309.651,02	309.651,02	33.894,17	10,95	115.557,14	37,32	194.093,88

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA							
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	2.956.365,57	2.956.365,57	391.474,58	13,24	1.639.311,45	55,45	1.317.054,12
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.038.993,90	1.038.993,90	120.189,53	11,57	851.775,27	81,98	187.218,63
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	859.953,79	859.953,79	97.350,99	11,32	673.596,86	78,33	186.356,93
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	771.923,59	771.923,59	86.016,95	11,14	639.669,88	82,87	132.253,71
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	26.138,62	26.138,62	7.953,99	30,43	19.945,67	76,31	6.192,95
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	41.007,36	41.007,36	1.908,52	4,65	8.306,71	20,26	32.700,65
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	20.884,22	20.884,22	1.471,53	7,05	5.674,60	27,17	15.209,62
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	179.040,11	179.040,11	22.838,54	12,76	178.178,41	99,52	861,70
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	171.692,41	171.692,41	19.868,74	11,57	168.464,28	98,12	3.228,13
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	7.340,95	7.340,95	2.576,55	35,10	8.157,48	111,12	-816,53
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3,10	3,10	162,85	5.253,23	723,93	23.352,58	-720,83
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3,65	3,65	230,40	6.312,33	832,72	22.814,25	-829,07
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.917.371,67	1.917.371,67	271.285,05	14,15	787.536,18	41,07	1.129.835,49
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.917.371,67	1.917.371,67	271.285,05	14,15	787.536,18	41,07	1.129.835,49
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.805.205,13	1.805.205,13	270.046,32	14,96	783.553,56	43,41	1.021.651,57
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	52.000,00	52.000,00	164,87	0,32	858,75	1,65	51.141,25
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	35.628,38	35.628,38	423,04	1,19	1.046,63	2,94	34.581,75
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	24.538,16	24.538,16	650,82	2,65	2.077,24	8,47	22.460,92
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	624.992,02	624.992,02	11.838,16	1,89	48.902,55	7,82	576.089,47
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	624.992,02	624.992,02	11.838,16	1,89	48.902,55	7,82	576.089,47
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	624.992,02	624.992,02	11.838,16	1,89	48.902,55	7,82	576.089,47
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	300.000,00	300.000,00					300.000,00
1131.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1131.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	196.779,48	196.779,48	4.961,31	2,52	21.079,23	10,71	175.700,25

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1131.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	123.212,54	123.212,54	6.876,85	5,58	27.823,32	22,58	95.389,22
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.054.145,52	10.054.145,52	1.725.220,85	17,16	4.666.157,76	46,41	5.387.987,76
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.301.953,51	5.301.953,51	929.831,29	17,54	2.716.185,15	51,23	2.585.768,36
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	5.301.953,51	5.301.953,51	929.831,29	17,54	2.716.185,15	51,23	2.585.768,36
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.301.953,51	5.301.953,51	929.831,29	17,54	2.716.185,15	51,23	2.585.768,36
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.288.564,74	5.288.564,74	889.359,95	16,82	2.595.072,74	49,07	2.693.492,00
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.288.564,74	5.288.564,74	889.359,95	16,82	2.595.072,74	49,07	2.693.492,00
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	13.388,77	13.388,77	40.471,34	302,28	121.112,41	904,58	-107.723,64
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	13.388,77	13.388,77	40.471,34	302,28	121.112,41	904,58	-107.723,64
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.752.192,01	4.752.192,01	795.389,56	16,74	1.949.972,61	41,03	2.802.219,40
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.752.192,01	4.752.192,01	795.389,56	16,74	1.949.972,61	41,03	2.802.219,40
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.752.192,01	4.752.192,01	795.389,56	16,74	1.949.972,61	41,03	2.802.219,40
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.752.192,01	4.752.192,01	795.389,56	16,74	1.949.972,61	41,03	2.802.219,40
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.129.343,17	2.129.343,17	1.937.240,87	90,98	6.481.172,32	304,37	-4.351.829,15
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	24.218,12	24.218,12	1.696,84	7,01	5.090,52	21,02	19.127,60
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	24.218,12	24.218,12	1.696,84	7,01	5.090,52	21,02	19.127,60
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	8.630,40	8.630,40	1.696,84	19,66	5.090,52	58,98	3.539,88
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	8.630,40	8.630,40	1.696,84	19,66	5.090,52	58,98	3.539,88
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	8.630,40	8.630,40	1.696,84	19,66	5.090,52	58,98	3.539,88
1311.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	15.587,72	15.587,72					15.587,72
1311.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	7.793,86	7.793,86					7.793,86
1311.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	7.793,86	7.793,86					7.793,86
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.105.125,05	2.105.125,05	1.935.544,03	91,94	5.076.071,80	241,13	-2.970.946,75
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.104.625,05	2.104.625,05	1.935.544,03	91,97	5.076.071,80	241,19	-2.971.446,75
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.634.777,20	1.634.777,20	1.246.747,64	76,26	3.607.479,54	220,67	-1.972.702,34
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.634.777,20	1.634.777,20	1.246.747,64	76,26	3.607.479,54	220,67	-1.972.702,34



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
	PRINCIPAL							
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	469.847,85	469.847,85	688.796,39	146,60	1.468.592,26	312,57	-998.744,41
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	469.847,85	469.847,85	688.796,39	146,60	1.468.592,26	312,57	-998.744,41
1322.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.1.00.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	500,00	500,00					500,00
1360.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS					1.400.010,00		-1.400.010,00
1361.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS					1.400.010,00		-1.400.010,00
1361.01.0.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS					1.400.010,00		-1.400.010,00
1361.01.1.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER					1.400.010,00		-1.400.010,00
1361.01.1.1.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER					1.400.010,00		-1.400.010,00
1400.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	12.240,00	13,33	30.058,80	32,74	61.755,41
1410.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	12.240,00	13,33	30.058,80	32,74	61.755,41
1411.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	12.240,00	13,33	30.058,80	32,74	61.755,41
1411.01.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	12.240,00	13,33	30.058,80	32,74	61.755,41
1411.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	91.814,21	91.814,21	12.240,00	13,33	30.058,80	32,74	61.755,41
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.555.512,41	10.555.512,41	1.893.864,00	17,94	5.621.378,59	53,26	4.934.133,82
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.465.512,41	10.465.512,41	1.879.423,79	17,96	5.579.716,70	53,32	4.885.795,71
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.465.512,41	10.465.512,41	1.879.423,79	17,96	5.579.716,70	53,32	4.885.795,71
1611.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.465.500,00	10.465.500,00	1.879.423,79	17,96	5.579.716,70	53,32	4.885.783,30
1611.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	10.210.500,00	10.210.500,00	1.848.455,88	18,10	5.494.296,04	53,81	4.716.203,96
1611.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	177.000,00	177.000,00	30.119,46	17,02	82.480,48	46,60	94.519,52
1611.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	76.000,00	76.000,00	848,45	1,12	2.940,18	3,87	73.059,82
1611.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	12,41	12,41					12,41
1611.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	12,41	12,41					12,41

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	14.440,21	16,04	41.661,89	46,29	48.338,11
1699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	14.440,21	16,04	41.661,89	46,29	48.338,11
1699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	14.440,21	16,04	41.661,89	46,29	48.338,11
1699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	14.440,21	16,04	41.661,89	46,29	48.338,11
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.119.763,22	187.119.763,22	29.014.582,44	15,51	93.141.036,29	49,78	93.978.726,93
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.760.918,03	61.760.918,03	8.693.257,98	14,08	27.728.313,30	44,90	34.032.604,73
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	45.577.457,64	45.577.457,64	6.036.588,63	13,24	18.913.982,63	41,50	26.663.475,01
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39.658.100,00	39.658.100,00	5.984.127,72	15,09	18.426.704,41	46,46	21.231.395,59
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	37.000.000,00	37.000.000,00	5.984.127,72	16,17	18.426.704,41	49,80	18.573.295,59
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	37.000.000,00	37.000.000,00	5.984.127,72	16,17	18.426.704,41	49,80	18.573.295,59
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	2.658.100,00	2.658.100,00					2.658.100,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	2.658.100,00	2.658.100,00					2.658.100,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.919.357,64	5.919.357,64	52.460,91	0,89	487.278,22	8,23	5.432.079,42
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.919.357,64	5.919.357,64	52.460,91	0,89	487.278,22	8,23	5.432.079,42
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	706.415,95	706.415,95	110.070,79	15,58	349.492,85	49,47	356.923,10
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	6.415,95	6.415,95					6.415,95
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	6.415,95	6.415,95					6.415,95
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	700.000,00	700.000,00	110.070,79	15,72	349.492,85	49,93	350.507,15
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	700.000,00	700.000,00	110.070,79	15,72	349.492,85	49,93	350.507,15
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	110.070,79	15,72	349.492,85	49,93	350.507,15
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.978.475,60	11.978.475,60	2.025.379,43	16,91	5.994.117,19	50,04	5.984.358,41
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	11.978.475,60	11.978.475,60	2.025.379,43	16,91	5.994.117,19	50,04	5.984.358,41
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.921.270,92	4.921.270,92	848.032,95	17,23	2.513.821,75	51,08	2.407.449,17

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.921.270,92	4.921.270,92	848.032,95	17,23	2.513.821,75	51,08	2.407.449,17
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.652.461,00	6.652.461,00	1.111.871,20	16,71	3.273.885,60	49,21	3.378.575,40
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.652.461,00	6.652.461,00	1.111.871,20	16,71	3.273.885,60	49,21	3.378.575,40
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	246.794,76	246.794,76	39.150,46	15,86	127.435,38	51,64	119.359,38
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	246.794,76	246.794,76	39.150,46	15,86	127.435,38	51,64	119.359,38
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	157.948,92	157.948,92	26.324,82	16,67	78.974,46	50,00	78.974,46
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	157.948,92	157.948,92	26.324,82	16,67	78.974,46	50,00	78.974,46
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.932.728,31	1.932.728,31	319.935,95	16,55	867.699,34	44,90	1.065.028,97
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.059.699,31	1.059.699,31	142.807,21	13,48	472.447,61	44,58	587.251,70
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.059.699,31	1.059.699,31	142.807,21	13,48	472.447,61	44,58	587.251,70
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	695.563,34	695.563,34	152.742,40	21,96	363.156,92	52,21	332.406,42
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	695.563,34	695.563,34	152.742,40	21,96	363.156,92	52,21	332.406,42
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	120.283,74	120.283,74	24.386,34	20,27	32.094,81	26,68	88.188,93
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	120.283,74	120.283,74	24.386,34	20,27	32.094,81	26,68	88.188,93
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	57.181,92	57.181,92					57.181,92
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	57.181,92	57.181,92					57.181,92
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	617.807,16	617.807,16	97.838,14	15,84	250.635,67	40,57	367.171,49
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	617.807,16	617.807,16	97.838,14	15,84	250.635,67	40,57	367.171,49
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	617.807,16	617.807,16	97.838,14	15,84	250.635,67	40,57	367.171,49
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	103.060,08	103.060,08					103.060,08
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	66.943,86	66.943,86					66.943,86

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	66.943,86	66.943,86					66.943,86
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	36.116,22	36.116,22					36.116,22
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	36.116,22	36.116,22					36.116,22
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	844.973,29	844.973,29	103.445,04	12,24	1.352.385,62	160,05	-507.412,33
1719.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					1.042.050,50		-1.042.050,50
1719.57.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL					1.042.050,50		-1.042.050,50
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	844.973,29	844.973,29	103.445,04	12,24	310.335,12	36,73	534.638,17
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	844.973,29	844.973,29	103.445,04	12,24	310.335,12	36,73	534.638,17
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	93.653.731,79	93.653.731,79	14.948.013,97	15,96	48.458.141,23	51,74	45.195.590,56
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	81.081.377,46	81.081.377,46	12.472.287,65	15,38	42.012.560,99	51,82	39.068.816,47
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	73.025.164,50	73.025.164,50	11.560.034,14	15,83	35.038.647,21	47,98	37.986.517,29
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	73.025.164,50	73.025.164,50	11.560.034,14	15,83	35.038.647,21	47,98	37.986.517,29
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.233.702,74	7.233.702,74	835.276,45	11,55	6.753.485,02	93,36	480.217,72
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.233.702,74	7.233.702,74	835.276,45	11,55	6.753.485,02	93,36	480.217,72
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	781.768,21	781.768,21	76.977,06	9,85	220.076,48	28,15	561.691,73
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	781.768,21	781.768,21	76.977,06	9,85	220.076,48	28,15	561.691,73
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.742,01	40.742,01			352,28	0,86	40.389,73
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.742,01	40.742,01			352,28	0,86	40.389,73
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.384.067,61	2.384.067,61	380.069,22	15,94	1.140.784,29	47,85	1.243.283,32
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.384.067,61	2.384.067,61	380.069,22	15,94	1.140.784,29	47,85	1.243.283,32
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.384.067,61	2.384.067,61	380.069,22	15,94	1.140.784,29	47,85	1.243.283,32
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.045.672,28	1.045.672,28	448.835,43	42,92	582.301,45	55,69	463.370,83
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.045.672,28	1.045.672,28	448.835,43	42,92	582.301,45	55,69	463.370,83
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.045.672,28	1.045.672,28	448.835,43	42,92	582.301,45	55,69	463.370,83
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E							

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
	DISTRITO FEDERAL	9.142.614,44	9.142.614,44	1.646.821,67	18,01	4.722.494,50	51,65	4.420.119,94
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	9.142.614,44	9.142.614,44	1.646.821,67	18,01	4.722.494,50	51,65	4.420.119,94
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	9.142.614,44	9.142.614,44	1.646.821,67	18,01	4.722.494,50	51,65	4.420.119,94
1730.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	6.694,38	6.694,38					6.694,38
1732.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDAD	6.694,38	6.694,38					6.694,38
1732.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROG	6.694,38	6.694,38					6.694,38
1732.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROG	6.694,38	6.694,38					6.694,38
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.810,12	104.810,12					104.810,12
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.810,12	104.810,12					104.810,12
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.810,12	104.810,12					104.810,12
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.810,12	104.810,12					104.810,12
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	31.542.933,36	31.542.933,36	5.373.310,49	17,03	16.954.581,76	53,75	14.588.351,60
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	31.542.933,36	31.542.933,36	5.373.310,49	17,03	16.954.581,76	53,75	14.588.351,60
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	31.542.933,36	31.542.933,36	5.373.310,49	17,03	16.954.581,76	53,75	14.588.351,60
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	31.542.933,36	31.542.933,36	5.373.310,49	17,03	16.954.581,76	53,75	14.588.351,60
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.675,54	50.675,54					50.675,54
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.675,54	50.675,54					50.675,54
1791.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMAS DE SAÚDE	577,86	577,86					577,86
1791.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMAS DE SAÚDE - PRI	577,86	577,86					577,86
1791.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS -- PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.259,15	7.259,15					7.259,15
1791.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS -- PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.259,15	7.259,15					7.259,15
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	42.838,53	42.838,53					42.838,53
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	42.838,53	42.838,53					42.838,53
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	959.401,89	959.401,89	74.932,90	7,81	722.205,14	75,28	237.196,75
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	180.541,77	180.541,77	28.143,07	15,59	93.576,32	51,83	86.965,45

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	180.541,77	180.541,77	28.143,07	15,59	93.576,32	51,83	86.965,45
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	180.293,59	180.293,59	28.143,07	15,61	93.576,32	51,90	86.717,27
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	33.859,56	33.859,56	5.050,28	14,92	16.249,61	47,99	17.609,95
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	394,33	394,33	421,69	106,94	899,43	228,09	-505,10
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	99.688,15	99.688,15	14.154,64	14,20	44.508,63	44,65	55.179,52
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	46.351,55	46.351,55	8.516,46	18,37	31.918,65	68,86	14.432,90
1911.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	248,18	248,18					248,18
1911.09.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	124,09	124,09					124,09
1911.09.0.3.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	124,09	124,09					124,09
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	346.879,02	346.879,02	24.360,77	7,02	588.789,89	169,74	-241.910,87
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	175.000,00	175.000,00	13.004,16	7,43	52.387,72	29,94	122.612,28
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	175.000,00	175.000,00	13.004,16	7,43	52.387,72	29,94	122.612,28
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	175.000,00	175.000,00	13.004,16	7,43	52.387,72	29,94	122.612,28
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	171.879,02	171.879,02	11.356,61	6,61	536.402,17	312,08	-364.523,15
1922.09.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO			106,66		537,29		-537,29
1922.09.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO - PRINCIPAL			106,66		537,29		-537,29
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	171.879,02	171.879,02	11.249,95	6,55	535.864,88	311,77	-363.985,86
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	171.879,02	171.879,02	11.249,95	6,55	535.864,88	311,77	-363.985,86
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	431.981,10	431.981,10	22.429,06	5,19	39.838,93	9,22	392.142,17
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.981,10	431.981,10	22.429,06	5,19	39.838,93	9,22	392.142,17
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	431.981,10	431.981,10	22.429,06	5,19	39.838,93	9,22	392.142,17
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	431.981,10	431.981,10	22.429,06	5,19	39.838,93	9,22	392.142,17
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	398.052,32	398.052,32	22.429,06	5,63	39.838,93	10,01	358.213,39
1999.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS E MORA	33.928,78	33.928,78					33.928,78
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.370.680,03	3.370.680,03	150.000,00	4,45	330.322,00	9,80	3.040.358,03
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.500,00	57.500,00					57.500,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	57.500,00	57.500,00					57.500,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	57.500,00	57.500,00					57.500,00

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	57.500,00	57.500,00					57.500,00
2112.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	57.500,00	57.500,00					57.500,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS							
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES							
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES							
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL							
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.313.180,03	3.313.180,03	150.000,00	4,53	330.322,00	9,97	2.982.858,03
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.067.308,47	3.067.308,47			180.322,00	5,88	2.886.986,47
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	92.231,35	92.231,35			180.322,00	195,51	-88.090,65
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	14.478,64	14.478,64					14.478,64
2411.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	14.478,64	14.478,64					14.478,64
2411.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	14.478,64	14.478,64					14.478,64
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	77.752,71	77.752,71			180.322,00	231,92	-102.569,29
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	71.444,64	71.444,64					71.444,64
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	71.444,64	71.444,64					71.444,64
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	6.308,07	6.308,07			180.322,00	2.858,59	-174.013,93
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	6.308,07	6.308,07			180.322,00	2.858,59	-174.013,93
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.406.265,71	1.406.265,71					1.406.265,71
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.406.265,71	1.406.265,71					1.406.265,71
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	284.045,46	284.045,46					284.045,46
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	284.045,46	284.045,46					284.045,46
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.122.220,25	1.122.220,25					1.122.220,25

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	1.122.220,25	1.122.220,25					1.122.220,25
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.568.811,41	1.568.811,41					1.568.811,41
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	548.876,41	548.876,41					548.876,41
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	548.876,41	548.876,41					548.876,41
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.019.935,00	1.019.935,00					1.019.935,00
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.019.935,00	1.019.935,00					1.019.935,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	245.871,56	245.871,56	150.000,00	61,01	150.000,00	61,01	95.871,56
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	13.164,53	13.164,53					13.164,53
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.164,53	13.164,53					13.164,53
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	13.164,53	13.164,53					13.164,53
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	200.573,98	200.573,98	150.000,00	74,79	150.000,00	74,79	50.573,98
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	14.446,48	14.446,48					14.446,48
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	14.446,48	14.446,48					14.446,48
2422.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	186.127,50	186.127,50					186.127,50
2422.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	186.127,50	186.127,50					186.127,50
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA			150.000,00		150.000,00		-150.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA			150.000,00		150.000,00		-150.000,00
2429.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	32.133,05	32.133,05					32.133,05
2429.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	32.133,05	32.133,05					32.133,05
2429.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	32.133,05	32.133,05					32.133,05
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	35.985.662,79	35.985.662,79	6.043.119,34	16,79	17.495.344,57	48,62	18.490.318,22



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balanço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****3. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 12

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	10.067.115,33	10.067.115,33	1.778.968,31	17,67	5.174.895,76	51,40	4.892.219,57
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	10.067.115,33	10.067.115,33	1.778.968,31	17,67	5.174.895,76	51,40	4.892.219,57
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	10.067.115,33	10.067.115,33	1.778.968,31	17,67	5.174.895,76	51,40	4.892.219,57
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	10.067.115,33	10.067.115,33	1.778.968,31	17,67	5.174.895,76	51,40	4.892.219,57
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	10.067.115,33	10.067.115,33	1.778.968,31	17,67	5.174.895,76	51,40	4.892.219,57
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	10.040.337,79	10.040.337,79	1.778.968,31	17,72	5.174.895,76	51,54	4.865.442,03
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	26.777,54	26.777,54					26.777,54
7600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	4.264.151,03	16,45	12.320.448,81	47,54	13.598.098,65
7690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	4.264.151,03	16,45	12.320.448,81	47,54	13.598.098,65
7699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	4.264.151,03	16,45	12.320.448,81	47,54	13.598.098,65
7699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	4.264.151,03	16,45	12.320.448,81	47,54	13.598.098,65
7699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	4.264.151,03	16,45	12.320.448,81	47,54	13.598.098,65
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-24.791.998,62	-24.791.998,62	-3.701.775,14	14,93	-12.185.237,95	49,15	-12.606.760,67
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-24.791.998,62	-24.791.998,62	-3.701.775,14	14,93	-12.185.237,95	49,15	-12.606.760,67
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-24.791.998,62	-24.791.998,62	-3.701.775,14	14,93	-12.185.237,95	49,15	-12.606.760,67
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-8.583.871,53	-8.583.871,53	-1.207.317,65	14,06	-3.782.796,31	44,07	-4.801.075,22
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-8.583.871,53	-8.583.871,53	-1.207.317,65	14,06	-3.782.796,31	44,07	-4.801.075,22
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-7.400.000,00	-7.400.000,00	-1.196.825,49	16,17	-3.685.340,73	49,80	-3.714.659,27
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-7.400.000,00	-7.400.000,00	-1.196.825,49	16,17	-3.685.340,73	49,80	-3.714.659,27
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-7.400.000,00	-7.400.000,00	-1.196.825,49	16,17	-3.685.340,73	49,80	-3.714.659,27
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.183.871,53	-1.183.871,53	-10.492,16	0,89	-97.455,58	8,23	-1.086.415,95
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.183.871,53	-1.183.871,53	-10.492,16	0,89	-97.455,58	8,23	-1.086.415,95
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-16.208.127,09	-16.208.127,09	-2.494.457,49	15,39	-8.402.441,64	51,84	-7.805.685,45
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-16.208.127,09	-16.208.127,09	-2.494.457,49	15,39	-8.402.441,64	51,84	-7.805.685,45
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-14.605.032,90	-14.605.032,90	-2.312.006,79	15,83	-7.007.729,33	47,98	-7.597.303,57
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-14.605.032,90	-14.605.032,90	-2.312.006,79	15,83	-7.007.729,33	47,98	-7.597.303,57
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-1.446.740,55	-1.446.740,55	-167.055,29	11,55	-1.350.697,01	93,36	-96.043,54
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-1.446.740,55	-1.446.740,55	-167.055,29	11,55	-1.350.697,01	93,36	-96.043,54
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-156.353,64	-156.353,64	-15.395,41	9,85	-44.015,30	28,15	-112.338,34
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-156.353,64	-156.353,64	-15.395,41	9,85	-44.015,30	28,15	-112.338,34
JEFERSON LUIZ TOMAZONI PREFEITO MUNICIPAL 501.677.901-53	HENRIQUE MARTINS MARCIANO CONTADOR CRC 015405/O-8/MS	267.525.007,33	267.525.007,33	49.834.406,89	18,63	140.704.127,16	52,59	126.820.880,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****SUSPENSÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013 2023**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, **INFORMA QUE O CERTAME QUE SERIA REALIZADO NA DATA DE 25/07/2023, com início às 9:00 horas Brasília, (08 Horas MS), SERÁ REMARCADO PARA NOVA DATA, DEVIDO A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, MOTIVANDO CORREÇÕES DO EDITAL**

Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo "menor preço por item"

**Exclusiva para ME, EPP e MEI**

Objeto a "Contratação de Empresa Para Aquisição de Materiais Permanentes para o Hospital Municipal e UBS".

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**LOCAL:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado".

**Pedimos desculpas e tão logo sejam feitas as correções remarcaremos nova data para julgamento.**

Taquarussu – MS, 24 de julho de 2023.

Marilda Carvalho  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 10 AO CONTRATO Nº 003/2023.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para o Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2023, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Redução do Valor Total do Contrato após o 10º Termo Aditivo o valor de R\$ 4.312,71 (quatro mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos), passando o Valor Total do Contrato de R\$ 2.597.809,20 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e nove reais e vinte centavos), para o valor total de R\$ 2.593.496,49 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

COMBUSTÍVEL	PREÇO ANTERIOR	REAJUSTE P LT. R\$	PERCENTUAL REAJUSTE %	VALOR ATUAL P/LT.
Gasolina	R\$ 6,10	R\$ 0,07	1,14%	R\$ 6,03

**FUNDAMENTO LEGAL:** fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ASSINATURAS:** Clóvis José do Nascimento e Mário Okumura

Taquarussu - MS, 24 de julho de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023**

A Comissão do Processo Eleitoral para Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, de acordo com a Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião ordinária realizada aos vinte e quatro(24) dias do mês de Julho(07) do ano de dois mil e vinte e três(2023).

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, que altera a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 007/2023 de 12/06/2023,

**CONSIDERANDO** o Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002/2023 de 13/06/2024, publicado por incorreção no dia 15/06/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 008/2023 de 17/07/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a lista dos candidatos com as inscrições **DEFERIDAS** no Processo Eleitoral para Membros do Conselho

Tutelar, quadriênio 2024/2027. De acordo com a ordem da inscrição, conforme a tabela abaixo.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	CPF
001/2023	Iara dos santos Silva	032.096.631-30
002/2023	Roseli Pereira Barbosa Nucci	981.780.911-00
003/2023	Vanessa Borges Viana	064.665.541-80
004/2023	José Ricardo de Freitas Silva	955.789.271-49
005/2023	Allan Dyhannes Araujo Souza	023.162.741-61
006/2023	Patrícia Pinto da Costa	078.326.509-31
007/2023	Sandra Benites da Silva	059.573.471-59
008/2023	Regiane Santana Campos	977.872.991-34
009/2023	Douglas Fellipe Oliveira dos Santos	396.421.208-36
010/2023	Marineide Dantas de Sa Macedo	140.009.328-70
011/2023	Edinaldo da Silva	884.238.831-91
012/2023	Mariana Gomes da Silva	054.619.341-29
013/2023	Tainara Aparecida dos Santos Ferreira	068.617.381-31

**Art. 2º** Está Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Taquarussu/MS, 24 de Julho de 2023.**

**JULIANA GOMES CASTELHANO**

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>7.779.275,65</b>	<b>17,55</b>	<b>22.110.551,15</b>	<b>49,88</b>	<b>22.215.848,85</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>7.779.275,65</b>	<b>17,55</b>	<b>22.110.551,15</b>	<b>49,88</b>	<b>22.215.848,85</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.687.000,00	1.687.000,00	504.689,48	29,92	1.029.542,75	61,03	657.457,25
IMPOSTOS	1.485.000,00	1.485.000,00	471.412,78	31,74	912.784,34	61,47	572.215,66
TAXAS	202.000,00	202.000,00	33.276,70	16,47	116.758,41	57,80	85.241,59
CONTRIBUIÇÕES	330.000,00	330.000,00	59.283,39	17,96	173.236,60	52,50	156.763,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	330.000,00	330.000,00	59.283,39	17,96	173.236,60	52,50	156.763,40
RECEITA PATRIMONIAL	475.100,00	475.100,00	235.108,93	49,49	707.835,22	148,99	-232.735,22
VALORES MOBILIÁRIOS	475.100,00	475.100,00	235.108,93	49,49	707.835,22	148,99	-232.735,22
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	1.000,00	9,09	1.000,00	9,09	10.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.000,00	10,00	1.000,00	10,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.819.300,00	41.819.300,00	6.972.974,03	16,67	20.177.973,18	48,25	21.641.326,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.376.300,00	16.376.300,00	2.487.179,89	15,19	7.124.335,38	43,50	9.251.964,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.443.000,00	22.443.000,00	3.924.303,58	17,49	11.280.119,97	50,26	11.162.880,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	561.490,56	18,72	1.773.517,83	59,12	1.226.482,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	6.219,82	155,50	20.963,40	524,09	-16.963,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	6.219,82	207,33	20.963,40	698,78	-17.963,40
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>7.779.275,65</b>	<b>17,55</b>	<b>22.110.551,15</b>	<b>49,88</b>	<b>22.215.848,85</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>7.779.275,65</b>	<b>17,55</b>	<b>22.110.551,15</b>	<b>49,88</b>	<b>22.215.848,85</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.326.400,00	44.326.400,00	7.779.275,65	17,55	22.110.551,15	49,88	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.547.166,96	—	—	2.547.166,96	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.547.166,96	—	—	2.547.166,96	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>46.873.566,96</b>	<b>8.314.396,74</b>	<b>30.843.305,45</b>	<b>16.030.261,51</b>	<b>9.519.414,40</b>	<b>21.540.577,84</b>	<b>25.332.989,12</b>	<b>20.783.011,70</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.421.000,00</b>	<b>43.468.948,96</b>	<b>7.384.375,90</b>	<b>29.182.715,52</b>	<b>14.286.233,44</b>	<b>8.647.878,52</b>	<b>20.437.644,98</b>	<b>23.031.303,98</b>	<b>19.680.694,84</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.982.100,00	20.836.255,96	4.281.337,12	11.201.797,99	9.634.457,97	4.293.816,02	10.852.682,98	9.983.572,98	10.228.540,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.437.900,00	22.631.693,00	3.103.038,78	17.980.917,53	4.650.775,47	4.354.062,50	9.584.962,00	13.046.731,00	9.452.154,28
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.805.400,00</b>	<b>3.304.618,00</b>	<b>930.020,84</b>	<b>1.660.589,93</b>	<b>1.644.028,07</b>	<b>871.535,88</b>	<b>1.102.932,86</b>	<b>2.201.685,14</b>	<b>1.102.316,86</b>
INVESTIMENTOS	1.785.400,00	3.284.618,00	927.727,14	1.653.766,91	1.630.851,09	869.242,18	1.096.109,84	2.188.508,16	1.095.493,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	2.293,70	6.823,02	13.176,98	2.293,70	6.823,02	13.176,98	6.823,02
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO FUNDO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>46.873.566,96</b>	<b>8.314.396,74</b>	<b>30.843.305,45</b>	<b>16.030.261,51</b>	<b>9.519.414,40</b>	<b>21.540.577,84</b>	<b>25.332.989,12</b>	<b>20.783.011,70</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>46.873.566,96</b>	<b>8.314.396,74</b>	<b>30.843.305,45</b>	<b>16.030.261,51</b>	<b>9.519.414,40</b>	<b>21.540.577,84</b>	<b>25.332.989,12</b>	<b>20.783.011,70</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	569.973,31	—	1.327.539,45
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>46.873.566,96</b>	<b>8.314.396,74</b>	<b>30.843.305,45</b>	<b>—</b>	<b>9.519.414,40</b>	<b>22.110.551,15</b>	<b>—</b>	<b>22.110.551,15</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	44.326.400,00	46.873.566,96	8.314.396,74	30.843.305,45	100,00	16.030.261,51	9.519.414,40	21.540.577,84	100,00	25.332.989,12
Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00	360.331,47	943.026,76	3,06	1.756.973,24	360.331,47	943.026,76	4,38	1.756.973,24
Ação Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00	360.331,47	943.026,76	3,06	1.756.973,24	360.331,47	943.026,76	4,38	1.756.973,24
Judiciária	150.000,00	150.000,00	45.039,72	62.247,80	0,20	87.752,20	19.083,98	36.292,06	0,17	113.707,94
Ação Judiciária	150.000,00	150.000,00	45.039,72	62.247,80	0,20	87.752,20	19.083,98	36.292,06	0,17	113.707,94
Administração	7.115.100,00	7.298.693,00	2.151.357,83	5.367.495,00	17,40	1.931.198,00	2.322.698,44	4.222.434,89	19,60	3.076.258,11
Administração Geral	5.396.100,00	5.584.903,00	1.847.809,34	4.377.749,11	14,19	1.207.153,89	2.012.449,16	3.383.711,99	15,71	2.201.191,01
Administração Financeira	1.719.000,00	1.713.790,00	303.548,49	989.745,89	3,21	724.044,11	310.249,28	838.722,90	3,89	875.067,10
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	250,00	723,36	0,00	4.276,64	449,50	699,50	0,00	4.300,50
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	250,00	723,36	0,00	4.276,64	449,50	699,50	0,00	4.300,50
Assistência Social	3.357.900,00	3.059.846,00	500.501,68	1.841.717,69	5,97	1.218.128,31	467.405,00	1.148.736,10	5,33	1.911.109,90
Assistência ao Idoso	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	96.500,00	102.902,00	24.000,00	102.859,44	0,33	42,56	8.600,00	17.200,00	0,08	85.702,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.500,00	217.325,00	34.596,60	129.359,25	0,42	87.965,75	44.115,79	104.823,47	0,49	112.501,53
Assistência Comunitária	3.046.300,00	2.739.019,00	441.905,08	1.609.499,00	5,22	1.129.520,00	414.689,21	1.026.712,63	4,77	1.712.306,37
Saúde	11.134.600,00	12.200.190,00	2.393.838,68	8.916.886,64	28,91	3.283.303,36	2.521.680,19	6.017.931,67	27,94	6.182.258,33
Atenção Básica	10.407.300,00	11.226.158,00	2.178.778,31	8.155.043,15	26,44	3.071.114,85	2.362.029,98	5.690.136,23	26,42	5.536.021,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	288.300,00	539.100,00	100.110,94	464.663,82	1,51	74.436,18	99.849,91	177.760,57	0,83	361.339,43
Suporte Profilático e Terapêutico	239.000,00	294.932,00	114.794,13	255.930,46	0,83	39.001,54	51.422,17	127.152,20	0,59	167.779,80
Vigilância Sanitária	17.000,00	18.900,00	214,22	13.452,16	0,04	5.447,84	3.374,71	6.952,46	0,03	11.947,54
Vigilância Epidemiológica	183.000,00	121.100,00	-58,92	27.797,05	0,09	93.302,95	5.003,42	15.930,21	0,07	105.169,79
Educação	9.196.500,00	9.938.662,96	1.792.595,70	6.338.708,27	20,55	3.599.954,69	2.013.912,46	4.844.441,73	22,49	5.094.221,23
Alimentação e Nutrição	130.000,00	240.000,00	0,00	205.466,25	0,67	34.533,75	28.120,03	59.826,54	0,28	180.173,46
Ensino Fundamental	6.471.000,00	7.024.624,00	1.326.029,67	4.483.760,09	14,54	2.540.863,91	1.451.354,00	3.462.711,96	16,08	3.561.912,04
Educação Infantil	2.439.000,00	2.514.978,96	466.619,18	1.494.006,26	4,84	1.020.972,70	518.606,47	1.279.306,81	5,94	1.235.672,15
Educação Especial	156.500,00	159.060,00	-53,15	155.475,67	0,50	3.584,33	15.831,96	42.596,42	0,20	116.463,58
Cultura	25.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Difusão Cultural	25.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Urbanismo	4.517.300,00	4.729.559,00	552.132,67	2.973.518,56	9,64	1.756.040,44	795.160,08	1.678.132,82	7,79	3.051.426,18
Administração Geral	3.734.300,00	3.557.463,00	556.759,73	1.924.762,07	6,24	1.632.700,93	594.944,91	1.275.680,72	5,92	2.281.782,28
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	753.000,00	1.142.096,00	-4.627,06	1.048.756,49	3,40	93.339,51	200.215,17	402.452,10	1,87	739.643,90
Habituação	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

Continua 1/2

Município de Taquarussu - MS

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	44.326.400,00	46.873.566,96	8.314.396,74	30.843.305,45	100,00	16.030.261,51	9.519.414,40	21.540.577,84	100,00	25.332.989,12
Habituação	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Habituação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	1.954.000,00	2.036.807,00	278.587,45	1.417.849,06	4,60	618.957,94	369.838,18	838.707,18	3,89	1.198.099,82
Preservação e Conservação Ambiental	1.954.000,00	2.036.807,00	278.587,45	1.417.849,06	4,60	618.957,94	369.838,18	838.707,18	3,89	1.198.099,82
Agricultura	1.123.000,00	1.176.380,00	122.780,07	813.360,57	2,64	363.019,43	216.248,38	546.967,00	2,54	629.413,00
Administração Geral	1.010.000,00	1.063.770,00	122.780,07	813.360,57	2,64	250.409,43	216.248,38	546.967,00	2,54	516.803,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Extensão Rural	73.000,00	72.610,00	0,00	0,00	0,00	72.610,00	0,00	0,00	0,00	72.610,00
Comércio e Serviços	136.000,00	136.000,00	24.115,51	58.817,18	0,19	77.182,82	24.115,51	57.299,71	0,27	78.700,29
Turismo	136.000,00	136.000,00	24.115,51	58.817,18	0,19	77.182,82	24.115,51	57.299,71	0,27	78.700,29
Comunicações	160.000,00	160.000,00	0,00	112.761,00	0,37	47.239,00	32.076,00	96.578,00	0,45	63.422,00
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	0,00	112.761,00	0,37	47.239,00	32.076,00	96.578,00	0,45	63.422,00
Energia	332.000,00	332.000,00	62.674,16	157.780,98	0,51	174.219,02	42.140,39	117.074,69	0,54	214.925,31
Conservação de Energia	332.000,00	332.000,00	62.674,16	157.780,98	0,51	174.219,02	42.140,39	117.074,69	0,54	214.925,31
Transporte	2.050.000,00	2.568.928,00	-323,37	1.704.766,94	5,53	864.161,06	288.982,41	888.671,10	4,13	1.680.256,90
Transporte Rodoviário	2.050.000,00	2.568.928,00	-323,37	1.704.766,94	5,53	864.161,06	288.982,41	888.671,10	4,13	1.680.256,90
Desporto e Lazer	227.000,00	232.501,00	28.221,47	126.822,62	0,41	105.678,38	42.998,71	96.761,61	0,45	135.739,39
Desporto Comunitário	227.000,00	232.501,00	28.221,47	126.822,62	0,41	105.678,38	42.998,71	96.761,61	0,45	135.739,39
Encargos Especiais	21.000,00	21.000,00	2.293,70	6.823,02	0,02	14.176,98	2.293,70	6.823,02	0,03	14.176,98
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	2.293,70	6.823,02	0,02	14.176,98	2.293,70	6.823,02	0,03	14.176,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>44.326.400,00</b>	<b>46.873.566,96</b>	<b>8.314.396,74</b>	<b>30.843.305,45</b>	<b>100,00</b>	<b>16.030.261,51</b>	<b>9.519.414,40</b>	<b>21.540.577,84</b>	<b>100,00</b>	<b>25.332.989,12</b>

1

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.326.054,86</b>	<b>4.778.385,72</b>	<b>3.807.485,01</b>	<b>4.452.013,71</b>	<b>4.499.445,38</b>	<b>5.153.409,31</b>	<b>3.735.796,71</b>	<b>3.735.966,32</b>	<b>3.281.474,56</b>	<b>3.578.037,91</b>	<b>4.160.104,96</b>	<b>3.619.170,69</b>	<b>49.127.345,14</b>	<b>44.326.400,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.914,21	169.619,82	125.608,71	67.139,41	261.845,50	418.632,98	96.580,34	116.562,71	97.546,44	214.163,78	180.977,59	323.711,89	2.141.303,38	1.687.000,00
IPTU	14.691,39	8.264,12	10.230,60	3.337,53	12.736,18	9.756,29	14.212,48	4.088,63	9.887,63	52.336,22	54.203,73	15.973,65	209.718,45	167.000,00
ISS	17.297,87	23.704,75	31.495,28	16.234,57	120.477,81	79.694,68	21.041,33	29.563,43	30.787,56	50.621,24	61.497,50	43.526,64	525.942,66	403.000,00
ITBI	6.260,08	2.320,71	9.117,52	3.220,00	2.500,00	10.597,19	8.801,92	16.950,00	700,00	52.460,00	10.650,40	17.735,10	141.312,92	300.000,00
IRRF	28.752,93	130.769,82	61.807,41	29.309,95	108.543,70	301.970,84	29.450,07	43.311,45	38.874,38	38.285,22	37.545,80	230.279,96	1.078.901,53	615.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.911,94	4.560,42	12.957,90	15.037,36	17.587,81	16.613,98	23.074,54	22.649,20	17.296,87	20.461,10	17.080,16	16.196,54	185.427,82	202.000,00
Contribuições	23.385,72	20.778,03	21.252,26	19.725,67	19.522,21	20.925,98	26.554,19	29.365,96	29.185,39	28.847,67	27.869,32	31.414,07	298.826,47	330.000,00
Receita Patrimonial	133.959,62	159.037,93	143.250,11	137.243,91	133.380,11	176.181,87	129.070,70	106.498,77	134.119,32	103.037,50	124.350,73	110.758,20	1.590.888,77	475.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.959,62	159.037,93	143.250,11	137.243,91	133.380,11	176.181,87	129.070,70	106.498,77	134.119,32	103.037,50	124.350,73	110.758,20	1.590.888,77	475.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.000,00	500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	7.500,00	11.000,00
Transferências Correntes	4.097.018,24	4.424.526,36	3.512.751,72	4.227.365,58	4.080.388,73	4.534.119,70	3.481.688,18	3.481.726,83	3.010.183,48	3.231.400,66	3.821.439,40	3.151.534,63	45.054.143,51	41.819.300,00
Cota-Parte do FPM	1.585.730,89	1.152.119,29	1.061.085,15	1.009.586,62	1.268.866,59	1.971.564,27	1.023.474,34	1.364.429,97	834.684,42	954.304,76	1.060.862,96	990.838,04	14.277.547,30	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.461.312,28	2.012.085,79	1.525.848,00	1.929.839,72	1.545.867,72	1.582.053,70	1.539.416,57	1.153.031,66	1.352.913,23	1.394.583,05	1.391.437,99	1.296.110,31	18.184.500,02	16.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.804,81	19.725,95	13.978,51	12.806,78	8.677,74	4.767,05	27.581,59	205.896,66	30.269,96	33.964,83	27.628,88	37.670,41	440.773,17	360.000,00
Cota-Parte do ITR	3.647,97	2.978,41	77.673,73	439.737,42	131.324,26	142.996,11	99.203,39	2.362,49	2.005,12	2.778,01	4.525,68	2.764,09	911.996,68	1.120.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.320,65	8.488,24	13.997,30	14.285,44	10.387,69	14.758,75	9.400,39	6.703,61	8.307,87	8.856,78	7.964,54	9.931,57	126.402,83	160.000,00
Transferências do FUNDEB	221.128,72	285.329,35	222.152,96	302.928,73	243.452,72	262.151,25	333.750,64	323.776,97	270.703,72	283.795,94	292.822,67	268.667,89	3.310.661,56	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	794.072,92	943.799,33	598.016,07	518.180,87	871.812,01	555.828,57	448.861,26	425.525,47	511.299,16	553.117,29	1.036.196,68	545.552,32	7.802.261,95	7.179.300,00
Outras Receitas Correntes	777,07	3.923,58	622,21	539,14	4.308,83	3.548,78	1.903,30	1.812,05	10.439,93	588,30	5.467,92	751,90	34.683,01	4.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>501.302,04</b>	<b>637.381,85</b>	<b>517.726,78</b>	<b>681.251,14</b>	<b>593.024,74</b>	<b>620.512,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.551.199,06</b>	<b>0,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	501.302,04	637.381,85	517.726,78	681.251,14	593.024,74	620.512,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551.199,06	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.824.752,82</b>	<b>4.141.003,87</b>	<b>3.289.758,23</b>	<b>3.770.762,57</b>	<b>3.906.420,64</b>	<b>4.532.896,80</b>	<b>3.735.796,71</b>	<b>3.735.966,32</b>	<b>3.281.474,56</b>	<b>3.578.037,91</b>	<b>4.160.104,96</b>	<b>3.619.170,69</b>	<b>45.576.146,08</b>	<b>44.326.400,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.824.752,82</b>	<b>4.141.003,87</b>	<b>3.289.758,23</b>	<b>3.770.762,57</b>	<b>3.906.420,64</b>	<b>4.532.896,80</b>	<b>3.735.796,71</b>	<b>3.735.966,32</b>	<b>3.281.474,56</b>	<b>3.578.037,91</b>	<b>4.160.104,96</b>	<b>3.619.170,69</b>	<b>45.576.146,08</b>	<b>44.326.400,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00	23.760,00	309.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.824.752,82</b>	<b>4.141.003,87</b>	<b>3.289.758,23</b>	<b>3.770.762,57</b>	<b>3.906.420,64</b>	<b>4.532.896,80</b>	<b>3.735.796,71</b>	<b>3.735.966,32</b>	<b>3.281.474,56</b>	<b>3.578.037,91</b>	<b>4.160.104,96</b>	<b>3.595.410,69</b>	<b>45.552.386,08</b>	<b>44.017.400,00</b>

FONTE:

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/3

Município de Taquarussu - MS

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Taquarussu - MS

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2023		
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.326.400,00	22.110.551,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.687.000,00	1.029.542,75
I.P.T.U.	167.000,00	150.702,34
I.S.S.	403.000,00	237.037,70
I.T.B.I.	300.000,00	107.297,42
I.R.R.F.	615.000,00	417.746,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.000,00	116.758,41
Contribuições	330.000,00	173.236,60
Receita Patrimonial	475.100,00	707.835,22
Aplicações Financeiras (II)	475.100,00	707.835,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.819.300,00	20.177.973,18
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	6.228.594,49
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	8.127.492,81
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	363.012,33
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	113.638,78
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	51.164,76
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.773.517,83
Outras Transferências Correntes	7.179.300,00	3.520.552,18
Demais Receitas Correntes	15.000,00	21.963,40
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	20.963,40
Receitas Correntes Restantes	12.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.848.300,00	21.381.752,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>43.848.300,00</b>	<b>21.381.752,53</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>43.848.300,00</b>	<b>21.381.752,53</b>

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.468.948,96	29.182.715,52	20.437.644,98	19.680.694,84	153.428,05	889.459,96	889.459,96
Pessoal e Encargos Sociais	20.836.255,96	11.201.797,99	10.852.682,98	10.228.540,56	0,00	166.079,94	166.079,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	22.631.693,00	17.980.917,53	9.584.962,00	9.452.154,28	153.428,05	723.380,02	723.380,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.631.693,00	17.980.917,53	9.584.962,00	9.452.154,28	153.428,05	723.380,02	723.380,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.467.948,96	29.182.715,52	20.437.644,98	19.680.694,84	153.428,05	889.459,96	889.459,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.304.618,00	1.660.589,93	1.102.932,86	1.102.316,86	295.859,91	886.904,91	886.904,91
Investimentos	3.284.618,00	1.653.766,91	1.096.109,84	1.095.493,84	295.859,91	886.904,91	886.904,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00	6.823,02	6.823,02	6.823,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.284.618,00	1.653.766,91	1.096.109,84	1.095.493,84	295.859,91	886.904,91	886.904,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>46.852.566,96</b>	<b>30.836.482,43</b>	<b>21.533.754,82</b>	<b>20.776.188,68</b>	<b>449.287,96</b>	<b>1.776.364,87</b>	<b>1.776.364,87</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>46.852.566,96</b>	<b>30.836.482,43</b>	<b>21.533.754,82</b>	<b>20.776.188,68</b>	<b>449.287,96</b>	<b>1.776.364,87</b>	<b>1.776.364,87</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>			<b>-1.620.088,98</b>				
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>			<b>-1.620.088,98</b>				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-289.888,13				

Continua 3/5

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	707.835,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-912.253,76</b>	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	109.354,17	102.531,15
DEDUÇÕES (XL)	12.567.465,59	11.400.245,42
Disponibilidade de Caixa	12.567.465,59	11.400.245,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.311.655,45	12.664.748,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	477.367,96	785.646,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	266.821,90	478.856,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.458.111,42	-11.297.714,27
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>-1.160.397,15</b>	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-199.089,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.167.220,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>-2.327.617,32</b>	

Continua 4/5



Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-3.035.452,54</b>
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.547.166,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	477.367,96	449.287,96	-	28.080,00	180.930,87	1.972.015,98	1.776.364,87	1.776.364,87	23.930,42	352.651,56	380.731,56
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	477.367,96	449.287,96	0,00	28.080,00	180.930,87	1.972.015,98	1.776.364,87	1.776.364,87	23.930,42	352.651,56	380.731,56
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	11.509,43	11.509,43	11.509,43	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRI/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.564,40	5.564,40	5.564,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.801,75	248.801,75	248.801,75	0,00	12.000,00	12.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	0,00	28.289,52	209,52	0,00	28.080,00	0,00	148.617,04	148.617,04	148.617,04	0,00	0,00	28.080,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,26	1.309,26	1.309,26	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	314.225,05	314.225,05	0,00	0,00	0,00	256.117,48	171.742,03	171.742,03	0,00	84.375,45	84.375,45
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚ	0,00	98.680,91	98.680,91	0,00	0,00	180.930,87	984.416,38	909.480,72	909.480,72	23.930,42	231.936,11	231.936,11
SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.560,00	0,00	0,00	0,00	23.560,00	23.560,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	133,35	133,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.412,40	210.412,40	210.412,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	227,40	227,40	0,00	0,00	0,00	11.243,00	11.243,00	11.243,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GE	0,00	12.239,73	12.239,73	0,00	0,00	0,00	24.879,49	24.099,49	24.099,49	0,00	780,00	780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR/	0,00	72,00	72,00	0,00	0,00	0,00	23.939,57	23.939,57	23.939,57	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.645,78	9.645,78	9.645,78	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>477.367,96</b>	<b>449.287,96</b>	<b>0,00</b>	<b>28.080,00</b>	<b>180.930,87</b>	<b>1.972.015,98</b>	<b>1.776.364,87</b>	<b>1.776.364,87</b>	<b>23.930,42</b>	<b>352.651,56</b>	<b>380.731,56</b>

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.485.000,00</b>	<b>912.784,34</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	167.000,00	150.702,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	107.297,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	403.000,00	237.037,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	417.746,88
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>39.250.000,00</b>	<b>18.613.864,06</b>
2.1- Cota-Parte FPM	16.200.000,00	7.785.742,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	7.785.742,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	10.159.365,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	63.955,96
2.4- Cota-Parte ITR	1.400.000,00	142.048,40
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	453.765,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	8.985,53
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>40.735.000,00</b>	<b>19.526.648,40</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>7.610.000,00</b>	<b>3.722.772,81</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.573.750,00</b>	<b>1.158.889,28</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>3.012.000,00</b>	<b>1.793.042,89</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.012.000,00	1.793.042,89
6.1.1- Principal	3.000.000,00	1.773.517,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	19.525,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>-4.610.000,00</b>	<b>-1.949.254,98</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.793.042,89</b>

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.017.978,96	1.832.315,78	1.703.153,08	1.599.060,18	-			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.870.978,96	1.702.256,85	1.655.079,16	1.558.087,06	-			
10.1.1- Educação Infantil	1.665.978,96	938.456,24	913.794,21	857.646,61	-			
10.1.2- Ensino Fundamental	1.205.000,00	763.800,61	741.284,95	700.440,45	-			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2- OUTRAS DESPESAS	147.000,00	130.058,93	48.073,92	40.973,12	-			
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	147.000,00	130.058,93	48.073,92	40.973,12	-			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	1.826.336,82	1.697.174,12	1.593.081,22	-	-	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.826.336,82	1.697.174,12	1.593.081,22	-	-	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.696.277,89	1.649.100,20	1.552.108,10	-	-	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.255.130,02	1.649.100,20	1.649.100,20	91,97		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)		
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			179.304,29	95.868,77	95.868,77	5,35		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			311.087,02	5.978,96	5.978,96	0,00	0,00	5.978,96
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			311.087,02	5.978,96	5.978,96	0,00	0,00	5.978,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.680.064,00	4.332.095,88	3.031.302,64	2.895.241,09	-			
20.1- Educação Infantil	849.000,00	555.550,02	365.512,60	354.182,97	-			
20.2- Ensino Fundamental	5.432.004,00	3.415.603,94	2.563.367,08	2.438.635,16	-			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.4- Educação Especial	159.060,00	155.475,67	42.596,42	42.596,42	-			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.7- Outras	240.000,00	205.466,25	59.826,54	59.826,54	-			

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)				
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>7.994.042,96</b>	<b>5.002.024,56</b>	<b>3.851.892,98</b>	<b>3.659.683,83</b>	-				
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.514.978,96	1.494.006,26	1.279.306,81	1.211.829,58	-				
21.1.1- Creche	455.000,00	279.084,99	171.360,82	171.360,82	-				
21.1.2- Pré-escola	2.059.978,96	1.214.921,27	1.107.945,99	1.040.468,76	-				
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.479.064,00	3.508.018,30	2.572.586,17	2.447.854,25	-				
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.031.302,64				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.722.772,81				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					5.978,96				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					6.760.054,41				
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>				<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.881.662,10	6.760.054,41	34,62			
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>					<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>									
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>					<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					290.000,00	163.617,29			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					210.000,00	101.330,72			
31.1.1- Salário-Educação					90.000,00	55.604,96			
31.1.2- PDDE					0,00	0,00			
31.1.3- PNAE					70.000,00	35.559,60			
31.1.4 - PNATE					40.000,00	10.166,16			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE					10.000,00	0,00			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					80.000,00	62.286,57			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00	0,00			
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6</b>									
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					240.620,00	174.296,61			
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					0,00	0,00			
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL					240.620,00	174.296,61			
32.3- ENSINO MÉDIO					0,00	0,00			
32.4- ENSINO SUPERIOR					0,00	0,00			
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					0,00	0,00			
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					0,00	0,00			
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					0,00	0,00			
32.8- OUTRAS					0,00	0,00			
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>									
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					9.938.662,96	6.338.708,27			
33.1- Despesas Correntes					9.873.662,96	6.337.058,27			
33.1.1- Pessoal Ativo					6.341.477,96	3.411.003,76			
33.1.2- Pessoal Inativo					0,00	0,00			
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					144.000,00	36.000,00			
33.1.4- Outras Despesas Correntes					3.388.185,00	2.782.054,51			
33.2- Despesas de Capital					65.000,00	1.650,00			
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					0,00	0,00			
33.2.2- Outras Despesas de Capital					65.000,00	1.650,00			

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (al)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	29.990,53	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.793.042,89	55.604,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.565.216,08	39.038,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	257.817,34	16.566,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	257.817,34	16.566,15

<sup>1</sup>Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup>As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup>Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup>Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup>Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup>Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	0,00			0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00			0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00			0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00			0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	0,00			0,00

Município de Taquarussu - MS

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.485.000,00	1.485.000,00	912.784,34	67,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.000,00	167.000,00	150.702,34	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	107.297,42	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	403.000,00	403.000,00	237.037,70	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	615.000,00	417.746,88	67,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.050.000,00	38.050.000,00	18.604.878,53	48,90
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	7.785.742,92	51,90
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	142.048,40	10,15
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	453.765,42	100,84
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	10.159.365,83	48,38
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	63.955,96	31,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>39.535.000,00</b>	<b>39.535.000,00</b>	<b>19.517.662,87</b>	<b>49,20</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				%(d/c)*100		%(e/c)*100		%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.507.600,00	9.250.688,00	6.732.279,67	72,78	4.710.721,22	50,92	4.541.710,62	49,10	-
Despesas Correntes	8.301.500,00	8.309.836,00	5.987.531,67	72,05	4.241.882,13	51,05	4.073.487,53	49,02	-
Despesas de Capital	206.100,00	940.852,00	744.748,00	79,16	468.839,09	49,83	468.223,09	49,77	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	255.932,00	255.930,46	100,00	127.152,20	49,68	126.105,80	49,27	-
Despesas Correntes	200.000,00	255.932,00	255.930,46	100,00	127.152,20	49,68	126.105,80	49,27	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-



Município de Taquarussu - MS

Página 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.707.600,00</b>	<b>9.506.620,00</b>	<b>6.988.210,13</b>	<b>73,51</b>	<b>4.837.873,42</b>	<b>50,89</b>	<b>4.667.816,42</b>	<b>49,10</b>	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>					<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					6.988.210,13	4.837.873,42	4.667.816,42		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>					<b>6.988.210,13</b>	<b>4.837.873,42</b>	<b>4.667.816,42</b>		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							2.927.649,43		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					4.060.560,70	1.910.223,99	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	-	-		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>					<b>35,80</b>	<b>24,79</b>	<b>-</b>		
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>					<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (i= h - (i ou j))
						Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Município de Taquarussu - MS

Página 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
								% (b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					1.565.000,00	1.565.000,00	362.827,55	23,18		
Proveniente da União					1.565.000,00	1.565.000,00	362.827,55	23,18		
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)					22.000,00	22.000,00	37.813,12	171,88		
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>					<b>1.587.000,00</b>	<b>1.587.000,00</b>	<b>400.640,67</b>	<b>25,25</b>		

Município de Taquarussu - MS

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.899.700,00	1.975.470,00	1.422.763,48	72,02	979.415,01	49,58	945.894,90	47,88	-
Despesas Correntes	1.899.700,00	1.975.470,00	1.422.763,48	72,02	979.415,01	49,58	945.894,90	47,88	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	288.300,00	539.100,00	464.663,82	86,19	177.760,57	32,97	177.760,57	32,97	-
Despesas Correntes	288.300,00	539.100,00	464.663,82	86,19	177.760,57	32,97	177.760,57	32,97	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	18.900,00	13.452,16	71,18	6.952,46	36,79	6.952,46	36,79	-
Despesas Correntes	17.000,00	18.900,00	13.452,16	71,18	6.952,46	36,79	6.952,46	36,79	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.000,00	121.100,00	27.797,05	22,95	15.930,21	13,15	15.930,21	13,15	-
Despesas Correntes	183.000,00	121.100,00	27.797,05	22,95	15.930,21	13,15	15.930,21	13,15	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.427.000,00</b>	<b>2.693.570,00</b>	<b>1.928.676,51</b>	<b>71,60</b>	<b>1.180.058,25</b>	<b>43,81</b>	<b>1.146.538,14</b>	<b>42,57</b>	-

Município de Taquarussu - MS

Página 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.407.300,00	11.226.158,00	8.155.043,15	72,64	5.690.136,23	50,69	5.487.605,52	48,88	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	288.300,00	539.100,00	464.663,82	86,19	177.760,57	32,97	177.760,57	32,97	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.000,00	294.932,00	255.930,46	86,78	127.152,20	43,11	126.105,80	42,76	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.000,00	18.900,00	13.452,16	71,18	6.952,46	36,79	6.952,46	36,79	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.000,00	121.100,00	27.797,05	22,95	15.930,21	13,15	15.930,21	13,15	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.134.600,00</b>	<b>12.200.190,00</b>	<b>8.916.886,64</b>	<b>73,09</b>	<b>6.017.931,67</b>	<b>49,33</b>	<b>5.814.354,56</b>	<b>47,66</b>	-

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Município de Taquarussu - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
Provisões de PPP	-	0,00	
Outros passivos	-	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações contratuais	-	0,00	
Riscos não Provisionados	-	0,00	
Garantias Concedidas	-	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	45.576.146,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I )	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = ( I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Taquarussu - MS

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				44.326.400,00
Previsão Atualizada				44.326.400,00
Receitas Realizadas				22.110.551,15
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.547.166,96
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				44.326.400,00
Dotação Atualizada				46.873.566,96
Despesas Empenhadas				30.843.305,45
Despesas Liquidadas				21.540.577,84
Despesas pagas				20.783.011,70
Superavit Orçamentário				569.973,31
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas				30.843.305,45
Despesas Liquidadas				21.540.577,84
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida				45.576.146,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				45.576.146,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				45.552.386,08
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
Até o Bimestre				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-199.089,13	-1.620.088,98	582,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-289.888,13	-1.160.397,15	558,87
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.152.946,85	23.930,42	1.776.364,87	352.651,56
EXECUTIVO	2.152.946,85	23.930,42	1.776.364,87	352.651,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	477.367,96	0,00	449.287,96	28.080,00
EXECUTIVO	477.367,96	0,00	449.287,96	28.080,00
<b>TOTAL:</b>	<b>2.630.314,81</b>	<b>23.930,42</b>	<b>2.225.652,83</b>	<b>380.731,56</b>

Continua 1/2

Município de Taquarussu - MS

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.754.075,45	25%	34,59	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.649.100,20	70%	91,97	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.660.589,93	1.644.028,07	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2023</b>	<b>2033</b>	<b>2043</b>	<b>2058</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.837.873,42	15,00	24,79	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Taquarussu - MS - Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.572.787,76	1.555.565,54	1.566.916,15	1.515.647,54	1.513.083,91	2.707.673,40	1.113.352,33	1.703.308,57	1.698.743,96	1.654.570,51	1.683.621,17	2.337.250,68	20.622.521,52	166.079,94
Pessoal Ativo	1.528.174,37	1.514.298,49	1.524.008,34	1.471.362,91	1.472.091,36	2.665.189,11	1.110.500,73	1.681.594,93	1.693.253,00	1.647.347,99	1.683.621,17	2.337.250,68	20.328.698,08	166.079,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.283.308,32	1.267.947,78	1.273.934,45	1.219.918,36	1.220.836,33	2.084.569,30	1.103.950,40	1.437.091,40	1.378.993,05	1.352.585,07	1.388.140,22	2.040.493,65	17.051.768,33	0,00
Obrigações Patronais	244.866,05	246.350,71	250.073,89	251.444,55	251.255,03	580.619,81	6.550,33	244.503,53	314.259,95	294.762,92	295.480,95	296.757,03	3.276.924,75	166.079,94
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	44.613,39	41.267,05	42.907,81	44.284,63	40.992,55	42.484,29	2.851,60	21.713,64	5.490,96	7.222,52	0,00	0,00	293.828,44	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.654,27	13.930,52	8.899,16	21.193,61	53.327,84	0,00	28.123,20	42.782,50	28.802,84	29.202,23	29.739,31	47.842,56	340.498,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.123,20	29.060,64	28.802,84	29.202,23	29.739,31	47.842,56	192.770,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	36.654,27	13.930,52	8.899,16	21.193,61	53.327,84	0,00	0,00	13.721,86	0,00	0,00	0,00	0,00	147.727,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.536.133,49</b>	<b>1.541.635,02</b>	<b>1.558.016,99</b>	<b>1.494.453,93</b>	<b>1.459.756,07</b>	<b>2.707.673,40</b>	<b>1.085.229,13</b>	<b>1.660.526,07</b>	<b>1.669.941,12</b>	<b>1.625.368,28</b>	<b>1.653.881,86</b>	<b>2.289.408,12</b>	<b>20.282.023,48</b>	<b>166.079,94</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL</b>										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.576.146,08													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	23.760,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.552.386,08													
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>20.448.103,42</b>		<b>44,89</b>											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.598.288,48		54,00											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.368.374,06		51,30											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.138.459,63		48,60											



MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<b><u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u></b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>109.354,17</b>	<b>102.531,15</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	109.354,17	102.531,15	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	109.354,17	102.531,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	109.354,17	102.531,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>12.567.465,59</b>	<b>11.400.245,42</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	12.567.465,59	11.400.245,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.311.655,45	12.664.748,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	477.367,96	785.646,14	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	266.821,90	478.856,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-12.458.111,42</b>	<b>-11.297.714,27</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>44.999.257,18</b>	<b>45.576.146,08</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>44.749.257,18</b>	<b>45.576.146,08</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>0,24%</b>	<b>0,22%</b>	<b>0,00%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>-27,84%</b>	<b>-24,79%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>53.699.108,62</b>	<b>54.691.375,30</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>48.329.197,75</b>	<b>49.222.237,77</b>	<b>0,00</b>
<b><u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u></b>			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.152.946,85	9.655.379,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>44.999.257,18</b>	<b>45.576.146,08</b>	<b>0,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>44.749.257,18</b>	<b>45.576.146,08</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>9.899.836,58</b>	<b>10.026.752,14</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>8.909.852,92</b>	<b>9.024.076,93</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.576.146,08	—
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.576.146,08	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.292.183,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.562.965,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.190.330,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Semestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	45.576.146,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.576.146,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.552.386,08	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.448.103,42	44,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.598.288,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.368.374,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.138.459,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.297.714,27	-24,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.691.375,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.026.752,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.292.183,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.190.330,23	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOSESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS  
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MSQuality Sistemas  
Exercício: 2023MUNICÍPIO DE TERENOS - Legislativo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)	
	Julho/ 2022	Agosto/ 2022	Setembro/ 2022	Outubro/ 2022	Novembro/ 2022	Dezembro/ 2022	Janeiro/ 2023	Fevereiro/ 2023	Março/ 2023	Abril/ 2023	Maió/ 2023	Junho/ 2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.322,69	122.536,75	124.936,68	122.382,63	122.814,62	178.625,92	127.223,73	128.197,66	112.865,83	156.887,31	110.457,77	141.838,23	1.575.089,82	0,00
Pessoal Ativo	126.322,69	122.536,75	124.936,68	122.382,63	122.814,62	178.625,92	127.223,73	128.197,66	112.865,83	156.887,31	110.457,77	141.838,23	1.575.089,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.550,13	101.313,66	103.713,59	101.474,54	101.313,66	143.599,10	105.136,92	106.932,54	112.232,44	114.045,64	110.457,77	99.816,55	1.304.586,54	0,00
Obrigações Patronais	21.772,56	21.223,09	21.223,09	20.908,09	21.500,96	35.026,82	22.086,81	21.265,12	633,39	42.841,67	0,00	42.021,68	270.503,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.322,69	122.536,75	124.936,68	122.382,63	122.814,62	178.625,92	127.223,73	128.197,66	112.865,83	156.887,31	110.457,77	141.838,23	1.575.089,82	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**  
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2023

**MUNICÍPIO DE TERENOS - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2023**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.797.266,05	110,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	10,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	103.697.266,05	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.575.089,82	1,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	6.221.835,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	5.910.744,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	5.599.652,36	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**  
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2023

**MUNICÍPIO DE TERENOS - Legislativo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2023**

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Aquisição de Bandeiras Oficiais e Mastros, para satisfazer a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das 42 (quarenta e duas) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência" .

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>	
R.G. PINHEIRO ME	R\$ 32.986,80	Trinta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos
VIDEBAND INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 15.576,00	Quinze Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 21 de julho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Diretoria de Compras e Licitações****AVISO COTAÇÃO 00028/2023****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, o seguinte objeto:

**OBJETO:** Contratação emergencial do procedimento de estenose de uretra para atendimento da Tutela Provisória de Urgência em favor do infante VICTOR ALVINO DE OLIVEIRA SILVA (0800287-85.2022.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento ao autor.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 28/07/2023, até às 17h00min, através do e-mail [compras@treslagoas.ms.gov.br](mailto:compras@treslagoas.ms.gov.br) ou entrega no seguinte local: Rua Carlos Correa Guimarães, 288 - Jardim Morumbi - CEP 79645-033, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail [compras@treslagoas.ms.gov.br](mailto:compras@treslagoas.ms.gov.br) e/ou do telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Edital de Notificação Procon/Três Lagoas/MS NO 003/2023**

Nos termos da Lei 8.078/90 e de acordo com a previsão do art. 40, 10, do Decreto Municipal 098/2015, a Direção Administrativa do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Três Lagoas/MS, com endereço na Rua Orestes Prata Tibery, no 1762, Jardim Primavera, CEP: 79.603-030, Três Lagoas/MS, **FAZ SABER** que o processo constante no Anexo I a este Edital, foi instaurado, nos termos das decisões proferidas nos respectivos autos, ficando oportunizado ao fornecedor nomeado na lista abaixo, apresente defesa formal perante este Procon, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias, por ter se recusado a receber a notificação, para ciência do respectivo processo administrativo. O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Três Lagoas, em lugar de acesso público pelo prazo de dez (10) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município deste Município.

Três Lagoas/MS, 24 de Julho de 2023.

**JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR**

ASSESSOR ESPECIAL DO PROCON

**ANEXO I AO EDITAL NO 003/2023 - PROCON/TL/MS**



N.A.	EMPRESA	CNPJ
23.01.0197.001.00193-301	BRAVE TICKET RAZÃO SOCIAL: BRAVE TICKET INTERMEDIACAO LTDA	26.149.482/0001-30

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 03/2023**

**Dispõe sobre a divulgação do Gabarito Preliminar das Prova Escrita Objetiva do Processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de Três Lagoas/ MS – 2024/2028**

**A Presidente** do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS – CMDCA, no uso da atribuição legais, com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei nº. 2.588 de 17 de abril de 2012 e suas alterações, em especial à Lei 3.497 de 02 de abril de 2019, faz publicar o Edital de **Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva** para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

• **DO GABARITO PRELIMINAR**

1 - E	2 - B	3 - A	4 - E	5 - A	6 - B	7 - D	8 - A	9 - C	10 - E
11 - E	12 - A	13 - C	14 - B	15 - D	16 - D	17 - B	18 - C	19 - C	20 - E
21 - D	22 - C	23 - B	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - E	29 - C	30 - E

**PROVAS ESCRITA (OBJETIVA).**

Se não concordar com o gabarito preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no período entre 08 (oito) horas do dia **25 de julho de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia **26 de julho de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Não serão aceitos recursos enviado fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO I e deverá ser escaneado e enviado para o e-mail concurso@fapec.org, com o título: RECURSO – GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA - CONSELHEIRO TUTELAR – TRÊS LAGOAS – MANDATO 2024/2028.

Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal.

Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso

O espelho do cartão resposta será encaminhado para o mesmo endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Três Lagoas, 25 de julho de 2023.

**Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia**  
**Presidente do CMDCA**

**ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR** Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes – CMDCA/TRÊS LAGOAS.

Eu, \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador  
do CPF nº \_\_\_\_\_ concorrente a uma vaga para o cargo de Conselheiro  
Tutelar, apresento recurso junto à Comissão, contra o **GABARITO PRELIMINAR** constante no referido edital. Os  
argumentos com os quais contesto o gabarito da questão \_\_\_\_\_ são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 131/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**Processo Administrativo nº 385/2022 – Pregão Presencial nº 081/2022**

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 3130/2022**

**Contrato Administrativo nº 307/2023 – Firmado junto com** Perego Industria E Comercio De Lentes Ltda.

**OBJETO:** "Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Juliana Rodrigues Salim, portadora do CPF: 301.126.848-74, portadora do RG Nº 38.299.134-5 SSP/SP ocupante do cargo de Coord. do Setor Social como Fiscal Titular e a servidora Maria do Carmo Vicente Ferreira portadora do CPF: 501.025.671-15 ocupante do cargo de Coord. De Assistência Gest. de Política Pública como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se

Três Lagoas/MS, 17 de julho de 2023

.....  
**ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Rodrigues Salim, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria do Carmo Vicente Ferreira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:**  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA do **CONTRATO Nº 114/2021**, cujo o objeto é a **"Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Detector de metais tipo portal, que compõem o canal de inspeção do Aeroporto Municipal de**

Três Lagoas Plínio Alarcon”.

**VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 114/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/06/2023** e término em **09/06/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**VALOR :** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 02 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Jordani Lovera

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

INEXIGIBILIDADE

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **RABONI TRANSPORTES EIRELI**.

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:** CLÁUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 064/2022**, cujo o objeto é a “**Contratação da empresa Raboni Transportes Eireli, CNPJ 26.105.590/0001-00 para fornecimento de passagens (passes escolares) para os estudantes matriculados da Rede Pública de Ensino e para os acompanhantes dos estudantes menores de 12(doze) anos.**”

**VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 064/2022**, por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **08/04/2023** e término em **07/06/2023**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 05 de abril de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Claudinei Pereira

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### PORTARIA Nº 9856/SEMAD/2023

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MICHELLE MARTINS COSTA**, matrícula 25865-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2024** até o dia **17/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/03/2022 a 01/03/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021

**PARTES** : Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA **CORREIO DO ESTADO LTDA.****OBJETO** : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR; CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 125/2021, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para realizar 25 (vinte e cinco) publicações em jornal de grande circulação local, em espaço reservado para editais ambientais, incluindo a disponibilização do periódico para conferência da publicação”.****PRAZO E VIGÊNCIA** : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 125/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **16/06/2023** e término em **15/06/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO VALOR**: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços será de **R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).****FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 14 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Fernando Alves Rodrigues

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2019.

**PARTES** : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.****OBJETO** : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 066/2020, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de obra civil – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM FLORES – CEI FLORES (retomada da obra), conforme projeto padrão FNDE “tipo 1” e Termo de Compromisso PAC2 10869/2014, no Município de Três Lagoas-MS, conforme Projeto Básico e/ou Executivo .”****DO PRAZO E VIGÊNCIA** : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 066/2020**, por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **09/06/2023** e término em **08/08/2023**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.**DATA** : 01 de junho de 2023

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Renato Cristóvão Abrão

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2019.

**PARTES** : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.****OBJETO** : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2020, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de obra civil – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ACÁCIAS – CEI ACÁCIAS (retomada da obra), conforme projeto padrão FNDE “tipo 1” e Termo de Compromisso PAC2 10647/2014, no Município de Três Lagoas-MS, conforme Projeto Básico e/ou Executivo .”****DO PRAZO E VIGÊNCIA** : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 064/2020**, por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **08/06/2023** e término em **07/08/2023**, com eficácia

após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA** : 01 de junho de 2023

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Renato Cristóvão Abrão

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 225/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 116/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E **A RUFINO & SILVA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS:** CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL, E CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO **CONTRATO Nº 225/2022**, cujo objeto é "Locação de Imóvel pertencente a empresa Rufino & Silva Administradora e Participações LTDA, situado a Rua New York, nº 348, Bairro Vila Maria, matrículas nº 13.398, nº 18.265, nº 25.173 e 77.518 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Três lagoas-MS, com a finalidade de abrigar a Cooperativa que recebe o material reciclável oriundo da coleta seletiva do município de Três Lagoas".

**VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 225/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **15/06/2023** e término em **14/06/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**REAJUSTE ÍNDICE IGPM** : Em decorrência da presente prorrogação e em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** referente a locação do imóvel sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), tendo sido firmado um acordo entre as partes que será de **aproximadamente - 4,46%**.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 120.370,68 (cento e vinte mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**, pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991 e Artigo 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º §§1º, 2º, 3º e artigo 3º §§1º e 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Três Lagoas-MS, 02 de junho de 2023.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

**FRANCIS MARIO GERALDELLI RUFINO**

Representante

**MICHELLE MENEGUELI DA SILVA**

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 12º ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa RABONI TRANSPORTE EIRELI – ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de autorização nº 001/2021 na autorização precária da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Três Lagoas.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2021, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 06/06/2023 e término em 05/08/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo consubstancia-se no fundamento legal no Artº 57 da Lei Nº 8.666/93 e parecer jurídico.

**DATA:** 05 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro  
Prefeito Municipal  
Osmar Dias Pereira  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e trânsito.  
Claudinei Pereira  
Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022.

**PARTES** : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP**.

**OBJETO** : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA III – DO VALOR; CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES DO **CONTRATO Nº 146/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE ORTOPEDIA “DR PAULO BACCARO FILHO” – CONTRATO DE REPASSE Nº 880733/2018/MS/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO .”**

**DO ACRÉSCIMO** : O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 151.244,46 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

**DO REAJUSTE**: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA IX do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a contratação de empresa para execução de obra civil, sofrerão reajuste pela variação do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) que será aproximadamente de **16,17 %** .

**DO REFLEXO FINANCEIRO**: O valor do reflexo financeiro será de **R\$ 1.086.584,66 (um milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** sobre o valor do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 3º da Lei 10.192/01 e Legislação Complementar.

**DATA** : 02 de junho de 2023

Ângelo Guerreiro  
Prefeito Municipal  
Osmar Dias Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretária Municipal de Saúde  
Paulo Sérgio de Queiroz  
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 238/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 238/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PARTES**: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E OS NU-PROPRIETÁRIOS: AARON SALLES FERNANDES SILVA TORRES; NICHOLAS SALLES SILVA TORRES; NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES; NILTON SILVA TORRES (USUFRUATUÁRIO) E ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES (USUFRUATUÁRIA)**

**OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL, E CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO **CONTRATO Nº 238/2022**, cujo objeto é **“Locação de Imóvel em nome da Sra. Elza Salles Fernandes Silva Torres, situado a Rua Generoso Siqueira, nº 692, Centro, Matrícula nº 34.048 do cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Três Lagoas- MS, com a finalidade de abrigar o setor de digitalização e arquivo de processos”**.

**VIGÊNCIA**: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 104/2019**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **22/06/2023** e término em **21/06/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**REAJUSTE ÍNDICE IGPM** : Em decorrência da presente prorrogação e em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** referente a locação do imóvel sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) de **aproximadamente - 4,46%**.

**VALOR**: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 20.634,96 (vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 3 da Lei nº 8.245, de 1991 e art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 2, §§§1º, 2º, 3º e art. 3, §§1º e 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Três Lagoas-MS, 06 de junho de 2023.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

**AARON SALLES FERNANDES SILVA TORRES**

Representante

**NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES**

Representante

**NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES**

Representante

**NILTON SILVA TORRES**

Representante

**ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES**

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

**PARTES** : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CASSIANO CASAGRANDE EIRELI**.

**OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR E CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 252/2022**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE CONTÊINERES visando atender as necessidades da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA**: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 252/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **05/07/2023** e término em **04/07/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR**: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 153.201,60 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)**.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar.

Três Lagoas-MS, 22 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Cassiano Casagrande

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

**PARTES** : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **APROVA DIGITAL S/A**.

**OBJETO** : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR; CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA; CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES DO CONTRATO Nº 115/2021**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso temporário de “SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS”, especializado em protocolos, análises e aprovações digitais (100% on-line), baseado em tecnologia de serviço em nuvem (cloud computing), bem como, prestação de serviços técnicos, tais como: implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos .”**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA** : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº**

**115/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **16/06/2023** e término em **15/06/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO REAJUSTE:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a prestação de serviços, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 3,93% ( três inteiros e noventa e três centésimos) .**

**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor reajustado de **R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, pela prestação de serviços por força deste TERMO ADITIVO.

**FUNDAMENTO LEGAL :** artigo 57, inciso II, artigo 40, inciso XI e artigo 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA :** 14 de junho de 2023

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Marco Antônio Zanatta

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (automatizados), com fornecimento de reagentes e insumos (testes) para a realização de exames: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Coagulação, Hemoglobina, Antibiograma e Cultura Bacteriológica, para atender as atividades do Laboratório Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.”

**RESCISÃO:** Fica rescindido bilateralmente o **CONTRATO Nº 266/2018**, a partir de **14 de junho de 2023**, em razão do interesse e da conveniência para ambas as partes. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

**JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual dá-se em razão de Administração Pública Municipal rescindir bilateralmente em conjunto com a empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, o contrato nº **266/2018**, a partir de **14 de junho de 2023**. A Secretaria Municipal de Saúde, através da CI nº 1632/2023, alega que houve uma nova licitação (**licitação nº 14/2023, pregão eletrônico 008/2023**), tendo como vencedor a própria empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, portanto, não se faz mais necessária a manutenção do contrato nº 266/2018, acarretando na rescisão bilateral do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 14 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Valter Bruno

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **YOUSSEF AMIM YOUSSEF.**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 226/2022, cujo o objeto é a “ Aquisição de GÁS DE COZINHA (BOTIJÕES DE 13 KG GLP), para atender a necessidades da Casa de Apoio de Três Lagoas no Município de Campo Grande – MS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas neste Termo de Referência ”.**

**VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 226/2022**, por mais **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **14/06/2023** e com término em **12/09/2023**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.



**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

**DATA:** 13 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Alberto Youssef

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 158/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 20199/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PARTES :** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A PROPRIETÁRIA Sr.<sup>a</sup> LAIR AURÉLIA DOS SANTOS MARQUES

**OBJETO :** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2018, cujo objeto é: "Locação de Imóvel situado a Rua Michel Thomé, nº 565, Bairro Santo André, BIC 12074, Inscrição nº 2.07.015.1353.00050, onde irá funcionar o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes – Unidade I de Três Lagoas-MS, conforme Termo de Referência.

**DO PRAZO :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 158/2018, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **27/06/2023** e término em **26/06/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR :** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 38.111,23 (trinta e oito mil, cento e onze reais e vinte e três centavos)**, pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**.

**FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 3º da Lei nº 8.245 de 1991 e legislação complementar.

**DATA :** 26 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

Lair Aurélia dos Santos Marques

Locadora

Diego Ricardo de Souza Farias

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 178/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 20.217/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E O PROPRIETÁRIO PAULO JESUS MOREIRA

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL do CONTRATO Nº 178/2020, cujo o objeto é a " Locação de imóvel situado na Rua Manoel Ferreira da Rocha, nº 700, Vila Nova, para atender a CRAO – Coordenação da Rede de Atenção Odontológica".

**VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 178/2020, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **16/07/2023** e término em **15/07/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO será de **R\$ 56.506,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)** pelo aluguel, divididos em **12 (doze) parcelas mensais** .

**FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 3º da Lei nº 8.245 de 1991.

Três Lagoas-MS, 26 de junho de 2023.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PAULO JESUS MOREIRA**

Locador

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO INTERLAGOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS (ENTORNO DA SEGUNDA LAGOA), POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONTRATO REPASSE Nº 893773/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1068418-38 CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, conforme a **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço)	ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (contabiliza automático ao fim da execução)				
Prazo 90 (dias)	Início	Término	Prazo 90 (dias)	Início	Término
	18/06/2023	16/09/2023		17/09/2023	16/12/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.**DATA:** 21 de junho de 2023

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ernani Calisto de Oliveira

Representante/Procurador

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **DONIEL NOVAIS LACERDA EIRELI****OBJETO :** **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS:** Cláusula Segunda – DO VALOR, Cláusula Terceira – DO PRAZO E VIGÊNCIA e Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do **contrato nº 237/2022**, cujo o objeto deste contrato é “**Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (café da manhã e prato feito) sendo desjejum, almoço e jantar e refrigerante para acompanhar as refeições, para atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**”.**VIGÊNCIA :** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 237/2022**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **21/06/2023** e término em **21/12/2023**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA :** Em decorrência da presente prorrogação e em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** sofrerão reajuste pela variação do IPCA de **aproximadamente 3,93%**. Diante do exposto, a administração usou como base para o cálculo de reajuste do contrato a “**CALCULADORA DO CIDADÃO**” através do sitio eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigerPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>, preenchendo no sistema o período em que o contratado fez jus ao reajuste bem como o valor do contrato.**VALOR :** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 9.142,85 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

QUANTIDADE DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR DO ITEM	VALOR DO ITEM REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
CAFÉ DA MANHÃ	135	R\$ 17,00	R\$ 17,67	R\$ 2.385,45
PRATO FEITO	260	R\$ 20,00	R\$ 20,79	R\$ 5.405,40
REFRIGERANTE	260	R\$ 5,00	R\$ 5,20	R\$ 1.352,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.142,85</b>

**FUNDAMENTO LEGAL :** Art. 57, Inciso II, Art. 40, Inciso XI e Art. 55 Inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 14 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Doniel Novais Lacerda

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 259/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PARTES** : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SCAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**OBJETO**: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO** ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL **DO CONTRATO Nº 259/2022, cujo objeto é a “Locação de imóvel situado na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 1.057, Vila Nova no município de Três Lagoas-MS para atender o Setor de Endemias da Diretoria de Vigilância em Saúde”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA**: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 259/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **06/07/2023** e término em **05/07/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR**: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 3º, da Lei nº 8.245 de 1991 e Legislação complementar.

Três Lagoas-MS, 14 de junho de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Marcelo Lopes Scapim

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

#### RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da “fase de habilitação” do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea “d”, do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006		RESULTADO
		(ME/EPP/MEI)		
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP	36.810.042/0001-35	NÃO		HABILITADA
SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	17.250.377/0001-00	NÃO		INABILITADA
MSPAV CONSTRUÇÕES LTDA	43.599.871/0001-86	NÃO		HABILITADA
CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	07.216.003/0001-06	SIM		INABILITADA
MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA	35.634.968/0001-54	SIM		INABILITADA
DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	04.780.776/0001-22	NÃO		HABILITADA
NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.895/0001-38	NÃO		HABILITADA
ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA	24.616.657/0001-46	NÃO		INABILITADA

**NOTA** : Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de julho de 2023.

### ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**PORTARIA Nº 9558/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARISSA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 21158-2, a partir do dia **24/07/2023** até o dia **07/08/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **27/09/2023** até o dia **11/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **17/03/2022 a 16/03/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9589/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LIGIA THOME PIRES**, matrícula 2165, a partir do dia **04/07/2023** até o dia **02/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/06/2022 a 17/06/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9714/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LAURA DAIANA QUATRINA DE SOUZA**, matrícula 21874, a partir do dia **02/07/2023** até o dia **31/07/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2021 a 08/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9848/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA**, matrícula 25851-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/01/2024** até o dia **29/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2022 a 01/07/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9849/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAURA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula 22621-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/09/2023** até o dia **02/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **03/04/2022 a 02/04/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9917/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILA DO NASCIMENTO GUINDA QUEIROZ**, matrícula 19495-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/09/2023** até o dia **20/09/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9687/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LENIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula 300422-1, a partir do dia **07/07/2023** até o dia **21/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/09/2023** até o dia **25/09/2023**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2021 a 11/05/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9639/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEONARDO LEITE DE QUEIROZ SILVA**, matrícula 23870-1, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2024** até o dia **16/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9847/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LARISSA LAURA DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula 14406, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **15/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 08/06/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9569/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LESLIANE ZANCHETT PIACENTE**, matrícula 23596-2, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **29/11/2023** até o dia **13/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9638/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDIANE FRASSON GASPARELI**, matrícula 18468-1, a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/12/2023** até o dia **18/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/10/2021 a 03/10/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9715/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIGIA MARIA PACE ZANQUI**, matrícula 15296-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/12/2023** até o dia **30/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **22/12/2021 a 21/12/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9568/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ AUGUSTO RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 22498, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9567/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LILIAN RODRIGUES PINTO CAMPOS**, matrícula 25183-1, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **27/09/2023** até o dia **11/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9571/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LORIANE GRACA GOMES ALMEIDA DE LIMA QUEIROZ**, matrícula 18475, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/10/2021 a 03/10/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9974/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LOURDES MARIA RODRIGUES PAZ GARCIA**, matrícula 2269, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/01/2022 a 01/01/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9608/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCAS COUTINHO DE OLIVEIRA**, matrícula 26883-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/01/2024** até o dia **29/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2022 a 03/07/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9850/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 22609, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/03/2022 a 22/03/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**PORTARIA Nº 9851/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS**, matrícula 26393-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2024** até o dia **17/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2022 a 17/04/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9708/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCILENE APARECIDA BRANDAO**, matrícula 26713, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **15/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/05/2022 a 22/05/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9716/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIMARA DA SILVA**, matrícula 1015451, a partir do dia **02/07/2023** até o dia **31/07/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 31/08/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9852/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIVANIA SOARES DE ARRUDA**, matrícula 26380-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/09/2023** até o dia **02/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9623/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KENIA FERRO LOPES PACHE**, matrícula 26872-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/12/2023** até o dia **15/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2022 a 03/07/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9783/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS RIBEIRO**, matrícula 12672, a partir do dia **01/07/2023** até o dia **30/07/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/03/2022 a 02/03/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9641/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ SATOCHI FUKAGAWA**, matrícula 12007-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2024** até o dia **16/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **22/10/2021 a 21/10/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9662/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAMEDE DE ANDRADE ROCHA**, matrícula 12759-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2023** até o dia **30/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **07/04/2021 a 06/04/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9729/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO DA SILVA ALAMAN**, matrícula 23463-1, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/09/2023** até o dia **18/09/2023**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2021 a 07/10/2022**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9753/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO LUIS TEIXEIRA KOBAYASHI**, matrícula 25356-1, a partir do dia **25/07/2023** até o dia **08/08/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/01/2024** até o dia **06/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2022 a 07/04/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9633/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARA CRISTINA LOURENCO RIBEIRO**, matrícula 19222-1, a partir do dia **25/07/2023** até o dia **08/08/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/12/2023** até o dia **15/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **19/03/2022 a 18/03/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9717/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PATRICIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 26657, a partir do dia **01/07/2023** até o dia **30/07/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/05/2022 a 17/05/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9612/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KELLY REGINA TORRES DA SILVA**, matrícula 22327-1, a partir do dia **20/07/2023** até o dia **03/08/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/01/2023** até o dia **31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2022 a 04/05/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9780/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **NELSON TAVARES LEAL**, matrícula 23178, a partir do dia **15/07/2023** até o dia **13/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2020 a 31/01/2021**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA ORIGINAL, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS**  
**MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 07/07/2023, NÚMERO DA EDIÇÃO 3377.**

**PORTARIA Nº 020/SMAS/2023.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 261/2023.

**Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no**

uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

**Pregão Eletrônico nº: 060/2023**

**Processo Licitatório nº: 136/2023**

**Contrato:**

**Nº 261/2023** - Firmado junto com a empresa THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS LTDA.

**Objeto: "Aquisição de cobertores para compor os provimentos dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora; e o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF nº 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF nº 012.947.801 - 66, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 023/SMAS/2023.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos empenhos nº 427, 428 e 429/2023.

**Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:**

**Dispensa nº: 081/2023**

**Processo nº: 182/2023**

**Protocolo Digital nº: 549/2023**

**Empenhos:**

**Nº 427/2023** - Firmado junto com a empresa GRAFICA GDB PRINT EIRELI.

**Nº 428/2023** - Firmado junto com a empresa EDEMIR ANTUNES.

**Nº 429/2023** - Firmado junto com a empresa DANIELA SOARES DO NASCIMENTO.

**Objeto: "Aquisição de materiais gráficos e personalizados para distribuição aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", que ocorrerá nos dias 06 e 07 de julho de 2023, em consonância com o ato convocatório do Conselho Nacional de Assistência Social expresso por meio da Resolução CNAS/MC n.º 90/22 e como parte do calendário de eventos do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora; o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF nº 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Titular; e o servidor Gabriel Henrique Rocha Leal, portador do CPF nº 534.959.288-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de julho de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Gabriel Henrique Rocha Leal, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 024/SMAS/2023.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do empenho nº 426/2023.

**Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:**

**Inexigibilidade nº: 032/2023**

**Processo nº: 176/2023**

**Protocolo Digital nº: 538/2023**

**Empenhos:**

**Nº 426/2023** - Firmado junto com a empresa LOPES & RIZZOTTI SERVICOS DE CONSULTORIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

**Objeto: "Contratação da empresa Lopes & Rizzotti, inscrita sob o CNPJ n.º 19.485.966/0001-94, para proferir palestra presencial na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", nos dias 06 e 07 de julho de 2023, em consonância com o ato convocatório do Conselho Nacional de Assistência Social expresso por meio da Resolução CNAS/MC n.º 90/22 e como parte do calendário de eventos do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora; o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF nº 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Titular; e o servidor Gabriel Henrique Rocha Leal, portador do CPF nº 534.959.288-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente

estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de julho de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Gabriel Henrique Rocha Leal, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 10245/PMTL/SEMAD/DRH/2023

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) **MAURO ROGÉRIO RODRIGUES GOMES**, matrícula - 13723-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Informática, com vigência a contar da data da publicação a 31/03/2024, com ônus para o destino, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme Ofício TRT/GP/DG N. 036/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2023.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 9901/SEMAD/2023

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MICHELA MELISSA DUARTE SEIXAS SOSTENA**, matrícula 12873-1, a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **08/01/2024** até o dia **22/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2021 a 03/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 9857/SEMAD/2023

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MILANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 24062-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2024** até o dia **17/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2022 a 11/06/2023**,

lotado na PROG ATEND INTEGR A FAMILIA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 9750/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MILENA VILASBOAS VALENCA MACIEL**, matrícula 26886-1, a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2024** até o dia **16/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2022 a 03/07/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 9754/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN YURIKO GIRATA**, matrícula 15999-1, a partir do dia **02/07/2023** até o dia **16/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2023** até o dia **30/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2021 a 20/07/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 9640/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MONICA MITIE SHIMIZU CORREA**, matrícula 11933-1, a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2023** até o dia **30/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2021 a 01/10/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**PORTARIA Nº 9618/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MONICA MITIE SHIMIZU CORREA**, matrícula 21819-1, a partir do dia **10/07/2023** até o dia **24/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2023** até o dia **30/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2022 a 03/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9583/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NATHANY KARINNE DOS SANTOS SCREPANTI**, matrícula 24272, a partir do dia **30/05/2023** até o dia **28/06/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/10/2021 a 23/10/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9624/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NATHYELEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS FRANCO**, matrícula 26858, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **15/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/07/2022 a 03/07/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9736/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NAYARA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 23828-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2024** até o dia **16/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9680/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NEUSA BARBOSA DA COSTA PEREIRA DE MELO**, matrícula 300441, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2022 a 11/05/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9973/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PORTES BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 26554-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/01/2024** até o dia **29/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **25/04/2022 a 24/04/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9686/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NILVANE GARCIA MOREIRA GREGOLETO**, matrícula 23060, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2021 a 06/12/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9556/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ONILZETHE FLORENCIO LIBERATO**, matrícula 2808, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9791/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ORLANDES LISBOA LEAO**, matrícula 25082, a partir do dia **01/07/2023** até o dia **30/07/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **11/08/2022 a 10/08/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9967/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **OSMAR DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 26783, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/06/2022 a 06/06/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9702/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PATRICIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 1013656, a partir do dia **02/07/2023** até o dia **31/07/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2022 a 16/01/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9858/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PAULA FERNANDA VIEIRA BORGES**, matrícula 25796-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/12/2023** até o dia **18/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **28/01/2022 a 27/01/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9626/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE TRANNIN BERNARDO**, matrícula 2720-1, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **31/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/01/2024** até o dia **29/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2022 a 14/04/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9784/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO ROGERIO LOPES FERREIRA**, matrícula 16012, a partir do dia **01/07/2023** até o dia **30/07/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/03/2022 a 14/03/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9781/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 25057-1, a partir do dia **01/07/2023** até o dia **15/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/12/2023** até o dia **15/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **15/07/2021 a 14/07/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2023**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9909/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 20125, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9888/SEMAD/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PERICLES PAULO DA SILVA**, matrícula 14321, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **01/08/2023**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/12/2021 a 08/12/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9617/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **POLYANA ROSSINO CESTARI**, matrícula 15998-1, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **22/09/2023** até o dia **06/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2021 a 14/03/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 9600/SEMAD/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PAMELA FREITAS MAIA**, matrícula 1278-1, a partir do dia **03/07/2023** até o dia **17/07/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2023** até o dia **30/11/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO Nº 194/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de fechamento percutâneo de blalock para atendimento da Tutela Provisória de Urgência em favor da infante FERNANDA APARECIDA DA SILVA CANDIDO (autos: 0802296-83.2023.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça os procedimentos a infante.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**CONTRATADA:** SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA .

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.792,96 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0004.2.046 - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 - Sentença Judicial - Fonte 1.659.0000 - Ficha 241.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana